



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.01.22 21:12:56 -04'00'



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTONIO JOÃO	17
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	25
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	33
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	51
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	55
Prefeitura Municipal de BONITO	58
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	78
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	86
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	93
Prefeitura Municipal de CARACOL	99
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	107
Prefeitura Municipal de ELDORADO	115
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	123
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	137
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	138
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	143
Prefeitura Municipal de JAPORA	166
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	167
Prefeitura Municipal de JARDIM	177
Prefeitura Municipal de JUTI	183
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	185
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	212
Prefeitura Municipal de MIRANDA	225
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	227
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	238
Prefeitura Municipal de PARANHOS	277
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	279
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	284
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	305
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	337
Prefeitura Municipal de SONORA	361
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	366
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	382
Prefeitura Municipal de TERNOS	383
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão
RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 01/2026**

Protocolo nº 175710/26

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios de Gestão e das execuções financeiras do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e o PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS, no exercício das competências que lhes são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e estabeleceu a obrigatoriedade de criação de Fundos e Conselhos Gestores para a política habitacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.010/2006, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Amambai, instituiu seu Conselho Gestor e definiu suas competências, finalidades e forma de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal atribui ao Conselho Gestor do FMHIS competência deliberativa sobre a aplicação dos recursos, apreciação das contas e aprovação dos relatórios de gestão anuais do Fundo;

CONSIDERANDO que os entes federados são obrigados a elaborar e apresentar Relatórios de Gestão anuais do FMHIS, ainda que não haja movimentação financeira, conforme orientações do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FNHIS;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social reuniu-se regularmente em 22 de janeiro de 2026, em reunião ordinária especialmente convocada para análise e deliberação acerca da aprovação tardia dos Relatórios de Gestão dos exercícios financeiros pendentes;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, foi apresentada e analisada as documentações financeiras, bancárias e contábeis relativas aos exercícios financeiros do FMHIS;

CONSIDERANDO os encontros de contas realizados entre os extratos bancários da conta específica do FMHIS e os balanços contábeis correspondentes, ambos emitidos e certificados pela Secretaria Municipal de Fazenda, demonstrando as compatibilidades entre as movimentações financeiras e os registros contábeis;

CONSIDERANDO que os referidos extratos bancários do FMHIS referentes aos exercícios em questão, evidenciam que todas as receitas ingressadas foram integralmente aplicadas, em perfeita consonância com os balanços contábeis dos períodos analisados;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aprovou as contas do Município de Amambai relativas aos exercícios de 2011 a 2017 e de 2019 a 2023, sem ressalvas, incluindo a execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

CONSIDERANDO que a aprovação das contas pelo Tribunal de Contas confere presunção de legitimidade, legalidade e regularidade aos atos de gestão praticados nos exercícios analisados;

CONSIDERANDO que a aprovação dos Relatórios de Gestão pelo Conselho Gestor, ainda que em momento posterior, não constitui criação ou convalidação de despesa nova, mas sim ato formal de controle social, transparência e regularização documental, com respaldo na legislação municipal e federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de saneamento das pendências formais junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, garantindo a regularidade institucional do Município de Amambai e a aptidão para celebrar convênios e receber recursos habitacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, para todos os fins legais, administrativos e de controle, os Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente aos exercícios financeiros de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, na forma apresentada e analisada pelo Conselho Gestor.

Art. 2º Reconhece-se como regulares as execuções financeiras e contábeis do FMHIS nos exercícios descritos no Artigo 1º, com base:

I – nos extratos bancários das contas específicas do Fundo;

II – nos balanços contábeis emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda;

III – nos encontros de contas entre os referidos documentos; e

IV – na aprovação das contas do Município pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ressalvas, nos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

V – e na aprovação com ressalvas, do exercício financeiro do ano de 2018.

Art. 3º Declara-se que a presente aprovação, ainda que realizada de forma tardia, atende plenamente aos princípios da legalidade, transparência, controle social e eficiência administrativa, não implicando prejuízo ao erário nem afronta à legislação vigente.

Art. 4º Determina-se o encaminhamento desta Resolução, acompanhada dos documentos comprobatórios, se exigíveis, à Caixa Econômica Federal, ao Ministério das Cidades e aos demais órgãos que se fizerem necessários para fins de regularização do Município junto ao SNHIS/FNHIS.

Art. 5º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou em meio oficial equivalente, entrando em vigor na data de sua publicação.

Amambai-MS, 22 de janeiro de 2026.
Roberto Júnior Dias
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS
Secretário Municipal da Cidade (Gestor do FMHIS)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão
RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 02/2026

Protocolo nº 175710/26

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas, Relatório de Gestão e das execuções financeiras do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente ao **exercício de 2025**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS, no exercício das competências que lhes são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e estabeleceu a obrigatoriedade de criação de Fundos e Conselhos Gestores para a política habitacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.010/2006, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Amambai, instituiu seu Conselho Gestor e definiu suas competências, finalidades e forma de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal atribui ao Conselho Gestor do FMHIS competência deliberativa sobre a aplicação dos recursos, apreciação das contas e aprovação dos relatórios de gestão anuais do Fundo;

CONSIDERANDO que os entes federados são obrigados a elaborar e apresentar Relatórios de Gestão anuais do FMHIS, ainda que não haja movimentação financeira, conforme orientações do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FMHIS;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social reuniu-se regularmente em 22 de janeiro de 2026, em reunião ordinária especialmente convocada para análise e deliberação acerca da aprovação da prestação de contas e do Relatório de Gestão do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, foi apresentada e analisada as documentações financeiras, bancárias e contábeis relativas ao exercício financeiro do FMHIS exercício de 2025;

CONSIDERANDO os encontros de contas realizados entre os extratos bancários da conta específica do FMHIS e os balanços contábeis correspondentes, ambos emitidos e certificados pela Secretaria Municipal de Fazenda, demonstrando as compatibilidades entre as movimentações financeiras e os registros contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, para todos os fins legais, administrativos e de controle, a prestação de contas e o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente ao exercício financeiro de 2025, na forma apresentada e analisada pelo Conselho Gestor.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou em meio oficial equivalente, entrando em vigor na data de sua publicação.

Amambai-MS, 22 de janeiro de 2026.
Roberto Júnior Dias
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS
Secretário Municipal da Cidade (Gestor do FMHIS)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão
@(RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 02/2026)

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas, Relatório de Gestão e das execuções financeiras do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente ao **exercício de 2025**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS, no exercício das competências que lhes são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e estabeleceu a obrigatoriedade de criação de Fundos e Conselhos Gestores para a política habitacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.010/2006, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Amambai, instituiu seu Conselho Gestor e definiu suas competências, finalidades e forma de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal atribui ao Conselho Gestor do FMHIS competência deliberativa sobre a aplicação dos recursos, apreciação das contas e aprovação dos relatórios de gestão anuais do Fundo;

CONSIDERANDO que os entes federados são obrigados a elaborar e apresentar Relatórios de Gestão anuais do FMHIS,

ainda que não haja movimentação financeira, conforme orientações do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FNHIS;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social reuniu-se regularmente em 22 de janeiro de 2026, em reunião ordinária especialmente convocada para análise e deliberação acerca da aprovação da prestação de contas e do Relatório de Gestão do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, foi apresentada e analisada as documentações financeiras, bancárias e contábeis relativas ao exercício financeiro do FMHIS exercício de 2025;

CONSIDERANDO os encontros de contas realizados entre os extratos bancários da conta específica do FMHIS e os balanços contábeis correspondentes, ambos emitidos e certificados pela Secretaria Municipal de Fazenda, demonstrando as compatibilidades entre as movimentações financeiras e os registros contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, para todos os fins legais, administrativos e de controle, a prestação de contas e o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente ao exercício financeiro de 2025, na forma apresentada e analisada pelo Conselho Gestor.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou em meio oficial equivalente, entrando em vigor na data de sua publicação.

Amambai-MS, 22 de janeiro de 2026.

Roberto Júnior Dias

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS
Secretário Municipal da Cidade (Gestor do FMHIS)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão
& RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios de Gestão e das execuções financeiras do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e o PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS, no exercício das competências que lhes são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e estabeleceu a obrigatoriedade de criação de Fundos e Conselhos Gestores para a política habitacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.010/2006, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Amambai, instituiu seu Conselho Gestor e definiu suas competências, finalidades e forma de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal atribui ao Conselho Gestor do FMHIS competência deliberativa sobre a aplicação dos recursos, apreciação das contas e aprovação dos relatórios de gestão anuais do Fundo;

CONSIDERANDO que os entes federados são obrigados a elaborar e apresentar Relatórios de Gestão anuais do FMHIS, ainda que não haja movimentação financeira, conforme orientações do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FNHIS;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social reuniu-se regularmente em 22 de janeiro de 2026, em reunião ordinária especialmente convocada para análise e deliberação acerca da aprovação tardia dos Relatórios de Gestão dos exercícios financeiros pendentes;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, foi apresentada e analisada as documentações financeiras, bancárias e contábeis relativas aos exercícios financeiros do FMHIS;

CONSIDERANDO os encontros de contas realizados entre os extratos bancários da conta específica do FMHIS e os balanços contábeis correspondentes, ambos emitidos e certificados pela Secretaria Municipal de Fazenda, demonstrando as compatibilidades entre as movimentações financeiras e os registros contábeis;

CONSIDERANDO que os referidos extratos bancários do FMHIS referentes aos exercícios em questão, evidenciam que todas as receitas ingressadas foram integralmente aplicadas, em perfeita consonância com os balanços contábeis dos períodos analisados;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aprovou as contas do Município de Amambai relativas aos exercícios de 2011 a 2017 e de 2019 a 2023, sem ressalvas, incluindo a execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

CONSIDERANDO que a aprovação das contas pelo Tribunal de Contas confere presunção de legitimidade, legalidade e regularidade aos atos de gestão praticados nos exercícios analisados;

CONSIDERANDO que a aprovação dos Relatórios de Gestão pelo Conselho Gestor, ainda que em momento posterior, não constitui criação ou convalidação de despesa nova, mas sim ato formal de controle social, transparência e regularização documental, com respaldo na legislação municipal e federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de saneamento das pendências formais junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, garantindo a regularidade institucional do Município de Amambai e a aptidão para celebrar convênios e receber recursos habitacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, para todos os fins legais, administrativos e de controle, os Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente aos exercícios financeiros de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, na forma apresentada e analisada pelo Conselho Gestor.

Art. 2º Reconhece-se como regulares as execuções financeiras e contábeis do FMHIS nos exercícios descritos no Artigo 1º, com base:

I – nos extratos bancários das contas específicas do Fundo;

II – nos balanços contábeis emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda;

III – nos encontros de contas entre os referidos documentos; e

IV – na aprovação das contas do Município pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ressalvas, nos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

V – e na aprovação com ressalvas, do exercício financeiro do ano de 2018.

Art. 3º Declara-se que a presente aprovação, ainda que realizada de forma tardia, atende plenamente aos princípios da legalidade, transparência, controle social e eficiência administrativa, não implicando prejuízo ao erário nem afronta à legislação vigente.

Art. 4º Determina-se o encaminhamento desta Resolução, acompanhada dos documentos comprobatórios, se exigíveis, à Caixa Econômica Federal, ao Ministério das Cidades e aos demais órgãos que se fizerem necessários para fins de regularização do Município junto ao SNHIS/FNHIS.

Art. 5º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou em meio oficial equivalente, entrando em vigor na data de sua publicação.

Amambai-MS, 22 de janeiro de 2026.

Roberto Júnior Dias

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Secretário Municipal da Cidade (Gestor do FMHIS)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**Parecer do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.**

Considerando a reunião realizada no dia vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (22-01- 2026), às 8h30min (oito horas e trinta minutos), registrada sob Ata n.º 01/2026, fica aprovada por unanimidade a prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS, exercício de 2025, assim como o Relatório de Gestão do FMHIS, também referente ao exercício de 2025. Assinam junto com Sr. Roberto Júnior Dias, Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, os demais membros presentes na reunião. Amambai – MS, 22 de janeiro de 2.026.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 019/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2.026 Nomeia a servidora ESTER DOS SANTOS NOGUEIRA CARVALHO e dá outras providencias.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando Proceeso nº 175614/26

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora ESTER DOS SANTOS NOGUEIRA CARVALHO para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE III – SÍMBOLO DAI - 8, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMP – João Rodrigues.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 22/01/26, tornando sem efeito o inteiro teor do Decreto nº 340/25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025"****Código Registro Informação:** "5E73C480033C0C51CE61D0C89E4917677BAC766B"

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado por **Srº DORIVAL SOARES DA SILVA**, nomeado pelo DECRETO Nº 005/25 de 02 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9720-5, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **MARCIO ABDALLAH FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.650.755/0001-43, Inscrição Estadual nº 28.341.750-1, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 917, Centro, CEP 79.995-000, na cidade de Coronel Sapucaia - MS, neste ato representada pelo **Srº MARCIO ABDALLAH FERNANDES – SÓCIO ADMINISTRADOR**.

Empresa **SMS DE LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.854.397/0001-14, Inscrição Estadual nº 28.457.796-0, com sede na Avenida Pedro Manvailer, nº 2447, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representada pela **Srª SANDRA MARA SGUISSARDI DE LIMA – SÓCIA ADMINISTRADORA**.

Empresa **HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.026.793/0001-06, Inscrição Estadual nº 28.955.641-4, com sede na Rua Benigno Nardes de Vasconcelos, nº 1008, Sala A, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, neste ato representada pelo **Srº HUMBERTO ECHEVERRIAS HASEGAWA – SÓCIO ADMINISTRADOR**.

Empresa **JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.190.679/0001-24, Inscrição Estadual nº 28.408.393-3, com sede na Rua Olinda Pires De Almeida, nº 3480, Bairro Vila Rosa, CEP 79.831-030, na cidade de Dourados – MS, neste ato representada pelo **Srº JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES – SÓCIO ADMINISTRADOR**.

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO"**.

VALOR TOTAL: R\$ 635.231,55 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Amambai - MS, 22 de janeiro de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 005/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Marcio Abdallah Fernandes – Sócio Administrador

MARCIO ABDALLAH FERNANDES

Sandra Mara Sguissardi De Lima – Sócia Administradora

SMS DE LIMA EIRELI

Humberto Echeverrias Hasegawa – Sócio Administrador

HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

João Admar Custodio Lopes – Sócio Administrador

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 126/2026****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2024****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CONTRATADA.

CNPJ: 18.729.614/0001-74

OBJETO: "Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 12.028,23 (doze mil e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DETRAT

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E DO SECRETÁRIO

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

02.24.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12 361 0006 2026 0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 0006 2066 0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PRAÇAS E JARDINS

02.26.00 – SECRETARIA DE TURISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0003.2136.0000 – SERV. DE ACOLHMTO INSTITCAL CRIÇ E ADOCNTE – CASA ACOLHIDA

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL

08.241.0056.2207.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E

IDOSAS

08.241.0055.2201.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Janeiro de 2026.

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

Decreto nº 005/25

Ronei Pereira Stroppa – Representante Legal

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025****Nº PROC. ADM. 170459/2025****Código Registro Informação:** "5E73C480033C0C51CE61D0C89E4917677BAC766B"**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 635.231,55 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos): **MARCIO ABDALLAH FERNANDES** (08650755000143) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 9, 10, 17, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 91, 98, 100, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111 no valor total de R\$ 174.381,27 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos). **SMS DE LIMA EIRELI** (39854397000114) com os lotes: 6, 67, 71, 72, 73, 84, 89, 93, 94, 95, 96, 101, 105 no valor total de R\$ 98.189,53 (noventa e oito mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). **HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (58026793000106) com os lotes: 3, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 27, 28, 34, 41, 63, 64, 78, 90, 92, 97, 102 no valor total de R\$ 108.157,89 (cento e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). **JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME** (23190679000124) com os lotes: 2, 15, 20, 21, 22, 42, 44, 48, 49, 55, 69, 70, 79, 99 no valor total de R\$ 254.502,86 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 22 de janeiro de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 005/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 4.279/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147880/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 10.749.758/0001-80

Contratante

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ : 40.274.237/0001-85

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.279/2024 cujo objeto fora Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, anulando o valor de R\$ 1.208,70 (um mil, duzentos e oito reais, setenta centavos).

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 13 de Janeiro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 4.277/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147880/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 10.749.758/0001-80

Contratante

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ : 31.151.224/0001-28

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.277/2024 cujo objeto fora Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, anulando o valor de R\$ 2.609,12 (dois mil, seiscentos e nove reais, doze centavos) em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 09 de Janeiro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 4.276/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147880/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 10.749.758/0001-80

Contratante

A.D. DAMINELLI LTDA

CNPJ : 51.640.302/0001-65

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.276/2024 cujo objeto fora Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, anulando o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 09 de Janeiro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.325/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132798/2023

PARTES:

FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ nº 13.823.697/0001-42

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME – CONTRATADA

CNPJ: 24.595.557/0001-80

OBJETO: "Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais **03 (três)** meses a contar partir de 09/02/2026, com vencimento para o dia 07/05/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS EM SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Janeiro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Eder Salcedo Correa – Contratado

CPF: 238.243.361-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

MARCIO ABDALLAH FERNANDES – CONTRATADA.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO: "Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 14.792,59 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DETRAT
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF
02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA
02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM
02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E DO SECRETÁRIO
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
02.24.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12 361 0006 2026 0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0006 2066 0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PRAÇAS E JARDINS
02.26.00 – SECRETARIA DE TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0003.2136.0000 – SERV. DE ACOLHMTO INSTITCAL CRIÇ E ADOCNTE – CASA ACOLHIDA
08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL
08.241.0056.2207.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS
08.241.0055.2201.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Janeiro de 2026.
Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 005/25
Marcio Abdallah Fernandes – Representante Legal
MARCIO ABDALLAH FERNANDES

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 124/2026****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2024****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 32.138.304/0001-06

OBJETO: “Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL: R\$ 7.103,90 (sete mil, cento e três reais e noventa centavos).****PRAZO:** O prazo de vigência é de 06 (seis) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DETRAT

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E DO SECRETÁRIO

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

02.24.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12 361 0006 2026 0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PRAÇAS E JARDINS
02.26.00 – SECRETARIA DE TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0003.2136.0000 – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA ACOLHIDA
08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO ÂMBITO MUNICIPAL
08.241.0056.2207.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS
08.241.0055.2201.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 22 de janeiro de 2026.
Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 005/25
Marli Aparecida de Rezende – Representante Legal
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
PARA SAÚDE - LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 123/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

OBJETO: “Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 71.116,69 (setenta e um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DETRAT

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM
02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E DO SECRETÁRIO
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
02.24.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12 361 0006 2026 0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0006 2066 0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PRAÇAS E JARDINS
02.26.00 – SECRETARIA DE TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0003.2136.0000 – SERV. DE ACOLHMTO INSTITAL CRIÇ E ADOCNTE – CASA ACOLHIDA
08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL
08.241.0056.2207.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS
08.241.0055.2201.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Janeiro de 2026.
Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 005/25
Janete Izidoro Castanharo Franchini – Representante Legal
C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
- EIRELI

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO Nº 130/20226 PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 174.675/20226

VIGÊNCIA: 05.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R\$ 440.603,65 (quatrocentos e quarenta mil reais e seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de pessoal administrativo, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e outras despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas

alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

12.361.0021.2041.0000 – **MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL**

12.365.002.2071.00000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - **EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

CNPJ/MF nº 03.747.268/0001-80.

Rosemeire Medeiros Charao Barrizon : Secretária Municipal de Educação.

CPF: **.**.021-49

Paulo Cezar de Souza – Presidente

CPF:***.***.558-16

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 4.404/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE NECROPSIA NA UNIDADE DE PERÍCIAS E IDENTIFICAÇÃO DE AMAMBAI/MS

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

FAGUINA ASSUNÇÃO DE SOUZA

CPF: 757.408.420-34

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato, a contar de 02 de janeiro de 2026, cujo objeto fora a contratação de mão-de-obra especializada para Prestação de Serviços de Técnico em Necropsia para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS

Amambai - MS, 22 de janeiro de 2026

Assina:

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 023/26 DE 22 DE JANEIRO DE 2.026 Concede readaptação temporária à servidora EMAILZA GONÇALVES CHAVES e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 175303/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias à servidora **EMAILZA GONÇALVES CHAVES**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, inscrita sobre a Matrícula nº 221-2, a mesma exercerá a função de **Inspetor de Aluno no CEI – Recanto do Saber**, pelo período de 09/01/26 á 09/01/27.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09/01/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONIO JOÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 53 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERVIT SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 21/2026/DERP-ENG, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

25.752.0401.1021 - Revitalização de Rede de Iluminação Pública

571 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

600.000,00

572 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

603.000,00**Total Geral de Suplementações****603.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 54 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº015/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.1001.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

6.000,00

Total Geral de Suplementações 6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.1001.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

274 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

275 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

6.000,00

Total de Reduções 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 55 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 23/2026/DERP-ENG PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUN DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

25.752.0401.1021 - Revitalização de Rede de Iluminação Pública

570 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

Total Geral de Suplementações 12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0401.1003 - Programa Avançar Cidade Pro-Transporte

325 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

Total de Reduções 12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 56 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRÁVES DO OFÍCIO SEMEC/Nº 036/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.002,00

18.002,00

12.365.1101.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola

115 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

999,00

999,00

12.365.1101.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche

128 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

999,00

999,00

Total de Reduções 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 57 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO COM SALDO DO EXERCÍCIO 2025 NA MODALIDADE SUPERÁVIT, ATENDENDO AO OFÍCIO OBRAS/Nº 08/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0401.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins

573 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2706 - Transferência Especial da União

150.000,00

150.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 150.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 58 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT, SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/059/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAF Progrma Bolsa Familiar	
131 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.900,00
	2.900,00
08.244.0801.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV (Conviver Peti)	
136 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.800,00
	7.800,00
08.244.0801.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
137 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	13.700,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 59 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/059/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0801.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento

139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

6.880,00

6.880,00**Total Geral de Suplementações ...:****6.880,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 60 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1201.2059 - Encargos com Aposentadoras e Pensões dos Servidores Inativos	
24 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
2800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	237.845,14
25 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões	
2800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	38.680,57
26 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
2800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.597,28
	287.122,99

Total Geral de Suplementações 287.122,99

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Processo de Compras nº 287/2025****Processo de Adesão à ARP nº 024/2025****Assunto – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025, extraída do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 do MUNICÍPIO DE COLNIZA- CNPJ: 04.213.68/0001-02.****Interessados**

- Secretaria Municipal de Governo;

Objeto - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**Relação de serviços/produtos e prestadores/fornecedores:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025, extraída do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 do MUNICÍPIO DE COLNIZA- CNPJ: 04.213.68/0001-02						
Empresa Detentora do item: KCINCO CAMINHOS E ÔNIBUS						
inscrita no CNPJ sob o nº 08.440.584/0001-28						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1 - VEÍCULO DE CARGA LEVE TIPO PICK-UP MÉDIO - VEÍCULO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, ANO E MODELO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, QUATRO PORTAS, BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, RODA MEDIDA MÍNIMA PNEUS 195/65 R15, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, LIMPADOR, LAVADOR DESEMBACADOR DO E VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS MECÂNICO, COM INTERNO PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. Marca: FIAT STRADA FREEDOM CD 2025/2025	UN	1	FIAT STRADA	R\$ 127.000,00	R\$ 127.000,00
TOTAL						R\$ 127.000,00

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.**Fundamento legal – Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).****Prazo de vigência do contrato – 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato.****Prazo máximo de fornecimento - de 90 (noventa) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.****Data da Adjudicação/Homologação – em 22 de janeiro de 2026.**

Aparecida do Taboado/MS, em 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração**DECRETO Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.****“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;**Considerando** a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, das normas e procedimentos voltados à proteção de dados pessoais, em observância aos princípios da administração pública;**DECRETA:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aparecida do Taboado/MS, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**Art. 2º** As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições constantes no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, o que couber no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Município de Aparecida do Taboado é o Controlador dos dados pessoais tratados no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Município observará, além dos princípios da administração pública, os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverá ocorrer exclusivamente para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público e no exercício de suas competências legais.

Art. 6º Os órgãos e entidades municipais deverão manter, de forma contínua e atualizada:

I - o mapeamento dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento;

II - a análise de riscos;

III - o plano de adequação à LGPD;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando aplicável.

CAPÍTULO III

DO USO COMPARTILHADO E DA TRANSFERÊNCIA DE DADOS

Art. 7º O uso compartilhado de dados pessoais entre órgãos e entidades públicas, quando necessário à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, deverá observar as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 8º A transferência de dados pessoais a pessoas jurídicas de direito privado somente ocorrerá nas hipóteses legais, mediante autorização expressa e observância das garantias de segurança e proteção de dados, conforme previsto no Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA E DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 9º Fica instituída a estrutura municipal de governança em proteção de dados pessoais, composta por:

I - Encarregado Geral de Proteção de Dados;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados;

III - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados.

Art. 10. O Encarregado Geral de Proteção de Dados será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores públicos efetivos.

Art. 11. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados, além das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018:

I - atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

II - orientar, coordenar e supervisionar a atuação dos Encarregados Setoriais;

III - propor e elaborar normas técnicas, protocolos, orientações e modelos de documentação relativos à proteção de dados pessoais;

IV - acompanhar e apoiar a implementação das medidas de adequação à LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal;

V - apoiar a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados;

VI - submeter à apreciação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados as normas técnicas e demais instrumentos de governança em proteção de dados;

VII - apoiar a gestão de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

Art. 12. Compete aos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados:

I - atuar como ponto focal de proteção de dados no âmbito do órgão ou entidade que representam;

II - apoiar a implementação das normas, diretrizes e procedimentos definidos pelo Encarregado Geral;

III - colaborar na elaboração, atualização e execução do plano de adequação à LGPD do respectivo órgão ou entidade;

IV - orientar servidores e colaboradores quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais;

V - comunicar ao Encarregado Geral a ocorrência de incidentes de segurança ou riscos relevantes relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo Único. Os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades municipais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 13. Fica instituída a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo.

Art. 14. A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD será composta por membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e nomeados por Decreto emanado do Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte representação mínima:

I - Advocacia-Geral do Município;

- II - Controladoria-Geral do Município;
- III - Secretaria Municipal de Administração;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- VII - Secretaria Municipal de Governo;
- VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IX - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- X - Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - Fundação Municipal de Turismo de Aparecida do Taboado.

§ 1º Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados – CPMPD:

- I - analisar, deliberar e emitir recomendações sobre matérias relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;
- II - analisar e aprovar normas técnicas, protocolos e orientações elaborados pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados;
- III - acompanhar a implementação das políticas, diretrizes e medidas de adequação à LGPD;
- IV - atuar de forma consultiva e deliberativa quanto a questões relacionadas à proteção de dados pessoais e à governança de dados;
- V - propor ações de capacitação e disseminação da cultura de proteção de dados pessoais no âmbito do Município.

§ 2º A organização interna e o funcionamento da CPMPD serão definidos em Regimento Interno próprio, aprovado por decreto específico.

§ 3º O Encarregado Geral de Proteção de Dados atuará como membro de apoio técnico permanente da Comissão, com direito a voz.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As normas técnicas complementares necessárias à execução deste Decreto serão expedidas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados, após deliberação da CPMPD.

Art. 16. A aplicação deste Decreto observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CPMPD DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 22 de janeiro de 2026, que regulamentou a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando que o Decreto Municipal nº 03, de 2026, instituiu a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados – CPMPD, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados – CPMPD, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados possui caráter deliberativo e consultivo, competindo-lhe atuar na governança, orientação e acompanhamento das políticas de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CPMPD****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados – CPMPD é órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, instituído pelo Decreto nº 03, de 22 de janeiro de 2026, com a finalidade de apoiar a governança, a orientação e o acompanhamento das políticas de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 2º A CPMPD atuará em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o Decreto Municipal que a regulamenta e dispõe acerca de suas competências e com as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS**

Art. 3º A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados – CPMPD reger-se-á pelas disposições deste Regimento Interno, observado o Decreto Municipal que a instituiu e regulamentou a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município.

CAPÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO INTERNA**

Art. 6º A CPMPD terá a seguinte estrutura mínima:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Art. 7º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os membros titulares da CPMPD, por maioria simples, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º Compete ao Presidente da CPMPD:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar os trabalhos da Comissão;

III - representar a CPMPD perante os órgãos e entidades municipais;

IV - exercer o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 10. Compete ao Secretário:

I - lavrar as atas das reuniões e providenciar as assinaturas;

II - organizar e manter os registros das deliberações;

III - providenciar as comunicações e encaminhamentos definidos pela CPMPD.

CAPÍTULO IV**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 11. A CPMPD reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art. 12. As reuniões da CPMPD serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou de seus suplentes regularmente designados.

Art. 13. As deliberações da CPMPD serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 14. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico, assegurada a identificação dos participantes e o registro das deliberações.

CAPÍTULO V**DOS DEVERES DOS MEMBROS**

Art. 15. São deveres dos membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados – CPMPD:

I - participar das reuniões e das atividades da Comissão;

II - relatar, analisar e emitir manifestações ou pareceres sobre matérias submetidas à apreciação;

III - propor pautas, estudos e recomendações relacionadas à proteção de dados pessoais;

IV - manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiverem acesso em razão do exercício de suas funções;

V - zelar pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A ausência injustificada do membro titular ou suplente a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas deverá ser formalmente comunicada ao titular do órgão ou entidade que representa, para as providências administrativas que entender cabíveis quanto à sua representação junto à Comissão.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES E ATOS

Art. 16. As decisões e recomendações da CPMPD serão formalizadas por meio de resoluções, pareceres ou atas, conforme o caso.

Art. 17. As reuniões da CPMPD serão registradas em atas, que deverão conter a pauta, as deliberações e eventuais recomendações emitidas, sendo submetidas à aprovação na reunião subsequente.

Art. 18. A CPMPD poderá instituir grupos de trabalho temáticos ou temporários, com a finalidade de estudar matérias específicas e propor recomendações ao colegiado.

Art. 19. A CPMPD poderá convidar especialistas ou representantes de órgãos públicos ou entidades privadas para participar de reuniões específicas, sem direito a voto.

Art. 20. As normas técnicas, protocolos e orientações submetidos à apreciação da CPMPD serão analisados sob a ótica da conformidade legal, da governança e da proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPMPD, observada a legislação vigente.

Art. 22. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Decreto Municipal que o instituiu.

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PRONTO PAGAMENTO N.º 001/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível, mediante aquisição do produto, do tipo gasolina comum e diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme condições, quantidades e especificações definidas no processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009-01.001-01.031.0002.2010-3.3.90.30.00.1500- F. RECURSOS: 500 – S. ELEMENTOS: 99 – DESDOB. 7000 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CONTRATADA: W L VISANI LTDA inscrita no CNPJ: 03.824.646/0002-62.

VALOR TOTAL: R\$ 12.784,50 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Aparecida do Taboado-MS, 22 de janeiro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VEREADOR – PRESIDENTE.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PRONTO PAGAMENTO Nº 001/2026**

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação – Pronto Pagamento nº 001/2026, autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da empresa **W L VISANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.824.646/0002-62**, referente à aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S-10), destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

A presente contratação encontra fundamento legal nos arts. 75, inciso II, e 95, da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho, e Autorização de Empenho, termos do art. 95, inciso I, da mesma lei, bem como do art. 95, § 2º, com seu valor atualizado através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, considerando que o valor total da contratação é inferior ao limite vigente para pronto pagamento.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de janeiro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$629.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				629.900,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	682	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	200.000,00
	751.0000.019	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	181	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	300,00
	500.0000.000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	225	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	1.000,00
	500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
	681	04.122.0002.2148.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	24.400,00
	501.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
	529	12.365.0003.1072.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	27.800,00
	500.1001.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	534	12.365.0003.1073.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	19.800,00
	500.1001.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	672	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	54.000,00
	600.0000.039	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1874

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	678	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		200.000,00
	600.3110.041	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)		
	679	04.122.0002.2148.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		47.800,00
	752.0000.019	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	680	04.122.0002.2148.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		54.800,00
	755.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
356.600,00
Fontes de Recurso

755	0000	54.800,00
752	0000	47.800,00
600	0000	54.000,00
600	3110	200.000,00

Anulação:

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	183	08.122.0006.2041.0000	"		-300,00
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	227	08.245.0006.2044.0000	"		-1.000,00
	500.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	316	15.752.0010.2057.0000	"		-200.000,00
	751.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)		
	420	13.392.0004.2150.0000	"		-24.400,00
	501.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1874

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)		
	503		12.361.0003.2169.0000	*	-47.600,00
500.1001.000	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
					-273.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 21 de janeiro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2.026. DISPENSA Nº 08/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de placas perpétuas e placas de sepultamento para jazigos do Cemitério Municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 23/01/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 23/01/2.026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 28/01/2.026.

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 22 de janeiro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2.026. DISPENSA Nº 09/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de material para instalação elétrica e eletrônica, solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, destinada à manutenção da Escola Marechal Rondon, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 23/01/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 23/01/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 28/01/2026.

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1
Bataguassu/MS, 22 de janeiro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Código Registro TCE: 776B048A06C522CB23B9DEB68325B8657CE69554

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, clínico e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 05 de fevereiro de 2026.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 22 de janeiro de 2026.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuya

Secretaria de Administração e Fazenda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 004/2026 SEMAS

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Renata de Oliveira da Costa**, portadora do RG Nº 520.013.998-80 e CPF Nº 520.013.998-80, residente e domiciliada à Rua Guarujá, nº 96, Jd. Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 001/2025 na forma do art. 2º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Psicóloga**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **23 de janeiro de 2026** e término em **22 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ R\$ 5.269,02 (Cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021212 08 244 0508 2029

Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado

Secretaria Municipal de Assistência Social

Bataguassu/MS, 22 de Janeiro de 2026

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Renata de Oliveira da Costa

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS TERMOS DE FOMENTO Nº 017, 018 E 019/2025

P A R T E T E S :
Município de Bataguassu/MS e Associação dos Universitários Bataguassuenses.

O B J E T O :
Prorrogação do prazo de vigência dos Termos de Fomento nº 017, 018 e 019/2025, referentes ao apoio financeiro para execução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

P R A Z O Z O :
Fica prorrogado o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, passando o término para 30 de janeiro de 2026.

V A L O R :
Sem alteração do valor originalmente pactuado.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 158, de 13 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA:

22 de dezembro de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Chamamento Público para fins de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) localizadas neste Município, para celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua colaboração, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 158, de 13/06/2025. A Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **WANDERLEIA CARAVINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 632.594 – SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e o Decreto Municipal nº 158, de 13/06/2026, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas que, por meio deste Edital, realiza Chamamento Público visando à seleção de entidades sem fins lucrativos para firmar parceria mediante Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1 – DO OBJETO Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil, para a execução de atividades de transporte coletivo de estudantes residentes em Bataguassu que cursam ensino de nível Superior ou Técnico, visando subsidiar o deslocamento interestadual e intermunicipal, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2026, mediante apresentação de Plano de Trabalho que atenda ao objeto pactuado, conforme os itens abaixo:

Item 01 – Educação Contribuição a estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico, residentes em Bataguassu, para subsidiar o deslocamento interestadual para **Presidente Prudente/SP**.

Ônibus: 290 km (ida e volta) - 205 Dias/ano - R\$ 3,15 Km - nº de ônibus

Item 02 – Educação Contribuição a estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico, residentes em Bataguassu, para subsidiar o deslocamento interestadual para **Presidente Epitácio/SP**.

Ônibus: 90 km (ida e volta) - 205 Dias/ano - R\$ 4,08 Km - nº de ônibus

Item 03 – Educação Contribuição a estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico, residentes em Bataguassu, para subsidiar o deslocamento intermunicipal para **Três Lagoas/MS**.

Ônibus: 290 km (ida e volta) - 205 Dias - R\$ 3,05 Km - nº de ônibus

Van: 290 Km (ida e volta) - 205 Dias - R\$ 2,05 Km - nº de vans

1.1 – O transporte de alunos poderá ser realizado por ônibus ou van, conforme o número de estudantes atendidos em cada linha.

1.2 – O número de alunos por item deverá ser informado na Proposta de Trabalho, podendo variar mensalmente de acordo com a demanda e o fluxo de estudantes.

1.3 – Deverá ser apresentado um Plano de Trabalho específico para cada item deste Edital.

1.4 – O valor máximo global para os Planos de Trabalho é de **R\$ 828.282,00 (oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais)**.

2 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros destinados à execução das parcerias decorrentes deste Chamamento Público são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Bataguassu, alocados na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Bataguassu Unidade:

02.05 – Secretaria Municipal de Educação Subunidade:

02.05.01 Função:

12 – Educação Subfunção:364

– Ensino Superior Programa: 0502

– Apoio ao Ensino Superior Ação: 2019

– Apoio ao Transporte de Estudantes Elemento de Despesa: 33.50.41

– Contribuições Fonte de Recursos: 1.500.000

– Recursos não vinculados de impostos. 2.2

– O valor máximo global destinado a este Chamamento Público é de **R\$ 828.282,00 (oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, que será distribuído entre os itens conforme os Planos de Trabalho apresentados, aprovados e a efetiva demanda de alunos atendidos.

2.3 – A liberação dos recursos financeiros ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, condicionado à disponibilidade financeira do Município e ao cumprimento das metas pactuadas.

2.4 – É vedada a aprovação de Plano de Trabalho que ultrapasse o valor máximo global estabelecido neste Edital, bem como a utilização dos recursos em despesas estranhas ao objeto da parceria.

2.5 – Deverá ser apresentado um Plano de Trabalho específico para cada item deste Edital, com a respectiva planilha orçamentária detalhada, observando-se os valores de referência definidos no item 1.

3 – DA PROPOSTA A proposta deverá conter:

3.1 – Plano de Trabalho O Plano de Trabalho deverá conter, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 158/2025:

I – descrição da realidade objeto da parceria, com demonstração do nexo com a atividade/projeto e com as metas a serem atingidas;

II – forma de execução das ações;

III – descrição de metas quantitativas e mensuráveis;

IV – definição de indicadores, documentos e outros meios para aferição do cumprimento das metas;

V – previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI – valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII – ações que demandarão pagamento em espécie, quando houver.

3.2 – Demais documentos:

– Lista de alunos contendo: nome, endereço, RG ou CPF e telefone; – Itinerário a ser percorrido, com a respectiva quilometragem.

3.3 – A documentação da proposta deverá ser protocolada em envelope fechado e lacrado, contendo, na parte externa, as seguintes informações:

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

ENVELOPE DE PROPOSTA (lacrado)

Nome da Proponente: Endereço:

Telefone para contato:

CNPJ nº:

3.4 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC, considerando a análise da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, sendo vedada a aprovação de valores superiores ao máximo permitido.

4 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

4.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 3 deste Edital até as 17h do dia **06 de fevereiro de 2026**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, sito à Av: Aquidauana, nº 1001, não sendo aceitos documentos enviados por correspondência.

CRONOGRAMA Publicação do Edital: 23/01/2026

Impugnação do Edital: até 29/01/2026

Entrega dos Planos de Trabalho e documentos, item 3.1 e 3.2: até 06/02/2026**Divulgação das propostas selecionadas: 13/02/2026****Apresentação e análise de recursos: até 18/02/2026****Homologação do resultado final: 23/02/2026****Publicação do resultado final: 23/02/2026****Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria (item 6 do Edital): 24/02/2026**

4.2 – Para esclarecimentos, as OSC deverão entrar em contato pelo telefone (67) 4042-3002, ou dirigir-se ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS.

4.3 – A efetivação do credenciamento ocorrerá somente com a apresentação completa da documentação exigida.

4.4 – Qualquer cidadão ou OSC é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

4.5 – As impugnações deverão ser protocoladas no horário de expediente da Prefeitura.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Administração Municipal designará a Comissão de Seleção, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Projetos e Planos de Trabalho, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

5.2 - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3 - Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política das parcerias, do plano de trabalho ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho – Anexo deste Edital, da ação em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência constante no item 1 deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO CRITÉRIO PONTUAÇÃO

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta e nos termos deste Edital.	
	- Superior ao valor estabelecido no Objeto deste Edital = 0 ponto;	
	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 25 pontos;	0 a 50
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	- Compatível = 25 a 50 pontos	
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho.	
	- Não é compatível = 0 ponto;	0 a 15
	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;	
	- Compatível = 8 a 15 pontos	
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes coma ação em que se insere o objeto da parceria	
	- Não é compatível = 0 ponto;	0 a 15
	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;	
	- Compatível = 8 a 15 pontos	
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	
	- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;	0 a 10
	- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
	- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.	
	- Não é compatível = 0 ponto;	0 a 10
	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
	- Compatível = 6 a 10 pontos.	
	Total da pontuação	100 Pontos

5.4 – Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada aos valores de referência previstos no item 1 deste edital.

5.5 – Será utilizado como critério de desempenho a entidade que tiver maior tempo de funcionamento no município.

5.6 – A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídicas.

5.7 - A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.8 - Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital. 5.9 - As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, à

Comissão de Seleção. 5.10 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

5.11 - A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

5.12 - A convocação para formalizar parceria seguirá a ordem de classificação e o número de projetos que serão beneficiados dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

5.13 - Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, e após a convocação para celebração da parceria a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no item 6 deste Edital.

6 - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1 - Documentação Obrigatória:

Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará as organizações da sociedade civil selecionadas por item para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os documentos mencionados no item 6.2 deste Edital, em atendimento ao Art. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

6.2 - A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Av: Aquidauana, nº 1001, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília).

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros: Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

V – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VI – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

VIII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IX – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

X – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XI – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XII – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XIII – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XIV – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XV – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVI – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XVII – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XVIII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

IXX – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XX – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem

ou de ocultação de bens, direitos e valores.

XXI - Documentos do veículo de transporte e motorista: Certificado de Registro e Licenciamento, Auto de Inspeção (vistoria do Detran), Apólice de Seguro de condutor e de passageiros, Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, Curso de Formação de Condutor de Transporte Coletivo, Certidão Negativa do registro de distribuição criminal do motorista e Certidão Negativa de infrações de trânsito.

6.3 - A Administração Pública Municipal verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 6.1 deste Edital, ou quando as certidões referidas nos incisos VI a X do item 6.1 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

6.4 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 6.1 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

6.5 - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 6.4 deste Edital aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 6.1 deste edital.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito a prestação de contas, constarão nos respectivos Termos de Fomento em consonância com os dispositivos da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

7.2 - Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa decisão.

7.3 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

7.4 - Todos os atos deste Chamamento Público, bem como o Edital e seus anexos, serão publicados no site do Município www.bataguassu.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Bataguassu/MS, 22 de janeiro de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

(*Sujeita a alterações*)

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.576.220/0001-56**, com sede na Avenida Aquidauana, nº 1001, neste Município, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Srª WANDERLEIA CARAVINA**, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **doravante denominado CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC _____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representada por seu(sua) **Presidente, ** _____ ****, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal nº 158, de 13 de junho de 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(*Alinhada ao art. 2º, inciso VIII, e art. 16 da Lei nº 13.019/2014*)

O presente Termo de Fomento tem por objeto _____, conforme detalhado no **Plano de Trabalho aprovado**, que passa a integrar este instrumento como parte indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E MONITORAMENTO

(*Alinhada aos arts. 58, 59 e 61 da Lei nº 13.019/2014 e ao Edital 001/2026*)

2.1 A PROPONENTE indica como responsável pela execução do objeto o Sr.(a) _____, CPF nº _____, que responderá solidariamente pelo cumprimento das metas pactuadas.

2.2 A CONCEDENTE designa como Gestor da Parceria o(a) Sr.(a) _____, conforme Portaria Municipal nº ____/2026, competindo-lhe o acompanhamento, monitoramento, avaliação e emissão de parecer técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

(*Conforme art. 58 da Lei nº 13.019/2014 e Edital 001/2026*)

Compete à CONCEDENTE:

- Repassar os recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
- Realizar a transferência dos recursos conforme cronograma aprovado;
- Aplicar penalidades e exigir devolução de recursos, quando cabível;

- f) Publicar o extrato do Termo no Diário Oficial do Município;
- g) Analisar e deliberar sobre as prestações de contas apresentadas;
- h) Emitir parecer conclusivo quanto à regularidade da execução física e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

(Alinhada aos arts. 42, 45, 46, 52 e 63 da Lei nº 13.019/2014)

Compete à PROPONENTE:

- a) Executar o objeto conforme aprovado;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Permitir o acesso dos órgãos de controle;
- d) Gerenciar os recursos com observância aos princípios da administração pública;
- e) Arcar integralmente com encargos trabalhistas e fiscais;
- f) Identificar o Termo de Fomento em todos os documentos fiscais;
- g) Aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;
- h) Manter conta bancária específica e exclusiva;
- i) Não cobrar taxa de administração;
- j) Prestar contas nos prazos e formas definidos;
- k) Devolver recursos não aplicados ou aplicados irregularmente;
- l) Manter regularidade fiscal durante toda a vigência;
- m) Comunicar alterações estatutárias ou de dirigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS

(Art. 44 da Lei nº 13.019/2014)

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ _____** (_____), a ser repassado conforme cronograma financeiro aprovado no Plano de Trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

(Arts. 51 e 52 da Lei nº 13.019/2014)

Os recursos serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, vedado o saque em espécie, devendo eventuais rendimentos financeiros ser aplicados no objeto da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e Edital 001/2026)

A PROPONENTE deverá apresentar prestações de contas parciais e final, contendo relatório de execução do objeto e relatório financeiro, observados os prazos e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será de //2026 a //2026, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

(Art. 46 da Lei nº 13.019/2014)

É vedado à PROPONENTE utilizar recursos em finalidade diversa, redistribuí-los a terceiros, realizar pagamentos fora da vigência ou promover despesas vedadas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

(Arts. 73 a 78 da Lei nº 13.019/2014)

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante descumprimento das cláusulas pactuadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu/MS para dirimir eventuais controvérsias, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 158/2025 e do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Bataguassu/MS, ____ de _____ de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

CONCEDENTE

Presidente

Proponente

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 755/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias coletivas aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de

gozo abaixo descritos.

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOMINGUES RELAÇÃO DE PROFESSORES

Matr.	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
116696-1	AIRTON GALDINO SIQUEIRA	11/09/2025 a 10/09/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
91278-6	ANA CAROLINA RODRIGUES	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116918-1	ANA PAULA DOS S. FLORES	17/02/2025 a 16/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
17965-4	ANELISE C. F. MAGALHÃES	21/01/2025 a 20/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
95125-3	BIANCA COUTINHO B. SANTOS	21/03/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
582-1	ELIZABHETE A. DE LIMA	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2026 a 31/12/2026
16144-1	ELIZABHETE A. DE LIMA	17/09/2024 a 16/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
9695-1	ELZA MACHADO GIRARDI	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
95818-5	FRANCISCA VIEIRA	16/08/2025 a 15/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
353-3	MARIA IZABEL GONÇALVES	21/03/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
16080-2	MARINETE FERNANDES	17/10/2025 a 16/10/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116662-1	ROSINEIDE TELES L. DOS SANTOS	24/04/2025 a 23/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
91545-2	SORAYA ALVES BUSINARO	06/03/2025 a 08/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Matr.	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
17981-10	CIBELE REGINA DOS SANTOS	01/05/2024 a 30/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116934-1	CLEONICE M. DA SILVA	04/06/2024 a 03/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
12270-1	DANIELA CALISTRO PORTELA	26/07/2023 a 25/07/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
96563-3	DOROTÉIA COSTA ARAÚJO	17/06/2024 a 16/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117372-3	FERNANDA VIEIRA DUARTE	15/04/2024 a 14/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116791-1	KELE CRISTINA C. DE MELO	09/10/2025 a 08/10/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
10480-1	MARIA AP. OLIVEIRA LIMA	05/01/2024 a 04/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
10197-1	MARIA ELZA CARDOSO	30/06/2025 a 29/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
12300-1	MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	26/07/2025 a 25/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116643-1	MAYARA IZA DE A. S. PADILHA	12/07/2025 a 11/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116338-	TAMIRES DE LIMA M. SANTOS	15/02/2025 a 14/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116885	VANESSA DE A. RAMOS	01/10/2024 a 30/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

RELAÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Matr.	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
91561-3	FABIANA MENEZES PREVIATO	01/04/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117362-3	GABIELA MATOS DA S. ALMEIDA	19/02/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 019/2026, 16 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

Código Registro TCE: C41B25AFE0853BFE1AB301AD690FCAC1B1E7ACFB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	Rita de Cássia Buzinaro Ajala	Marcos Antônio Prado de Melo	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	SAÚDE	SAÚDE	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	269/2025

OBJETO	Aquisição de vestimentas terapêuticas do método de treinamento neurointensivo TheraSuit, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS.
CONTRATADO,	GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.848.403/0001-50
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	03 (três) meses
VALOR TOTAL	R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 16 de janeiro de 2026

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 757/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias coletivas aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILMA MARTINS E SOUZA **RELAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS**

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
117199-3	ADRIANA DE LIMA CALSAVANI SILVA	17/11/2024 a 16/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116686-13	ANA LUCIA MARCELINO NUNES	07/10/2024 a 06/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
17493-1	APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	30/04/2025 a 29/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
17450-1	CARIN WALDOW DA SILVA	01/05/2024 a 30/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
17450-6	CARIN WALDOW DA SILVA	23/11/2024 a 22/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
10693-1	ELIZABETH RODRIGUES DE C. ROSA	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
15210-1	ELIZABETH RODRIGUES DE C. ROSA	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117299-1	ISLAINE OLIVEIRA SILVA	04/01/2025 a 03/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117283-1	JACKSLAINE NUNES T. SAGIONETI	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116439-11	JÉSSICA DOS SANTOS MOURA	05/09/2024 a 04/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116908-1	MÁRCIA CRISTINA DEMÁSIO	03/02/2024 a 02/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117298-1	MARIA CINEIA DE JESUS	04/01/2025 a 03/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
17485-1	NEUSA MARIA DE SOUZA PORFIRIO	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117284-1	THAILISE PRADO DA SILVA SANTOS	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
117281-1	ANA PAULA LEÃO FEITOSA	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117262-1	BEATRIZ N. DE A. SANTANA	08/09/2024 a 07/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117208-1	CLAUDECIR MÁXIMO DA CRUZ	02/05/2024 a 01/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117322-2	CELIA RODRIGUES ESPINOSA	07/04/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116944-1	ELIZETE PERALTA CORREIA	18/04/2025 a 17/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
14540-1	EUDENICE CRISTINA D. DA SILVA	19/09/2023 a 18/09/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
14133-1	HEIDE PEREIRA VASCONCELOS	15/08/2024 a 14/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117621-1	ISABEL CRISTINA COSER	02/05/2024 a 01/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116816-1	KAMILA SILVA CARVALHO	10/05/2024 a 28/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116813-2	LETICIA APº DA COSTA MATEINI	07/03/2024 a 06/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
91839-9	MARIA DOS SANTOS DA S. SOUZA	16/10/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
10189-1	MARIA APARECIDA L. PEREIRA	07/01/2025 a 06/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
2046-2	MARIA PEREIRA DA SILVA	15/01/2024 a 14/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117275-1	MARIA SOCORRO ROCHA	17/10/2024 a 16/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
17221-1	MARLENE GONÇALVES DA S. CRUZ	15/05/2025 a 14/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
18392 - 1	MARLY DA SILVA	16/07/2025 a 15/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
10740-1	ROSA DE OLIVEIRA LIMA	01/03/2024 a 29/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
8737	ROSÂNGELA DE S. MARCÍLIO	06/11/2024 a 05/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
14095-1	SANDRA REGINA TEIXEIRA	04/05/2023 a 03/05/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
117274-1	VALDINETE ALVES DA COSTA	17/10/2024 a 16/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal**Registre-se e Publique-se.****Allied Carolayne Reis Araujo**
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 756/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**"Dispõe sobre concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências".****Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,****R E S O L V E:****Artigo 1º** Conceder Férias coletivas aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.**ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PREFEITO ÊNIO MARTINS**
RELAÇÃO DE PROFESSORES CONCURSADOS

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
116905-1	ANA CAROLINA DE CAMPOS VICENTIN	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116660-2	CAMILA SOARES CAMPOS CATELAN	15/02/2025 a 06/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116631-1	CRISTIANE MENDONÇA DE S. RESENDE	01/06/2025 a 31/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
11533-1	ELELIANA VENANCIO HAY MUSSI	21/06/2024 a 20/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
14044-1	FRANCISCA JANETE DE L. A. DAMASCENA	03/05/2025 a 02/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
12254-3	LUCIA GOMES DA SILVA	28/11/2024 a 27/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116494-4	LUCIMAR RAMOS DOS SANTOS	17/01/2025 a 16/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
115075-2	MARIA LINDALVA M. DOS S. PAES	01/08/2025 a 31/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15342-10	MARISIA AP. BORTOLUZZI PERON	20/03/2025 a 19/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15318-1	PATRICIA KELLY TRINDADE VANTINI	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
17949-1	SILVANIA RODRIGUES P. MARTINS	19/05/2025 a 18/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
96164-19	VANESSA CRISTINA PEREIRA R. BARRETO	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
18384-1	CLAUDIA AP. DE L. MATOSINHOS	13/04/2025 a 12/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117332-2	CINTHIA ZULLI DA SILVA	26/04/2025 a 25/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
14427-1	DULCELINA RIBEIRO DA SILVA	08/09/2024 a 07/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117277-1	LUCIANA MAURÍCIO FARIAS	01/07/2025 a 30/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117188-1	ALEXANDRA DE O. F. TEODORO	22/03/2023 a 21/03/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
117154-1	MARIA DA DORES DA SILVA	08/03/2025 a 07/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
9997-1	MARIA DAS DORES S. DA SILVA	22/05/2025 a 21/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
11443-1	MARIA APARECIDA F. LOPES	14/08/2025 a 13/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
16683-1	CLAUDENICE DOS SANTOS SILVA	18/11/2025 a 17/11/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
12661-1	PATRÍCIA DOS SANTOS S. ALVES	08/04/2025 a 07/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
16357-1	JOSÉ HENRIQUE VIEIRA	21/09/2024 a 20/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
17241-1	JOSIANE ROSA DA SILVA	25/07/2025 a 24/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117269-1	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	03/10/2024 a 02/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116879-1	MARIA LUIZA DA C. MARQUES	19/08/2025 a 18/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116728-3	MARIA SONIA RIBEIRO GOMES	11/02/2025 a 10/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117253-1	MICHELI MIRANDA CARDOSO	23/08/2025 a 22/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
17957-1	ROSEMERY DE MELLO NUNES	06/09/2024 a 05/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
17957-3	ROSEMERY DE MELLO NUNES	12/06/2025 a 11/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
1791-1	ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	01/09/2024 a 31/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – CONTRATADOS

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
117789-2	AMANDA CRISTINA MENDES DE ABREU	16/10/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117788-2	LUAN FERREIRA DA SILVA	16/10/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117777-1	SIDINEIA DA SILVA CORDEIRO C. MATIAS	21/05/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2025.**Wanderleia Caravina**
Prefeita Municipal**Registre-se e Publique-se.****Allied Carolayne Reis Araujo**
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 752/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias coletivas aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

**ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA BERRO
RELAÇÃO DE PROFESSORES CONCURSADOS**

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
17965-1	ANELISE CRISTINE F. MAGALHÃES	21/01/2025 a 20/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
43-1	APARECIDA MARTINS BARBOSA	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
1600-1	CLARICE RIBEIRO PESQUEIRA	04/01/2025 a 03/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
566-1	DILMA AP. DE CASTRO	01/05/2025 a 30/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
17990-1	PAULA BENITEZ PAREDE	01/05/2025 a 30/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
11662-9	ROSINEIDE TELES L. DOS SANTOS	26/04/2025 a 25/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117258-1	SILMENE FERREIRA J. CORREIA	05/09/2024 a 04/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116870-1	VIVIANI RIBEIRO GOMES SALES	16/07/2025 a 15/09/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15288-1	ZENILDA MAGALHÃES O. SOUZA	17/08/2024 a 16/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
117449-1	EMILLY VITORIA DA SILVA C. DUTRA	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116855-1	HILDA VIDAL DE SOUZA SILVA	10/06/2024 a 09/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117267-1	INDIANARA MARIA DINIZ	19/09/2024 a 18/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
15270-16	KATIA REGINA SANTOS AMARAL	17/08/2024 a 16/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117234-1	KELLEN FERNANDA DOS SANTOS BRITO	07/07/2025 a 06/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117238-1	LARISSA LORAYANE FARIA CARDOSO	18/07/2025 a 17/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116602-1	MARCIA MARIA	07/06/2025 a 06/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
9989-1	MARIA ILDA CEZAR DE FARIA	28/03/2025 a 27/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116290-6	MARIA JOSÉ ROSA BALIEIRO	11/12/2025 a 10/12/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116780-1	RANICLEIA P. DA S. MARTINS	20/02/2024 a 29/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117131-1	SIMONE FERREIRA DA SILVA	14/01/2024 a 13/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
16411-1	VILMA DE A. RIBEIRO ALVES	23/11/2024 a 22/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 754/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias coletivas aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
117749-1	ANTÔNIA PATRÍCIA DA CRUZ	01/04/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116633-1	CASSIA APARECIDA G. DOS S. LIMA	01/06/2024 a 31/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
60-3	CLARICE MARIA DA C. LOZANO	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117459-1	EVANILDA GOMES NERY	09/02/2025 a 08/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116583-1	FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS	21/03/2024 a 20/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

117114-1	FERNANDA DOS SANTOS	03/03/2025 a 02/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117142-1	JESSICA C. DOS SANTOS BISPO	09/02/2025 a 08/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117194-1	LAÍS RODRIGUES DE B. DA SILVA	24/03/2025 a 23/03/2026	02/01/2026 a 19/01/2026
117046-1	LUCINEIA LIMA SERAFINI CHAVES	12/04/2025 a 11/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
10650-1	MARIA AP. ALVES DA SILVA	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116749-7	MARCOS BARBOZA TAVARES	17/02/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117869-1	QUÊSIA PATRÍCIA DA S. BARBOZA	01/08/2025 a 31/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117105-1	VÍCTOR MIGUEL LUBAUSK NETO	04/11/2024 a 03/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117177-3	TIAGO MARIANO ALVES FLORÊNCIO	02/08/2024 a 01/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

RELAÇÃO DE PROFESSORES CONCURSADOS

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
35-1	ADILSON DOS SANTOS BISPO	30/07/2024 a 19/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
17280-1	ADILSON DOS SANTOS BISPO	08/10/2025 a 27/12/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
91677-2	DÉBORA GOMES MEIRA GREGÓRIO	21/03/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
95141-2	EDILENIA APARECIDA SANTANA	15/02/2025 a 14/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116482-2	FRANCISCA DE SOUZA	24/05/2025 a 23/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
14524-2	IRENE GONÇALVES PEREIRA	03/01/2025 a 02/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
95664-2	JULIANA CARDOSO ALVES	23/06/2025 a 22/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
868-1	SOLANGE APARECIDA FRANCISCO	07/02/2025 a 06/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15121-1	SOLANGE APARECIDA FRANCISCO	07/02/2025 a 06/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 753/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias coletivas aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

RELAÇÃO DE PROFESSORES APAE

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
116440-8	ANDREIA CLEMENTINO DE S. FARIAS	17/02/2025 a 16/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15032-1	APARECIDA E. SOARES DE CARVALHO	17/08/2024 a 16/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
96113-5	DELAINE GAMA DE SOUZA	23/01/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15067-1	ELISANGELA ZANARDO BRITO SAITO	17/08/2024 a 16/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
15261-1	JULIANA MAROCHIO REGINI	17/08/2024 a 16/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116627-4	REJIANE ANDRADE FERREIRA	20/02/2025 a 19/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
16934-1	ROSEMAR DOS REIS RODRIGUES	08/02/2025 a 07/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
10090-1	ROSENEIDE MENEZES DAMASCENA	06/01/2025 a 05/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
11606-3	ROZELI APARECIDA PEREIRA LIRA	13/03/2025 a 12/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 751/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,
R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias coletivas aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

RELAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS (Escola Rondon)

Matr.	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
116915-1	ADRIETI IMAGUTI SILVA	17/02/2025 a 16/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
95397-2	ALESSANDRA LIMA M. MOREIRA	15/02/2025 a 14/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
98397-9	ALESSANDRA LIMA M. MOREIRA	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116470-2	ALEXANDRA ROCHA OKIDOI FELIPE	03/04/2025 a 02/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116470-3	ALEXANDRA ROCHA OKIDOI FELIPE	10/01/2025 a 09/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
2178-9	ANA DILMA DO NASCIMENTO	16/08/2025 a 15/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15245-1	ANA PAULA CHICALÉ G. MORAIS	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116211-6	ANELYSE MARIA DA SILVA MARTINS	05/05/2025 a 04/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
16195-1	APARECIDA MODESTO	14/11/2024 a 13/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
96318-6	CAROLINA PASCOAL DOS SANTOS	19/02/2025 a 18/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116478-3	CLARICE GOMES DA SILVA	06/05/2025 a 05/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
96105-4	CRISTIANE PEREIRA DE REZENDE	21/03/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
96105-6	CRISTIANE PEREIRA DE REZENDE	18/02/2025 a 17/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116505-2	DANIELA AP. DA SILVA E FLORA	06/07/2025 a 05/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116917-1	DENISE DA SILVA R. BRUSTELO	17/02/2025 a 16/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
8460-1	EDINALVO RAIMUNDO DE LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
17523-1	EDLAINE BUSINARO	30/04/2025 a 29/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
9865-1	ELAINE CRISTINA ZANARDO B. ASSIS	19/01/2024 a 18/01/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
15199-1	ESTER RODRIGUES MIGUEL	30/12/2024 a 29/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
132-1	EUGENIO INACIO DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
15075-1	EUGENIO INACIO DOS SANTOS	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116877-2	EVILLY KAROLINE SOUZA VITOR	05/09/2024 a 04/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
17477-1	FLORIDES DO ESPIRITO SANTO	09/06/2025 a 08/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
16152-2	IRACEMA DE SOUZA REIS	11/04/2025 a 10/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116439-3	JESSICA DOS SANTOS MOURA	15/02/2025 a 14/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116640-1	KATIA MARIA DA SILVA LIMA	11/01/2025 a 10/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116610-4	LEILA CARLA ANTUNES NOVAES	20/02/2025 a 19/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116610-14	LEILA CARLA ANTUNES NOVAES	05/09/2024 a 04/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
95257-2	LEIDIANE FRANCISCO SALES	06/02/2024 a 05/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116424-2	LUCIANE VALDELIZIA GUEDES	14/06/2025 a 13/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116547-2	LUIZ GUSTAVO N. DOS SANTOS	21/03/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
14087-3	LUZINETE RIBEIRO GALHARDO	18/03/2024 a 17/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
95265-18	MARIA ANGELICA L. DA SILVA	16/09/2024 a 15/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
95265-4	MARIA ANGELICA L. DA SILVA	21/03/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
10699-1	MARIA APARECIDA DA C. MATEINI	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116741-1	MARIA JULIANA DIAS DE F. MORAES	12/03/2025 a 11/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
671-1	MARIA LEDA DE LIMA PORTELA	01/03/2025 a 28/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
10600-1	MARIA LEDA DE LIMA PORTELA	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
17507-1	MARIUCHA GORRE	16/07/2025 a 15/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116449-15	MARIZETE ABINEL CALADO	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
14010-1	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/05/2025 a 30/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
96156-2	MICHELA UMBELINO ALVES	21/03/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15040-1	PATRICIA PILOTO LANGHI LOPES	17/08/2025 a 16/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15040-3	PATRICIA PILOTO LANGHI LOPES	22/03/2024 a 21/03/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
400-1	PAULO RAMÃO DE OLIVEIRA	24/03/2025 a 23/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15083-1	PAULO RAMÃO DE OLIVEIRA	17/08/2024 a 16/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116916-1	POLYANA OLIVEIRA TREVISAN	17/02/2025 a 16/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
12130-1	ROSIANE APARECIDA GUESSO	01/03/2024 a 29/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
12130-9	ROSIANE APARECIDA GUESSO	02/12/2024 a 01/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116552-2	SAMARA DOS REIS COZER	21/03/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
10960-1	SILVANA MIRANDA DA S. BICA	28/06/2025 a 27/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
16209-1	SILVANIA DIAS DE M. MUNIZ	02/01/2025 a 01/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
95915-3	SIMONE DOS SANTOS G. THOMAZINI	21/10/2025 a 20/10/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
9563-1	SONIA APARECIDA S. CAMPOS	07/07/2024 a 06/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
760-1	SONIA APARECIDA S. CAMPOS	07/07/2024 a 06/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
16926-1	TACIA ROBERTA P. DA SILVA	07/11/2025 a 06/11/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
16926-4	TACIA ROBERTA P. DA SILVA	19/02/2025 a 18/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116830-7	TALITA MENDES DA SILVA	01/12/2024 a 30/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
95630-2	TATIANE DIAS MONTANHER	08/05/2024 a 07/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS (Escola Rondon)

Matr.	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
116473-4	ANA PAULA R. DOS SANTOS	18/02/2025 a 17/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
17574	ANDREIA BELLO DOS S. MARTINEZ	24/05/2025 a 23/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117633-1	ANNE CAROLINE B. GONÇALVES SANTOS	09/07/2025 a 08/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
14036-1	ANGELA AP. GARCIA BARBOSA	04/05/2025 a 03/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117182-1	APARECIDA CORREA DE M. CUSTÓDIO	30/06/2025 a 29/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
17744-1	CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS	04/03/2025 a 27/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
18031-1	DANIELA AP. DOS SANTOS ANJOS	27/05/2025 a 26/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116818-1	ELAINE APARECIDA F. SILVA	05/02/2025 a 04/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117278-1	ELIANA ALVES DE SOUZA	24/10/2024 a 23/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117184-1	ELIANE DA SILVA SANTOS	21/03/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117904-1	ELOINA PEREIRA LIMA FERREIRA	03/11/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117108-2	FRANCIANE AMARAL DOS SANTOS	11/11/2024 a 10/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116608-1	HELENA NEMOTO TAKAMURA	11/04/2025 a 10/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117755-1	IRAILDES DE OLIVEIRA LEÃO	07/04/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
17698-1	IVANE MICHELIM E. DOS SANTOS	06/07/2025 a 05/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117376-3	LARISE FERNANDES DE SOUZA	11/06/2024 a 10/06/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117117-1	LILIANE RIBEIRO DA SILVA	06/12/2024 a 05/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117406-1	LUANA RUBIA DOS SANTOS	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

117407-1	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117183-1	LUZIA LUCIMARA DOS SANTOS	21/03/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
12157-1	LUZIA MORAES DA SILVA	05/04/2024 a 04/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117463-1	LUZINETE FLORA	20/02/2025 a 19/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
16950-1	MARCILIA BARBOSA NEVES	08/02/2025 a 07/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117359-4	NELITA OLIVEIRA SANTOS	16/10/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117456-1	PRISCILA ARAUJO LIMA DA SILVA	08/02/2025 a 07/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117408-1	RAI BARBOSA PEREIRA	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
18198-1	ROSANE ROSEMARIA C. DA SILVA	21/09/2025 a 20/09/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117259-1	ROSANGELA CORREA MENEZES	01/09/2024 a 31/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117170-1	ROSEMEIRE F. DOS S. BARBOSA	14/03/2025 a 13/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117458-1	ROSELENE MARIA DO AMARAL	09/02/2025 a 08/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117096-1	SONIA APARECIDA REIS P. BRANDÃO DE FRANCA	25/10/2024 a 24/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
2496-1	VALDEBANJA RIBEIRO	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
117087-1	VANDERNEIA DE LIMA F. AGUIAR	02/09/2024 a 01/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
18082-1	VERA LUCIA C. PEREIRA	01/06/2025 a 31/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 750/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias coletivas aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

RELAÇÃO DE FÉRIAS COLETIVA/ADMINISTRATIVO

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
90867-2	CRISTIANE GOMES SELVANO	03/01/2023 a 02/01/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
16012-1	MARTA EIKO IWAMURA BOZZA	21/08/2024 a 05/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
16012-7	MARTA EIKO IWAMURA BOZZA	07/05/2025 a 22/12/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
10472-1	NOELI FARIAS KUNRATH	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
117181	CLEIA GONÇALVES DE SOUZA	22/04/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS COLETIVA/MOTORISTAS

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
117417-1	EDUARDO M. KAWANAMI	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117390-1	JOÃO PAULO G. BUSINARO	17/07/2024 a 16/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
4871-1	MAURICIO BONFIM PINHEIRO	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
117418	RAFAEL LIMA S. DE JESUS	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
14290-1	RENATO MAFFI	04/05/2024 a 03/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116558-1	ROGÉRIO PRETTE PRIMO	15/03/2025 a 14/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116751-1	SIVALDO BENJAMIN LUBASK	02/04/2024 a 01/04/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS COLETIVA/ASSESSORIA TÉCNICA

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
96555-7	MARIA SILVANIA S. RAMSDORF	17/01/2025 a 16/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
96555-15	MARIA SILVANIA S. RAMSDORF	15/09/2024 a 14/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

COORDENADORIAS -SEMEC

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
117212-7	LEONARDO L. DA SILVA	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117685-1	MARLI DE LOURDES Z. LIMA	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117140-2	RAFAEL APº DA S. BEZERRA	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

PROFESSORES CONCURSADO/CEDIDOS

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
16918-1	SORAYA SEVERINO L. RUNICHI	09/02/2025 a 08/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATADOS

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
117727-1	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	19/02/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116221-1	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	19/02/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117665-2	DAVID WASHINGTON G. DOS SANTOS	19/02/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117642-2	FATIMA DE SOUZA SANTOS	19/02/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117344-3	GISELI FELIX DA R. OLIVEIRA	19/02/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117725-1	JENIFFER LEAL DA SILVA	19/02/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117377-3	LUANA APARECIDA PAULA NASCIMENTO	19/02/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117606-2	MAYKON LEANDRO A. SANTOS	19/02/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117756-1	SUELLEN DE SOUZA DA SILVA	07/04/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 758/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias coletivas aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CASA DA VOVÓ DIVA
RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS**

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
117614-1	ADRIANA MARIA DA SILVA	15/04/2025 a 14/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116807-1	ANA PAULA DA SILVA	22/03/2025 a 21/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
2011-1	ÂNGELA MARIA GOES	09/01/2025 a 08/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
5541-1	ANTÔNIA AP. DOS S. S. DE OLIVEIRA	13/12/2024 a 12/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117469-3	DAIANE GARCIA COSTA SANTOS	14/05/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117811-1	EDNA APARECIDA DA SILVA	01/07/2025 a 30/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116906-1	ELIS CECÍLIA MIRANDA GONÇALVES	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117239-1	FABIANA ALVES SANDES MACEDO	26/07/2025 a 25/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117617-2	FÁTIMA ANTÔNIA DE S. GALVÃO	16/10/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
1511-1	HELGA ZIELASKO DO AMARAL	01/01/2025 a 31/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116563-1	INEZ MESSIAS DO NASCIMENTO	22/05/2025 a 21/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116865-1	IARA FERNANDA NOGUEIRA	08/07/2025 a 07/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117224-1	JOVILANA LÚCIA DA SILVA	07/06/2025 a 06/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117225-1	KÉSIA NOGUEIRA MIRANDA	09/06/2025 a 08/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
1708-1	LUZIA CARMONA DE O. QUIRINO	03/08/2024 a 02/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
16799-1	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	05/11/2024 a 04/11/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117235-1	PRISCILA DIAS DE SOUZA	11/07/2025 a 10/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117455-1	ROSELI DE SOUSA M. MORAIS	08/02/2025 a 07/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
18023-1	MICHELLE CRISTINA DE A. SANTOS	27/05/2024 a 26/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116481-16	SANDRA MARIA DE FREITAS LIMA	23/02/2025 a 22/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
117240-1	SANDRA RODRIGUES PARA	20/07/2025 a 19/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15016-1	VANDA APARECIDA R. DA SILVA	25/07/2025 a 24/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
116576-1	VÂNIA CRISTINA FAUSTINO F. LEÃO	11/09/2023 a 10/09/2024	02/01/2026 a 31/01/2026
117443-1	ZENILDA MARTINS DOS SANTOS	20/12/2024 a 19/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

RELAÇÃO DE PROFESSORES CONCURSADOS

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
91251-2	ALINE HISLEY CAMARGO SANTANA	21/03/2025 a 20/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
91251-3	ALINE HISLEY CAMARGO SANTANA	18/02/2025 a 17/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
17973-1	CAROLINA BULÇÃO PAES MORAES	01/05/2025 a 30/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15415-1	CLEONICE DE OLIVEIRA SILVA	17/08/2024 a 16/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
15415-4	CLEONICE DE OLIVEIRA SILVA	15/02/2025 a 14/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

17922-1	CLAUDENICE L. DOS REIS ANDRADE	01/05/2025 a 30/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
17922-8	CLAUDENICE L. DOS REIS ANDRADE	22/06/2025 a 21/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15180-1	ELISÂNGELA ROSA S. DA SILVA	16/09/2024 a 15/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
15180-3	ELISÂNGELA ROSA S. DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
10979-1	ELISÂNGELA FATIMA K. LIMA	17/02/2025 a 16/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15202-1	ELISÂNGELA FATIMA K. LIMA	18/10/2024 a 17/10/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
117257-1	IVANI AMARAL DA SILVA	05/09/2024 a 04/09/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
15261-1	JULIANA MAROCHIO REGINI	17/08/2024 a 16/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
116205-3	JULIANA ROSA SOBRAL	21/03/2025 a 06/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
15318-2	PATRICIA KELLY T. VANTINI	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
17426-1	MARIA DAS GRAÇAS S. GUEDES	30/04/2025 a 29/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
91545-2	SORAYA ALVES BUSINARO	06/03/2025 a 08/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allied Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 053/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 47, Inciso II da Lei nº 691/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Vander da Silva Bittencourt, portador da Cédula de Identidade RG nº 798697-SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 825.178.941-91, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, Símbolo DAS 3, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, **a partir de 21 de Janeiro de 2026.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allied Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

MUNICIPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

DECRETO Nº 16 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.3228*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.050.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							3.050.000,00	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
164	12.361.0502.2017.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				500 1001	1.750.000,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
647	09.272.0303.2013.0000	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E				500 0000	1.300.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.300.000,00	
	Fontes de Recurso	
	500 0000	1.300.000,00

Anulação:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
71	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500 0000	-450.000,00
97	09.272.0303.2013.0000	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	500 0000	-1.300.000,00

-1.750.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 23/01/2026.

BATAGUASSU, 23 de janeiro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 056 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 055:

Art. 1º - A candidata **TAINARA BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA**, aprovada para o cargo de Recepcionista, terá início de suas atividades laborais no dia **23 de janeiro de 2026**, no ESF SANTA LUZIA.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 23 de janeiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 033 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 032 DO P.S.S 001/2025 E CONVOCAÇÃO:**

Art 1º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **MIRNA MAYRA CAMPISANO BIASOTTO**, aprovado em 4º lugar para o cargo de **Enfermeiro**, conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2025, passando assim para a 69ª colocação.

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **23/01/2026 a 29/01/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe “C”
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- l) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- m) Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
- n) Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

- a) Telefone;
- b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
- c) e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI – Auto declaração Étnico-Racial;

XII – Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de Motorista Classe “C”);

XIII – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de Motorista Classe “C”).

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 23 de janeiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	ADINILSON MOREIRA COSTA

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E TAINARA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA - CPF Nº 059.XXX.XXX-67

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento no E.S.F. Santa Luzia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2.042.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 19.673,28 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 23 de janeiro de 2026 com previsão de término no dia 22 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

22 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS.****EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025****AS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e INGID ARIELY DE SOUZA MARTINI CPF Nº 077.XXXXXX-18**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo 098/2025 de 24 de abril de 2025, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Atendente Educacional.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 21 de Janeiro de 2026 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto da letra H, da cláusula 12 do referido contrato.

DATA

Batayporã-MS, 22 de janeiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº. 20, de 21 de janeiro de 2026.**

"Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HÉLIO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor V, Símbolo DAI – 1, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de 01 de janeiro de 2026**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026

Batayporã-MS., 21 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN)**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº. 21 de 22 de janeiro de 2026.**

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o deferimento do Executivo Municipal ao Processo SIGA BA-ADM – 2026/00474, de 20 de janeiro de 2026, que tem por finalidade a contratação de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 55, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão Organizadora** para supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, para o cargo de professor ensino fundamental**, destinado à contratação de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã-MS, com a finalidade de planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e deliberar todas as ações pertinentes.

I - Vitória Maria Costa Oliveira, membro titular e Presidente da Comissão;

II - Diele Torres da Silva, membro titular e Secretária da Comissão;

III - Fabiana Luiza de Souza, membro titular;

IV - Anderson José Borges Claro, membro titular;

V - Katia Pimentel Vieira, membro titular;

VI - Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira, membro titular;

VII - Gilmar Cesar Junior, membro titular.

Art. 2º A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 22 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº002/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** LARISSA HELLEN MARTINS DE ARRUDA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 15/01/2026 tendo seu término estabelecido em 15/01/2027, sendo vedada a sua prorrogação.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1.979,26 (mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

LARISSA HELLEN MARTINS DE ARRUDA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº001/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** ANDRESSA APARECIDA BATISTA ROCHA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de FISIOTERAPAUTA, para atuar no UBS, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 14/01/2026 tendo seu término estabelecido em 13/07/2026, sendo vedada a sua prorrogação.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 4.236,60 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ANDRESSA APARECIDA BATISTA ROCHA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

BODOPREV**PORTARIA Nº 01/2026 - Reajuste dos Benefícios*****Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bodoquena – Bodoprev.*****A DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bodoquena–BODOPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com §1º do art. 79 e art. 80 da Lei Complementar n. 140, de 06 de dezembro de 2023, e tendo em vista o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2026,**RESOLVE:**

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Bodoquena – BODOPREV serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), exceto o valor da cota de cada pensionista no benefício de pensão por morte.

Art. 3º Aplica-se aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS Municipal, no que couber, o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

BODOQUENA-MS, 22 DE JANEIRO DE 2026.

ADELINE CAETANO DA SILVA CORREA

Diretora-Presidente

BODOPREV

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO,

APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90%
em fevereiro de 2025	3,90%
em março de 2025	2,38%
em abril de 2025	1,86%
em maio de 2025	1,38%
em junho de 2025	1,02%
em julho de 2025	0,79%
em agosto de 2025	0,58%
em setembro de 2025	0,79%
em outubro de 2025	0,27%
em novembro de 2025	0,24%
em dezembro de 2025	0,21%

Matéria enviada por Darci Araujo dos Santos

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 012/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no Conselho Tutelar, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1.	Izabel Floriano da Silva	1534/4	2025/2026	07/02/2026-08/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07 de fevereiro.

Bodoquena- MS, 12 de janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 017/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com fundamento na Lei Federal Nº 8.069/90 e pelas Leis Municipais Nº 697 e 698 de 23 de junho de 2015, para atuar como membro do Conselho Tutelar de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, a servidora suplente abaixo relacionada, para cobrir os períodos de férias da conselheira tutelar Izabel Floriano da Silva, no período de 07 de fevereiro de 2026 à 09 de março de 2026.

Matr.	Nome	Cargo
-	Maria Aparecida de Melo Costa	Conselheira Tutelar

Bodoquena - MS, 14 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº021/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **Isabelly Aivi Gambi**, no Cargo Comissionado de Secretário Administrativo de Saúde, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de janeiro de 2026.

Bodoquena-MS, 21 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 22/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento Estratégico, símbolo DAS-1, o servidor Irani Fernandes de Paula Carvalho, matrícula nº 2079/1, lotado na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 19 de janeiro de 2026.

Bodoquena - MS, 16 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 023/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Arlete Almeida Alves	1609/7	2025/2026	02/02/2026-03/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Bodoquena- MS, 21 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025****CREDENCIAMENTO Nº 01/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

OBJETO: Contratação de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do Município de Bodoquena/MS para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Gestão e Departamento de Cultura e Eventos.

Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do resultado do credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública.

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Nome	CNPJ/ CPF	Situação	Gênero Musical	Solo/Dupla/ Grupo-Banda
01- Ronan Adailson	CNPJ: 30.392.826/0001-04	Habilitado	Sertanejo	Grupo
02- André Luiz Batista De Olivera	CPF: XXX. XXX. XXX- 28	Inabilitado	Dj/Mcs	Solo
03- Karla Joseane Schneider Arguello	CNPJ: 35.657.213/0001-75	Habilitado	Sertanejo	Banda
04- Juliane Moraes Antunes	CNPJ: 41.890.446/0001-16	Habilitado	Chamamé, Rasqueado, Polca, Vanera	Grupo
05- Vadeir Cardoso De Souza	CPF: XXX.XXX.XXX-49	Habilitado	Samba, Pagode,	Banda
06- Luiz nascimento dos Santos	CNPJ: 64.000.065/0001-10	Habilitado	Axé, Mpb	Banda
07- André Luiz Batista De Olivera	CNPJ: 54.541.352/0001-83	Habilitado	Sertanejo	Grupo
08- Dionatan Miranda Da Silva	CPF: XXX.XXX.XXX-10	Habilitado	Dj/Mcs	solo
09- Luiz nascimento dos Santos	CNPJ: 64.000.065/0001-10	Habilitado	Regional, Sertanejo, , MPB, Pop E Outros Generos.	Banda
			Sertanejo	Dupla

Bodoquena/MS, 22 de janeiro de 2026.

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação e Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - Registro de Preços****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2026, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **3G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 47.865.006/0001-95, com endereço comercial na Avenida da Saudade, nº 910, Cidade Universitária, Presidente Prudente/SP, CEP: 19.050-3310, **GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 53.852.451/0001-13, com endereço comercial na Rua Delamare, nº 925, Sala 02, Centro, Corumbá/MS, CEP: 79.300-030, **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº. 45.508.404/0001-29, com endereço comercial na Rua da Glória, nº. 85, Jardim América, Campo Grande/MS, CEP: 79.080-705, **M TESTA ATACADO LTDA** - CNPJ nº. 43.044.418/0001-03, com endereço comercial na Avenida Vereador Djalma Magalhães Barros, nº. 2610, Zona 11A, Cianorte/PR, CEP: 87.211-409, **MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** - CNPJ nº. 10.470.936/0001-30, com endereço comercial na Rua 127, nº. 314, Vila Nova Campo Grande, Campo Grande/MS, CEP: 79.103-836, **N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP** - CNPJ nº. 42.351.193/0001-75, com endereço comercial na Rua Paraíso, nº. 865, Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS, CEP: 79.060-550, **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** - CNPJ nº. 18.729.614/0001-74, com endereço comercial na Rua Cassiano Raimundo Ojeda, nº. 1585, Bairro Altos do Indaiá, Dourados/MS, CEP: 79.823-682, **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI** - CNPJ nº. 11.186.469/0001-83, com endereço comercial na Avenida João Samaha, nº. 813, Loja 02, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, **SSG SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ nº. 46.973.126/0001-43, com endereço comercial na Rua Três, s/n, Lote 19, Quadra 87, Bairro Centro América, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-792, **TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº. 50.507.418/0001-68, com endereço comercial na Rua Toshinobu Katayama, nº. 429, Sala B, Jardim Caramuru, Dourados/MS, CEP: 79.806.030, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, processo administrativo nº 142/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 77/2025, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

3G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.865.006/0001-95						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	COLHER - Colher De Sopa Para Refeição Inox 20 Cm, cabo inteiro.	UN	2.900	GP	R\$ 2,08	R\$ 6.032,00

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 53.852.451/0001-13						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Borracha Para Panela de Pressão 10 Litros.	UN	10	Multi	R\$ 9,99	R\$ 99,90
13	BOTA SEGURANÇA - Material: PVC Injetado, Tipo Cano: Médio, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Aplicação: Uso Geral, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impermeável, Tipo Uso: Proteção.	PAR	16	Garra	R\$ 37,80	R\$ 604,80
16	CAIXA PLÁSTICA - Caixa organizadora com Tampa, desenvolvido em Polipropileno, possui capacidade 16 Litros (mínimo). Cor: Preta; Dimensões aproximadas: 36,5 x 26,5 x 18,5cm, de alta qualidade e resistência.	UN	40	Arquiplast	R\$ 23,98	R\$ 959,20
18	CANECA, CAPACIDADE: 300 ML - Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Com Alça.	UN	2.175	Yazi	R\$ 6,57	R\$ 14.289,75
19	CANECA, CAPACIDADE: 300 ML - Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Com Alça.	UN	725	Yazi	R\$ 6,57	R\$ 4.763,25
20	CANECA, CAPACIDADE: 2 LITROS - Material: Alumínio, Uso: Copa E Cozinha, Altura: 13 CM, Diâmetro: 14 C.	UN	12	Solar	R\$ 23,98	R\$ 287,76
24	CESTO LIXO, CAPACIDADE: 60 LITROS - Material: Polipropileno, Características Adicionais: Com Tampa Acionada Por Pedal, Formato: Retangular.	UN	28	Arquiplast	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
28	CONCHA - Material Corpo: Alumínio, Comprimento: 14 C.	UN	18	Simonagio	R\$ 14,69	R\$ 264,42
30	COPO, CAPACIDADE: 300 ML - Material: Vidro, Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente e Cilíndrico.	UN	72	Nadir	R\$ 5,35	R\$ 385,20

36	ESCORREDOR LOUÇA - Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 16 Pratos, Características Adicionais: Compartimento Para Talheres.	UN	10	Passerini	R\$ 47,24	R\$ 472,40
40	ESCOVA LIMPEZA GERAL - Material Corpo: Plástico , Material Cerdas: Polipropileno, Aplicação: Vaso Sanitário, Características Adicionais: Copo Plástico.	UN	12	Toq	R\$ 4,39	R\$ 52,68
44	ESPRESSADOR AMASSADOR E ESMAGADOR DE BATATAS - Alumínio Fundido, com Comprimento de 22 CM, 08 CM de Diâmetro E 18,5 CM de Altura Com 08 CM de Profundidade.	UN	10	Phael	R\$ 20,24	R\$ 202,40
54	GARRAFA TÉRMICA - Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,80 L, Características Adicionais: Com Pressão, Ampola Inquebrável.	UN	10	Sanremo	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
57	PENTE DE CABELO - Material: Plástico, Modelo: Cabo, Dentes Finos, Finalidade: Alisar Fios, Tipo Dentes: Próximos, Tamanho: Grande.	UN	12	Sbrissa	R\$ 2,30	R\$ 27,60
64	MAMADEIRA, CAPACIDADE: 240 ML - Material: Polipropileno, Cor: Incolor, Características Adicionais: Anel Retentor, Tampa Vedação E Capuz.	UN	60	Anplast	R\$ 7,96	R\$ 477,60
69	PALHA AÇO, PACOTE 25G - Material: aço carbono, abrasividade: média, aplicação: limpeza em geral.	UN	60	Açobom	R\$ 1,53	R\$ 91,80
71	PANELA, CAPACIDADE: 30 LITROS - Panela Material: Alumínio, Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Caçarola Grande Em Material Reforçado.	UN	18	ABC	R\$ 249,99	R\$ 4.499,82
83	PEGADOR DE MACARRÃO, COLHER - Com dois cabos conectados entre si, em aço inoxidável tamanho aproximado de 28 cm de comprimento.	UN	10	Yangzi	R\$ 9,71	R\$ 97,10
90	PRATO DE VIDRO - Aplicação: Jantar, Diâmetro: 26 CM, Cor: Incolor , Formato: Redondo , Transmissão: Transparente.	UN	48	Nadir	R\$ 6,49	R\$ 311,52
92	RALADOR ALIMENTO - Cortador/Ralador De Legumes 4 Faces - Material: Polietileno, Com Lâminas Em Aço Inox. Medida De No Mínimo 20Cm (Altura).	UN	12	Viel	18,61	223,32
116	XICARA, CAPACIDADE: 50 ML - Material: Vidro, Tipo: Café, Cor: Incolor, Capacidade: 50 ML, Características Adicionais: Com Pires.	UN	72	Nadir	9,44	679,68

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 45.508.404/0001-29

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
66	MÁSCARA MULTIUSO, CAIXA: 50 UNIDADES - Material: 100% Polietileno, Finalidade: Proteção Sistema Respiratório Do Operador, Cor: Branca, Tamanho: Único, Características Adicionais: Não Estéril, Atóxico, Não Inflamável, Tripla Cama-, Tipo Uso: Descartável.	CX	90	Mega Medical	R\$ 7,20	R\$ 648,00

M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ nº. 43.044.418/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
112	TOUCA, CAIXA: 100 UNIDADES - Material: TNT, Aplicação: Cozinha Industrial, Cor: Branca, Tipo: Descartável, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico.	CX	330	Própria	R\$ 5,56	R\$ 1.834,80

MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP - CNPJ nº. 10.470.936/0001-30

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	LIMPADOR BASE ÁCIDA 1 LITRO - Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático, Aplicação: Limpeza De Pisos, Cor: Incolor, Características Adicionais: Biodegradável.	UN	400	Maxbrio Frasco	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
60	LIMPA PEDRAS REMOVEDOR, GALÃO DE 5 LITROS - Composição Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante. Removedor De Sujeiras Em Pedras E Pisos Rústicos. (Tipo Pedrex Ou Similar) .	UN	400	Maxbrio Galão	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00

N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP - CNPJ nº. 42.351.193/0001-75

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo: Classe 8, Número Risco: 85, Risco Saúde: 3, Corrosividade: 1, Peso Molecular Cloro: 74,50, Densidade: De 1,20 A 1 G/L, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias.	UN	4.700	Bio Kriss	R\$ 2,24	R\$ 10.528,00
04	ALCOOL ETÍLICO 5 LITROS - Teor Alcoólico: 70% (70ºGI), Tipo: Hidratado, Apresentação: Gel.	UN	400	Barbarex	R\$ 33,54	R\$ 13.416,00
05	ALCOOL ETÍLICO 5 LITROS - Limpeza De Ambientes - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%.	UN	800	Barbarex	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
06	AMACIANTE DE ROUPA, CAPACIDADE: 2 LITROS - Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável, Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio.	UN	400	Proeza	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
41	ESPONJA LIMPEZA - Material: Lã Aço, Aplicação: Utensílios Domésticos, Abrasividade: Média, Formato: Anatômico.	UN	750	Aço Bom	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
50	FLANELA - Material: Algodão, Comprimento: 40 CM, Largura: 30 CM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas.	UN	800	C.C.A. Brulimp	R\$ 1,54	R\$ 1.232,00
61	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL, 500 ML - Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. O produto deve possuir notificação/registro na ANVISA.	UN	2.600	Bio Kriss	R\$ 2,34	R\$ 6.084,00
62	LUVA SEGURANÇA, TAMANHO: M, Material: Látex, Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: Amarela, Características Adicionais: Face Palmar Dos Dedos E Pontas.	PAR	40	Medix	R\$ 2,18	R\$ 87,20
76	PANO LIMPEZA - Material: Algodão Cru, Comprimento: 85 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Chão, Tipo: Saco.	UN	150	BS	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
78	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE: 04 - Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume.	PCT	4.500	BK Paper	R\$ 4,05	R\$ 18.225,00
79	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE: 04 - Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume.	PCT	1.500	BK Paper	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00
82	PASTA CREME DENTAL, 90 GRAMAS - Com Flúor Ativo (1500 PPM), Aplicação: Higiene Dental.	UN	200	Ice Clean	R\$ 2,34	R\$ 468,00
95	SABÃO BARRA , EMBALAGEM: 5 UNIDADES - Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade.	PCT	120	Nobre	R\$ 7,14	R\$ 856,80
96	SABÃO PÓ, CAIXA: 800 G - Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga, Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes e Corantes.	CX	2.100	Assim	R\$ 7,90	R\$ 16.590,00
97	SABÃO BARRA ADULTO - Sabonete Aspecto Físico Sólido 90 Gr Com Hidratante.	UN	320	Kite	R\$ 1,45	R\$ 464,00
99	SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS - Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: PH 6 A 8, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Agente Bactericida, Composição: Tensoativos Aniônicos e Não Aniônicos, Solvente.	UN	300	Bio Kriss	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00

105	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS - Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno, Pacote com 5 Unidades.	UN	120	Audax	R\$ 22,14	R\$ 2.656,80

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ nº. 18.729.614/0001-74						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ABRIDOR - Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Uso Lata, Comprimento: 15 Cm.	UN	10	DB	R\$ 4,03	R\$ 40,30
07	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - Tipo Hotel, Nº 04, Comp. X Larg. X Alt. : 41 X 29 X 5 Cm, Espessura: 2,5 mm. Similar: Alumínio Vigor.	UN	9	Picoli	R\$ 28,35	R\$ 255,15
09	BALDE 12 LITROS - Material: Plástico, Tamanho: Médio, Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 12 L, Cor: Preta.	UN	28	Arqplast	R\$ 7,89	R\$ 220,92
10	BICO MAMADEIRA - Bico Mamadeira Material: Silicone, Temperatura Esterilização: 121 GRA, Características Adicionais: Atóxico, Antialérgico, Para Mamadeira De 150ml, Tamanho: 0 a 6 Meses.	UN	100	Baby	R\$ 2,86	R\$ 286,00
11	SACO, BOBINA: 100 UNIDADES - Material: Plástico, Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 42 CM, Largura: 27 C.	UN	300	Thermopratt	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00
14	DETERGENTE BRILHA ALUMÍNIO 500 ML - Sabão Líquido, Em Embalagem De 500 m.l	UN	1.300	Bio Kriss	R\$ 2,73	R\$ 3.549,00
15	BULE 3 LITROS - Material: Alumínio, Finalidade: Café/Leite/Chá, Características Adicionais: Com Tampa.	UN	12	Picoli	R\$ 91,72	R\$ 1.100,64
21	CERA, INCOLOR, CAPACIDADE 750 ML - Aplicação: Limpeza De Pisos, Cor: Incolor Leitoso, Tipo: Líquida, Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante, Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas.	UN	1.400	Politriz	R\$ 4,69	R\$ 6.566,00
22	CESTO LIXO, CAPACIDADE: 10 LITROS - Material: Plástico, Características Adicionais: Pedal E Tampa.	UN	72	Arqplast	R\$ 17,99	R\$ 1.295,28
23	CESTO LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS - Lixeira de Plástico, Com Tampa e Pedal Dimensões Aproximadas: 595X425X925 MM (CXLXA).	UN	28	Arqplast	R\$ 170,26	R\$ 4.767,28
25	CHALEIRA, CAPACIDADE: 5 LITROS - Material: Alumínio, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Tampa.	UN	12	Picoli	R\$ 110,79	R\$ 1.329,48
29	CONJUNTO DE POTES DE ALIMENTOS - Material: Plástico, Cor: Branca/Incolor, Capacidade: 8, 2,8, 1,9, 1,5 e 1,1 L, Características Adicionais: Com Tampa.	CJ	12	Inplast	R\$ 49,99	R\$ 599,88
31	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL, FRASCO DE 300 ML - Sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador, contendo todas as descrições devidamente identificadas nos rótulos do produto, através de impressão do fabricante.	UN	700	Grion	R\$ 8,19	R\$ 5.733,00
33	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO - Material: Borracha Flexível, Comprimento Cabo: 50 CM, Altura: 10 CM, Cor: Preta, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira.	UN	6	DSR	R\$ 8,99	R\$ 53,94
34	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, 2 LITROS - Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo.	UN	3.000	Bio Kriss	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
35	DETERGENTE, CAPACIDADE: 500 ML - Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Aspecto Físico: Líquido.	UN	8.000	Bio Kriss	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
38	ESCOVA LIMPEZA GERAL - Material Corpo: Madeira, Material Cerdas: Náilon Flexível E Ondulado, Comprimento: 13 CM, Largura: 6,5 CM, Espessura: 2 C.	UN	10	Locateli	R\$ 3,05	R\$ 30,50
39	ESCOVA CABELO - Material: plástico, material cerdas: náilon, tipo cerdas: vazadas, aplicação: todo tipo de cabelo.	UN	12	Locateli	R\$ 9,00	R\$ 108,00
42	ESPONJA DE NYLON PARA BANHO, embalado individualmente - composição espuma de poliuretano, fibra sintética e bactericida. Dimensões aproximadas 112mm x 62mm x 23mm.	UN	400	E. Flora	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
43	ESPONJA LIMPEZA - Material: Espuma/Nylon , Espessura Mínima: 20 MM, Comprimento Mínimo: 110 MM, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Abrasividade: Mínima / Média, Largura Mínima: 75 MM, Características Adicionais: Dupla Face, Formato: Retangular.	PCT	800	Brilhax	R\$ 0,58	R\$ 464,00
48	FACA - Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: 10 POL, Aplicação: Cortar Carne.	UN	12	Simonagio	R\$ 24,19	R\$ 290,28
49	FILTRO COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ - Filtro De Papel Para Cafeteira Nº 103, Caixa Com 30 Unidades.	UN	130	Brigita	R\$ 5,56	R\$ 722,80
51	FÓSFORO, CAIXA COM 240 UNIDADES - Para Cozinha Com Palitos Longos, Com A Seguinte composição: Clorato De Potássio, Aglutinantes Com Selo Do Inmetro.	CX	180	Paraná	R\$ 4,89	R\$ 880,20
52	FRIGIDEIRA - Material: Alumínio , Tipo: Rasa , Diâmetro: 25 CM, Revestimento: Antiaderente , Material Cabo: Baquelite	UN	12	Picoli	R\$ 44,99	R\$ 539,88
55	HASTE FLEXÍVEL, CAIXA COM 240 UNIDADES - Material Haste: Plástico, Material Ponta: Algodão, Aplicação: Higiene Pessoal , Características Adicionais: Com 2 Pontas.	CX	30	Use It	R\$ 8,79	R\$ 263,70
56	JARRA, CAPACIDADE: 4 LITROS - Material: Plástico, Modelo: Com Tampa, Aplicação: Copa E Cozinha.	UN	24	Inplast	R\$ 13,74	R\$ 329,76
58	ESCOVA LIMPEZA GERAL - Material Corpo: Polietileno, Material Cerdas: Náilon, Aplicação: Higienização/Limpeza Interna De Mamadeiras, Comprimento: 30 Cm.	UN	24	Locateli	R\$ 7,49	R\$ 179,76
65	MANGUEIRA JARDIM, COMPRIMENTO: 50 M - Material: PVC E Poliéster Trançado , Diâmetro: 1/2 POL, Pressão Máxima: 12 BAR, Cor: Cristal, Características Adicionais: Três Camadas Intermediária De PVC Transparente.	UN	12	Celuz	R\$ 128,25	R\$ 1.539,00
67	LOÇÃO HIDRATANTE, CAPACIDADE: 200 ML - Composição: À Base De Manteiga De Karité, Aveia, Vitamina E, Característica Adicional: Óleo De Amêndoa E Associações, Adicional: Livre De Parabenos, Ftalatos E Corantes.	UN	100	Nutriex	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
68	PÁ COLETORA LIXO - Comprimento Cabo: 60 CM, Aplicação: Limpeza, Material Cabo: Madeira, Material Coletor: Zinco.	UN	12	Locateli	R\$ 7,91	R\$ 94,92
70	PANELA, CAPACIDADE: 50 LITROS - Material: Alumínio Reforçado, Diâmetro: 38 CM, Características Adicionais: Com Tampa E Alça.	UN	12	Picoli	R\$ 444,99	R\$ 5.339,88
72	PANELA CAÇAROLA - 50 LITROS - Material: Alumínio batido, fundido e escovado, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: espessura grossa, com tampa reforçadas. as alças são integradas, revestidas de madeira envernizada muito resistente, com excelente acabamento e isolamento térmico, altura: 26 cm, diâmetro: 55 cm, espessura mínima: 5 mm.	UN	18	Picoli	R\$ 485,86	R\$ 8.745,48
73	PANELA DE PRESSÃO: 07 LITROS - Material: Alumínio polido, Capacidade: 07 litros, Características adicionais: com fechamento externo, cabo de baquelite, com travas na tampa para vedação completa, dimensões aproximadas de até 2 cm para mais ou para menos, altura: 20,5 cm.	UN	12	Nacional	R\$ 103,60	R\$ 1.243,20
74	A PANELA DE PRESSÃO: 12 LITROS - Mínimo de 35,5 centímetros de diâmetro e 12 litros de capacidade volumétrica. O acabamento externo é de alumínio polido, e o interno é lixado. A peça toda é estampada numa única chapa de alumínio de 3,5 milímetros de espessura. Os cabos são de baquelite e o fechamento é externo.	UN	12	Nacional	R\$ 351,90	R\$ 4.222,80
77	Pano para Cozinha, Guarda Napo de Pano - Tipo Tecido :100% Algodão Cor: Branca, Comprimento: 50 CM, Largura:50 CM.	UN	150	L. Itatex	R\$ 3,89	R\$ 583,50
80	TOALHA DE PAPEL, 1.250 FOLHAS - Material: Papel, Aplicação: Higiene Pessoal, Comprimento: 21,50 CM, Cor: Branca, Largura: 24 A 25 CM, Características Adicionais: Interfolhada, Tipo Folha: 2 Dobras.	PCT	360	Quality	R\$ 8,94	R\$ 3.218,40
81	GUARDANAPO DE PAPEL - Material: Papel, Aplicação: Higiene Pessoal, Comprimento: 24 CM, Largura: 22 CM, Características Adicionais: na cor branca, 1ª qualidade, acondicionado em embalagens com 100(cem) unidades cada.	PCT	360	MS Papéis	R\$ 1,29	R\$ 464,40

84	PENEIRA COZINHA - Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 27 CM, Características Adicionais: Formato Cônico, Material Cabo: Aço Inoxidável.	UN	12	Picoli	R\$ 10,53	R\$ 126,36
85	POTE DE 2 LITROS - Material: Plástico, Características Adicionais: Tampa Hermética Com Travas.	UN	12	Inplast	R\$ 8,10	R\$ 97,20
86	POTE ALIMENTOS DE 3 LITROS - Material: Plástico, Capacidade: 3 L, Cor: Transparente, Transmissão: Transparente, Formato: Redondo.	UN	12	Inplast	R\$ 11,99	R\$ 143,88
87	POTE ALIMENTOS DE 5 LITROS - Material: Plástico, Altura: 21 CM, Cor: Azul, Largura: 20 CM, Cor Tampa: Amarela, Formato: Retangular.	UN	12	Inplast	R\$ 21,24	R\$ 254,88
88	PRATO DE AÇO INOXIDÁVEL - Altura: 2 Cm, Aplicação: Refeição, Diâmetro: 33 Cm, Tipo: Souplast, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Côncavo, Sem Tampa, Formato: Redondo.	UN	2.175	Yangzi	R\$ 13,09	R\$ 28.470,75
89	PRATO DE AÇO INOXIDÁVEL - Altura: 2 Cm, Aplicação: Refeição, Diâmetro: 33 Cm, Tipo: Souplast, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Côncavo, Sem Tampa, Formato: Redondo.	UN	725	Yangzi	R\$ 13,43	R\$ 9.736,75
91	PREGADOR DE ROUPA - Prendedor De Madeira Para Roupas Modelo Simples, Medidas 7,5Cm, Embalagem Com 12 Unidades.	PCT	12	4 Estações	R\$ 1,79	R\$ 21,48
93	RASTELO DE PLÁSTICO 22 DENTES FIXOS: fabricado em polipropileno de alta resistência, proporcionando alta durabilidade e acabamento, com 22 dentes fixos, com olho de 23mm de diâmetro. com cabo de 120 cm, produzido com madeira de origem renovável e acabamento envernizado. medidas aproximadas: (c x l x a) (cm)155,8 x 54,2 x 2,3 cm, peso aproximado de (kg) 0,65 kg.	UN	10	Locateli	R\$ 12,89	R\$ 128,90
94	RODO PLÁSTICO - Especificação: 60cm, base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. Corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. Cabo reforçado, em madeira resistente, plastificado.	UN	140	Locateli	R\$ 11,44	R\$ 1.601,60
98	SABÃO BARRA INFANTIL- Sabonete em barra infantil. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Trá Lá Lá.	UN	160	Grion	R\$ 3,44	R\$ 550,40
100	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO: hipoalergênico e com efeito bactericida. Embalagem de 5 litros. Validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega. Com registro nos órgãos competentes.	UN	300	Baby	R\$ 47,25	R\$ 14.175,00
102	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS - Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno, Pacote com 5 Unidades.	PCT	2.800	I. Plast	R\$ 2,66	R\$ 7.448,00
103	SACO PLÁSTICO LIXO - CAPACIDADE: 15 LITROS - Cor: Preta, Apresentação: Peça Única, Largura: 39 CM, Altura: 58 CM, Pacote com 10 Unidades.	PCT	2.000	I. Plast	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
104	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 LITROS - Cor Preta, Aplicação Coleta De Lixo, Material Polietileno, Pacote com 10 Unidades.	PCT	2.800	I. Plast	R\$ 1,99	R\$ 5.572,00
106	XAMPU, CAPACIDADE: 350 ML - Aplicação: Infantil, Cabelos Normais, Tipo: Neutro.	UN	800	Grion	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
108	SUPORTE SABONETEIRA, CAPACIDADE: 900 ML - Altura: 22 CM, Material Suporte: Plástico Abs, Material Reservatório: Policarbonato Transparente Alta Resistência, Cor: Branca, Largura: 13 CM, Características Adicionais: Sabonete Líquido/Válvula Dosadora 0,75 ML Por Acio, Tipo Uso: Banheiro, Profundidade: 9,50 CM, Tipo Fixação: Antifurto Através Buchas Expansivas.	UN	12	Trilha	R\$ 27,35	R\$ 328,20
109	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO - Laticínios. Bege: Carnes Assadas E Embutidos. Verde: Frutas, Legumes E Verduras. Amarela: Aves. Azul: Peixes E Frutos Do Mar. Vermelha: Carnes Vermelhas. Dimensões Aproximadas: 50 Cm X 30 Cm. Entrega De Cores A Combinar Com O Setor De Aproveitamento.	UN	24	DB	R\$ 67,20	R\$ 1.612,80
110	TALCO DE TOUCADOR - TALCO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 G - para higiene infantil, composição: talco, carbonato de magnésio e fragrância suave. Produto registro na ANVISA. O rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e conter no mínimo: indicação de data de validade, dados do fabricante, marca, composição do produto e peso. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo.	UN	80	Nutriex	R\$ 14,39	R\$ 1.151,20
113	CAIXA PLÁSTICA - Material: Plástico Resistente, Altura: 37 CM, Capacidade: 56 L, Comprimento: 56,50 CM, Tipo: Caixa Organizadora, Transmissão: Transparente, Largura: 38,50 CM, Características Adicionais: Tampa E Travas.	UN	16	Rischioto	R\$ 87,41	R\$ 1.398,56
114	VASSOURA DE NYLON - Tamanho: 40 cm; Tipo: Cerdas pelo sintético; Cabo: de madeira rosqueável; Medidas: 30 cm x 1,20 m x 4,5 cm; Requisito: Igual ou superior a condor.	UN	300	Toq	R\$ 8,19	R\$ 2.457,00
115	VASSOURA - Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Tipo: Gari.	UN	54	Toq	R\$ 14,49	R\$ 782,46

SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº. 11.186.469/0001-83

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	PANELA CALDEIRÃO - Grande em Alumínio, Tipo Hotel, Tamanho 32, Para 22 Litros.	UN	12	SJ	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
26	COLHER ESCUMADEIRA - Escumadeira com 100% aço inox, para servir refeições, com medidas aproximadamente de 30 cm.	UN	34	CL	R\$ 10,00	R\$ 340,00
32	CUMBUCA PLÁSTICA - Polipropileno Natural Atóxico, Modelo: Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Material: Polipropileno Resistência a temperatura 100°C por 20 minutos. Pigmentação Homogênea em toda peça, Acabamento Polido brilhante, Medidas: espessura de 3mm, comprimento da aba 10 mm, diâmetro da boca 115 mm, diâmetro base 65 mm, Altura 55 mm, Capacidade de 340 ml, Laudo da TECPAR ou outro laboratório que comprovando ser atóxico, quanto a cor e especificações. Cores a definir.	UN	400	Placelme	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
37	ESCORREDOR, CAPACIDADE: 50 LITROS - Material: Alumínio, Aplicação: Macarrão, Diâmetro: 60 CM, Características Adicionais: Alças Reforçadas E Tipo Hotel.	UN	12	SJ	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
45	ESPUMADEIRA - Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: 35 CM, Características Adicionais: 12 Cm Diâmetro.	UN	18	CL	R\$ 20,00	R\$ 360,00
47	FACA - Aplicação: Mesa, Tipo: Serrilhada, Tamanho: 257 X 26 X 3 Mm, Material Cabo: Aço Inoxidável inteiraça.	UN	20	Orig	R\$ 1,98	R\$ 39,60
53	GARFO MESA - Material Corpo: Aço Inoxidável inteiraça.	UN	60	Orig	R\$ 1,49	R\$ 89,40
59	LEITEIRA, CAPACIDADE: 6 L - Material: Alumínio, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Formato: Cilíndrico.	UN	12	SJ	R\$ 59,00	R\$ 708,00
75	PANELA PRESSÃO, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 20 L - Material: Aço Inoxidável, Sistema Segurança: Tampa Com Travas Externas, Entre 6 A 7 Travas, Material Cabo: Baquelite.	UN	24	SJ	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00
107	SOCADOR DE ALIMENTOS - Socador, Material Plástico, Comprimento 25 Cm.	UN	10	GP	R\$ 20,00	R\$ 200,00
111	TERMÔMETRO CULINÁRIO INFRAVERMELHO DIGITAL, ANALISADOR DE ESPECTRO - com laser. Para uso profissional. Alimentação: duas pilhas (inclusas). Faixa de operação: -50°C~360°C.	UN	6	Clink	R\$ 30,00	R\$ 180,00

SSG SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 46.973.126/0001-43

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	BACIA 35 LITROS - Material: Plástico, Capacidade: 35 L, Características Adicionais: Redonda.	UN	70	CVL	R\$ 18,24	R\$ 1.276,80

101	SACO - Material: Plástico Transparente, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Capacidade: 1 KG, Comprimento: 28 CM, Espessura: 7 Micra, Transmittância: Transparente, Largura: 13 CM, Tipo Uso: Geral.	PCT	300	Orleplast	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00

TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 50.507.418/0001-68						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Material: Vinil, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável.	CX	400	Medix	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

4.4 – Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min

4.5 – O prazo de entrega dos itens será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.6 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS:

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.2 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho

e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1,

será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.12 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.13 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado o disposto no Decreto Municipal nº 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

- b.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g.** Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 33/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 33/2025 a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2026.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

3G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

M TESTA ATACADO LTDA

Detentora da Ata

MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Detentora da Ata

N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP

Detentora da Ata

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Detentora da Ata

SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI

Detentora da Ata

SSG SOLUÇÕES LTDA

Detentora da Ata

TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas:

1) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

2) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Nomear JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, como servidor da Câmara Municipal de Bonito, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Secretaria de Educação e Cultura

Resultado Final dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Para Contratação em Caráter Excepcional e Temporário, no Cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.

EDITAL Nº 002/2026.

**Relação dos candidatos ampla concorrência – Profissional de Apoio Escolar
Área Urbana**

Nº	Nome do candidato	Data de nasc.	Pontuação
	Willian César de Souza Correa Almeida	12/01/1987	150
	Adriane Faustini	13/01/1967	140
	Adriana de Oliveira Sebastião	22/12/1978	140
	Lucimara André dos Santos Soares	24/03/1972	135
	Analice de Paula Matias	23/03/1992	135
	Nahiara Miranda Ale	06/05/1988	130
	Rosilena Leite Godoi	03/09/1973	105
	Hellen Cristina Pereira Garcia Petrovithi	08/10/1997	95
	Ortência Dienes Duarte Jara Goulart	23/07/1981	90
	Glauciely Bim da Costa	16/11/1990	90
	Mari Elenice Pellin	24/03/1972	80
	Yolanda Mello Preti	07/07/1975	65
	Alan da Silva Arguelho	26/11/1987	60
	Eloisa Monteiro Franco	22/02/1991	55
	Sandra Márcia Rossi	20/11/1958	50
	Elaine Cristina Potente	22/03/1972	50
	Rodolfo Domingos dos Santos	05/06/1984	45
	Amanda Netto Ferreira	17/08/1986	45
	Nicéa Aparecida dos Santos Mayer	19/05/1999	45
	Bruna Carolina Souza da Costa	29/11/2003	45
	Carmem Julia Dias de Souza	17/07/1993	40
	Hérica Fortunata Sotolani	21/06/1995	40
	Micheli Nayara Medeiro	24/02/2000	40
	Regiane Arguelho de Araujo	03/06/1974	30
	Sonia Maris Godoy	19/05/1977	30
	Tania Andréa Teixeira	18/06/1977	30
	Edileine Batista Cristaldo	23/09/1977	30
	Rosângela Cristiane de Souza	29/11/1978	30
	Eliane Gauna Machado	14/11/1980	30
	Luciene Conceição Felix Ferreira	07/01/1983	30
	Eva Maria Espíndola	18/10/1983	30
	Rosângela Arguello de Castro Almeida	01/03/1985	30
	Lyllian Conceição Souza Rola	21/10/1985	30
	Lucélia Dias Barboza da Silva	19/05/1986	30
	Mariane Aparecida Chaparro Lopes	10/02/1990	30
	Adriely Lais de Souza Lopes	09/04/1991	30
	Camila Ribeiro da Costa	17/05/1993	30
	Vanessa Aristimunha dos Santos	05/08/1994	30
	Laura Arruda da Silva	13/12/1994	30
	Ana Lucia de Paula Matias	10/07/1997	30
	Lizandra Analetto Pinheiro	04/12/2001	30
	Luiz Henrique Rodrigues Jacques	27/12/2001	30
	Ramona Veron Rodrigues	14/01/1970	20
	Lucila Alonso	14/08/1983	20
	Eloisa Maciel Muller	08/12/1985	20
	Walkíria Santos Cardoso Gonçalves	20/11/1986	20
	Claudia Roberta Leme	25/04/1987	20
	Fernanda Aparecida dos Santos Casanova	02/09/1989	20
	Sônia de Brum Aleixo	11/06/1991	20
	Arlon Blaszkaki Lemos	18/02/1992	20
	Karina de Castro Alves	22/10/1995	20
	Carlos Eber Fernandes	28/07/1996	20
	Luainy Pelin da Rosa	30/07/2000	20
	Vitória Lorena Oliveira de Sousa	25/06/2004	20
	Maria Selva Jara	14/03/1972	15
	Rosely Gonzales Baptista	16/01/1988	15
	Samila Aguiar Azevedo	24/11/1991	15
	Fernanda Nogueira Ribeiro Souza	24/01/1987	10
	Yanka Pereira de Farias Costa	17/09/1996	10
	Jandira Cezar	13/12/1963	00
	Judith Gama Roberto de Souza	20/03/1979	00
	Sandra Salmem Brites	01/11/1980	00
	Vergílio de Paula da Rocha	15/02/1982	00
	Ronilda Eliane Moreira	16/02/1983	00
	Edna da Cruz Raimundo	02/04/1985	00
	Dilene Albuquerque Quiro	08/07/1985	00
	Juliane Cunha Cristaldo	11/08/1986	00
	Graciele da Silva Mendes Busanelo	04/09/1986	00
	Adriana Alves Astapenko	17/08/1987	00
	Glauciel Nunes Alencar	04/06/1988	00
	Idelaine do Carmo Rocha	30/07/1988	00
	Franciele Priscila Moreira de Souza	25/02/1989	00
	Naiara Oliveira da Silva	15/04/1989	00
	Aldecir da Silva Lima	23/05/1989	00
	Rocicléia Gonçalves de Souza	09/02/1991	00
	Jéssica Olmedo Camargo	05/02/1993	00
	Shirley Dias Santos Cardoso	28/04/1993	00
	Rosângela Ayala Leite	15/07/1993	00
	Raiane Gomes dos Santos Delfino	18/05/1994	00
	Ninfa Aquino Fleitas	13/05/1996	00
	Lidiana Rôa Maciel	18/05/1997	00
	Daiane Gonçalves Aguiar	20/01/1998	00
	Caryna dos Santos	16/02/1998	00
	Raquel de Souza Rodrigues	22/03/1998	00
	Anny Karoliny Pelin da Rosa	30/06/1998	00
	Daniele Lencina Leite	13/02/1999	00
	Glauciele Lima da Silva	02/06/1999	00
	Luiz Henrique Pereira dos Santos	06/11/1999	00
	Keilla Rodrigues Alves de Moraes	01/09/2000	00
	Lucas Rossi de Oliveira	23/04/2002	00
	Ana Vitoria Pereira dos santos	10/07/2002	00
	Daniele Dourados Alves	28/09/2002	00
	Fernanda Aparecida Alves Fenner	14/01/2003	00
	Julia Marques Gonçalves Cabral	02/12/2003	00
	Maria Clara da Silva Matos	16/11/2005	00
	Vitória Aparecida Barbosa Ferreira	20/10/2006	00

Kethillyn Guedes de Jesus	24/09/2007	00

**Relação dos candidatos autodeclarados étnico-racial – Profissional de Apoio Escolar
Área Urbana**

Nº	Nome do candidato	Data de nasc.	Pontuação
	Patricia Lima dos Santos	18/03/1992	135
	Alexsandro Cheres de Oliveira	07/07/1988	115
	Rita Lemes Silveira	06/09/1972	50
	Idilene Barrinha de Carvalho	23/05/1985	40
	Juliana de Fátima Chaparro	21/07/1987	35
	Alessandra Xavier Timóteo	11/10/1990	30
	Bruna Simão de Lima	20/05/1994	30
	Sullivan Fonseca Guimarães	05/05/1999	30
	Glauimara Lima da Silva	30/11/1997	25
	Camila Carvalho Medeiros	14/07/1993	20
	Camila Pereira Espinosa	22/02/1999	10
	Maria Clara Martins Machado	16/02/2005	10
	Kleysla Vitória Pereira Amorim	17/11/2005	10
	Sandra Maria da Silva	31/05/1977	05
	Edinalva Gonçalves dos Santos	20/10/1973	00
	Elza de Araujo Leite	11/03/1978	00
	Onevan de Jesus	20/12/1978	00
	Marilene Samaniego de Souza	02/01/1988	00
	Vanessa Samaniego Ferreira	05/08/1984	00
	Ediane de Almeida da Mata	27/03/1991	00
	Geidimara Herculano	05/05/1991	00
	Camila Luiza Montenegro Moreira	08/09/1991	00
	Luana Alves Assis	12/04/1994	00
	Daniele Ramos Gomes	04/12/1994	00
	Mylene Brand Aivi da Cruz	24/05/1995	00
	Izadora Maria de Souza Silva	13/05/1997	00
	Ana Larissa dos Santos Souza	18/08/1997	00
	Julio Cesar de Jesus Fernandes Pereira	08/11/1998	00
	Selcelina Coimbra Fernandes	23/01/1999	00
	Nathelly de Brito Silvestre	01/12/2000	00
	Rayssa Barbosa da Silva	20/02/2006	00
	Katiucy Cibele Ximenes Gabilan	04/05/2006	00

**Relação dos candidatos ampla concorrência – Profissional de Apoio Escolar
Área Rural**

Nº	Nome do candidato	Data de nasc.	Pontuação
	Rozane Rodrigues	17/03/1996	45
	Jéssica Nilce Amorim Soares	27/07/2000	20
	Cristiane Gomes Soares	29/11/1985	15
	Ianka Aparecida Silva Vicente	12/10/1999	00
	Ana Carolina Lopes Barros	03/07/2002	00

**Relação dos candidatos autodeclarados étnico-racial – Profissional de Apoio Escolar
Área Rural**

Nº	Nome do candidato	Data de nasc.	Pontuação
	Lenara Fernandes Pedroso	10/10/1988	65
	Janaína Ferreira da Silva	02/07/1997	35
	Cibele Araújo Farias	18/11/1993	20
	Evanir Rosa Cardoso	21/01/1982	00
	Verônica Aparecida de Oliveira	05/03/1984	00
	Thalissa Andreyana Rosa Cardoso	16/04/2001	00

Relação dos candidatos - indeferido

Nº	Nome do candidato	Data de nasc.	Pontuação
1.	Paola Gabriela Serapio Ferreira Benevides	29/07/2004	00

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Departamento de Licitação e Contratos
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024,

que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **23/01/2026** às **08h** (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **05/02/2026** às **08h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **05/02/2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/02/2026** às **09h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação - 888FE00B44B5C4C744580C05BF8DB3201589FFF0

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 09/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BONITO E A EMPRESA GIMENEZ ENGENHARIA LTDA EPP, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA nº 04/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 259/2023.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da dotação no Contrato nº 09/2024, que, respectivamente foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Bonito/MS e a Empresa Gimenez Engenharia LTDA EPP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de execução de obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim das Flores – Etapa 6, no município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 987/2024, processo eletrônico NUP n.79.008.761-2024 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98 e Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 09/2024.

Ficam assim transferido o saldo para:

02 10 – Secretaria Municipal de Esporte;

02 20 01 - Secretaria Municipal de Esporte;

27 812 - Desporto Comunitário

27 812 0107 Esporte e Cidadania para todos;

27 812 0107 1000 0000 Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Poliesportivas e Ginásios;

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas;

Ficha 354.

Bonito/MS, 21 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 062/2025–RH.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº. 825/2025-RH, de 14 de outubro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora Mara Rúbia Martins da Cruz, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora L. C. P, através da Portaria nº. 825/2025-RH, de 14 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do município de Bonito, segundo o qual: "Art. 219. A comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de cinco dias contados da data da publicação do ato de sua constituição e o concluirá no prazo de noventa dias. § 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais sessenta dias, em face de

pedido circunstanciado do presidente da comissão.”.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de Dezembro de 2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria alhures mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais a partir **14.12.2025**.

Bonito/MS, 21 de Janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipa

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 067/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **RAMAO ASSIS** no período de **02.02.2026 a 03.03.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 066/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **TENICIO RORIZ CORREA** no período de **02.02.2026 a 03.03.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Conselho Municipal

RESOLUÇÃO CMDPI nº 01/2026 Bonito, 22 de janeiro de 2026.

DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CMDPI PARA O ANO DE 2026.

A plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDPI/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.785/2025, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 03, no dia 21 de janeiro do ano de 2026, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDPI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa define e aprova o **Plano de Ação do CMDPI para o ano de 2026** (anexo I).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Luisa Aparecida Cavaleiro de Lima

Presidente do CMDPI

ANEXO I

**PLANO DE AÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO
2026****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BONITO/MS****I – Identificação****Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI/Bonito/MS**

Presidente: Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima

Vice-Presidente: Lara Echeverria Cabreira

Endereço: Rua Santana do Paraíso, 875 – Centro 79290-000 Bonito/MS

Telefone: (67) 3255-1351

Secretária Executiva Interina: Bruna Antonow da Silva

II – Introdução

O Presente Plano apresenta as ações programadas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar a rede de Instituições do município que atuam na área dos direitos da Pessoa Idosa.

As ações propostas estão de acordo com as exigências da legislação e normas vigentes e atendem às necessidades deste Conselho.

II – Objetivo

Acompanhar a rede de atendimento voltada ao Idoso do Município e elencar as demais atividades anuais do CMDPI. Garantir o fortalecimento da atuação articulada do CMDPI de Bonito com a convergência das diversas políticas públicas de atenção à pessoa idosa, para a proteção integral determinada pelo Estatuto do Idoso; considerando que o Plano de Ação tem como parâmetro a definição das diretrizes, metas e prioridades no âmbito das políticas públicas voltadas para a pessoa idosa no Município, como prioridade absoluta.

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CMDPI 2026**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Campanha Doação IR. Objetivo: Reforçar a campanha junto aos contribuintes do IR. Procedimento: Entrega de panfletos e divulgação nas redes sociais (whatsapp, facebook).	Visitas de Acompanhamento às Entidades que ofertam serviços aos Idosos. Realizar palestras e encontros específicos para divulgação da rede sobre serviços socioassistenciais benefícios e outros direitos (Responsável CRAS-CRE-AS-SCFV E CMDPI)	Fazer Mapeamento dos serviços oferecidos as Pessoas Idosas de Bonito/MS. Objetivo: Conhecer os serviços oferecidos para os Idosos em nosso Município. Procedimento: Visitas.	Visitas de Acompanhamento às Entidades que ofertam serviços aos Idosos. Objetivo: Fiscalizar as Ações Governamentais e Não Governamentais de atendimento ao Idoso. Procedimento: Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não governamentais.
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Realizar o dia "D" – Ação voltada para a pessoa idosa. Objetivo: Dia de interação com os idosos. Procedimento: Todos os conselheiros. Proporcionar um dia de lazer e aumentar a auto-estima dos idosos (cortes de cabelo, barba, unhas e etc).	Fazer Mapeamento dos serviços oferecidos as Pessoas Idosas de Bonito/MS. Objetivo: Conhecer os serviços oferecidos para os Idosos em nosso Município. Procedimento: Visitas. Mês de Enfrentamento a Violência Contra a Pessoa Idosa. Objetivo: Conscientizar a população da importância no combate a essas violências. Procedimento: confecção de faixa, divulgação nas redes sociais (whatsapp, facebook, site oficial prefeitura municipal) Data: 15/06.	Participar e oferecer capacitações aos Conselheiros e Rede. Objetivo: Oferecer e propiciar conhecimento aos Conselheiros e Rede.	Realizar Campanha junto ao DEMTRAT para conscientizar população a respeito das vagas de estacionamento para Pessoa Idosa (durante semana do Idoso). Objetivo: Garantir o direito da pessoa idosa. Procedimento: Confecção de panfletos e distribuição nas ruas pelos Idosos e Conselheiros.
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Participar da Semana Nacional da Pessoa Idosa como parceiro. Objetivo: Se envolver nas ações da Semana da pessoa Idosa. Procedimento: Auxiliar o CONVIVER Idosos nas ações que serão desenvolvidas.	Mesa Diretora 2026/2027. Realizar Visitas em estabelecimentos para averiguar se estão respeitando o atendimento prioritário à pessoa idosa. Objetivo: Garantir o cumprimento do Estatuto do Idoso. Procedimento: Realizar visitas para verificação e orientação.	Requisitar a Secretaria de Esportes que viabilize ações voltadas para as Pessoas Idosas da comunidade. Objetivo: Oferecer serviços para todos as Pessoas Idosas da comunidade. Procedimento: Buscar parceria com a Secretaria de Esportes. Início da Campanha Doação IR. Procedimento: Confecção e distribuição de panfletos, visitas e divulgação nas redes sociais (whatsapp, facebook).	Elaboração do Plano de Ação do CMDPI para o próximo ano; Objetivo: definição das ações. Procedimento: plenária. Elaboração do Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDPI para o ano seguinte. Objetivo: Programação para o próximo ano. Procedimento: plenária. Campanha Doação IR. Objetivo: Reforçar a campanha junto aos contribuintes do IR. Procedimento: Entrega de panfletos, visitas e divulgação nas redes sociais (whatsapp, facebook).

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

Conselho Municipal**RESOLUÇÃO CMDPI nº 02/2026 Bonito, 22 de janeiro de 2026.****DEFINE E APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARA O ANO DE 2026.**

A plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDPI/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.785/2025, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 03, no dia 21 de janeiro do ano de 2026, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **define e aprova Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2026:**

MÊS	DATA	HORÁRIO
Janeiro	21	9h
Fevereiro	25	9h
Março	18	9h
Abril	15	9h
Maio	20	9h
Junho	17	9h
Julho	15	9h
Agosto	19	9h
Setembro	16	9h
Outubro	21	9h
Novembro	18	9h
Dezembro	16	9h

Todas as reuniões ordinárias acontecem na terceira quarta-feira de cada mês

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima

Presidente do CMDPI

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.672.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.672.000,00
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	60	12.361.0106.1013.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	556.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
	228	15.451.0114.1003.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	874.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
	363	27.812.0107.2069.0000	ESPORTE E CIDADANIA PARA TODOS	242.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	8	04.122.0104.2002.0000	BONITO EM GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	-200.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	9	04.122.0104.2002.0000	BONITO EM GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	-152.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	26	04.122.0105.2006.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-200.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	50	12.122.0106.2065.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-200.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	63	12.361.0106.2042.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-100.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	72	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-156.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	82	12.365.0116.2044.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	-24.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	86	12.365.0116.2044.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	-56.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	379	12.122.0117.2122.0000	VIVER SEM MEDO - PROTEÇÃO ÀS MULHERES E MENINAS D	-20.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA		
	243	15.451.0114.2037.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-274.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	244	15.451.0114.2037.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-80.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	277	20.692.0114.2052.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-10.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	285	26.782.0114.1007.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-200.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807

-1.672.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.534.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.534.000,00
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
322	10.301.0113.2057.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	176.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
327	10.302.0113.1019.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	18.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
334	10.302.0113.2035.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	1.340.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
309	10.122.0113.2031.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-268.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
313	10.301.0113.1018.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-30.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
317	10.301.0113.2057.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-20.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
331	10.302.0113.2035.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-340.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
337	10.303.0113.2033.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-680.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
343	10.304.0113.2055.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-60.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
346	10.305.0113.2034.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-90.000,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
349	10.305.0113.2034.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-30.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
377	10.301.0117.2121.0000	VIVER SEM MEDO - PROTEÇÃO ÀS MULHERES E MENINAS D	-16.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
			-1.534.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****Brasilândia-MS, 22 de janeiro de 2026 - JAQUELINE MAMEDE DE SOUZA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO.**Local: ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA.****3º- JAQUELINE MAMEDE DE SOUZA.****ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO****Coordenador de Recursos Humanos****Matricula 74340-2**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Licitação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO:** 7367/2025**DISPENSA POR VALOR:** 001/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.184.058/0001-20 em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de ferramentas e equipamentos para realização de pequenos reparos mecânicos, elétricos e manutenções preventivas dos veículos municipais e incluindo a frota de transporte escolar para atender demanda do Município de Brasilândia.**

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos conforme relação abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: **27/01/2026**

Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br até às **23h59min (MS)** do dia **27/01/2026** ou entregues mediante protocolo a Coordenadoria Geral de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 13:00h. (*Horário Oficial do Estado*)

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos Estaduais.
- f) **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo está na proposta de preço, página 23)

i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa. (Modelo está na proposta de preço, página 24)

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA A EMPRESA ESTARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Obs.: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações ou dúvidas deverão ser encaminhadas nesse e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br.

Brasília/MS, 22 de janeiro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Elizeu de Araujo Ornellas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Brasília/MS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **convida a população em geral** a participar da **Audiência Pública de apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal**, referentes ao **2º semestre do exercício de 2025**.

A audiência será realizada no **Paço Municipal** (Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Brasília) e **transmitida ao vivo** pela página oficial do Facebook **@prefeituradebrasiliandiams**, no dia **28 de janeiro de 2026 (quarta-feira)**, às **09h00 (horário de Mato Grosso do Sul)**.

A participação da comunidade é fundamental para garantir a transparência e o controle social da gestão pública.

Matéria enviada por JOCIEL NUNES DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº.6463/26 De 15 de Janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Brasília e dá outras providências”.

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasília/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Tornam-se estáveis, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasília/MS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2026.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MAT	DIG	NOME	CARGO	SECRETARIA
73620	1	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA COSTA	PROCURADOR MUNICIPAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
73631	1	GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
73630	1	THAIS MARQUES DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº. 1.118/2026. De, 19 de janeiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nomeia a servidora a Sr^a. **PAMELA GERSTENBERG MENDES DA CRUZ**, para exercer o cargo em comissão **DIRETOR – DAS - 1 - Escola Municipal Raimundo Pedro de Souza**, período **15/01/2026 a 15/12/2027**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.119/2026. De, 19 de janeiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- **A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, da Servidora **KEILA CRISTINA DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL - Efetivo**, Matrícula 68187-2, Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, a partir de **03/02/2026 a 02/02/2027**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.120/2026. De, 20 de janeiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a Servidora a Sr^a **JOSEFA DE LIMA DOO**, da Função Gratificada **2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nomeia para exercer a Função Gratificada **1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.122/2026. De, 20 de janeiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera o Servidor o Sr. **ANTONIO CARLOS PEIXINHO**, do cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL II – DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº. 1.121/2026. De, 20 de janeiro de 2026.**

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor o Sr. **SAMUEL MENINO**, para exercer a Função Gratificada 2, lotado na Controladoria Geral.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº. 6464/26 De 16 de Janeiro de 2026.**

"Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura

Municipal providencias".

de Brasilândia e dá outras

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2026.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles

Secretaria Municipal de Administração

MATRICULA	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO	
			PADRÃO	REFERÊNCIA
73523-2	CRISTIANE TAVARES DOS PRAZERES ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	3
73493-4	DAIANE PIRES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ANM-II	3
68497-2	ISABEL CRISTINA GARCIA DIAS	INSPECTOR DE ALUNOS	ANE-I	2
66184-1	JOEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	VIGIA	I	11
73949-1	JOSE MARCOS PEREIRA	MOTORISTA	ANE-I	2
65358-1	JULIO CEZAR DA SILVA RODRIGUES	LAVADOR DE VEICULOS	ANE-I	10
15008-1	KELLY CRISTINA DAVID QUEIROZ	PROFESSOR PEDAGOGO	II	F
4510-1	LUCIENE MARA DE SOUZA CAMPOS	SECRETARIA ESCOLAR	ANM-II	15
66796-1	MARGARETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ANM-II	9
73952-1	MARILZA DO NASCIMENTO EUGENIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ANM-II	2
72877-20	NAYRA MODESTO DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR DE INGLES	IV	B
73650-2	OSAIR LIMA DO PRADO	PSICOLOGO 40H	ANS-IV	2
70807-3	RITA DE CASSIA FARIA	ENFERMEIRO	ANS-IV	14
58394-1	RODRIGO APARECIDO ARANTES	VIGIA	ANE-I	10

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

Decreto nº. 6467/2026

DECRETO N.º 6467/2026

DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da Receita e a Execução da Despesa, sobre a Programação Orçamentária e Financeira do Poder Executivo de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º e 13 da lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 3.265 de 22 de dezembro de 2025, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I a IV deste Decreto.

Artigo 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2026, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I a IV.

Parágrafo único – Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2026;

II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;

III – as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa; e

IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Finanças, poderá desde que preservada as metas constantes dos Anexos I a IV deste Decreto promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Artigo 4º - O Secretário Municipal de Finanças poderá ajustar os Anexos I a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2026 à conta das respectivas fontes de recursos.

Artigo 5º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2026 exceto precatórios obedecerá, ao teto fixado pela Lei Complementar 101/00.

§ 1º - As demais despesas somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha.

§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal de Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia - MS, 20 de janeiro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

ANEXO I	6.368.312,66	8.491.483,77	10.279.849,67	12.262.681,94	10.712.116,57	12.328.481,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA	4,56%	6,08%	7,36%	8,78%	7,67%	8,82%
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						

(Artigo 8º da LC 101/00)

Despesas	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Câmara Municipal	7.274.000,00	331.505,11	442.027,64	535.121,76	638.338,90	557.623,59	641.764,14
Gabinete da Prefeita	4.430.000,00	201.892,72	269.202,98	325.899,01	388.760,15	339.603,04	390.846,18
Fundo Mun. Prot. e Def. Cons.	180.000,00	8.203,32	10.938,27	13.241,95	15.796,12	13.798,77	15.880,88
Secretaria Mun. de Administração	9.411.000,00	428.896,70	571.889,22	692.333,09	825.873,99	721.445,64	830.305,51

Secretaria Mun. de Finanças	12.701.000,00	578.835,08	771.816,49	934.366,44	1.114.592,02	973.656,48	1.120.572,77
Secretaria Mun. De Educação e Cultura	24.443.000,00	1.113.964,72	1.485.356,30	1.798.182,73	2.145.025,81	1.873.796,18	2.156.535,72
FUNDEB	18.740.000,00	854.056,33	1.138.795,44	1.378.633,73	1.644.551,97	1.436.605,18	1.653.376,40
Fundo Mun. Inv Cultural	16.000,00	729,18	972,29	1.177,06	1.404,10	1.226,56	1.411,63
Fundo Mun. de Saúde	32.029.000,00	1.459.688,91	1.946.343,61	2.356.257,19	2.810.744,66	2.455.337,63	2.825.826,72
Secretaria Mun. Assitência Social	6.910.000,00	314.916,18	419.908,03	508.343,60	606.395,63	529.719,41	609.649,46
Fundo Mun. de Assistência Social	3.986.000,00	181.657,87	242.221,91	293.235,54	349.796,38	305.566,07	351.673,34
Fundo Mun. da Pessoa Idosa	42.000,00	1.914,11	2.552,26	3.089,79	3.685,76	3.219,71	3.705,54
Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente	799.000,00	36.413,61	48.553,77	58.779,53	70.117,24	61.251,20	70.493,48
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços	36.298.000,00	1.654.244,21	2.205.762,91	2.670.312,02	3.185.376,05	2.782.598,44	3.202.468,33
Secretaria Mun. Ind. Comércio	10.251.000,00	467.178,84	622.934,48	754.128,84	899.589,23	785.839,90	904.416,30
Secretaria Mun. da Mulher	1.404.000,00	63.985,86	85.318,51	103.287,18	123.209,76	107.630,40	123.870,89
Secretaria Mun. De Esporte e Lazer	1.776.000,00	80.939,38	107.924,26	130.653,87	155.855,08	136.147,85	156.691,38
Secretaria Mun. do Meio Ambiente	891.000,00	40.606,41	54.144,44	65.547,63	78.190,81	68.303,91	78.610,37
Fundo Mun. Meio Ambiente	384.000,00	17.500,41	23.334,98	28.249,49	33.698,40	29.437,37	33.879,22
Reserva Contigência	35.000,00	1.595,09	2.126,89	2.574,82	3.071,47	2.683,09	3.087,95
TOTAL		172.000.000,00	7.838.724,03	10.452.124,67	12.653.415,26	15.094.073,53	15.175.066,21

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
569.923,78	558.588,99	631.310,62	674.282,56	703.598,10	989.914,81	7.274.000,00
347.094,08	340.190,99	384.479,80	410.650,50	428.504,21	602.876,35	4.430.000,00
14.103,15	13.822,66	15.622,20	16.685,57	17.411,01	24.496,10	180.000,00
737.359,46	722.694,67	816.780,90	872.377,39	910.305,44	1.280.738,01	9.411.000,00
995.133,62	975.342,15	1.102.320,07	1.177.352,60	1.228.539,94	1.728.472,36	12.701.000,00
1.915.128,81	1.877.040,25	2.121.408,51	2.265.808,17	2.364.317,90	3.326.434,92	24.443.000,00
1.468.294,15	1.439.092,35	1.626.445,01	1.737.153,58	1.812.679,19	2.550.316,68	18.740.000,00
1.253,61	1.228,68	1.388,64	1.483,16	1.547,64	2.177,43	16.000,00
2.509.498,04	2.459.588,52	2.779.797,62	2.969.012,39	3.098.095,08	4.358.809,65	32.029.000,00
541.404,09	530.636,51	599.719,05	640.540,62	668.389,18	940.378,24	6.910.000,00
312.306,32	306.095,10	345.945,03	369.492,75	385.557,06	542.452,63	3.986.000,00
3.290,73	3.225,29	3.645,18	3.893,30	4.062,57	5.715,76	42.000,00
62.602,30	61.357,25	69.345,23	74.065,41	77.285,52	108.735,49	799.000,00
2.843.977,64	2.787.415,90	3.150.304,22	3.364.738,57	3.511.026,11	4.939.775,60	36.298.000,00
803.174,14	787.200,41	889.684,52	950.243,40	991.556,80	1.395.053,16	10.251.000,00
110.004,53	107.816,74	121.853,19	130.147,47	135.805,85	191.069,62	1.404.000,00
139.151,04	136.383,57	154.139,08	164.630,99	171.788,59	241.694,90	1.776.000,00
69.810,57	68.422,16	77.329,91	82.593,59	86.184,48	121.255,72	891.000,00
30.086,71	29.488,34	33.327,37	35.595,89	37.143,48	52.258,36	384.000,00
2.742,28	2.687,74	3.037,65	3.244,42	3.385,47	4.763,13	35.000,00
13.476.339,02	13.208.318,24	14.927.883,79	15.943.992,33	16.637.183,60	23.407.388,91	172.000.000,00

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

METAS BIMESTRAIS DE DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

R\$							
DESPESAS	Fixação Anual	METAS BI-MESTRAIS DE DESPESA					
ÓRGÃO		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Câmara Municipal	7.274.000,00	773.532,75	1.173.460,66	1.199.387,73	1.128.512,77	1.305.593,18	1.693.512,91
Gabinete da Prefeita	4.430.000,00	471.095,70	714.659,16	730.449,22	687.285,07	795.130,30	1.031.380,56
Fundo Mun. Prot. e Def. Cons.	180.000,00	19.141,59	29.038,07	29.679,65	27.925,80	32.307,78	41.907,11
Secretaria Mun. de Administração	9.411.000,00	1.000.785,91	1.518.207,08	1.551.751,15	1.460.054,12	1.689.158,29	2.191.043,44
Secretaria Mun. de Finanças	12.701.000,00	1.350.651,57	2.048.958,46	2.094.229,24	1.970.475,77	2.279.672,67	2.957.012,30
Secretaria Mun. De Educação e Cultura	24.443.000,00	2.599.321,02	3.943.208,54	4.030.331,89	3.792.169,05	4.387.216,67	5.690.752,82
FUNDEB	18.740.000,00	1.992.851,77	3.023.185,70	3.089.981,58	2.907.386,49	3.363.598,60	4.362.995,86
Fundo Mun. Inv Cultural	16.000,00	1.701,47	2.581,16	2.638,19	2.482,29	2.871,80	3.725,08
Fundo Mun. de Saúde	32.029.000,00	3.406.032,52	5.167.001,85	5.281.164,35	4.969.086,55	5.748.810,00	7.456.904,73
Secretaria Mun. Assistência Social	6.910.000,00	734.824,21	1.114.739,23	1.139.368,87	1.072.040,59	1.240.259,67	1.608.767,42
Fundo Mun. de Assistência Social	3.986.000,00	423.879,78	643.031,92	657.239,41	618.401,42	715.437,78	928.009,69
Fundo Mun. da Pessoa Idosa	42.000,00	4.466,37	6.775,55	6.925,25	6.516,02	7.538,48	9.778,33
Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente	799.000,00	84.967,37	128.896,76	131.744,68	123.959,54	143.410,63	186.021,01
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços	36.298.000,00	3.860.007,13	5.855.688,07	5.985.066,77	5.631.393,54	6.515.042,79	8.450.801,70
Secretaria Mun. Ind. Comércio	10.251.000,00	1.090.113,31	1.653.718,07	1.690.256,20	1.590.374,54	1.839.927,92	2.386.609,96
Secretaria Mun. da Mulher	1.404.000,00	149.304,37	226.496,94	231.501,29	217.821,27	252.000,66	326.875,46
Secretaria Mun. De Esporte e Lazer	1.776.000,00	188.863,65	286.508,95	292.839,24	275.534,60	318.770,07	413.483,49
Secretaria Mun. do Meio Ambiente	891.000,00	94.750,85	143.738,44	146.914,28	138.232,73	159.923,50	207.440,20
Fundo Mun. Meio Ambiente	384.000,00	40.835,38	61.947,88	63.316,59	59.575,05	68.923,26	89.401,84
Reserva Contingência	35.000,00	3.721,98	5.646,29	5.771,04	5.430,02	6.282,07	8.148,60

TOTAL	172.000.000,00	18.290.848,70	27.747.488,79	28.360.556,63	26.684.657,26	30.871.876,12	40.044.572,50	172.000.000,00

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Artigo 8º da LC 101/00) 63.207.740,00

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINAN-CEIRA				
Categoria Econômica		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
RECEITAS CORRENTES	155.246.000,00	13.356.882,97	10.659.560,67	10.021.593,04	10.231.427,93	11.111.046,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.438.000,00	2.962.938,41	2.364.595,23	2.223.075,77	2.269.623,15	2.464.747,58
Receitas de Contribuições	713.000,00	61.344,30	48.956,28	46.026,28	46.989,99	51.029,82
Receita Patrimonial	3.713.400,00	319.489,39	254.970,90	239.711,06	244.730,20	265.770,19
Receita de Serviços	155.000,00	13.335,72	10.642,67	10.005,71	10.215,22	11.093,44
Transferencias Correntes	114.519.600,00	9.852.910,19	7.863.188,90	7.392.582,27	7.547.370,20	8.196.234,00
Outras Receitas Correntes	1.707.000,00	146.864,97	117.206,69	110.191,95	112.499,18	122.170,98
RECEITAS DE CAPITAL	16.754.000,00	1.441.462,05	1.150.369,60	1.081.520,75	1.104.165,93	1.199.093,47
Operações de Crédito	5.931.000,00	510.284,79	407.236,61	382.863,77	390.880,27	424.485,10
Alienação de Bens Móveis	33.000,00	2.839,22	2.265,86	2.130,25	2.174,85	2.361,83
Tranferencias de Capital	10.790.000,00	928.338,04	740.867,14	696.526,73	711.110,80	772.246,54
TOTAL	172.000.000,00	14.798.345,02	11.809.930,28	11.103.113,79	11.335.593,86	12.310.139,47

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
11.823.459,39	10.701.451,58	11.224.485,08	14.750.203,04	15.369.964,52	12.559.432,74	23.436.493,04	155.246.000,00
2.622.781,23	2.373.887,83	2.489.911,61	3.272.016,62	3.409.497,43	2.786.041,15	5.198.884,01	34.438.000,00
54.301,73	49.148,67	51.550,82	67.743,42	70.589,80	57.681,84	107.637,04	713.000,00
282.810,73	255.972,91	268.483,59	352.816,85	367.641,20	300.414,81	560.588,18	3.713.400,00
11.804,72	10.684,49	11.206,70	14.726,83	15.345,61	12.539,53	23.399,36	155.000,00
8.721.756,69	7.894.090,37	8.279.914,08	10.880.714,17	11.337.890,76	9.264.658,76	17.288.289,61	114.519.600,00
130.004,28	117.667,30	123.418,29	162.185,16	168.999,71	138.096,64	257.694,84	1.707.000,00
1.275.976,44	1.154.890,43	1.211.335,71	1.591.827,82	1.658.711,89	1.355.401,98	2.529.243,94	16.754.000,00
451.702,06	408.837,00	428.818,91	563.515,03	587.192,32	479.819,10	895.365,04	5.931.000,00
2.513,26	2.274,76	2.385,94	3.135,39	3.267,13	2.669,71	4.981,80	33.000,00
821.761,12	743.778,66	780.130,85	1.025.177,40	1.068.252,43	872.913,18	1.628.897,10	10.790.000,00
13.099.435,83	11.856.342,01	12.435.820,79	16.342.030,86	17.028.676,40	13.914.834,72	25.965.736,98	172.000.000,00

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Artigo 13º da LC 101/00)

R\$

METAS BIMES-TRAIS DE ARRECA-DAÇÃO EXERCÍCIO DE 2026

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS	Previsão Anual	METAS BIMES-TRAIS DE ARRE-CADAÇÃO						
Categoria Econô-mica		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITAS CORREN-TES	155.246.000,00	24.016.443,64	20.253.020,97	22.934.505,38	21.925.936,66	30.120.167,56	35.995.925,78	155.246.000,00
Receita Tributária	34.438.000,00	5.327.533,63	4.492.698,92	5.087.528,80	4.863.799,43	6.681.514,05	7.984.925,16	34.438.000,00
Receitas de Contri-buições	713.000,00	110.300,58	93.016,27	105.331,55	100.699,49	138.333,22	165.318,88	713.000,00
Receita Patrimonial	3.713.400,00	574.460,29	484.441,26	548.580,91	524.456,50	720.458,05	861.002,99	3.713.400,00
Receita de Serviços	155.000,00	23.978,39	20.220,93	22.898,16	21.891,19	30.072,44	35.938,89	155.000,00
Transferencias Cor-rentes	114.519.600,00	17.716.099,09	14.939.952,47	16.917.990,69	16.174.004,46	22.218.604,93	26.552.948,37	114.519.600,00
Outras Receitas Correntes	1.707.000,00	264.071,66	222.691,13	252.175,26	241.085,59	331.184,87	395.791,49	1.707.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.754.000,00	2.591.831,65	2.185.686,67	2.475.069,91	2.366.226,14	3.250.539,71	3.884.645,92	16.754.000,00
Operações de Crédito	5.931.000,00	917.521,40	773.744,04	876.187,16	837.655,92	1.150.707,35	1.375.184,13	5.931.000,00
Alienação de Bens Móveis	33.000,00	5.105,08	4.305,10	4.875,09	4.660,71	6.402,52	7.651,51	33.000,00
Tranferencias de Capital	10.790.000,00	1.669.205,18	1.407.637,53	1.594.007,66	1.523.909,51	2.093.429,83	2.501.810,28	10.790.000,00
TOTAL	172.000.000,00	26.608.275,30	22.438.707,65	25.409.575,29	24.292.162,79	33.370.707,27	39.880.571,70	172.000.000,00

Matéria enviada por JOCIEL NUNES DA SILVA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

100,0002 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

1171	13.392.0504.2016.0000	GESTÃO, INCENTIVO E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA CUL	100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
F.R.:	1 7010000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO**

930	22.661.0602.1032.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA INDÚSTRI	-100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
F.R. Grupo:	1 7010000		

-100,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras****AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso I, da Lei 14.133/21, c/c art. 1º da Lei 14.039/2020. Súmulas n.º 39 e 252 do Tribunal de Contas da União e Súmulas n.º 62 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR EM CAARAPÓ-MS, PARA PRONTO-SOCORRO 24H, SOBREAVISOS, ESPECIALIZADOS, ANESTESIOLOGISTA E TRANSPORTE HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ – MS.**

AUTORIZO a Inexigibilidade em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.806/0001-08.

VALOR TOTAL:R\$ 3.276.000,00 (três milhões e duzentos e setenta e seis reais);

PRAZO: 06 (seis) meses.

Caarapó – MS, 22 de janeiro de 2026.

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** tipo “Menor Preço por item”

Código de Registro e-sfinge TCE: 066E85B9EA77057633CC1FC48C7906C1A8714E6C

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 06 de fevereiro de 2026, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, MODO DE DISPUTA “ABERTO”, mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: Aquisição dos alimentos fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2025, a serem entregues de forma parcelada, para as unidades de ensino da Reserva Indígena e Distritos da rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó-MS, levando-se em consideração o quantitativo de alunos matriculados no ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino., conforme solicitação das Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 22 de janeiro de 2026.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Setor de licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** tipo “Menor Preço por item”

Código de Registro e-sfinge TCE: 97C497C7328766134010A14EAEA2BF1ABBD4605A

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 05 de fevereiro de 2026, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, MODO DE DISPUTA “ABERTO”, mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Aquisição dos alimentos fracassados no Pregão Eletrônico nº 001/2025, a serem entregues de forma parcelada, para as unidades de ensino das Escolas e CMEIs da SEDE da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó-MS,

levando-se em consideração o quantitativo de alunos matriculados no ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino, conforme solicitação das Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 22 de janeiro de 2026.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Setor de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 tipo "Menor Preço Global"

Código e-sfinge: 8F995402CF141395B1E10ED8CE06B985CEB095E1

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia **09 de fevereiro de 2026, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF)**, através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para execução da obra de **Construção de Quiosques e de um Conjunto de Banheiros no Balneário Municipal Airton Senna**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários a execução completa dos serviços, conforme convenio nº 2025TR005617, que entre si celebraram a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos AGESUL e o Município de Caarapó. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 22 de janeiro de 2026.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Departamento Convênios

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS RELATIVAS À ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE REGRAS PARA PROCESSAMENTO E PAGAMENTO CENTRALIZADOS, DISCIPLINA ASSINATURAS E ENCAMINHAMENTOS EM MATÉRIA CONTÁBIL, DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a delegação de competência constitui instrumento de desconcentração administrativa, admitido pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicáveis subsidiariamente ao processo administrativo público;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal atribui à Chefe do Poder Executivo a competência para ordenar despesas, celebrar contratos e praticar atos de gestão, sendo juridicamente admissível a delegação do exercício de atribuições administrativas, quando inexistente vedação legal, com preservação do poder de supervisão, controle e avocação;

CONSIDERANDO o conceito de ordenador de despesa previsto no Decreto-Lei nº 200, de 1967;

CONSIDERANDO o dever de prestar contas e a responsabilidade na gestão de recursos públicos, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal, bem como a necessidade de segregação de funções, planejamento, transparência, eficácia e segurança jurídica na gestão pública, especialmente no âmbito das contratações;

CONSIDERANDO que o Município adota modelo de processamento e pagamento centralizados da execução orçamentária e financeira, por razões de controle, padronização, rastreabilidade e segurança;

CONSIDERANDO a existência de norma interna vigente do Poder Executivo Municipal que disciplina o fluxo, as competências, as responsabilidades e a segregação de funções no processo de contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação e correção material da disciplina de delegação de competências e assinaturas no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, em suas respectivas áreas de atuação, a competência para ordenar despesas públicas no âmbito das unidades e fundos vinculados às suas pastas, observados os limites orçamentários, as normas de direito financeiro e as regras de controle interno e externo.

§ 1º Considera-se ordenador de despesa a autoridade cujos atos resultem em autorização de despesa, emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos públicos.

§ 2º A delegação não implica renúncia de competência pela Prefeita Municipal, que mantém o poder de supervisão, controle e a possibilidade de avocar matérias delegadas, mediante ato motivado.

§ 3º A delegação não afasta o dever de governança e supervisão institucional da autoridade delegante, nem impede a apuração individualizada de responsabilidades conforme a competência, a participação e o nexo de causalidade no caso concreto.

§ 4º O ordenador de despesa responde pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis.

Art. 2º Compete ao ordenador de despesa, no âmbito de sua unidade e dos fundos vinculados, assegurar que a despesa pública somente seja autorizada e processada quando devidamente motivada e regularmente instruída, especialmente quanto a:

- I** – demonstração da necessidade, da finalidade pública e do resultado pretendido;
- II** – existência de procedimento administrativo formal, com justificativas e documentos indispensáveis;
- III** – compatibilidade com o planejamento e com o orçamento vigente, inclusive com eventuais créditos adicionais;
- IV** – regularidade da contratação pública, quando aplicável, conforme a legislação e as normas internas vigentes;
- V** – observância das etapas de empenho, liquidação e pagamento, com documentação idônea;
- VI** – garantia de que a liquidação esteja instruída com atesto de conformidade por agente competente formalmente designado, quando cabível, e com os documentos comprobatórios exigíveis;
- VII** – atendimento às normas fiscais e financeiras aplicáveis, incluindo as exigências de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO E DO PROCESSAMENTO CENTRALIZADO

Art. 3º Fica delegada ao Sr. RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação, a competência de ordenador de despesa no âmbito de sua Secretaria, cabendo-lhe:

- I** – autorizar, motivar e assinar documentos vinculados às despesas de sua unidade, inclusive empenhos e ordens de pagamento;
- II** – assinar contratos e aditivos vinculados à sua Secretaria, quando for a autoridade competente pela ordenação da despesa;
- III** – assinar e encaminhar relatórios e documentos de natureza contábil, orçamentária e financeira no âmbito de sua Secretaria, observadas as assinaturas técnicas exigidas do responsável contábil legalmente habilitado e as demais formalidades previstas em norma;
- IV** – encaminhar processos e documentos aos órgãos de controle interno e externo, quando relacionados à sua unidade;
- V** – responder diligências, apresentar justificativas e interpor recursos administrativos perante órgãos de controle, quando relacionados à sua unidade;
- VI** – prestar contas e acompanhar convênios, acordos e instrumentos congêneres vinculados à sua Secretaria.

Art. 4º A execução financeira e os pagamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal ocorrerão de forma centralizada, sob execução operacional da Tesouraria Municipal, observadas as regras de autorização e de segregação de funções.

§ 1º A efetivação de pagamento dependerá, cumulativamente, de:

- I** – autorização do ordenador de despesa competente;
- II** – regular liquidação, com documentação comprobatória e atesto por agente competente, quando cabível;
- III** – verificação técnica de dotação orçamentária, saldo e compatibilidade orçamentária;
- IV** – conformidade com as regras fiscais e financeiras aplicáveis.

§ 2º Os pagamentos serão realizados mediante assinatura conjunta da Tesoureira Municipal e de uma das seguintes autoridades: a Prefeita Municipal ou o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 5º Quando a despesa for de unidade ou fundo diverso da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, a atuação técnica dessa Secretaria limitar-se-á à verificação de:

- I** – existência de dotação orçamentária e saldo disponível;
- II** – compatibilidade com o orçamento vigente e com os créditos adicionais;

III – adequação às normas gerais de finanças públicas, rotinas contábeis e controles instituídos.

Parágrafo único. A verificação técnica não transfere à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação responsabilidade pelo mérito administrativo da despesa, nem pela execução material do objeto, fiscalização, atesto e liquidação, que permanecem sob responsabilidade do ordenador competente e dos agentes formalmente designados.

CAPÍTULO III

DA DELEGAÇÃO AOS DEMAIS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 6º Fica delegada à Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO, Secretária Municipal de Saúde, a competência de ordenadora de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas.

Parágrafo único. Compete à ordenadora: autorizar e motivar despesas; assinar documentos de autorização e formalização; promover a instrução dos processos; assegurar a regularidade das contratações; encaminhar demandas aos órgãos de controle quando necessário; responder diligências; e prestar contas de instrumentos vinculados à sua área, observando o processamento e pagamento centralizados.

Art. 7º Fica delegada à Sra. JULIANA DA SILVA MONTEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, a competência de ordenadora de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos.

Parágrafo único. Compete à ordenadora: autorizar e motivar despesas; assinar documentos de autorização e formalização; promover a instrução dos processos; assegurar a regularidade das contratações; encaminhar demandas aos órgãos de controle quando necessário; responder diligências; e prestar contas de instrumentos vinculados à sua área, observando o processamento e pagamento centralizados.

Art. 8º Fica delegada ao Sr. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a competência de ordenador de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Compete ao ordenador: autorizar e motivar despesas; assinar documentos de autorização e formalização; promover a instrução dos processos; assegurar a regularidade das contratações; encaminhar demandas aos órgãos de controle quando necessário; responder diligências; e prestar contas de instrumentos vinculados à sua área, observando o processamento e pagamento centralizados.

Art. 9º Fica delegada ao Sr. FRANCESCO NATHAN DA FONSECA CANEPPELE, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a competência de ordenador de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Fundo Municipal do Turismo e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Compete ao ordenador: autorizar e motivar despesas; assinar documentos de autorização e formalização; promover a instrução dos processos; assegurar a regularidade das contratações; encaminhar demandas aos órgãos de controle quando necessário; responder diligências; e prestar contas de instrumentos vinculados à sua área, observando o processamento e pagamento centralizados.

Art. 10. Fica delegada ao Sr. ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a competência de ordenador de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e do Fundo Municipal de Habitação Popular.

Parágrafo único. Compete ao ordenador: autorizar e motivar despesas; assinar documentos de autorização e formalização; promover a instrução dos processos; assegurar a regularidade das contratações; encaminhar demandas aos órgãos de controle quando necessário; responder diligências; e prestar contas de instrumentos vinculados à sua área, observando o processamento e pagamento centralizados.

Art. 11. Fica delegada ao Sr. JEAN RIBEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo e Administração, a competência de ordenador de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Administração e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Compete ao ordenador: autorizar e motivar despesas; assinar documentos de autorização e formalização; promover a instrução dos processos; assegurar a regularidade das contratações; encaminhar demandas aos órgãos de controle quando necessário; responder diligências; e prestar contas de instrumentos vinculados à sua área, observando o processamento e pagamento centralizados.

Art. 12. Fica delegada à Sra. MARIA INÊS DA SILVA, Secretária Municipal de Suprimento e Logística, a competência de ordenadora de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística.

Parágrafo único. Compete à ordenadora: autorizar e motivar despesas; assinar documentos de autorização e formalização; promover a instrução dos processos; assegurar a regularidade das contratações; encaminhar demandas aos órgãos de controle quando necessário; responder diligências; e prestar contas de instrumentos vinculados à sua área, observando o processamento e pagamento centralizados.

Art. 13. Fica delegada ao Sr. RODRIGO DE SOUZA BATISTA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, a competência de ordenador de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Compete ao ordenador: autorizar e motivar despesas; assinar documentos de autorização e formalização; promover a instrução dos processos; assegurar a regularidade das contratações; encaminhar demandas aos órgãos de controle quando necessário; responder diligências; e prestar contas de instrumentos vinculados à sua área, observando o processamento e pagamento centralizados.

CAPÍTULO IV

DA DELEGAÇÃO AO CHEFE DE GABINETE

Art. 14. Fica delegada ao Sr. MILTON JUNIOR LUGO DOS SANTOS, Chefe de Gabinete, a competência de ordenador de despesas no âmbito do Gabinete da Prefeitura.

Parágrafo único. Compete ao ordenador do Gabinete: autorizar e motivar despesas; assinar documentos de autorização e formalização; promover a instrução dos processos; assegurar a regularidade das contratações; encaminhar demandas aos órgãos de controle quando necessário; responder diligências; e prestar contas de instrumentos vinculados ao Gabinete, observando o processamento e pagamento centralizados.

Art. 15. Fica delegada ao Chefe de Gabinete, no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal, a competência para praticar atos decisórios de autorização, condução e encerramento de procedimentos de contratação, observadas a legislação aplicável e as normas internas vigentes que disciplinam o fluxo do processo de contratação pública e a segregação de funções, cabendo-lhe:

I – autorizar a instauração de processos de contratação;

II – autorizar contratações diretas, quando cabíveis, mediante justificativa e instrução do processo;

III – homologar resultados e adjudicar objetos dos certames;

IV – anular procedimentos quando constatados vícios que comprometam sua validade;

V – revogar procedimentos por razões supervenientes de interesse público, devidamente motivadas.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, avocar matéria delegada.

CAPÍTULO V**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. É vedada a subdelegação das competências estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A vedação não impede o exercício das competências pelo substituto legal formalmente designado, durante o período de substituição, observadas as responsabilidades inerentes ao cargo substituído.

Art. 17. Nos documentos de execução orçamentária e financeira deverá constar, em campo próprio, o nome do ordenador de despesa, o cargo exercido e a menção a este Decreto como fundamento da delegação.

Art. 18. A pessoa que, por designação formal, exercer cumulativamente ou em substituição cargo cujo titular seja detentor de delegação ficará investida, durante o período da designação, nas prerrogativas e responsabilidades inerentes à condição de ordenador de despesa no âmbito do respectivo cargo.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2026.

Caarapó/MS, 21 de janeiro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Câmara Municipal de Caarapó
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07

Contratada: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ nº 97.408.090/0001-96

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2024 por mais **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **31 de janeiro de 2026 a 30 de julho de 2026**, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AMPARO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: O valor mensal deste aditivo é de R\$ 15.587,36 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2026 a 30 de julho de 2026.

DOTAÇÃO:

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01 Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

3.3.90.35.00.00 (R34) – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINAM:

Pela Contratante: João Paulo Farias da Silva

Pela Contratada: Marcio Peres Vieira Monteiro

Caarapó – MS, Caarapó– MS, 22 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pioto

Procuradoria Geral

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 001/2025

ÓRGÃO JULGADOR: Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano – Prefeitura Municipal de Caarapó/MS.

PROCESSADA: RLUX – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.921/0001-92.

OBJETO: Apuração de irregularidades, inexecução contratual e atos lesivos à administração pública no âmbito da execução dos Contratos Administrativos nº 044/2020 e nº 050/2024 (054/2024).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

DECISÃO: O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, após regular instrução processual, **DECIDE:**

RECONHECER a natureza fictícia da relação contratual, a inexecução total dos serviços e a ocorrência de fraude e simulação, com consequente lesão ao erário.

RESCINDIR unilateral e definitivamente o Contrato Administrativo nº 050/2024 (054/2024), com fulcro no Art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

APLICAR A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de **6 (seis) anos**, nos termos do Art. 156, IV e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

APLICAR MULTA ADMINISTRATIVA (Lei 14.133/2021) no valor de **R\$ 112.335,00** (cento e doze mil, trezentos e trinta e cinco reais), correspondente a 30% do valor do contrato.

APLICAR MULTA DA LEI ANTICORRUPÇÃO (Lei 12.846/2013) no valor de **R\$ 798.209,00** (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e nove reais), correspondente à vantagem indevidamente auferida.

DETERMINAR a reparação integral do dano ao erário e o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Caarapó – MS, 20 de janeiro de 2026.

ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano.

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS COM A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI N. 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), BEM COMO ATUAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E ATENDER ASSUNTOS ESPECIALIZADOS DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DE CAARAPÓ/MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129//2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Suprimento e Logística **Sra. MARIA INÊS DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 501.721.661-87 e portadora do RG nº 544.729 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Antônio Menegatti Filho, nº 1760 – Vila Planalto, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: Fica alterada a razão social da pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 39.540.502/0001-40 de **IGOR DE MELO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que era representada pelo Sr. **IGOR DE MELO SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1209265 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 030.036.861-51, residente e domiciliado na Rua Mariza Andrade Ribeiro, nº 44 – Bairro Rita Vieira, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para **BERTOTTO & RUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Pestalozzi, nº 424, Bairro Vila Miguel Couto, CEP 79.040-220, representado pelos sócios **Bruno Dourado Bertotto Martins**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 25.058, no CPF nº 015.676.261-17 e **Kleyslanny Mansano Godoy Ruza**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil nº 30.218 e no CPF nº 057.022.601.55, a qual foi informada no Memorando nº 003/2026/SMSL/MIS, de 08 de janeiro de 2026 e documentos que acompanham, da Secretaria Municipal de Suprimentos e Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 149/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 22 de janeiro de 2026.

MARIA INÊS DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO P/Nº 008/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia a Sra. **ISABELA PEREIRA RODRIGUES** do cargo em comissão de Assessor de Compras e Licitação.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Sra. **ISABELA PEREIRA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assessor de Compras e Licitação, símbolo PM-ASS-CL, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 15 de janeiro de 2026.

Camapuã-MS, 22 de janeiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO P/Nº 007/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Exonera a Sra. **ISABELA PEREIRA RODRIGUES** do cargo em comissão de Assessor III

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ISABELA PEREIRA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 14 de janeiro de 2026.

Camapuã-MS, 22 de janeiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 5.070, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular	Jerson de Moura Calvis Junior
Suplente	Lunderson Nogueira de Oliveira
Titular	Rafael Camargo Montagna
Suplente	Denilson Rodrigues de Oliveira
Titular	Fernanda Oliveira Alves
Suplente	Cleiton Pereira França
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular	Sebastiana Ferreira de Oliveira
Suplente	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros
Titular	Guilherme Camargo Oliveira
Suplente	Cleiton Alves
Titular	Andréia Martins Ferreira
Suplente	Carina Pereira da Silva Cosma

Art. 2º Ficam permanecidos os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, conforme segue:

MESA DIRETORA	
Presidente	Jerson de Moura Calvis Junior
Vice-Presidente	Sebastiana Ferreira de Oliveira
Secretária Executiva	Cristiane Jerônimo da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 5.071, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.****Altera os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**DECRETA:****Art. 1º** Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme segue abaixo:

I – GOVERNAMENTAL	
Titular	Jerson de Moura Calvis Junior
Suplente	Girsel Lima de Assis
Titular	Pedro Igor da Rocha Belchior
Suplente	Camila Soares Martins
Titular	Fernanda Oliveira Alves
Suplente	Sidney Afonso Sobrinho
II – NÃO GOVERNAMENTAL	
Titular	Guilherme Pasculli Barcellos
Suplente	Gilmar de Oliveira Cardoso
Titular	Jesus Daniel Aquino
Suplente	Amanda Tijoto Rodrigues Ferreira
Titular	Maria dos Santos Alves
Suplente	Jorge de Carvalho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 003/2026.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar de 22/01/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade (RG);
- CNH (se for o caso);
- Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), para os profissionais do Componente Curricular de Educação Física;
- Comprovante de escolaridade;
- Cartão SUS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- Certificado Militar (para os homens);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de

escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> (Justiça Estadual) - <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>

p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>;

q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

w) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

- Avaliação Psicossocial.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

Professor / Educação Infantil	
(Lotação: Sala Pequeno Polegar Distrito da Pontinha do Cocho)	
Nome	Classificação
BELARMINA PEREIRA DO CARMO	1
MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	2

Camapuã/MS, 21 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 23/01/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Registro no conselho de classe (se for o caso);

- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Cartão SUS;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- k) Certificado Militar (para os homens);
- l) Certidão de Nascimento ou casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- o) Certidão Negativa Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
- q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;
- r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;
- u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).
- w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
- x) Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;
- y) Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: audiometria, Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria, Acuidade Visual e Raio X do Torax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
- z) Exame toxicológico para todos os cargos de motorista e audiometria e acuidade visual para todos os cargos de motorista e operadores de máquina e máquinas pesadas, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;
 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

12 – Operador de Máquinas (Lotação: SEIESP/ Obras)	
Nome	Classificação
ELZO MALAQUIAS DA COSTA	1

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2026/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 023/2024

Processo Administrativo: nº 115/2024

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: COMERCIAL K&D LTDA**Objeto:** aquisição de itens de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**Valor:** R\$ 28.401,90 (vinte e oito mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos).**Data:** 21 de janeiro de 2026**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / COMERCIAL K&D LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2026/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 002/2025.****Processo Administrativo: nº 022/2025****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA****Objeto:** Contratação de empresa para confecção de prótese dentária.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**Valor:** R\$ 89.680,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).**Data da assinatura:** 21 de janeiro de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

ERRATA N. 001/2026**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****Processo Administrativo n.º 006/2025****OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de exames médicos especializados de ultrassonografia e exames cardiológicos.

O Município de Camapuã-MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em face ao processo acima mencionado, torna público e oficializa a presente errata no Anexo A e Subanexo X, documentos integrantes do processo, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: "Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico".**LEIA-SE:** "**Ultrassom Doppler Colorido de Vasos**".

A presente errata corrige o equívoco no momento de digitação e elaboração dos documentos, sem alteração de mérito, valores ou demais condições estabelecidas nos documentos anteriormente publicados.

Camapuã-MS, 22 de janeiro de 2026.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO -Diretora de Licitação.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**CÓDIGO e-SFINGE/TCE-MS: 6FC030D2CEDFD027FE8D10F9F5B0330B32B33D5C****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Presencial nº 023/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM OU VIEREM A INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a empresa **S.H INFORMÁTICA LTDA**, com a Taxa Administrativa de -0,10% (dez por cento negativa), com valor estimado de R\$ 7.741.780,14 (sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e catorze centavos).

Camapuã-MS, 22 de janeiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY -Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Portaria SEMEC Nº 001/2026, de 22 DE JANEIRO DE 2026.****A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.423/2016,****R E S O L V E:****Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores das Parcerias** a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil deste município neste ano de 2026, através de Chamamento Público Inexigibilidade, que tem por objeto a celebração de parceria por Termo de Fomento/Colaboração, que serão custeados com recursos da Política de Cultura.

NOME	FUNÇÃO
Selma Maria Rodrigues Ramires	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Eddie Marcos Simões de Oliveira	Chefe de Departamento de Educação
Talita Tielli Silva Pereira Souza	Chefe de Divisão de Inspeção Escolar

Art. 2º. São atribuições do Grupo Gestor:

acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de janeiro de 2026.

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

Educação**Portaria SEMEC Nº 002/2026, de 22 DE JANEIRO de 2026****Portaria SEMEC Nº 002/2026, de 22 DE JANEIRO de 2026.****A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.423/2016,****R E S O L V E:****Art. 1º.** Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil deste município neste ano de 2026, através de Chamamento Público e Inexigibilidade, que tem por objeto a celebração de parceria por Termo de Fomento/Colaboração, que serão custeados com recursos da Política de Cultura.

NOME	FUNÇÃO
Eliane Furtado da Silva	Assessora Pedagógica
Marly Barbosa de Oliveira	Assessora Pedagógica
Rita de Cassia da Silva Lucena Lara	Analista Educacional

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.423/2016, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de janeiro de 2026.

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB**

Notificamos o(a) Sr(a). **ESPÓLIO DE HONORATO HENRIQUE LEITE**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 050.XXX.XXX-50, proprietário(a) do imóvel determinado **Lote 01-A Quadra 51** localizado na Rua Princesa Isabel, registrado na Matrícula 11.703 do C.R.I de Bela Vista - MS, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **SEBASTIÃO GARCIA CENTURIÃO**, brasileiro, comerciante, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 465.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na Rua Eunice Weaver, nº484- Santo Antônio, Cidade de Campo Grande – MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Avenida Mato Grosso - Centro, **Quadra 51 Lote 02**, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010151021 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol – MS, 22 de janeiro 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2025**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados prorrogação do prazo de apresentação de propostas para licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (LINHAS FAZENDA BOM PASTOR FAZENDA CAFEZAL) DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**, com abertura marcada para 27 de janeiro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF), **fica remarcada para o dia 06 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**

Justificativa: **Necessidade de correção de itens do Edital que continham divergências de descritivo das linhas e no quantitativo de alunos no termo de Referência.** Dessa forma, com o objetivo de preservar a competitividade e a ampla participação, será prorrogado o prazo para apresentação de propostas.

Critério de Julgamento: Maior desconto global

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro de Preço: Não

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06 de Fevereiro de 2026 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br

Caracol MS, 21 de Janeiro de 2026

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: 06A03AD9A1DF25BC875A62CC6A34BEE080D7E2C4

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Diretor Executivo de Assessoramento Superior do Município de Caracol/MS, Vanderli Vieira Ximenes, no uso de suas Atribuições TORNA SEM EFEITO a Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2025**, no diário oficial Nº 4016 de 22 de janeiro de 2026, Referente ao Processo Administrativo Nº 152/2025 pregão eletrônico, Nº 072/2025. Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE**

ENSINO (LINHAS FAZENDA BOM PASTOR FAZENDA CAFEZAL) DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, tendo em vista que foi publicado equivocadamente, que o referido aviso foi publicado no dia 12 de janeiro de 2026 e o documento a ser publicado nesta data trata-se do Aviso de Prorrogação de licitação, considerando a necessidade de correção de inconsistências no edital.

Caracol MS, 22 de Janeiro de 2026.

Vanderli Vieira Ximenes

DEAS - Licitação

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Keila Carla Inzabralde Godoy.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Educação Física – Projeto Esporte na Escola, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.894,21 (Três mil e oitocentos e noventa e quatro reais, e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.0600.2097 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 22/01/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 22/01/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Keila Carla Inzabralde Godoy (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Emerson Rodrigues Balbuena.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Física – Projeto Esporte na Escola, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.894,21 (Três mil e oitocentos e noventa e quatro reais, e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.0600.2097 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 22/01/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 22/01/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Emerson Rodrigues Balbuena (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Michel Leite Balbuena.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Física – Projeto Esporte na Escola, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.894,21 (Três mil e oitocentos e noventa e quatro reais, e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.0600.2097 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 22/01/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 22/01/2026.**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Michel Leite Balbuena (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**CNPJ** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**CNPJ** 37.278.673/0001-18**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS PARA OS VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA				CNPJ 37.278.673/0001-18		
ENDEREÇO RUA JORGE DA SILVA, 38 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO				CIDADE/ESTADO ERECHIM/RS		
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME: ELIANE JAGUESKI ARCEGO						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR CARGA PÓ QUÍMICO ABC, 1 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO E CONFORME NORMAS DA ABNT VIGENTES	UN	EXTINPEL	16	145,92	2.334,72
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR CARGA PÓ QUÍMICO ABC, 2 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO E CONFORME NORMAS DA ABNT VIGENTES	UN	EXTINPEL	19	179,64	3.413,16
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA 10L, A, COMPLETO (COM COMPONENTES INCLUSO, MANGUEIRA, SUPORTE DE PAREDE, PLACA DE SINALIZAÇÃO), CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15808 E NBR 11715	UN	EXTINPEL	28	214,68	6.011,04
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO (PQS) DE 6 KG, BC, COMPLETO (COM COMPONENTES INCLUSO, MANGUEIRA, SUPORTE DE PAREDE, PLACA DE SINALIZAÇÃO), CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15808 E NBE 10721	UN	EXTINPEL	29	271,70	7.879,30
5	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO (PQS) DE 8 KG, BC, COMPLETO (COM COMPONENTES INCLUSO, MANGUEIRA, SUPORTE DE PAREDE, PLACA DE SINALIZACAO), CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15808 E NBE 10721	UN	EXTINPEL	20	218,08	4.361,60
R\$ 23.999,82 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CARACOL/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**CNPJ** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO** FIRESHIELD SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA**CNPJ** 50.480.895/0001-87**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS PARA OS VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR FIRESHIELD SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA				CNPJ 50.480.895/0001-87		
ENDEREÇO RUA HAYEL BON FAKER BAIRRO JARDIM ÁGUA BOA				CIDADE/ESTADO DOURADOS/MS		
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME: MARCO ANTONIO GNUTZMAN ROLIM SILVA						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECARGA DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA 10L, A, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15808 E NBR 12962 E INMETRO	UN	EXTINPEL	60	63,70	3.822,00

2	SERVIÇO DE RECARGA DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO (PQS) DE 4 KG, BC, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15808 E NBR 12962 E INMETRO	UN	EXTINPEL	42	69,30	2.910,60
3	SERVIÇO DE RECARGA DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO (PQS) DE 8 KG, BC, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15808 E NBR 12962E INMETRO	UN	EXTINPEL	25	88,60	2.215,00
4	SERVIÇO DE RECARGA DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO (PQS) DE 6 KG, BC, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15808 E NBR 12962E INMETRO	UN	EXTINPEL	32	81,10	2.595,20
5	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR CARGA PÓ QUÍMICO ABC, 4 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO E CONFORME NORMAS DA ABNT VIGENTES	UN	EXTINPEL	4	69,60	278,40
6	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO VEICULAR CARGA PÓ QUÍMICO ABC, 8 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO E CONFORME NORMAS DA ABNT VIGENTES	UN	EXTINPEL	6	79,80	478,80
R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CARACOL/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATO Nº 045/2025.

O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa e amigável e a pedido do Contrato Nº 0452/2025, firmado em 11/02/2025 pelo Município de Caracol e a Sra Tatiana Beatriz Sativa Pinheiro Vargas visando a prestação de serviços de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Contratado: Tatiana Beatriz Sativa Pinheiro Vargas.

Contratante: Ogair Garcia Leite – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Caracol – MS, 21 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº 11.812.857/0001-22

Contratada: Aracely Fiorella Gonzalez Casco LTDA

CNPJ/MF Nº 46.982.459/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIAS, TELEMEDICINA E PLANTÕES NOTURNOS NAS UNIDADES BÁSICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL-MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Médico Plantonista para atendimento de demanda espontânea, urgências e plantões noturnos nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Hora	1.645	150,96	248.329,20

Dotação orçamentaria:

Cód. Reduzido	274
Proj. /Ativ.	2145
F. de Recursos	1621

Valor Total: R\$ 248.329,20 (Duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021

Prazo De Vigência : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

Caracol - MS, 22 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Paulo Marmo do Carmo Junior.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Física – Projeto Esporte na Escola, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 7.788,42 (Sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.0600.2097 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 22/01/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 22/01/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Paulo Marmo do Carmo Junior (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 14 – DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio da agência de propaganda, sendo um conjunto de atividades realizados integralmente, com objetivo de divulgar ações, serviços e informações da prefeitura municipal de Caracol/MS e suas secretarias.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADM
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 16 – DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum e óleo diesel S10), no município de Sidrolândia/MS, para atender os veículos da frota municipal de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADM
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 10 – DE 19 DE JANEIRO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do CONTRATO descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISSIONADO	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do CONTRATO abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO03/2025
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIAS, TELEMEDICINA E PLANTÕES NOTURNOS NAS UNIDADES BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.
CONTRATADO	Aralecy Fiorella Gonzalez Casco LTDA
CNPJ Nº	46.982.459/0001-39
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados após a assinatura do contrato.
VALOR	R\$ 248.329,20 (Duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 22 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 13 – DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Publicado no diário oficial do município (Assomasul) n. 4016 de 21/01/2026 página 124.

ONDE CONSTA:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
GESTOR	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMIS.	ADM
FISCAL	ALINY LEITE SERENA	3636	COMIS.	ADM
FISCAL	JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	3634	COMIS.	OBRAS

PASSA A CONSTAR:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
GESTOR	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMIS.	ADM
FISCAL	PATRICIA QUINTANA	2213	EFETIVA	ADM
FISCAL	JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	3634	COMIS.	OBRAS

Caracol/MS, 22 de janeiro de 2026.

Vanderli Vieira Ximenes
Departamento de Licitações

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 15 - DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da ATA descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMISSIONADO	ADM
FISCAL	JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	3634	COMISSIONADO	OBRAS
FISCAL	FERNANDO JUNIOR LEITE CARVALHO	3635	COMISSIONADO	ADM
FISCAL	IBRAIN ARAUJO GARCIA	811	EFETIVO	OBRAS
FISCAL	MARCELINO SOUZA	3515	COMISSIONADO	OBRAS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI	520	EFETIVO	FMMA
FISCAL	PAULO CESAR ARGUELHO CORONEL	3591	COMISSIONADO	FMMA
FISCAL	RUBERVAL LEITE SILVA	374	EFETIVO	FUNDEB
FISCAL	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	EFETIVO	FUNDEB
FISCAL	JARY SOUZA NETO	2695	COMISSIONADO	FUNDEB
FISCAL	LUIZ FERNANDO BERNARDINO GOUVÊA	3382	COMISSIONADO	FMAS
FISCAL	JOSE MARCILIO DAS SILVA DOS SANTOS	3552	COMISSIONADO	FMAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da
ATA abaixo referenciado:

Nº	ATA 61/2025
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS PARA OS VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES , CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº	37.278.673/0001-18
VALOR	R\$ 23.999,82 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
EMPRESA	FIRESHIELD SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ Nº	50.480.895/0001-87
VALOR	R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 22 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N 025 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38 da Lei Municipal n. 415/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora, Kessiellen Servim Franco do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Gabinete, a partir de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso II do Artigo 38 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 22 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **186/2025**, e pregão eletrônico nº **77/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES VINCULADAS, BEM COMO AO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, VISANDO GARANTIR A SALUBRIDADE, A SEGURANÇA SANITÁRIA E A ADEQUADA CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES PÚBLICOS DE ENSINO E ESPORTIVOS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
MURILO LOPES DA SILVA ME	20.911.767/0001-80	9.797,95
VALOR TOTAL R\$ 9.797,95 (NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).		

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol MS, 22 de janeiro de 2026.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 059/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Caracol /MS** no uso das atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº **200/2025**, de Dispensa de licitação nº **059/2025**, nas conformidades inciso XI do artigo 75 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contrato de Rateio tem por objeto transferir ao Contratado encargos mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa VPN ENGENHARIA AMBIENTAL S/A em decorrência de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL/EMPRESA RESPONSÁVEL PELO DIAGNÓSTICO, ESTRUTURAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA/AMBIENTAL PARA LICITAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.**

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA	02.715.410/0001-32.	R\$ 19.383,96

VIGENCIA: 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver a respectiva prorrogação do contrato e da execução dos serviços nas hipóteses legais.

Caracol MS, 21 de janeiro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****PORTARIA N.º 001/2026****PORTARIA N.º 001/202622 de janeiro de 2026****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR(a) ROGERIO DE SOUZA LEITE JUNIOR FATALA.**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o (a) servidor (a) **ROGERIO DE SOUZA LEITE JUNIOR FATALA**, Matrícula nº 13715/02, que ocupa o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS-2, CHD 08:00hs**, a partir de 12 de janeiro de 2026, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 12 de janeiro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 22 de janeiro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

RECURSOS HUMANOS**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 009 de 20, de janeiro de 2026. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 009 de 20, de janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2026, a ser operacionalizado nas escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia- MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, e legislações para o Sistema Municipal de Coronel Sapucaia-MS de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2026 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia - Mato Grosso do Sul, conforme Anexos desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo de 2026.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2026, nas unidades escolares, terá a duração de 209 (duzentos e nove) dias, assim compreendido:

- I. - 9 de fevereiro - início do ano escolar;
- II. - 9 e 10 de fevereiro - apresentação e lotação dos professores efetivos;
- III. - 11 a 13 de fevereiro - início da designação dos professores convocados;
- IV. - 200 (duzentos) dias letivos:
 - a. 18 de fevereiro início do ano letivo após as 13hs;
 - b. 24 de fevereiro início das aulas;
 - c. 14 de dezembro término do ano letivo.
- V. - 17 a 31 de julho - recesso escolar;
- VI. - 16 a 18 de dezembro - exame final;
- VII. - 19 de dezembro - Conselho de Classe Final;
- VIII. - 19 de dezembro - término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo será composto por 200 dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados com Atividades Pedagógicas Complementares (APC), distribuídas da seguinte forma, conforme Anexo Único dessa Resolução:

- I. - 02 (dois) dias destinado aos Diálogos e Planejamento Educacional (DPE);
- II. - 08 (cinco) dias para a Jornada Formativa (JF);
- III. - 04 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), sendo 1 (um) dia por bimestre,
- IV. - 01 (um) dia para Festa Cultural sem APCs;
- V. - 06 (seis) emendas de feriados;

Art. 4º O dia letivo caracteriza-se por toda atividade prevista no Calendário Escolar, com a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

Parágrafo único. Os dias previstos no Calendário Escolar operacionalizados por meio de APC e os dias destinados à Família & Escola e Festa Cultural serão considerados letivos.

Art. 5º Os 08 (oito) dias destinados à Jornada Formativa serão distribuídos durante o ano letivo

do ano letivo.

Parágrafo único. O disposto no caput engloba ações sistêmicas de formação continuada que favoreçam a valorização e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho dos professores e dos demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, de modo a contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º O Conselho de Classe deverá ser realizado com o objetivo de redimensionar pedagogicamente o trabalho docente, visando efetivar a aprendizagem dos estudantes.

§ 1º Antes do Conselho de Classe, deverá ocorrer um pré-conselho a ser realizado durante a hora-atividade do professor na semana anterior ao término do bimestre.

§ 2º O pré-conselho contará com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica, com o intuito de identificar os estudantes que estão com dificuldades de aprendizagem.

Art. 7º Serão destinados à Família & Escola 4 (quatro) dias.

§ 1º Os encontros destinados à Família & Escola serão realizados em sábados letivos.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, todos os professores lotados na unidade escolar deverão participar.

§ 3º O professor que atua em mais de uma unidade escolar deverá intercalar sua participação entre as unidades escolares em que está lotado e apresentar uma Declaração de frequência emitida pela outra unidade escolar.

§ 4º O disposto no caput será operacionalizado com frequência exigível dos professores e estudantes, com registros em Diário de Classe online da atividade a ser desenvolvida.

§ 5º As unidades escolares poderão dispor desses dias letivos para realizar:

- I. - Reunião de Pais;
- II. - Festividades (Festa Junina/Julina, Festa da Primavera e/ou outra data comemorativa).

Art. 8º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente.

I - 1º Bimestre: 18/02/2026 a 06/05/2026 - 55 dias;

II - 2º Bimestre: 07/05/2026 a 16/07/2026 - 52 dias;

III - 3º Bimestre: 03/08/2026 a 01/10/2026 - 44 dias;

IV - 4º Bimestre: 02/10/2026 a 14/12/2026 - 49 dias.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação organizará, os ajustes necessários nos Calendários Escolares, constantes nos Anexos desta Resolução, a serem operacionalizado na Rede Municipal de Ensino, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 10º A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares previamente planejadas e elaboradas pelo professor, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria de municipal de Educação e Cultura (SEMEC), para serem ofertadas ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 11º A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em norma específica.

Art. 12º O uso da APC, além das situações previstas no art. 3º, poderá ser autorizada em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino somente poderão utilizar a APC, nas situações dispostas no caput, se forem previamente autorizadas pela SEMEC.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 13º Excepcionalmente para os dias destinados aos Diálogos e Planejamento Educacional e Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes, pela unidade escolar, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Art. 14º Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, além das datas previstas no art. 3º desta Resolução, aos dias destinados:

I - à escolha do Livro Didático, conforme orientações da SEMEC;

II - à finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

Art. 15º A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no art. 3º, deverá

seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor com base no Organizador Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

I- especificação da data de execução das APCs;

II- definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados nas atividades;

III- descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes

IV- estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;

V- planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º O registro da APC no diário de classe online deverá seguir as seguintes orientações:

I - nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com um tracejado no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da APC;

II- caso o estudante não apresente a APC, o professor deverá registrar a ausência no diário de classe online;

III - a apresentação da APC será avaliada pelo professor e comporá o rendimento escolar do estudante, integrando sua nota;

IV - para assegurar a uniformidade, o valor atribuído à APC deve ser definido coletivamente pelos professores e padronizado na unidade escolar para todos os componentes/unidades curriculares, conforme a etapa de ensino cursada pelo estudante.

Parágrafo único. Após a definição do valor atribuído para a APC, conforme disposto no inciso IV, a equipe pedagógica deverá fazer o registro, no qual precisará constar as assinaturas da Direção Escolar, da Coordenação Pedagógica e do Corpo Docente.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 17º A escola deverá adequar o Calendário Escolar, conforme consta do art. 9º desta Resolução, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome, município, carimbo e assinatura do Diretor.

Art. 18º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano escolar, e ao servidor responsável pela inspeção escolar:

I - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previsto no respectivo Calendário Escolar das escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição;

Art. 19º Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao

período interrompido para:

I - o servidor responsável pela inspeção escolar, da Secretaria Municipal de Educação

§ 1º A proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pela responsável da Inspeção Escolar.

§ 2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua

ocorrência.

§ 3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 20º Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar.

Art. 21º Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão Escolar (GÊNESIS) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pelas informações no SGE - GÊNESIS, no prazo definido, conforme Calendário Escolar, Anexo desta Resolução, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O Sistema de Gestão Escolar (SGE-GÊNESIS) será aberto no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o término de cada bimestre constante do Calendário Escolar.

§ 3º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22º A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos à carga horária do estudante.

Art. 23º A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 24º Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas e Ceis.

Parágrafo único. Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos que houver anteposição de feriado.

Art. 25º A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas e Ceis da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 26º O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 28º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 29º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Coronel Sapucaia/MS, 20 de janeiro de 2026.

ROSENI MARTINS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 009 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2026

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7 F&E
							8	9IAE LPE	10 LPE	11 LPC	12 LPC	13 LPC	14	8	9	10	11	12	13	14
4	5	6	7	8	9	10	15	16 NL	17 NL	18IAL JF	19 JF	20 JF	21 DPE	15	16	17	18	19	20	21
11	12	13	14	15	16	17	22	23 DPE	24 IAL	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
18	19	20	21 PM	22 PM	23 PM	24	29							29	30	31				
25	26 PM	27 PM	28 PM	29 PM	30 PM	31	7 – Sábado Letivo (F&E) Família e Escola 23 dias letivos													
21 a 30 Período de Matrícula (PM)							9 - Início do Ano Escolar (IAE) e Lotação dos Professores 9 e 10 – Lotação Professor Efetivo (LPE) 11 a 13 Lotação dos professores Convocados (LPC) 18 – Início do Ano Escolar (IAE) Jornada Formativa após as 13h com APCs 16 e 17 - Não Letivo (NL) Carnaval 18 a 20 – Jornada Formativa com APCs 21 e 23 – Diálogos e Planejamento Educacional (DPE)com APCs 24- Início do ano letivo (IAL) 9-dias letivos													
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 EM	3 FN	4						1FN	2		1	2	3	4 NL	5 EM	6
5	6	7	8	9	10	11	3	4 JF	5 JF	6CC TB	7 IB	8	9 F&E	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20 EM	21 FN	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
2 – Emenda (EM) com APCs 3 – Feriado Nacional (FN) – Sexta-feira Santa 20- Emenda (EM) com APCs 21 – Feriado Nacional (FN) – Dia de Tiradentes 20 dias letivos							1 – Feriado Nacional (FN) – Dia Mundial do Trabalho 4 e 5 Jornada Formativa letivo com APCs 6- Conselho de Classe (CC) e Término do Bimestre (TB) letivo com APCs 9 – Sábado letivo (F&E) Família e Escola 21 dias letivos							4 – Não Letivo (NL) Corpus Christi 5 – Emenda (EM) com APCs 21 dias letivos						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4 FC							1			1	2	3	4	5
5 FC	6	7	8	9	10	11	2	3IB JF	4 JF	5	6	7	8	6	7 FN	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16CC TB	17 RE	18 RE	9	10	11	12	13	14	15 F&E	13	14	15	16	17	18	19
19 RE	20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
4 e 5 Festa Cultural (FC)							3 - Início de Bimestre (IB)							7 - Feriado Nacional (FN) - Independência do Brasil						
4 - Sábado Letivo (FC) Festa Cultural sem APCs							3 e 4- Jornada Formativa (JF) Letivo com APCs							21 dias letivos						
16 - Conselho de Classe (CC) e Término de Bimestre (TB) com APCs							15 -Sábado letivo - Família e Escola (F&E)													
17 a 31 - Recesso Escolar (RE)							22 dias letivos													
13 dias letivos																				
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1CC TB	2 IB	3	1	2 FN	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5 JF	6 JF	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12 CC
11	12 FN	13 EM	14 EM	15 FE	16 EM	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14TB TAL	15	16 EF	17 EF	18 EF	19CCCF TAE
18	19	20	21	22	23	24 F&E	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		
1 - Conselho de Classe (CC) e Término de Bimestre (TB) com APCs							2 - Feriado Nacional (FN) - Finados							8 - Feriado Municipal da Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição						
2 - Início de Bimestre (IB)							15- Feriado Nacional (FN) Proclamação da República							12- Sábado Letivo Conselho de Classe (CC) com APCs						
5 e 6 -Jornada Formativa com APCs							20 - Feriado - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra							14- Término do Bimestre e Término do Ano Letivo						
11 - Feriado Estadual (FE) Divisão do Estado do MS							19 dias letivos							15 - Feriado Municipal - Aniversário de Coronel Sapucaia/MS						
12 - Feriado Nacional (FN) Padroeira do Brasil														16 a 18 - Exame Final (EF)						
13, 14 e 16 - Emenda (EM) com APC														19 - Conselho de Classe Final (CCF) e Término do Ano Escolar (TAE)						
15 Dia dos Professores - Feriado Escolar -DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963.														10 dias letivos						
24 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E)																				
28 - Dia do Servidor Público																				
21 dias letivos																				

LEGENDA	Total de Dias Letivos - 200
	Total de dias destinados aos Exames Finais 3
	Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1
Período de Matrícula	
Letivo	Total de dias do Ano Escolar 209
Exame Final/ Conselho de Classe Final/ Finalização dos Resultados/ Término do Ano Escolar	Início do Ano Escolar: 09/02/2026
Férias/ Recesso Escolar	Início do Ano Letivo:..... 18/02/2026
Feriados/ Não Letivos	Início das aulas com estudante: 24/02/2026
Início do Ano Escolar/ Lotação dos Professores Efetivos, Professores Convocados e Organização Escolar	Término do Ano Letivo: 14/12/2026
Festa Cultural	Término do Ano Escolar: 19/12/2026
SÁBADOS LETIVOS REFERENTES AOS DIAS DA SEMANA:	1º Semestre: 18/2/2026 a 16/7/2026 - 107 dias
21/02/2026 SEGUNDA-FEIRA;	2º Semestre: 03/8/2026 a 14/12/2026 - 93 dias
07/03/2026 TERÇA FEIRA;	1º Bimestre: 18/2/2026 a 06/05/2026 - 55 dias
09/05/2026 QUARTA FEIRA;	2º Bimestre: 07/05/2026 a 16/7/2026 - 52 dias
04/07/2026 QUINTA FEIRA;	3º Bimestre: 03/08/2025 a 01/10/2025 - 44 dias
15/08/2026 SEXTA FEIRA;	4º Bimestre:02/10/2025 a 14/12/2025 - 49 dias
24/10/2026 SEGUNDA FEIRA;	
12/12/2026 TERÇA FEIRA.	

ROSENI MARTINS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gabinete****DECRETO Nº 013, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

“Aprova o regimento interno da Junta Administrativa De Recursos De Infrações - JARI e outras providências”.

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº. 16, 17 e 288 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº. 9.503/1997);

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução Contran nº. 357, de 02 de agosto de 2010, e demais normas complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento, a organização e os procedimentos administrativos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do município de Eldorado - MS**, que passa a integrar o presente Decreto como **Anexo Único**.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por este Decreto dispõe sobre a competência, composição, organização, funcionamento, procedimentos de julgamento e demais normas administrativas da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, observada a legislação de trânsito vigente.

Art. 3º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI atuará com autonomia decisória, assegurando aos recorrentes o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Compete ao órgão executivo municipal de trânsito garantir o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao regular funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Art. 5º Os casos omissos no Regimento Interno serão resolvidos pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas expedidas pelo CONTRAN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - ELDORADO - MS.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, funcionará junto ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMTRAT, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º - Compete a JARI: -

I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - Solicitar ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMTRAT, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;

III - Encaminhar ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMTRAT, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da composição da JARI

Art. 3º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo: -

I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 4º - O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será de dois anos, admita à recondução

Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver: -

I - Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

II - Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI compõe - se de: -

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva.

Art. 6º - Não poderá fazer parte da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI: -

I – A própria autoridade de trânsito municipal;

II – Membros e assessores do CETRAN;

III – Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto escolas e Despachantes;

IV – Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V – Pessoas que tenham suspenso o direito de dirigir ou a cassação de documentos de habilitação, previstos no CTB;

VI – Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado.

CAPITULO IV

Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 7º - São atribuições ao presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI: -

I – Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II – Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

III – Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV – Resolver questões de ordem, apurar os votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V – Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI – Assinar atas de reuniões;

VII – Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º - São atribuições dos demais membros: -

I – Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

II – Justificar as eventuais ausências;

III – Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;

IV – Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V – Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI – Comunicar ao Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

VII – Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPITULO V

Das Reuniões

Art. 9º - As reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10º - As deliberações serão tomadas com presença dos três membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único – Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11º - Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12º - As reuniões obedecerão à seguinte ordem: -

I – Abertura;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Apreciação dos recursos preparados;

IV – Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

V – Encerramento.

Art. 13º - Os recursos apresentados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14º - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 15º - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPITULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 16º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI disporá de um secretário a quem cabe especialmente: -

I – Secretariar as reuniões da Junta Administrativa de Recursos de **Infrações – JARI**;

II – Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III – Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV – Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V – Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI – Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII – Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

CAPITULO VII

Dos Recursos

Art. 17º - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18º - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19º - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter: -

I – Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II – Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);

III – Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV – Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V – Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20º - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º - A remessa pelo correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21º - O órgão que receber o recurso deverá: -

I – Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II – Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III – Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV – Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do correio;

V – Autuar o recurso e encaminha – ló a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que deverá julgar – ló em até trinta dias.

Art. 22º - Das decisões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPITULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 23º - O Departamento de Transporte e Trânsito – DEMTRAT deverá dar à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 24º - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento de Transporte e Trânsito – DEMTRAT examinará o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste regimento.

Art. 25º - A função de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 26º - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI terá apoio administrativo e financeiro junto ao Departamento de Transporte e Trânsito – DEMTRAT.

Art. 28º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento de Transporte e Trânsito – DEMTRAT.

Eldorado – MS, 20 de janeiro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Departamento de Licitação

Extrato do Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 001/2023

Processo nº 157/2022 – Pregão Presencial nº 053/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa IBANHES & IBANHES ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de limpeza, com fornecimento da mão-de-obra especializada, equipamentos e materiais, para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Eldorado.

VALOR ADITADO: R\$ 2.380.181,32 (dois milhões trezentos e oitenta mil cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Jessica Priscila de Magalhães Ibanhes Moraes.

Extrato do Sexto Termo Aditivo

Contrato nº 061/2022

Processo nº 111/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa IBANHES & IBANHES ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de limpeza das vias urbanas, corte, podas de árvores, coleta de entulhos, galhos, capinação, coleta de grama, limpeza de bueiros e pinturas dos meios-fios e coleta de resíduos domiciliar, coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental no município de Eldorado e Distrito Morumbi, em regime de empreitada por preço global.

VALOR ADITADO: R\$ 29.267,40 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Jessica Priscila de Magalhães Ibanhes Moraes.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Secretaria Municipal de Educação REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EDITAL SEMED Nº01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 SEMED, PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Morumbi) E LAVADOR DE VEÍCULOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ELDORADO,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 e Decreto Nº 122/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026, visando a contratação temporária para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais (Morumbi) e Lavador de Veículos objetivando arrendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no site do Governo Municipal de Eldorado, na área do Diário Oficial do Município (Assomasul).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no cargo de Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais (Morumbi) e Lavador de Veículos destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente da Secretaria Municipal de Educação, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.3 Fica assegurado à Pessoa com Deficiência – o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026 em vaga específica, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua seja compatível com as atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais (Morumbi) e Lavador de Veículos.

1.4 Após a investidura do candidato, a deficiência do candidato (a) não poderá ser arguida para **esclarecer** a concessão de readaptação, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função ou mesmo, a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerente, sendo que durante o período do contrato, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência do candidato (a) e a função exercida, podendo ensejar, quando for o caso, a inabilitação do então servidor (a).

1.5 Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado - SEMED/2026 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 33 da Lei Estadual nº 3.181,

21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais nº 10.015, de 3 de agosto de 2000, nº 15.788, de 7 de outubro de 2021 e lei federal 8.213/1991, além de demais atos regulamentares.

1.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo Simplificado.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS REQUISITOS

NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO .

2.1 O Processo Simplificado para Motorista do Transporte Escolar – SEMED /2026 constará das seguintes etapas, conforme especificado neste edital:

Etapa I: Inscrições;

Etapa II: Prova escrita Objetiva, de caráter classificatório;

Etapa III: Prova Prática de Direção;

2.1.1 O Processo Simplificado para Auxiliar de Serviços Gerais (Morumbi), Lavador de Veículo – SEMED / 2026 constará das seguintes etapas, conforme especificado neste edital:

Etapa I: Inscrições;

Etapa II: Prova escrita objetiva;

2.2 Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas, as quais serão publicados no site do Governo de Eldorado, podendo ser acessado no endereço eletrônico: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

2.2.1 A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2.2 As datas, formas, normas e procedimentos previstos para a aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Processo Seletivo Simplificado, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes, ou em decorrência de outras situações de natureza fortuita ou de força maior.

2.3 Para a identificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento de inscrição:

- a) Cédula oficial de identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, física ou digital (CNH – Carteira de Motorista)
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da administração Pública, por órgãos ou Conselho de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.
- e) Carteira de trabalho e previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

2.3.1 Não serão aceitos para identificação do candidato, quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

2.3.2 O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro do prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação de candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

2.3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscopia e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo especificado em edital próprio.

2.3.4 O candidato que deixar de cumprir o termo no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

2.4 São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função de Motorista de Transporte Escolar Temporário, Auxiliar de Serviços Gerais (Morumbi) e Lavador de Veículos, que deverão ser comprovados, **NO ATO DA CONVOCAÇÃO**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026, para o Componente Curricular para os quais se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Comprovante Residência;
- d) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Ensino fundamental incompleto;
- g) Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, em vigência e constando “Exerce atividade remunerada”.
- h) Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- i) Apresentar cópia e original do Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar (vigente);
- j) Certidão negativa do registro de contribuição (contribuição) criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- k) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

l) Possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

m) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, ou municipal, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

n) Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingressos estabelecidas na legislação pertinente e em local;

o) Não ter sofrido pena de demissão ou exoneração do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado desde a data da decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

p) Para a Vaga de Auxiliar de Serviços Gerais (Morumbi), considerando a inexistência de transporte público que atenda ao deslocamento diário e pontual à localidade, bem como o manejo do cargo com vistas ao melhor interesse da administração [eficiência e economicidade] em jornadas de sobreaviso e escalas, o candidato(a) deve residir no Distrito de Morumbi;

3) JORNADA DE TRABALHO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR;

3.1. Por necessidade do serviço e para adequação do atendimento ao horário escolar, a carga horária do Motorista de Transporte Escolar poderá ser fracionada, respeitando-se os limites de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. No interesse e necessidade tanto da Secretaria de Educação, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais

3.2.2 – Nos moldes da Lei Municipal 1137/2017, de acordo com desempenho demonstrado na execução da função, o contratado poderá fazer jus ao recebimento de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET;

4) ETAPA I – INSCRIÇÃO

4.1 O formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato seguindo o formulário que estará disponível para preenchimento no período de **22 a 28 de Janeiro de 2026**, a inscrição será feita através do link <https://forms.gle/YJkrqygUwdFgmniZA>

4.2 A inscrição deverá ser feita no prazo previsto no item anterior, sendo que as inscrições intempestivas não serão aceitas e o candidato é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas no respectivo formulário, e pelas consequências de eventuais erros cometidos no seu preenchimento.

4.3 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4.4 Não será incluído no cadastro do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais (Morumbi) e Lavador de Veículos, de que trata este Edital, o candidato cujo formulário esteja preenchido de forma incompleta, incorreta, ilegível, contiver informações inverídicas, ou ainda com documentação incompleta.

4.5 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5) VAGAS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município de Eldorado vagas - Cadastro Reserva.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Distrito Morumbi – 1 (uma) vaga - Cadastro Reserva.

LAVADOR DE VEÍCULOS

Município Eldorado – 1(uma) vaga - Cadastro Reserva.

6) DA ETAPA I : PROVA CLASSIFICATÓRIA

6.1 Será realizada no município de Eldorado, **na data de 01 De Fevereiro de 2.026**, no horário **das 7:30 até às 11:30 hr**, local: Escola Municipal Sebastião de Paula, localizada na Avenida Brasil, nº 405, Jardim Novo Eldorado – Eldorado/MS, a todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SEMED/2026.

6.1.1 Para a realização da Prova prática para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar, de caráter eliminatório, consistirá em prova de Direção Defensiva de acordo com as resoluções do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro, sob coordenação do Departamento Municipal de Trânsito;

6.1.2 A prova prática será aplicada no dia **01 de Fevereiro de 2.026, das 13:00 às 17:00 hr**, na Avenida Brasil, próximo à prefeitura.

6.1.3 Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior 30 minuto antes, ou seja às 7:00 horas, **portando o original de seu documento oficial de identificação com foto.**

7) EMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8) DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SEMED/2026.

8.1 A Classificação Final dos Candidatos aprovados em todas as fases e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados por meio de edital próprio, publicado no endereço eletrônico <https://diariooficialms.com.br/> assomasul e/ou site da prefeitura Municipal, e conterão a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por ordem

crescente de classificação.

9) RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial de Publicação do Município de Eldorado.

9.2 Os recursos deverão ser entregue pessoalmente à Comissão de Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de atendimento das 7:00 às 11:00 horas.

9.3 O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais: - nome do recorrente; - endereço completo; - inscrição; - cargo; - motivação e/ou justificativa.

9.4 No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectiva entrega.

9.7 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

9.8 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.9 Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.8 deste Edital.

10) DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Não poderá ser dada 'posse' aos candidatos (as) que tiverem sido demitidos ou exonerados do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado desde a data da decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário, nos termos da alínea 'M' do subitem 2.4 deste edital.

10.2 Convocados que apresentem documentação falsa ou que não possuam as certidões requeridas no subitem 2.4 deste edital.

10.3 Estrangeiro não naturalizado;

11) DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá a sua validade para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais (Morumbi) e Lavador de Veículos havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

11.2 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela Secretaria de Educação.

11.3 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Programa Municipal de Transporte Escolar, pelo Gestor da Unidade de Ensino na qual estiver executando os serviços de transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais (Morumbi), e Lavador de Veículos.

11.4 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

11.5 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado/MS por um período de 02 (dois) anos.

11.6 A Secretaria de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo.

11.7 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8 O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.1 e 3.2, deste edital, e na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual, não havendo 'final de fila' ou outras hipóteses de adiamento da convocação.

11.9 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.10 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação do Departamento de Recursos e Procuradoria Jurídica.

11.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

11.12 As contratações serão efetuadas de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, Esporte e Juventude.

10.13 O presente processo seletivo possui validade do calendário escolar 2026, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de Eldorado- MS.

FABIANA MARIA LORENCI

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DO CARGO – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR****VALOR SALARIAL R\$ 1.925,97 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).****CONHECIMENTOS GERAIS**

Conhecimento básico de direção defensiva (condições adversas, como evitar colisões, como evitar acidentes); Conhecimento de legislação de trânsito (normas gerais de circulação e conduta, manobras e ultrapassagens); Conhecimento de sinalização de trânsito (placas de advertência, de regulamentação, sinalização de indicação, dispositivos auxiliares); Conhecimentos de primeiros socorros.

LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL ESCOLAR – ALFABETIZADO - (OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA). Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Abreviaturas e Siglas; Emprego de Iniciais Maiúsculas. Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos.

MATEMÁTICA

Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Porcentagem. Sistemas de Medidas: Comprimento, Tempo.

ANEXO II**LÍNGUA PORTUGUESA**

NÍVEL ESCOLAR – ALFABETIZADO - (OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA). Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Abreviaturas e Siglas; Emprego de Iniciais Maiúsculas. Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos.

MATEMÁTICA

Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Porcentagem. Sistemas de Medidas: Comprimento, Tempo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Morumbi)**VALOR SALARIAL, SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE****a) – GERAL**

I. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas mantendo-lhes as condições de higiene e conservação, prepara café e chá, servindo-os quando solicitado;

II. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;

III. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;

IV. Fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material;

V. Executar outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas;

VI. Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição;

VII. Transportar materiais empregando, se necessário, carrinho de mão;

IX. Fazer carga e descarga de mercadorias;

X. Executar outras tarefas correlativas;

ANEXO III**LÍNGUA PORTUGUESA**

NÍVEL ESCOLAR – ALFABETIZADO - (OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA). Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Abreviaturas e Siglas; Emprego de Iniciais Maiúsculas. Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos.

MATEMÁTICA

Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Porcentagem. Sistemas de Medidas: Comprimento, Tempo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO LAVADOR DE VEÍCULOS**VALOR SALARIAL, SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE**

I. Executar a lavagem dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos encaminhado para esses serviços, utilizando os produtos adequados, materiais necessários, etc.;

II. Executar a limpeza do veículo por dentro com aspiração de pó, quando necessário;

III. Anotar todos os serviços em papeleta própria, informando a entrada e saída do veículo e ocorrências;

IV. Efetuar a troca de óleo e completar o nível de água, quando necessário;

V. Prestar serviços diversos, instalar painéis e cartazes, limpar e guardar veículos;

VI. Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados;

VII. Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

VIII. Primar pela qualidade dos serviços executados;

IX. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

X. Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico;

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17617/2025**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

*Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar.*

1229 DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/147	19483	CONDIMENTO ALHO-PORÓ NATURAL, TIPO: ALHO-PORÓ, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ASPECTO FÍSICO: FRESCO, INTEIRO OU FATIADO, COLORAÇÃO VERDE E BRANCA CARACTERÍSTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTOS DE IMPUREZAS, LIMPO, EMBALADO EM SACO OU BANDEJA PLÁSTICA COM FILME TRANSPARENTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONFORME NORMAS DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUALITÁ, HORTINATURA, VAPZA OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DE 300 G	200,00	R\$ 7,8000	R\$ 1.560,00	CEASA
3/147	19484	CONDIMENTO ALHO NATURAL DESCASCADO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DESCASCADO. ASPECTO FÍSICO: BULBOS OU DENTES DE ALHO FRESCOS, LIMPOS, ISENTOS DE IMPUREZAS E PRONTOS PARA USO CULINÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADO A VÁCUO OU EM BANDEJA PLÁSTICA COM FILME TRANSPARENTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO NORMAS DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUALITÁ, FUGINI, VAPZA OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DE 500 G	100,00	R\$ 40,8200	R\$ 4.082,00	CEASA
4/147	19485	CONDIMENTO SALSA DESIDRATADA, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS DESIDRATADAS, SECAS, INTEIRAS OU TRITURADAS, COR VERDE CARACTERÍSTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO HERMÉTICO OU EMBALAGEM REFORÇADA, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: KITANO, MARGÃO, MASTERFOODS OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTES DE 250 G.	120,00	R\$ 8,8200	R\$ 1.058,40	KELLI
5/147	19486	CONDIMENTO LOURO EM FOLHA, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS INTEIRAS, SECAS, COLORAÇÃO VERDE A VERDE-OLIVA, COM AROMA CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMÉTICA OU SACHÊ, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONFORME NORMAS DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: KITANO, MARGÃO, MASTERFOODS OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DE 250 G.	120,00	R\$ 14,3300	R\$ 1.719,60	KELLI
8/147	19489	CONDIMENTO ORÉGANO DESIDRATADO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS SECAS INTEIRAS OU TRITURADAS, DE COLORAÇÃO VERDE A VERDE-ACINZENTADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO HERMÉTICO OU SACHÊ LAMINADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONFORME NORMAS DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: KITANO, BOMBAY, MARGÃO OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: EMBALAGENS DE 250 G.	25,00	R\$ 15,6200	R\$ 390,50	KELLI
9/147	19490	CONDIMENTO URUCUM EM PÓ, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO DE COLORAÇÃO VERMELHO-ALARANJADA CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR TÍPICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADO EM SACHÊ LAMINADO OU POTE PLÁSTICO HERMÉTICO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONFORME NORMAS DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: KITANO, BOMBAY, MARGÃO OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: EMBALAGENS DE 500 G.	80,00	R\$ 9,8800	R\$ 790,40	KELLI
10/147	19491	TEMPERO TIPO: CHIMICHURRI À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, ASPECTO FÍSICO: MISTURA EM PÓ HOMOGÊNEA, COMPOSTA POR ERVAS E ESPECIARIAS SELECIONADAS (COMO SALSA, ORÉGANO, ALHO, CEBOLA, PIMENTÃO DESIDRATADO, ENTRE OUTROS), COM COLORAÇÃO VARIADA CARACTERÍSTICA E AROMA MARCANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM SACHÊ LAMINADO OU POTE PLÁSTICO HERMÉTICO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONFORME NORMAS DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOMBAY, KITANO, MARGÃO OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: EMBALAGENS DE 250 G.	150,00	R\$ 17,1900	R\$ 2.578,50	KELLI
11/147	19492	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, FIRMES, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA E UNIFORME, ISENTOS DE MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES.	40,00	R\$ 25,2800	R\$ 1.011,20	CEASA
12/147	19493	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, FIRMES, COLORAÇÃO VERDE INTENSA E UNIFORME, ISENTOS DE MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES.	50,00	R\$ 13,2500	R\$ 662,50	CEASA
13/147	19494	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERMELHO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, FIRMES, COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA E UNIFORME, ISENTOS DE MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES.	40,00	R\$ 25,4500	R\$ 1.018,00	CEASA
14/147	19495	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA CABOTIA / JAPONESA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, FIRMES, COLORAÇÃO VERDE-ESCURA COM ESTRIAS CLARAS, POLPA ALARANJADA CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES.	330,00	R\$ 5,1000	R\$ 1.683,00	CEASA
15/147	19496	LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO VERDE CLARA UNIFORME, POLPA CONSISTENTE, ISENTOS DE MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES.	320,00	R\$ 7,4000	R\$ 2.368,00	CAMVA
16/147	19497	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: TUBÉRCULOS INTEIROS, FRESCOS, FIRMES, UNIFORMES, ISENTOS DE RACHADURAS, PRAGAS, BROTO OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS OU CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES.	50,00	R\$ 5,7000	R\$ 285,00	CEASA

17/147	19498	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: TUBERCULOS INTEIROS, FRESCOS, FIRMES, UNIFORMES, ISENTOS DE BROTO, MANCHAS VERDES, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS OU CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	500,00	R\$ 8,4500	R\$ 4.225,00	CEASA
18/147	19499	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: RAÍZES INTEIRAS, FRESCAS, FIRMES, DE COLORAÇÃO ROXA INTENSA, UNIFORMES, ISENTAS DE RACHADURAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS OU CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	250,00	R\$ 5,5000	R\$ 1.375,00	CEASA
19/147	19500	LEGUME IN NATURA TIPO: BERINJELA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, FIRMES, COLORAÇÃO ROXA INTENSA E UNIFORME, POLPA CONSISTENTE, ISENTOS DE MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	180,00	R\$ 6,8500	R\$ 1.233,00	CEASA
20/147	19501	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: BULBOS INTEIROS, FRESCOS, FIRMES, COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME, ISENTOS DE BROTO, PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE RÁFIA, MALHA OU CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	400,00	R\$ 5,1000	R\$ 2.040,00	CEASA
21/147	19502	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA ROXA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: BULBOS INTEIROS, FRESCOS, FIRMES, COLORAÇÃO ROXA INTENSA E UNIFORME, ISENTOS DE BROTO, PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE RÁFIA, MALHA OU CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	50,00	R\$ 7,6000	R\$ 380,00	CEASA
22/147	19503	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: RAÍZES INTEIRAS, FRESCAS, FIRMES, UNIFORMES, COLORAÇÃO ALARANJADA INTENSA, ISENTAS DE RACHADURAS, BROTO, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE RÁFIA, MALHA OU CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	400,00	R\$ 6,4000	R\$ 2.560,00	CEASA
23/147	19504	LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, FIRMES, COLORAÇÃO VERDE CLARA UNIFORME, ISENTOS DE RACHADURAS, MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	250,00	R\$ 6,5200	R\$ 1.630,00	CEASA
24/147	19505	LEGUME IN NATURA TIPO: MILHO VERDE SEM CASCA, LIMPO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA (ESPIGA), ASPECTO FÍSICO: ESPIGAS INTEIRAS, FRESCAS, FIRMES, COM GRÃOS DE COLORAÇÃO AMARELO-CLARO A AMARELO-INTENSO, UNIFORMES, ISENTAS DE FUNGOS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	400,00	R\$ 12,5200	R\$ 5.008,00	CEASA
26/147	19507	LEGUME IN NATURA TIPO: PEPINO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, POLPA CONSISTENTE, ISENTOS DE MANCHAS, RACHADURAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	220,00	R\$ 6,8000	R\$ 1.496,00	CEASA
27/147	19508	LEGUME IN NATURA TIPO: QUIABO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, TAMANHO UNIFORME, ISENTOS DE FIBRAS EXCESSIVAS, MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	100,00	R\$ 19,7200	R\$ 1.972,00	CEASA
28/147	19509	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, COLORAÇÃO VERMELHO-INTENSA UNIFORME, POLPA CONSISTENTE, ISENTOS DE RACHADURAS, PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	850,00	R\$ 9,0000	R\$ 7.650,00	CEASA
29/147	19510	LEGUME PROCESSADO, TIPO: ABÓBORA JAPONESA (CABOTIÁ), FORMATO: CUBOS, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, ASPECTO FÍSICO: CUBOS UNIFORMES, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO ALARANJADA CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE FIBRAS EXCESSIVAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, PRONTO PARA USO CULINÁRIO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA CONGELAMENTO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: VAPZA, FUGINI, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DE 1 KG (CONGELADO)	100,00	R\$ 15,8200	R\$ 1.582,00	CEASA
30/147	19511	LEGUME PROCESSADO, TIPO: CENOURA, FORMATO: CUBOS, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, ASPECTO FÍSICO: CUBOS UNIFORMES, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO ALARANJADA INTENSA, ISENTOS DE FIBRAS EXCESSIVAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, PRONTO PARA USO CULINÁRIO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA CONGELAMENTO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: VAPZA, FUGINI, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DE 1 KG (CONGELADO)	150,00	R\$ 16,1500	R\$ 2.422,50	CEASA
31/147	19512	LEGUME PROCESSADO, TIPO: ERVILHA MANTEIGA, PREPARO: PRÉ-COZIDO, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, ASPECTO FÍSICO: GRÃOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, ISENTOS DE MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, PRONTO PARA USO CULINÁRIO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA CONGELAMENTO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: VAPZA, FUGINI, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DE 1 KG (CONGELADO)	100,00	R\$ 15,0000	R\$ 1.500,00	COPACOL
32/147	19513	LEGUME IN NATURA TIPO: VAGEM, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: VAGENS INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE MANCHAS, PRAGAS, FUNGOS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, 1ª QUALIDADE, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	60,00	R\$ 22,4500	R\$ 1.347,00	CEASA
34/147	19515	VERDURA IN NATURA TIPO: ACELGA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, COLORAÇÃO VERDE INTENSA E UNIFORME, TALOS FIRMES, ISENTAS DE AMASSADOS, PRAGAS, MANCHAS ESCURAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS OU CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES.	220,00	R\$ 8,7000	R\$ 1.914,00	CEASA

35/147	19516	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE AMERICANA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: CABEÇAS INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, COLORAÇÃO VERDE CLARA UNIFORME, FOLHAS CROCANTES E FIRMES, ISENTAS DE AMASSADOS, PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES.	200,00	R\$ 5,6500	R\$ 1.130,00	CEASA
36/147	19517	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: CABEÇAS INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, COLORAÇÃO VERDE INTENSA E UNIFORME, FOLHAS CRESPAS, FIRMES E CROCANTES, ISENTAS DE AMASSADOS, PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	600,00	R\$ 6,8200	R\$ 4.092,00	CEASA
37/147	19518	VERDURA IN NATURA TIPO: ALMEIRÃO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, COLORAÇÃO VERDE INTENSA, TALOS FIRMES, ISENTAS DE AMASSADOS, PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM MAÇOS OU CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES. MAÇO DE 500 G.	30,00	R\$ 6,7000	R\$ 201,00	CEASA
38/147	19519	VERDURA IN NATURA TIPO: BRÓCOLIS JAPONÊS, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: MAÇOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA E UNIFORME, TALOS FIRMES, INFLORESCÊNCIAS COMPACTAS, ISENTOS DE PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM MAÇOS OU CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	400,00	R\$ 8,1000	R\$ 3.240,00	CEASA
39/147	19520	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE (MANTEIGA), APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, COLORAÇÃO VERDE INTENSA E UNIFORME, TALOS FIRMES, ISENTAS DE AMASSADOS, PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM MAÇOS OU CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES. MAÇO 500 G.	400,00	R\$ 5,9200	R\$ 2.368,00	CEASA
40/147	19521	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE-FLOR, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: CABEÇAS INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, COMPACTAS, COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME, TALOS FIRMES, ISENTAS DE MANCHAS, PRAGAS, ESCURECIMENTOS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	220,00	R\$ 13,9500	R\$ 3.069,00	CEASA
41/147	19522	VERDURA IN NATURA TIPO: ESPINAFRE, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, COLORAÇÃO VERDE INTENSA E UNIFORME, TALOS TENROS E FIRMES, ISENTAS DE AMASSADOS, PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM MAÇOS OU CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES. MAÇO 500 G.	50,00	R\$ 7,0000	R\$ 350,00	CEASA
42/147	19523	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: CABEÇAS INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, FIRMES, COMPACTAS, COLORAÇÃO VERDE-CLARA UNIFORME, ISENTAS DE MANCHAS, RACHADURAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	600,00	R\$ 4,6200	R\$ 2.772,00	CEASA
43/147	19524	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO ROXO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, ASPECTO FÍSICO: CABEÇAS INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, FIRMES, COMPACTAS, COLORAÇÃO ROXA INTENSA E UNIFORME, ISENTAS DE MANCHAS, RACHADURAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES.	200,00	R\$ 6,8200	R\$ 1.364,00	CEASA
44/147	19525	FRUTA TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, COLORAÇÃO VERDE EXTERNA UNIFORME E POLPA AMARELA CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE RACHADURAS, PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	60,00	R\$ 14,1200	R\$ 847,20	CEASA
45/147	19526	FRUTA TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, COLORAÇÃO EXTERNA VERDE-AMARELADA UNIFORME E POLPA AMARELA CLARA CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE RACHADURAS, PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES.	1300,00	R\$ 9,0000	R\$ 11.700,00	CEASA
46/147	19527	FRUTA TIPO: BANANA MAÇA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: CACHOS OU PENCAS DE FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME (PODENDO CONTER PEQUENAS PARTES ESVERDEADAS EM PROCESSO DE MATURAÇÃO), POLPA CONSISTENTE, ISENTOS DE PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	1050,00	R\$ 14,1000	R\$ 14.805,00	CEASA
47/147	19528	FRUTA TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: CACHOS OU PENCAS DE FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME (PODENDO CONTER PEQUENAS PARTES ESVERDEADAS EM PROCESSO DE MATURAÇÃO), POLPA MACIA E DOCE CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	1250,00	R\$ 8,7500	R\$ 10.937,50	CEASA
48/147	19529	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: CACHOS OU PENCAS DE FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME (PODENDO CONTER PEQUENAS PARTES ESVERDEADAS EM PROCESSO DE MATURAÇÃO), POLPA CONSISTENTE, SABOR ADOÇADO CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE PRAGAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	200,00	R\$ 12,2000	R\$ 2.440,00	CEASA
49/147	19530	FRUTA TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, COLORAÇÃO VARIANDO DO AMARELO AO VERMELHO INTENSO, POLPA SUCULENTA E CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE MANCHAS, RACHADURAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	60,00	R\$ 22,8900	R\$ 1.373,40	CEASA

50/147	19531	FRUTA TIPO: CAQUI FUYU, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO ALARANJADA INTENSA E UNIFORME, POLPA CONSISTENTE E ADOCICADA, ISENTOS DE RACHADURAS, MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	60,00	R\$ 25,5500	R\$ 1.533,00	CEASA
51/147	19533	FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, COLORAÇÃO VERDE-AMARELADA UNIFORME EXTERNAMENTE E POLPA INTERNA VERMELHA INTENSA, AROMA CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE RACHADURAS, MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	200,00	R\$ 10,4000	R\$ 2.080,00	CEASA
52/147	19534	FRUTA TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, CASCA MARROM-AVELUDADA UNIFORME, POLPA VERDE INTENSA CARACTERÍSTICA, SABOR ADOCICADO E LEVEMENTE ÁCIDO, ISENTOS DE RACHADURAS, MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	50,00	R\$ 29,2000	R\$ 1.460,00	CEASA
53/147	19535	FRUTA TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME (PODENDO CONTER LEVE ESVERDEADO NA CASCA SEM COMPROMETER A QUALIDADE), POLPA SUCULENTA, SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE RACHADURAS, MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	1880,00	R\$ 6,0200	R\$ 11.317,60	CEASA
54/147	19536	FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, COLORAÇÃO VERDE INTENSA E UNIFORME, POLPA SUCULENTA, SABOR ÁCIDO CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE RACHADURAS, MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	120,00	R\$ 6,9200	R\$ 830,40	CEASA
55/147	19537	FRUTA TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO VERMELHO-RAJADA CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, POLPA CROCANTE E SUCULENTA, SABOR ADOCICADO, ISENTOS DE PRAGAS, MANCHAS, RACHADURAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	1200,00	R\$ 11,5000	R\$ 13.800,00	CEASA
56/147	19538	FRUTA TIPO: MAÇÃ GOLDEN, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO AMARELO-DOURADA UNIFORME CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, POLPA CROCANTE E SUCULENTA, SABOR ADOCICADO, ISENTOS DE PRAGAS, MANCHAS, RACHADURAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	50,00	R\$ 11,8800	R\$ 594,00	CEASA
57/147	19539	FRUTA TIPO: MAÇÃ VERDE (GRANNY SMITH), APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE UNIFORME, POLPA CROCANTE E SUCULENTA, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE PRAGAS, MANCHAS, RACHADURAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	120,00	R\$ 18,5000	R\$ 2.220,00	CEASA
58/147	19540	FRUTA TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, COLORAÇÃO DA CASCA VARIANDO DO VERDE-AMARELADO AO ALARANJADO (CONFORME ESTÁGIO DE MATURAÇÃO), POLPA CONSISTENTE, DE SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE RACHADURAS, MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	1000,00	R\$ 8,9200	R\$ 8.920,00	CEASA
59/147	19541	FRUTA TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO AMARELA E ROSADA CARACTERÍSTICA, POLPA SUCULENTA, DOCE E AROMÁTICA, ISENTOS DE PRAGAS, MANCHAS, RACHADURAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	250,00	R\$ 11,2500	R\$ 2.812,50	CEASA
60/147	19543	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE CASCA VERDE RAJADA CARACTERÍSTICA, POLPA VERMELHA INTENSA, SUCULENTA E ADOCICADA, ISENTOS DE RACHADURAS, MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS OU A GRANEL SOBRE ESTRADOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	3200,00	R\$ 5,1200	R\$ 16.384,00	CEASA
61/147	19544	FRUTA TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, CASCA DE COLORAÇÃO AMARELA INTENSA E UNIFORME, POLPA CLARA E SUCULENTA, DE SABOR ADOCICADO, ISENTOS DE MANCHAS, RACHADURAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	1500,00	R\$ 8,1000	R\$ 12.150,00	CEASA
62/147	19545	FRUTA TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA E UNIFORME, POLPA SUCULENTA E SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE AMASSADOS, PRAGAS, MANCHAS ESCURAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM FILME PVC OU EM CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES. BANDEJA 250 G.	250,00	R\$ 11,1500	R\$ 2.787,50	CEASA
63/147	19546	FRUTA TIPO: PERA PORTUGUESA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO VERDE-CLARA A AMARELADA, POLPA BRANCA, MACIA E SUCULENTA, SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE MANCHAS, RACHADURAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	200,00	R\$ 17,7800	R\$ 3.556,00	CEASA

64/147	19548	FFRUTA TIPO: PITAYA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, CASCA DE COLORAÇÃO ROSA INTENSA COM BRÁCTEAS VERDES, POLPA BRANCA SUCULENTA E ADOCICADA, ISENTOS DE RACHADURAS, MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	150,00	R\$ 26,4200	R\$ 3.963,00	CEASA
65/147	19549	FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO ALARANJADA INTENSA E UNIFORME, CASCA FINA E FÁCIL DE DESCASCAR, POLPA SUCULENTA E DOCE CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE MANCHAS, RACHADURAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	600,00	R\$ 8,1200	R\$ 4.872,00	CEASA
66/147	19550	FRUTA TIPO: UVA VERDE SEM SEMENTE, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: CACHOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, BAGOS DE COLORAÇÃO VERDE-CLARA UNIFORME, POLPA SUCULENTA E DOCE CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE BAGOS SOLTOS, AMASSADOS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM FILME PVC OU EM CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES. BANDEJA DE 500 G.	170,00	R\$ 17,6200	R\$ 2.995,40	CEASA
67/147	19551	FRUTA TIPO: UVA NIÁGARA ROSADA SEM SEMENTE, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: CACHOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, BAGOS DE COLORAÇÃO ROSADA UNIFORME, POLPA SUCULENTA E DOCE CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE BAGOS SOLTOS, AMASSADOS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM FILME PVC OU EM CAIXAS PLÁSTICAS/PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES. BANDEJA 500 G.	50,00	R\$ 13,3500	R\$ 667,50	CEASA
68/147	19552	FRUTA TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADA UNIFORME, POLPA SUCULENTA E DOCE CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE MANCHAS, RACHADURAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	100,00	R\$ 27,8500	R\$ 2.785,00	CEASA
69/147	19553	FRUTA TIPO: AMEIXA, APRESENTAÇÃO: NATURAL (IN NATURA), ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, FRESCOS, LIMPOS, FIRMES, DE COLORAÇÃO ROXA INTENSA E UNIFORME, POLPA SUCULENTA E DOCE CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE RACHADURAS, MANCHAS, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO REFORÇADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HORTIFRUTI, CEASA, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES	100,00	R\$ 31,5000	R\$ 3.150,00	CEASA
70/147	19554	FRUTA TIPO: AMEIXA PRETA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, SEM CAROÇO, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, SECOS, SEM CAROÇO, DE COLORAÇÃO PRETA UNIFORME, CONSISTÊNCIA MACIA, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU A VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: JASMINE, ZAELI, LAVIOLETA OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE 500 G.	50,00	R\$ 29,1500	R\$ 1.457,50	KELLI
71/147	19556	FRUTA TIPO: TÂMARA JUMBO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, SEM CAROÇO E SEM ADIÇÃO DE SORBITOL, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, GRANDES, SECOS, SEM CAROÇO, DE COLORAÇÃO MARROM-ESCURA UNIFORME, CONSISTÊNCIA MACIA, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU A VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: JASMINE, ZAELI, LAVIOLETA OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE DE 500 G	100,00	R\$ 27,6000	R\$ 2.760,00	CEASA
72/147	19557	FRUTA TIPO: UVA PASSA PRETA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, SEM SEMENTE. ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, SECOS, DE COLORAÇÃO PRETA UNIFORME, CONSISTÊNCIA MACIA, SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU A VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: JASMINE, ZAELI, LAVIOLETA OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE 500 G	45,00	R\$ 17,1500	R\$ 771,75	MAP
73/147	19558	FRUTA TIPO: UVA PASSA BRANCA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, SEM SEMENTE, ASPECTO FÍSICO: FRUTOS INTEIROS, SECOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA A DOURADA UNIFORME, CONSISTÊNCIA MACIA, SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU A VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: JASMINE, ZAELI, LAVIOLETA OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE 500 G	30,00	R\$ 20,6000	R\$ 618,00	MAP
84/147	19572	IOGURTE NATURAL, TEOR DE GORDURA: DESNATADO, SABOR: SEM SABOR ADICIONADO (NATURAL), COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO FERMENTADO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA, ACRESCIDO DE PEDAÇOS OU POLPA DE FRUTA NATURAL, ISENTO DE GRUMOS OU SEPARAÇÃO DE FASES ANORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS OU FAMILIARES, ATÓXICAS, RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS; ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E DO MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ MOLICO, VERDE CAMPO, ITAMBÉ OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: POTE DE 170 G	60,00	R\$ 8,0000	R\$ 480,00	FRUTAP
85/147	19573	IOGURTE NATURAL, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SEM SABOR ADICIONADO (NATURAL). ASPECTO FÍSICO: PRODUTO FERMENTADO, HOMOGÊNEO, CREMOSO, DE COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA, ISENTO DE GRUMOS OU SEPARAÇÃO DE FASES ANORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS OU FAMILIARES, ATÓXICAS, RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS; ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E DO MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ NINHO, ITAMBÉ, VIGOR OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: POTE DE 170 G	100,00	R\$ 6,9200	R\$ 692,00	FRUTAP
86/147	19574	IOGURTE NATURAL, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, SABOR: COM SABOR (VARIEDADE DE FRUTAS), COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO FERMENTADO, HOMOGÊNEO, CREMOSO, DE COLORAÇÃO BRANCA OU CARACTERÍSTICA DA FRUTA UTILIZADA, COM PRESENÇA VISÍVEL DE POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA; ISENTO DE SEPARAÇÃO DE FASES ANORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS OU FAMILIARES, ATÓXICAS, RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS; ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E DO MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILARES E SUPERIORES.	450,00	R\$ 17,4000	R\$ 7.830,00	FRUTAP
UNIDADE DE MEDIDA: EMBALAGEM DE 1 KG						

87/147	19575	IOGURTE NATURAL, TEOR DE GORDURA: PARCIALMENTE DESNATADO, SABOR: COM SABOR (VARIEDADE DE FRUTAS), COMPONENTES: COM POLPA OU PEDACOS DE FRUTA. TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO FERMENTADO, HOMOGÊNEO, CREMOSO, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA FRUTA UTILIZADA, COM PRESENÇA VISÍVEL DE POLPA OU PEDACOS; ISENTO DE SEPARAÇÃO DE FASES ANORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, ADOÇADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS OU FAMILIARES, ATÓXICAS, RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS; ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E DO MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: EMBALAGEM DE 1 KG	80,00	R\$ 17,0200	R\$ 1.361,60	FRUTAP
88/147	19577	IOGURTE NATURAL, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS (DIVERSOS SABORES DE FRUTAS), COMPONENTES: COM POLPA OU PEDACOS DE FRUTA, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO: PRODUTO FERMENTADO, CREMOSO, HOMOGÊNEO, COM COR CARACTERÍSTICA DA FRUTA UTILIZADA, PRESENÇA VISÍVEL DE POLPA OU PEDACOS; ISENTO DE SEPARAÇÃO ANORMAL DE FASES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, ADOÇADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS OU FAMILIARES, ATÓXICAS, RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS; CONFORME NORMAS DA ANVISA E DO MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: EMBALAGEM DE 1 KG	80,00	R\$ 16,1500	R\$ 1.292,00	FRUTAP
96/147	19604	LEITE DE COCO, TIPO: MAGRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO COCO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO COCO FRESCO, SUBMETIDO A PROCESSO DE REDUÇÃO DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, OPACAS OU TRANSLÚCIDAS, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO/VOLUME E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA QUANDO APLICÁVEIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOCOCO, DUCOCO, COPRA OU SIMILARES E SUPERIORES. GARRAFA 250 ML.	50,00	R\$ 5,8000	R\$ 290,00	MENINA
99/147	19608	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE, COMPOSIÇÃO: GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO: CRU. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO DE COR BEGE CLARA CARACTERÍSTICA, GRANULAÇÃO FINA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO TRIGO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE QUIBE CRU, ASSADO OU FRITO, E OUTRAS RECEITAS TÍPICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO INSPECIONADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA QUANDO APLICÁVEIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, PINDUCA OU SIMILARES E SUPERIORES	30,00	R\$ 7,5000	R\$ 225,00	KELLI
105/147	19616	FARINHA DE CEREJAS, APRESENTAÇÃO: PÓ, COMPONENTES: AMÊNDOA. ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COR CARACTERÍSTICA CLARA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DA AMÊNDOA, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS DIVERSAS, COMO PÃES, BOLOS, BISCOITOS, MASSAS E RECEITAS FUNCIONAIS OU ESPECIAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DA AMÊNDOA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: JASMINE, MÃE TERRA, VITALIN OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 200 G	40,00	R\$ 9,0200	R\$ 360,80	KELLI
108/147	19619	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, SUBGRUPO: PÓ, ACIDEZ: POLVILHO DOCE. ASPECTO FÍSICO: TIPO 1. DESCRIÇÃO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA CARACTERÍSTICA, INSÍPIDO E INODORO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS COMO PÃES DE QUEIJO, BISCOITOS, BOLOS, MINGAUS, ESPESANTES EM GERAL E RECEITAS TÍPICAS REGIONAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO E SECAGEM DA RAIZ DE MANDIOCA, CLASSIFICADO COMO POLVILHO DOCE (BAIXA ACIDEZ), ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, AMAFIL, DA CASA OU SIMILARES E SUPERIORES	200,00	R\$ 5,5000	R\$ 1.100,00	KELLI
109/147	19620	FERMENTO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: BIOLÓGICO SECO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE. ASPECTO FÍSICO: PÓ GRANULADO FINO, DE COR BEGE CARACTERÍSTICA, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: INDICADO PARA PANIFICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MASSAS FERMENTADAS EM GERAL, GARANTINDO CRESCIMENTO UNIFORME E TEXTURA ADEQUADA AOS PRODUTOS ASSADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ESTÁVEL, PRONTO PARA USO, COM ALTA VIABILIDADE CELULAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: FLEISCHMANN, MAURI, ITAIQUARA, SAF-INSTANT OU SIMILARES E SUPERIORES. POTE 100 G	100,00	R\$ 5,0000	R\$ 500,00	ATALAIA
112/147	19624	OLEAGINOSA, TIPO: AMENDOIM, APRESENTAÇÃO: TORRADA, ADICIONAL: SEM CASCA. ASPECTO FÍSICO: GRÃOS DE AMENDOIM INTEIROS OU PARTIDOS, DE COR MARROM-CLARA CARACTERÍSTICA, TEXTURA CROCANTE, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO COMO APERITIVO OU INGREDIENTE EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS, CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS DE AMENDOIM, TORRADOS E DESCASCADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTA HELENA, DORI, MENDORATO OU SIMILARES E SUPERIORES.	100,00	R\$ 21,4500	R\$ 2.145,00	KELLI
113/147	19625	OLEAGINOSA, TIPO: AMENDOIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL. ADICIONAL: SEM CASCA. ASPECTO FÍSICO: GRÃOS DE AMENDOIM INTEIROS OU PARTIDOS, DE COR BEGE CARACTERÍSTICA, TEXTURA FIRME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO OU UTILIZAÇÃO COMO INGREDIENTE EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS, CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS DE AMENDOIM, DESCASCADOS E NÃO SUBMETIDOS A PROCESSO DE TORREFAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTA HELENA, DORI OU SIMILARES E SUPERIORES	50,00	R\$ 13,0000	R\$ 650,00	KELLI
114/147	19626	LEGUMINOSA, VARIEDADE: LENTILHA VERDE, ASPECTO FÍSICO: GRÃOS INTEIROS DE LENTILHA, DE COR VERDE CARACTERÍSTICA, UNIFORMES, LIMPOS, SECOS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS COMO SOPAS, CALDOS, SALADAS, GUARNIÇÕES E PRATOS TÍPICOS REGIONAIS E INTERNACIONAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS DE LENTILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMIL, CALDO BOM, URBANO OU SIMILARES E SUPERIORES	8,00	R\$ 17,0000	R\$ 136,00	KELLI
117/147	19630	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1. ASPECTO FÍSICO: GRÃOS FRESCOS, INTEIROS, UNIFORMES, DE COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, LIMPOS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU PARTIDOS EM EXCESSO. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO TROPEIRO, BAIÃO DE DOIS, CALDOS, SOPAS E PRATOS TÍPICOS DA CULINÁRIA REGIONAL NORDESTINA E BRASILEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE FEIJÃO VERDE SELECIONADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMIL, CALDO BOM, KICALDO, URBANO OU SIMILARES E SUPERIORES	60,00	R\$ 21,3000	R\$ 1.278,00	CEASA

121/147	19634	CACAU. APRESENTAÇÃO: PÓ. TEOR: 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COR MARROM-ESCURA CARACTERÍSTICA, ODORE E SABOR INTENSOS DE CACAU, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES DE CONFEITARIA, PANIFICAÇÃO E BEBIDAS, COMO BOLOS, BISCOITOS, RECHEIOS, COBERTURAS, MOUSSES, CHOCOLATES ARTESANAIS E ACHOCOLATADOS CASEIROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM E ALCALINIZAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) DA AMÊNDOA DE CACAU TORRADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, GAROTO, MAVALÉRIO, CALLEBAUT, HARALD OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 500 G	100,00	R\$ 36,0000	R\$ 3.600,00	KELLI
122/147	19635	MACARRÃO. TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA. BASE DA MASSA: DE ARROZ. APRESENTAÇÃO: PENNE. PRESENÇA DE GLÚTEN: NÃO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO: MASSA SECA EM FORMATO PENNE, DE COR CLARA CARACTERÍSTICA, TEXTURA FIRME, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO MASSAS COM MOLHOS, SALADAS, GRATINADOS E PRATOS TÍPICOS ITALIANOS ADAPTADOS PARA DIETAS SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA MOAGEM DE ARROZ SELECIONADO, EXTRUSADO EM FORMATO PENNE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: URBANO, RENATA SEM GLÚTEN, SCHÄR, CASARÃO OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 500 G	100,00	R\$ 5,0000	R\$ 500,00	DALLAS
123/147	19636	MACARRÃO. TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA. BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO. APRESENTAÇÃO: LETRINHAS. PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN (DERIVADO DO TRIGO). ASPECTO FÍSICO: MASSA SECA EM FORMATO DE LETRAS, DE COR AMARELA CLARA CARACTERÍSTICA, TEXTURA FIRME, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS, ESPECIALMENTE SOPAS, CALDOS E RECEITAS INFANTIS, CONFERINDO APELO LÚDICO E NUTRITIVO ÀS REFEIÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA FARINHA DE TRIGO SELECIONADA, EXTRUSADO EM FORMATO DE LETRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: RENATA, ADRIA, ISABELA, VITARELLA OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 500 G	500,00	R\$ 6,1500	R\$ 3.075,00	DALLAS
124/147	19638	MACARRÃO. TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA. BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO. TIPO: INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE. PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN (DERIVADO DO TRIGO). ASPECTO FÍSICO: MASSA SECA EM FORMATO ESPAGUETE, DE COR MARROM-CLARA CARACTERÍSTICA DOS GRÃOS INTEGRAIS, TEXTURA FIRME, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS COMO MASSAS COM MOLHOS, SALADAS E PRATOS TÍPICOS ITALIANOS, COM MAIOR TEOR DE FIBRAS E NUTRIENTES EM RELAÇÃO À MASSA REFINADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL SELECIONADA, EXTRUSADO EM FORMATO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: RENATA INTEGRAL, ADRIA INTEGRAL, BARILLA INTEGRAL OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 500G	500,00	R\$ 3,7000	R\$ 1.850,00	DALLAS
130/147	19647	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: FRANCÊS / BRANCO / DE SAL. ASPECTO FÍSICO: PÃES DE CASCA FINA, CROCANTE E DOURADA, MIOLO BRANCO E MACIO, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO, PODENDO SER UTILIZADO EM LANCHES, REFEIÇÕES, TORRADAS OU ACOMPANHAMENTO DE PRATOS DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA.	600,00	R\$ 23,0000	R\$ 13.800,00	MANA PÃO
133/147	19651	OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A. TIPO: MÉDIO. ASPECTO FÍSICO: OVOS ÍNTEGROS, LIMPOS, COM CASCA RESISTENTE E COLORAÇÃO VERMELHA CARACTERÍSTICA, GEMA CENTRALIZADA, CLARA FIRME E TRANSLÚCIDA, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJEIDADES, TRINCAS OU DEFEITOS. APLICAÇÃO: USO ALIMENTÍCIO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO COZIDOS, FRITOS, ASSADOS, MASSAS, BOLOS E SOBREMESAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO DE GRANJAS REGISTRADAS NO MAPA, CLASSIFICADO E SELECIONADO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 - MAPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO, PESO E VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: GRANJA MANTIQUEIRA, GRANJA SÃO JORGE, AVINE OU SIMILARES E SUPERIORES. CARTELA C/ 12 OVOS.	400,00	R\$ 10,1500	R\$ 4.060,00	CAMVA
134/147	19652	LEITE FLUIDO. ORIGEM: DE VACA. TIPO: A. TEOR DE GORDURA: INTEGRAL. PROCESSAMENTO: UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA, SABOR E ODORE PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO OU UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO BOLOS, PÃES, SOBREMESAS, CREMES E BEBIDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE INTEGRAL DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO UHT, COM ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE PARA A QUEBRA DA LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO/VOLUME E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, ITALAC ZERO LACTOSE, NINHO ZERO LACTOSE, ITAMBÉ ZERO LACTOSE OU SIMILARES E SUPERIORES	60,00	R\$ 11,1500	R\$ 669,00	ITALAC
135/147	19653	LEITE FLUIDO. ORIGEM: DE VACA. TIPO: A. TEOR DE GORDURA: INTEGRAL. PROCESSAMENTO: UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA, SABOR E ODORE PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO OU UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO BOLOS, PÃES, SOBREMESAS, CREMES E BEBIDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE INTEGRAL DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO UHT, QUE GARANTE ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL E MAIOR PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO/VOLUME E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITALAC, PIRACANJUBA, ITAMBÉ, ELEGÊ, NINHO OU SIMILARES E SUPERIORES	1500,00	R\$ 7,0000	R\$ 10.500,00	ITALAC
136/147	19654	LEITE FLUIDO. ORIGEM: DE VACA. TIPO: A. TEOR DE GORDURA: DESNATADO. PROCESSAMENTO: UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA, LEVE E FLUIDO, SABOR E ODORE PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO OU UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO SHAKES, SOBREMESAS LEVES, MOLHOS E RECEITAS ADAPTADAS PARA DIETAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA E RESTRIÇÃO À LACTOSE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DESNATADO DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO UHT, COM ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE PARA A QUEBRA DA LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO/VOLUME E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, ITALAC ZERO LACTOSE, ITAMBÉ ZERO LACTOSE, NINHO ZERO LACTOSE OU SIMILARES E SUPERIORES	60,00	R\$ 7,1500	R\$ 429,00	ITALAC

137/147	19655	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA. TIPO: A. TEOR DE GORDURA: DESNATADO. PROCESSAMENTO: UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA, FLUIDO E LEVE, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO OU UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO VITAMINAS, SOBREMESAS LEVES, MOLHOS E RECEITAS ADAPTADAS PARA DIETAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DESNATADO DE VACA, SUBMETIDO AO PROCESSO UHT, QUE GARANTE ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL E MAIOR PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO/VOLUME E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITALAC, PIRACANJUBA, ITAMBÉ, ELEGÊ, NINHO OU SIMILARES E SUPERIORES	60,00	R\$ 7,1500	R\$ 429,00	ITALAC
138/147	19656	LEITE EM PÓ. ORIGEM: DE VACA. TEOR DE GORDURA: INTEGRAL. SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE. ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA A CREME CLARA CARACTERÍSTICA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO APÓS RECONSTITUIÇÃO COM ÁGUA POTÁVEL OU USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO BOLOS, PÃES, SOBREMESAS, CREMES E BEBIDAS, ADEQUADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE INTEGRAL DE VACA, SUBMETIDO A PROCESSO DE DESIDRATAÇÃO, COM ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE PARA A QUEBRA DA LACTOSE, SOLÚVEL INSTANTANEAMENTE EM ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ ZERO LACTOSE, NINHO ZERO LACTOSE, MOLICO ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 800G	20,00	R\$ 36,0000	R\$ 720,00	ITALAC
139/147	19657	LEITE EM PÓ. ORIGEM: DE VACA. TEOR DE GORDURA: DESNATADO. SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA CARACTERÍSTICA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO APÓS RECONSTITUIÇÃO COM ÁGUA POTÁVEL OU USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO VITAMINAS, SOBREMESAS, MOLHOS E RECEITAS ADAPTADAS PARA DIETAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DESNATADO DE VACA, SUBMETIDO A PROCESSO DE DESIDRATAÇÃO, SOLÚVEL INSTANTANEAMENTE EM ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOLICO, ITAMBÉ, NINHO, PIRACANJUBA OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 800G	50,00	R\$ 32,5000	R\$ 1.625,00	ITALAC
141/147	19659	CREME DE LEITE. TEOR DE GORDURA: ACIMA DE 40%. PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CREME TIPO NATA. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO LÁCTEO DE CONSISTÊNCIA ESPESSE E CREMOSA, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS E GASTRONÔMICAS DIVERSAS, COMO MOLHOS, SOPAS, DOCES, SOBREMESAS, CHANTILLY E RECEITAS TÍPICAS QUE EXIJAM MAIOR TEOR DE GORDURA E TEXTURA ENCORPADADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA PADRONIZAÇÃO DO CREME DO LEITE DE VACA, COM ALTO TEOR DE GORDURA, SUBMETIDO À PASTEURIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO/VOLUME E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: AVIAÇÃO, TIROL, ITAMBÉ, NATA DA SERRA OU SIMILARES E SUPERIORES. POTE 300G	50,00	R\$ 5,1500	R\$ 257,50	ITALAC
143/147	19663	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR DE GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE. ASPECTO FÍSICO: PEÇA COMPACTA, DE COLORAÇÃO BRANCO-AMARELADA CARACTERÍSTICA, TEXTURA ELÁSTICA E MACIA, SABOR SUAVE E LEVEMENTE ÁCIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO OU UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO PIZZAS, LASANHAS, GRATINADOS, SANDUÍCHES, RECHEIOS E PRATOS TÍPICOS, ADEQUADA PARA DIETAS COM REDUÇÃO DE GORDURA E RESTRIÇÃO À LACTOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA PASTEURIZADO, COM REDUÇÃO PARCIAL DA GORDURA E ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE PARA A QUEBRA DA LACTOSE, MOLDADO EM PEÇA INTEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ ZERO LACTOSE LIGHT, ITAMBÉ ZERO LACTOSE LIGHT, SCALEA ZERO LACTOSE LIGHT OU SIMILARES E SUPERIORES	60,00	R\$ 79,4000	R\$ 4.764,00	ITALAC
145/147	19782	FRUTA TIPO: 1 VARIEDADE: UVA CRIMSON. APRESENTAÇÃO: NATURAL. ADICIONAL: SEM SEMENTE. ASPECTO FÍSICO: CACHOS INTEIROS DE UVAS FRESCAS, FIRMES, DE COLORAÇÃO VERMELHO-ROSADA CARACTERÍSTICA, CASCA LISA E RESISTENTE, POLPA SUCULENTA, SABOR DOCE E AROMA PRÓPRIO, ISENTAS DE AMASSAMENTOS, FUNGOS, PRAGAS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. APLICAÇÃO: CONSUMO IN NATURA E USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS, SOBREMESAS, SUCOS E SALADAS DE FRUTAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, PROVENIENTE DE FRUTAS SADIAS, LIMPAS E MADURAS, ACONDICIONADAS EM BANDEJAS, CAIXAS OU EMBALAGENS ATÓXICAS E RESISTENTES, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: AGRIVALE, LABRUNIER, AGRIVITA, SIMILARES OU SUPERIORES	80,00	R\$ 27,8000	R\$ 2.224,00	CEASA
146/147	19784	CONDIMENTO TIPO: ALHO. APRESENTAÇÃO: NATURAL. ADICIONAL: CABEÇA. ASPECTO FÍSICO: BULBOS INTEIROS, FIRMES, SECOS, DE COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE ARROXADA, COM DENTES BEM FORMADOS E CASCA ÍNTEGRA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE EXCESSIVA, MOFO OU BROTO. APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO GERAL, COMO TEMPERO E CONDIMENTO EM CARNES, MASSAS, MOLHOS, REFOGADOS, CONSERVAS E OUTRAS PREPARAÇÕES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE ALHO (ALLIUM SATIVUM) SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXAS, SACOS OU REDES VENTILADAS, RESISTENTES E ATÓXICAS, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALHO NOBRE, ALHO REI, COOPERCAMPOS, ALHO MINEIRO, SIMILARES OU SUPERIORES	200,00	R\$ 37,5000	R\$ 7.500,00	CEASA
VALOR TOTAL R\$ 297.058,75						

1915	MULTIPOLPAS IND E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
74/147	19559	POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA MADURA, SELECIONADA, LIMPA, SEM CASCA E SEM PARTES DETERIORADAS, CONGELADA IMEDIATAMENTE APÓS O PROCESSAMENTO, MANTENDO A COR, O SABOR E O AROMA CARACTERÍSTICOS DO ABACAXI. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E LACRADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, DE MARCHI, POLPASA OU SIMILARES E SUPERIORES. SACHÊ DE 1 KG.	150,00	R\$ 17,5000	R\$ 2.625,00	MARCA MULTIPOLPAS

75/147	19560	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA MADURA, SELECIONADA, LIMPA, SEM SEMENTES E SEM PARTES DETERIORADAS, CONGELADA IMEDIATAMENTE APÓS O PROCESSAMENTO, MANTENDO A COR VERMELHO-INTENSA, O SABOR LEVEMENTE ÁCIDO E O AROMA CARACTERÍSTICO DA ACEROLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E LACRADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, DE MARCHI, POLPASA OU SIMILARES E SUPERIORES. SACHÊ DE 1 KG	120,00	R\$ 15,7500	R\$ 1.890,00	MARCA MULTIPOL-PAS
76/147	19561	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA MADURA, SELECIONADA, LIMPA, SEM CASCA E SEM PARTES DETERIORADAS, CONGELADA IMEDIATAMENTE APÓS O PROCESSAMENTO, MANTENDO A COR, O SABOR LEVEMENTE ADSTRINGENTE E O AROMA CARACTERÍSTICO DO CAJU. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E LACRADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, DE MARCHI, POLPASA OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: SACHÊ DE 1 KG	100,00	R\$ 14,2500	R\$ 1.425,00	MARCA MULTIPOL-PAS
77/147	19562	POLPA DE FRUTA TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA MADURA, SELECIONADA, LIMPA, SEM CASCA E SEM SEMENTES, CONGELADA IMEDIATAMENTE APÓS O PROCESSAMENTO, MANTENDO A COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO E AROMA TÍPICO DO CUPUAÇU. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E LACRADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, DE MARCHI, POLPASA OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: SACHÊ DE 1 KG	100,00	R\$ 21,0000	R\$ 2.100,00	MARCA MULTIPOL-PAS
78/147	19564	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA MADURA, SELECIONADA, LIMPA, SEM CASCA E SEM SEMENTES, CONGELADA IMEDIATAMENTE APÓS O PROCESSAMENTO, MANTENDO A COLORAÇÃO VERMELHO-INTENSA, O SABOR ADOCICADO E O AROMA CARACTERÍSTICO DA GOIABA VERMELHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E LACRADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, DE MARCHI, POLPASA OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: SACHÊ DE 1 KG	150,00	R\$ 12,5000	R\$ 1.875,00	MARCA MULTIPOL-PAS
79/147	19565	POLPA DE FRUTA TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA MADURA, SELECIONADA, LIMPA, SEM CASCA E SEM CAROCO, CONGELADA IMEDIATAMENTE APÓS O PROCESSAMENTO, MANTENDO A COLORAÇÃO AMARELO-ALARANJADA, O SABOR ADOCICADO E O AROMA CARACTERÍSTICO DA MANGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E LACRADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, DE MARCHI, POLPASA OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: SACHÊ DE 1 KG	175,00	R\$ 13,0000	R\$ 2.275,00	MARCA MULTIPOL-PAS
81/147	19567	POLPA DE FRUTA TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA MADURA, SELECIONADA, LIMPA, SEM TALOS E SEM PARTES DETERIORADAS, CONGELADA IMEDIATAMENTE APÓS O PROCESSAMENTO, MANTENDO A COLORAÇÃO VERMELHO-INTENSA, O SABOR ADOCICADO E O AROMA CARACTERÍSTICO DO MORANGO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E LACRADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, DE MARCHI, POLPASA OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: SACHÊ DE 1 KG	150,00	R\$ 19,7500	R\$ 2.962,50	MARCA MULTIPOL-PAS
82/147	19569	POLPA DE FRUTA TIPO: MORANGO, AMORA E FRAMBOESA (MIX DE FRUTAS VERMELHAS), APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS MADURAS, SELECIONADAS, LIMPAS, SEM PARTES DETERIORADAS, CONGELADAS IMEDIATAMENTE APÓS O PROCESSAMENTO, MANTENDO A COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, O SABOR ADOCICADO/LEVEMENTE ÁCIDO E O AROMA NATURAL DAS FRUTAS VERMELHAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E LACRADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, DE MARCHI, POLPASA OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: SACHÊ DE 1 KG	150,00	R\$ 23,5800	R\$ 3.537,00	MARCA MULTIPOL-PAS
83/147	19571	POLPA DE FRUTA TIPO: UVA, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, ASPECTO FÍSICO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE UVAS MADURAS, SELECIONADAS, LIMPAS, SEM CASCA E SEMENTES, CONGELADA IMEDIATAMENTE APÓS O PROCESSAMENTO, MANTENDO A COLORAÇÃO ROXA INTENSA, SABOR DOCE E AROMA CARACTERÍSTICO DA FRUTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E LACRADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, DE MARCHI, POLPASA OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: SACHÊ DE 1 KG	150,00	R\$ 22,5000	R\$ 3.375,00	MARCA MULTIPOL-PAS
VAOR TOTAL R\$ 22.064,50						

2149 LATICÍNIOS MARIA EIRELI						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
95/147	19601	EMBUTIDO CÁRNEO, TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, SABOR: TEMPERADA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADA DE ATÉ -18°C. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA SELECIONADA, MOÍDA, CONDIMENTADA E EMBUTIDA EM TRIPA APROPRIADA, DE COR CARACTERÍSTICA, SABOR E ODORES PRÓPRIOS, TEXTURA FIRME, HOMOGÊNEA, ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, TRANSPARENTES OU COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DO MAPA E DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, AURORA, PERDIGÃO OU SIMILARES E SUPERIORES	300,00	R\$ 18,7000	R\$ 5.610,00	seara
119/147	19632	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA / BRANCO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. QUALIDADE: TIPO 1, ASPECTO FÍSICO: GRÃOS INTEIROS, UNIFORMES, DE COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA, LIMPOS, SECOS, ODORES E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, QUEBRADOS, BROTADOS OU MANCHADOS EM EXCESSO. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO ARROZ SOLTINHO, RISOTOS, ACOMPANHAMENTOS E PRATOS TÍPICOS BRASILEIROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE ARROZ AGULHINHA BENEFICIADOS E POLIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMIL, TIO JOÃO, PRATO FINO, BRILHANTE OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE 5 KG	980,00	R\$ 14,0000	R\$ 13.720,00	rampinelli

144/147	19666	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR DE GORDURA: PADRÃO (INTEGRAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE). ASPECTO FÍSICO: PEÇA COMPACTA, DE COLORAÇÃO BRANCO-AMARELADA CARACTERÍSTICA, TEXTURA ELÁSTICA E MACIA, SABOR SUAVE E LEVEMENTE ÁCIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO OU UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO PIZZAS, LASANHAS, GRATINADOS, SANDUÍCHES, RECHEIOS E PRATOS TÍPICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA PASTEURIZADO, MOLDADO EM PEÇA INTEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, ITAMBÉ, SCALA, VIGOR OU SIMILARES E SUPERIORES	300,00	R 41,0000	\$ R 12.300,00	\$ maria
VALOR TOTAL R\$ 31.630,00						

3237 COMERCIAL LOTUS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
89/147	19581	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADA DE ATÉ -18°C. ASPECTO FÍSICO: CARNE PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, FRESCA, LIMPA, DE COR VERMELHO-BRILHANTE, TEXTURA FIRME E ÚMIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE NERVOS E EXCESSO DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, TRANSPARENTES OU COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DO MAPA E DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI, MINERVA, JBS OU SIMILARES E SUPERIORES	1500,00	R 39,5100	\$ R 59.265,00	\$ RRX
91/147	19584	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADA DE ATÉ -18°C. ASPECTO FÍSICO: CARNE PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, FRESCA, LIMPA, DE COR VERMELHO-BRILHANTE, TEXTURA FIRME E ÚMIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE NERVOS E EXCESSO DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, TRANSPARENTES OU COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DO MAPA E DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI, MINERVA, JBS OU SIMILARES E SUPERIORES	1500,00	R 35,6400	\$ R 53.460,00	\$ Estrela
142/147	19660	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MINAS, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR DE GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA. ASPECTO FÍSICO: QUEIJO DE CONSISTÊNCIA MACIA, COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA, TEXTURA ÚMIDA E HOMOGÊNEA, SABOR SUAVE E LEVEMENTE ÁCIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO OU UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO SALADAS, SANDUÍCHES, TORTAS, SOBREMESAS E RECEITAS TÍPICAS DA CULINÁRIA BRASILEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA PASTEURIZADO, COM REDUÇÃO PARCIAL DA GORDURA, ACONDICIONADO EM PEÇAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAIS ATÓXICOS, RESISTENTES, FECHADOS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, SCALA, ITAMBÉ, CRUZÍLIA OU SIMILARES E SUPERIORES	80,00	R 62,0700	\$ R\$ 4.965,60	Camby
VALOR TOTAL R\$ 117.690,60						

3243 MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
25/147	19506	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM. APRESENTAÇÃO: SEM CASCA, LIMPA, CORTADA E CONGELADA. ASPECTO FÍSICO: RAÍZES FRESCAS, CORTADAS EM PEDAÇOS REGULARES, FIRMES, COLORAÇÃO BRANCA/AMARELADA CARACTERÍSTICA, SEM FIBRAS EXCESSIVAS, ISENTAS DE PRAGAS OU PARTES DETERIORADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA CONGELAMENTO, PRONTO PARA USO CULINÁRIO, ATENDENDO NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: VAPZA, FUGINI, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DE 1 KG (CONGELADO)	300,00	R\$ 7,2000	R\$ 2.160,00	SABI
33/147	19514	CONDIMENTO TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, COLORAÇÃO AMARELO-ALARANJADA INTENSA, HOMOGÊNEO, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, SUJIDADES OU GRUMOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO SELECIONADO, HIGIENIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: KITANO, BOMBAY, QUALITÁ OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 250 G.	20,00	R\$ 8,9100	R\$ 178,20	KELLI
80/147	19566	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA MADURA, SELECIONADA, LIMPA, SEM CASCA E SEM SEMENTES, CONGELADA IMEDIATAMENTE APÓS O PROCESSAMENTO, MANTENDO A COLORAÇÃO AMARELA CARACTERÍSTICA, O SABOR ÁCIDO-ADOCICADO E O AROMA TÍPICO DO MARACUJÁ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E LACRADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, DE MARCHI, POLPASA OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: SACHÊ DE 1 KG	100,00	R 28,0000	\$ R\$ 2.800,00	INCONFRUT
90/147	19704	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO. APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADA DE ATÉ - 18°C. ASPECTO FÍSICO: CARNE PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, FRESCA, LIMPA, DE COR VERMELHO-BRILHANTE, TEXTURA FIRME E ÚMIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE NERVOS E EXCESSO DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, TRANSPARENTES OU COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DO MAPA E DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI, MINERVA, JBS, SIMILARES OU SUPERIORES	1200,00	R 28,0000	\$ R 33.600,00	\$ B R A S I L GLOBAL

92/147	19594	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILEZINHO (SASSAMI), APRESENTAÇÃO: INTEIRO, PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADA DE ATÉ -18°C. ASPECTO FÍSICO: CARNE PROVENIENTE DE AVES SADIAS, FRESCA, LIMPA, DE COR CARACTERÍSTICA, TEXTURA FIRME E ÚMIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE PENAS, CARTILAGENS, FRAGMENTOS DE OSSOS E EXCESSO DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, TRANSPARENTES OU COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DO MAPA E DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, AURORA OU SIMILARES E SUPERIORES	1700,00	R 18,0000	\$ R 30.600,00	\$ BELLO
93/147	19595	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO: INTEIRO, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADA DE ATÉ -18°C. ASPECTO FÍSICO: CARNE PROVENIENTE DE AVES SADIAS, FRESCA, LIMPA, DE COR CARACTERÍSTICA, TEXTURA FIRME E ÚMIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE PENAS, CARTILAGENS QUEBRADAS E EXCESSO DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, TRANSPARENTES OU COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DO MAPA E DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, AURORA OU SIMILARES E SUPERIORES	1200,00	R 12,8500	\$ R 15.420,00	\$ SEARA
94/147	19596	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADA DE ATÉ -18°C. ASPECTO FÍSICO: CARNE PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, FRESCA, LIMPA, DE COR RÓSEA CARACTERÍSTICA, TEXTURA FIRME E ÚMIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE NERVOS, CARTILAGENS E EXCESSO DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, TRANSPARENTES OU COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DO MAPA E DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, AURORA, PAMPLONA OU SIMILARES E SUPERIORES	250,00	R 24,9000	\$ R\$ 6.225,00	MY PORK
98/147	19606	COCO RALADO, INGREDIENTES: AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURADO E DESIDRATADO. APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO OBTIDO DA AMÊNDOA DO COCO, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM E TRITURAÇÃO, DE COR BRANCA CARACTERÍSTICA, TEXTURA SECA E SOLTA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ACONDICIONAMENTO: EMBALADO EM SACOS OU PACOTES ATÓXICOS, RESISTENTES, FECHADOS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA QUANDO APLICÁVEIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: DUCOCO, SOCOCO OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE 500 G	80,00	R 24,0000	\$ R\$ 1.920,00	DONANA
110/147	19621	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA CARACTERÍSTICA, INSÍPIDO E INODORO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: UTILIZADO EM PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA BOLOS, PÃES RÁPIDOS, BISCOITOS E OUTRAS MASSAS QUE NECESSITAM DE EXPANSÃO IMEDIATA DURANTE O COZIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR BICARBONATO DE SÓDIO, AGENTES ÁCIDOS E AMIDO COMO VEÍCULO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DR. OETKER, ROYAL, DONA BENTA OU SIMILARES E SUPERIORES. POTE 100G	200,00	R\$ 2,7600	R\$ 552,00	APTI
111/147	19622	MILHO, TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA), ASPECTO FÍSICO: GRÃOS DE MILHO INTEIROS, DESCASCADOS E DEGERMINADOS, DE COR AMARELA OU BRANCA CARACTERÍSTICA, TEXTURA FIRME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, SINHA, PINDUCA OU SIMILARES E SUPERIORES	60,00	R\$ 5,5000	R\$ 330,00	AMAFIL
116/147	19628	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1, ASPECTO FÍSICO: GRÃOS INTEIROS, UNIFORMES, DE COR PRETA CARACTERÍSTICA, LIMPOS, SECOS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU PARTIDOS EM EXCESSO. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO FEIJOADA, SOPAS, CALDOS E PRATOS TÍPICOS DA CULINÁRIA BRASILEIRA E INTERNACIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE FEIJÃO PRETO SELECIONADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMIL, CALDO BOM, KICALDO, URBANO OU SIMILARES E SUPERIORES	150,00	R\$ 5,0500	R\$ 757,50	FEMILA
118/147	19631	LEGUMINOSA, VARIEDADE: GRÃO-DE-BICO, ASPECTO FÍSICO: GRÃOS INTEIROS, UNIFORMES, DE COLORAÇÃO BEGE CARACTERÍSTICA, LIMPOS, SECOS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU PARTIDOS EM EXCESSO. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO SALADAS, SOPAS, ENSOPADOS, CREMES, HOMUS E PRATOS TÍPICOS DA CULINÁRIA MEDITERRÂNEA E ÁRABE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE GRÃO-DE-BICO SELECIONADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMIL, CALDO BOM, URBANO OU SIMILARES E SUPERIORES	20,00	R 11,0000	\$ R\$ 220,00	AMAFIL
120/147	19633	CHOCOLATE, TIPO: PRETO. APRESENTAÇÃO: MASSA. SABOR: AMARGO. ASPECTO FÍSICO: MASSA COMPACTA, DE COLORAÇÃO MARROM-ESCURA CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DE CACAU, TEXTURA FIRME E HOMOGÊNEA, ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES DE CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO, COMO COBERTURAS, RECHEIOS, BOMBONS, BOLOS, BISCOITOS E SOBREMESAS DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA MASSA DE CACAU E DERIVADOS, COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, HARALD, CALLEBAUT, GAROTO OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 1 KG.	30,00	R 36,0000	\$ R\$ 1.080,00	CHOCO MAIS
VALOR R\$ 95.842,70						

3456 HTW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/147	19670	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: MAÇÃ, TIPO: LIGHT, ACIDEZ: 4,15%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OBTIDO POR FERMENTAÇÃO ACÉTICA NATURAL, ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OU DE VIDRO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CASTELO, MINHOTO, HEMMER OU SIMILARES E SUPERIORES. FRASCO 750 ML	100,00	R\$ 8,5600	R\$ 856,00	GALO
6/147	19487	CONDIMENTO PÁPRICA DOCE EM PÓ, TIPO: PÁPRICA DOCE, APRESENTAÇÃO: PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, COLORAÇÃO VERMELHO-ALARANJADA CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR TÍPICOS DA PÁPRICA DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, SACHÊ OU EMBALAGEM HERMÉTICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONFORME NORMAS DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: KITANO, BOMBAY, MARGÃO OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: EMBALAGENS DE 250 G.	200,00	R\$ 17,4400	R\$ 3.488,00	KELLI
7/147	19488	CONDIMENTO MANJERICÃO DESIDRATADO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS SECAS INTEIRAS OU TRITURADAS, COR VERDE CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR TÍPICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRONTO PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO HERMÉTICO OU SACHÊ LAMINADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: KITANO, BOMBAY, MARGÃO OU SIMILARES E SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: EMBALAGENS DE 250 G.	100,00	R\$ 21,8600	R\$ 2.186,00	KELLI
97/147	19605	LEITE DE COCO, TIPO: INTEGRAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO COCO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO COCO FRESCO, COM PRESERVAÇÃO INTEGRAL DO TEOR DE GORDURA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, OPACAS OU TRANSLÚCIDAS, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO/VOLUME E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA QUANDO APLICÁVEIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOCOCO, DUCOCO, COPRA OU SIMILARES E SUPERIORES. GARRAFA 250ML.	100,00	R\$ 4,9900	R\$ 499,00	MENINA
100/147	19609	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CONFORME RDC Nº 344/2002 DA ANVISA). ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO E CULINÁRIO EM GERAL (PÃES, BOLOS, MASSAS, BISCOITOS E OUTRAS PREPARAÇÕES). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, SOL, RENATA OU SIMILARES E SUPERIORES	500,00	R\$ 3,5000	R\$ 1.750,00	TALITA
101/147	19610	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO. ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COR AMARELA CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO MILHO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS COMO BOLOS, BROAS, POLENTAS, MINGAUS E RECEITAS TÍPICAS REGIONAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO AMARELO SELECIONADOS, NÃO TRANSGÊNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, SINHA, PINDUCA OU SIMILARES E SUPERIORES	100,00	R\$ 3,4500	R\$ 345,00	RIO
102/147	19611	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO. ASPECTO FÍSICO: FLOCOS MÉDIOS A FINOS, DE COR AMARELA CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO MILHO, TEXTURA FIRME E CROCANTE, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS COMO CUSCUZ, POLENTE, BOLOS E RECEITAS TÍPICAS REGIONAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM E FLOCAGEM DE GRÃOS DE MILHO AMARELO SELECIONADOS, SUBMETIDO A PRÉ-COZIMENTO, NÃO TRANSGÊNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, SINHA, PINDUCA OU SIMILARES E SUPERIORES	80,00	R\$ 7,5000	R\$ 600,00	GUAPORE
103/147	19612	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: AMARELA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1. ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. DESCRIÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MANDIOCA DEVIDAMENTE DESCASCADA, LAVADA, TRITURADA, PRENSADA, PENEIRADA E TORRADA, APRESENTANDO GRANULAÇÃO FINA E UNIFORME, COR AMARELA CARACTERÍSTICA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, CROCANTE, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, DA CASA, PINDUCA OU SIMILARES E SUPERIORES	180,00	R\$ 4,4000	R\$ 792,00	RIO
104/147	19615	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS. PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO: FLOCOS DE COR BRANCA A BEGE-CLARA, DE GRANULAÇÃO FINA, TEXTURA LEVE, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS COMO MINGAUS, VITAMINAS, BOLOS, PÃES, BISCOITOS E OUTRAS RECEITAS ALIMENTÍCIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO GRÃO DE AVEIA BENEFICIADO, ESTABILIZADO E PRENSADO EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUAKER, JASMINE, MÃE TERRA OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 200 G	60,00	R\$ 3,7500	R\$ 225,00	KELLI
106/147	19617	FARINHA DE ARROZ, INGREDIENTE: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA CARACTERÍSTICA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS COMO BOLOS, BISCOITOS, MINGAUS, MASSAS, PÃES E RECEITAS ESPECIAIS PARA DIETAS SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ACONDICIONAMENTO: PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: URBANO, KODILAR, VITALIN OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 300 G	50,00	R\$ 7,0000	R\$ 350,00	KELLI
107/147	19618	AMIDO, BASE: DE MILHO, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA CARACTERÍSTICA, INSÍPIDO E INODORO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS (MOLHOS, CREMES, SOPAS, CONFEITARIA, PANIFICAÇÃO E ESPESSTANTES EM GERAL), PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADO EM FORMULAÇÕES INDUSTRIAIS ALIMENTÍCIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO E REFINO DO MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAIZE-NA, YOKI, SINHA OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 500G	80,00	R\$ 4,2000	R\$ 336,00	GUAPORE

115/147	19627	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1, ASPECTO FÍSICO: GRÃOS IN-TEIROS, UNIFORMES, DE COR BEGE COM RAJADAS MARRONS CARACTERÍSTICAS, LIMPOS, SECOS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, BROTTADOS OU PARTIDOS EM EXCESSO. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO PRATOS TRADICIONAIS (FEIJÃO COZIDO, TROPEIRO, CALDOS, SOPAS, ETC.) E ALIMENTAÇÃO COTIDIANA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE FEIJÃO CARIOCA SELECIONADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CAMIL, CALDO BOM, KICALDO, URBANO OU SIMILARES E SUPERIO-RES	650,00	R\$ 5,3000	R\$ 3.445,00	CANARINHO
125/147	19639	MACARRÃO. TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA. BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO. IN-GRÉDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS. APRESENTAÇÃO: PARAFUSO (FUSILLI). PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN (DERIVADO DO TRIGO). ASPECTO FÍSICO: MASSA SECA EM FOR-MATO PARAFUSO, DE COR AMARELA MAIS INTENSA PELA ADIÇÃO DE OVOS, TEXTURA FIRME, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS COMO MASSAS COM MOLHOS, SALADAS, GRATINADOS E PRATOS TÍPICOS ITALIANOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO SELECIONADA E OVOS, EXTRUSADO EM FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FE-CHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: RENATA COM OVOS, ADRIA COM OVOS, ISABELA, VITARELLA OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 500G	500,00	R\$ 2,7000	R\$ 1.350,00	QDELICIA
126/147	19640	MACARRÃO. TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA. BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO. INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS. APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE. PRESENÇA DE GLÚ-TEN: CONTÉM GLÚTEN (DERIVADO DO TRIGO). ASPECTO FÍSICO: MASSA SECA EM FORMATO ESPAGUETE, DE COR AMARELA MAIS INTENSA PELA ADIÇÃO DE OVOS, TEXTURA FIRME, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICA-ÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS COMO MASSAS COM MOLHOS, SALADAS E PRATOS TÍPICOS ITALIANOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO SELECIONADA E OVOS, EXTRUSADO EM FORMATO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: RENATA COM OVOS, ADRIA COM OVOS, ISABELA, VITARELLA OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 500G	500,00	R\$ 2,7000	R\$ 1.350,00	QDELICIA
127/147	19641	SAL. TIPO: REFINADO. APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO: 196 MG/G. ADITIVOS: IODO (IODATO OU IÓDETO DE POTÁSSIO) E PRUSSIATO AMARELO DE SODA (AN-TIUMECTANTE PERMITIDO). ACIDEZ: 7,20 PH. ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS FINOS, BRANCOS, HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES, SABOR SALGADO CARACTERÍSTICO. APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO E ALIMENTÍCIO EM GERAL (TEMPERO, CON-SERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO REFINADO, IODADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 30/1998 – ANVISA), ACONDICIONA-DO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFI-CAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE MARCAS DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, SAL LEBLON OU SIMILARES E SUPERIORES	200,00	R\$ 1,9500	R\$ 390,00	CRISTAL OURO
128/147	19644	AZEITE. ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA. TIPO: PURO. TEOR DE ACIDEZ: EXTRAVIRGEM – MENOR QUE 0,8%. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO DE COLORAÇÃO VERDE A DOURADA, HOMOGÊNEO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO COMO TEMPERO, FINALIZAÇÃO DE PRATOS, SALADAS, MASSAS, MARINADAS E RECEITAS DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS ADI-CIONAIS: PRODUTO OBTIDO DIRETAMENTE DE AZEITONAS, APENAS POR PROCESSOS MECÂNI-COS, SEM REFINAMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTEN-TE, PREFERENCIALMENTE ESCURAS PARA PROTEÇÃO CONTRA A LUZ, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO/VOLUME E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: GALLO, ANDORINHA, CARBONELL, LA ESPAÑOLA OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 500 ML	80,00	R\$ 35,9000	R\$ 2.872,00	MORIXE
129/147	19645	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO E TRANSPARENTE, DE COLORAÇÃO AMARELO-CLARA CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CON-TAMINANTES. APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO EM FRITURAS, REFOGADOS, ASSADOS, TEMPE-ROS, MOLHOS, CONSERVAS E PREPARAÇÕES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO E REFINO DO GRÃO DE SOJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICA-ÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO/VOLUME E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, CONCÓRDIA, ABC OU SIMILARES E SUPERIORES. FRASCO 900ML.	700,00	R\$ 7,1000	R\$ 4.970,00	CONCORDIA
131/147	19648	CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, TIPO: ERVA-CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS OU CYMBOPOGON CITRATUS, CONFORME ESPÉCIE DECLARADA PELO FABRICANTE), USO: ALIMENTÍCIO, AS-PPECTO FÍSICO: FOLHAS OU PARTES DA PLANTA DESIDRATADAS, INTEIRAS, TRITURADAS OU EM SACHÊS, DE COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: INFUSÕES E PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS PARA CONSUMO HUMANO, COM PROPRIEDADES AROMÁTICAS E CALMANTES NATURAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FOLHAS SELECIO-NADAS E DESIDRATADAS DE ERVA-CIDREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, EM PACOTES OU SACHÊS, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LEÃO, TWININGS, DR. OETKER, MADRUGÃO OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTES DE 100 G.	15,00	R\$ 6,1000	R\$ 91,50	BARÃO
132/147	19649	CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, TIPO: CAMOMILA (MATRICARIA RECUTITA OU CHAMOMILLA RECU-TITA, CONFORME ESPÉCIE DECLARADA PELO FABRICANTE), USO: ALIMENTÍCIO, ASPECTO FÍ-SICO: FLORES E PARTES DA PLANTA DESIDRATADAS, INTEIRAS, TRITURADAS OU EM SACHÊS, DE COLORAÇÃO AMARELA-CLARA CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: INFUSÕES E PREPARAÇÕES ALIMEN-TÍCIAS PARA CONSUMO HUMANO, TRADICIONALMENTE UTILIZADO PELO AROMA E PROPRIE-DADES CALMANTES NATURAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FLORES SELECIONADAS E DESIDRATADAS DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALA-GENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, EM PACOTES OU SACHÊS, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LEÃO, DR. OETKER, TWININGS, MADRUGÃO OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE 100G	30,00	R\$ 7,0500	R\$ 211,50	BARÃO
140/147	19658	LEITE EM PÓ. ORIGEM: DE VACA. TEOR DE GORDURA: INTEGRAL. SOLUBILIDADE: INSTANTÂ-NEO. ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA A CREME CLARA CARACTE-RÍSTICA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E CONTAMINANTES. APLICAÇÃO: CONSUMO DIRETO APÓS RECONSTITUIÇÃO COM ÁGUA POTÁVEL OU USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS, COMO BOLOS, PÃES, SOBREMESAS, CREMES, BEBIDAS E ACHOCOLATADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE INTEGRAL DE VACA, SUBMETIDO A PROCESSO DE DESIDRATAÇÃO, SOLÚVEL INSTANTANEAMENTE EM ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES, FECHADAS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFOR-ME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA, ELEGÊ OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM 800G	100,00	R\$ 37,9000	R\$ 3.790,00	LEITBOM

147/147	19785	FARINHA DE MANDIOCA. GRUPO: BIJUSADA. SUBGRUPO: AMARELA. ACIDEZ: ALTA ACIDEZ. TEOR DE AMIDO: TEOR DE AMIDO ÚNICO. ASPECTO FÍSICO: PRODUTO GRANULADO, DE COLO- RAÇÃO AMARELA INTENSA, TEXTURA SECA E CROCANTE, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LEVEMENTE ÁCIDO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS OU UMIDADE EXCESSIVA. APLICAÇÃO: USO EM PREPARAÇÕES ALIMENTARES DIVERSAS, COMO FAROFAS, ACOMPA- NHAMENTOS, PRATOS REGIONAIS E CULINÁRIA TÍPICA BRASILEIRA, CONFERINDO SABOR MARCANTE E TEXTURA DIFERENCIADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MANDIOCA (MANIHOT ESCULENTA) DEVIDAMENTE PROCESSADA E TORRADA, COM FERMENTAÇÃO NATURAL CONTROLADA PARA OBTENÇÃO DE ALTA ACIDEZ, ACONDICIO- NADO EM SACOS OU PACOTES ATÓXICOS, RESISTENTES, FECHADOS HERMETICAMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, PESO E VALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI, DA TERRINHA, KISABOR, SIMILARES OU SUPERIORES. PACOTE DE 1 KG	100,00	R\$ 9,9000	R\$ 990,00	GUAPORE
VALOR TOTAL R\$ 30.887,00						

Valor global Homologado de R\$ 595.173,55 (quinhentos e noventa cinco mil, cento e setenta três reais e cinquenta cinco centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 22 de janeiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17566/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregoão em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas, recreativas e socioculturais, relacionados a Arte Marciais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte do Município de Figueirão/MS, para tanto, adjudica a seguinte empresa:

253	DENIJACKES ROZENDO DA SILVA MEI					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	17773	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS, RECREATIVAS E SOCIOCULTURAIS RELACIONADAS A ARTES MARCIAIS	12,00	R\$ 5.711,040000	R\$ 68.532,48	PRÓPRIA

Figueirão – MS, 22 de janeiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

republica-se por incorreção, referente ao diário oficial nº 3894 de 31 de julho de 2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14184/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **VALDIRENE ROCHA FURTADO – MEI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.158.565/0001-10.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 05/2024, por igual período, com nova vigência compreendida entre 28 de julho de 2025 e 28 de janeiro de 2026, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
65-1500.09.003-04.121.0004.2011.3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Izildo Pimenta Custódio.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS*******Republica-se por incorreção*******PORTARIA Nº. 001/2026, De 21 de JANEIRO DE 2026.**

"Designa Policiais Militar como agente de Autoridade de Trânsito no município. "

O Prefeito Municipal Júlio Cleverton dos Santos, juntamente com Superintendente Municipal de Trânsito Valmir Dias dos Santos, Município de Glória de Dourados/MS ,usando das competências previstas no art. 24 Lei Federal nº 9503, de 23 de Setembro de 1997,que institui o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Resolve:

Art.1º.Credencia os policiais militar abaixo relacionado como agente de autoridade de trânsito para autuar infrações de competência do órgão municipal.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Revogadas as disposições contraria.

16º BPM – Município de Glória de Dourados

CPF	Nome do Policial	Matrícula
065.***.***.54	Bianca Souza Venancio Mazotte	461518021
067.***.***.07	Gustavo Henrique dos Santos Noetzold	814413021
053.***.***.08	Renan Nogueira Navarro	813910021

Superintendência Municipal de Trânsito de Glória de Dourados-MS, 21 de Janeiro 2026.

Júlio Cleverton dos Santos**Valmir Dias dos Santos**

Prefeito Municipal

Superintendente Municipal

De Trânsito

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**PORTARIA N.º 002/2025 - DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

"Exonera Servidor do Cargo que mencionae dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JOSIVANI ERNANDES** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Assistência Farmacêutica**, Símbolo **DAS-5**, nomeada através da Portaria nº 071/2025 de 20 de janeiro de 2025, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art.2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de janeiro de 2025.**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº 00208/2026)**

DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Guia Lopes da Laguna/MS	CNPJ: 03.403.896/0001-48
Endereço: Rua Adalberto de Menezes, 208	
Bairro: Planalto	CEP: 79230-000
Telefone: 0673269-1087	Fax:
E-mail: pedrogarcete@hotmail.com	
Representante: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS	
CPF: 107.787.721-87	
Cargo: Prefeito	Complemento:
E-mail: gabinete@guialopesdalaguna.ms.gov.br	Data início da: 01/01/2025

CREDOR	
Unidade Gestora: Instituto dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS -	CNPJ: 12.986.926/0001-87
Endereço: R Adalberto de Menezes, n. 208	
Bairro: Planalto	CEP: 79230-000
Telefone: 673269-1336	Fax: (067) 3269-1015
E-mail: diretoria@ipsmgll.ms.gov.br	
Representante: PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE	
CPF: 338.709.261-04	
Cargo: Diretor	Complemento:
E-mail: pedroprevgl@outlook.com	Data início da: 02/11/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI COMPLEMENTAR N. 164, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS - IPSMGLL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Guia Lopes da Laguna da quantia de R\$ 1.291.076,07 (hum milhão e duzentos e noventa e um mil e setenta e seis reais e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2025 a 10/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Guia Lopes da Laguna confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.291.076,07 (hum milhão e duzentos e noventa e um mil e setenta e seis reais e sete centavos), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 35.863,22 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 35.863,22 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), vencerá em 20/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI COMPLEMENTAR N. 164, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias e igual teor e forma. Guia Lopes da Laguna - MS / 22/01/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
10778772187	MAX ANTONIO SOUZA MORAIS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/01/2026
33870926104	PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 22/01/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/01/2026 11:40:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2237780&crc=5E83C8D_F, informando o código verificador: 2237780 e código CRC: 5E83C8DF.

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 58 DE, 21 de Janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna- Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MARISTELA SOUZA COELHO**, matrícula 2087, do Cargo de Professor, Classe II - Nível A - 20 horas, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada no Centro de Educação Infantil Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 59/2026 22 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a readequação e substituição dos fiscais da execução dos processos de contratação direta por dispensa de valor e dá outras providências"

Max Antonio Souza Morais, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/

atas de registros de preços celebrados pelo Município.

Considerando que a fiscalização de contrato é a atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado – aquisição de bens, serviços ou obras – pela Administração;

Considerando que as condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme **artigo 7º da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos de contratação direta por dispensas de licitação, relativa ao **art. 75**, incisos I e II, em atendimento as exigências do **art, 117, da Lei nº 14.133/2021** conforme abaixo:

I - Secretaria Municipal de Administração.

- a) Edina Bispo de Lima Acosta – Titular
- b) Dandara Fernandes Jardim- Titular
- c) Elis Regina da Silva Ferreira – Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Luana Pacheco Rocha-Titular
- b) Raquel dos Santos Barbieri-Suplente
- c) Rakél Aparecida Garcia Farias-Titular
- d) Rosimera Lopes Louveira-Suplente
- e) Jessica Guerreiro Caetano-Titular
- f) Ariane Cristine Coronel Ferreira-Suplente
- g) Ana Aparecida Queiroz de Souza-Titular
- h) Thaís de França Nunes- Suplente
- i) Ana Claudia da Cunha Arguelho- Titular
- j) Niuma Camargo Arévalo- Suplente
- k) Edileia Vilalba dos Santos- Titular
- l) Altamira Garcia do Couto do Couto- Suplente

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Elaine Maria Marques–Titular
- b) Liessa Aparecida Ferreira Obregao –Titular
- c) Mirian Raquel Jonner - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- a) José Aparecido Fernandes- Titular
- b) Jailson Jose da Silva – Titular
- c) Izamara Garcia Lima Ferreira - Suplente

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- a) Anélio Pereira Soares Neto– Titular
- b) Walker Paim dos Santos Filho - Titular
- c) Dariane Angélica Galhardo Rodrigues- Suplente

VI - Secretaria Municipal de Educação

- a) Héllen Stéfany do Nascimento – Titular
- b) Marciele Sena dos Santos – Titular
- c) Elizangela Leite Balta de Lima – Suplente

VII - Gabinete do Prefeito

- a) Ricardo Bernardi– Titular
- b) Jean Carlos Antunes Fernandes – Titular
- c) Felipe Narvaez– Suplente

VIII – Secretaria Municipal de Transportes

- a) Claudiana Maciel Acosta-Titular
- b) João Gilberto Corrêa Rojas - Titular
- c) Narciley de Moura Dias-Suplente

IX – Departamento de Meio Ambiente

- a) Andrelle Caroline se Souza Brum – Titular
- b) Eulógio Ferreira Barbosa – Titular
- c) Elaine Aparecida Orué Bogarim - Suplente

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 43 DE, 15 janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIO MACIEL LOUREIRO**, matrícula 2371, no Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Licitação, Símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 39 DE, 14 janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO**, matrícula 2318, do Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Licitação, Símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 48 DE, 16 janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO**, matrícula 2318, no Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 60 DE, 22 janeiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 6 (seis) dias, pelo período de (21/01/2026 a 26/01/2026) ao servidor **JOELSON CORONEL DE SOUZA**, matrícula 1958, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 61 DE, 22 de Janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 119(cento e dezenove) dias, pelo período de 15/01/2026 a 13/05/2026 a servidora **MARIA INELSA MACIEL DE BRITO**, matrícula 149, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS
Portaria 002/2026 - PRES

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DA SRª. KELLY VANESSA VAZ VICENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. MOACIR DUCHINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1 – ALTERAR O CARGO em comissão de **KELLY VANESSA VAZ VICENTE** de ASSESSORA PARLAMENTAR para ASSESSORA DA PRESIDENCIA, junto à Câmara Municipal, ficando observado para efeito de remuneração, o Anexo I da Tabela I – DAS -2, do plano de Cargos e Remunerações da Lei Complementar n.º 099 de 04/02/2019; Com Gratificação de 60%.

Art. 2 – A NOMEAÇÃO, que se trata o artigo anterior passa a valer a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 22 de janeiro de 2026.

Ver. Moacir Duchini.

Presidente do legislativo.

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavaleiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS****DECRETO Nº 2.813/2026****“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Avaliação composta pelos servidores municipais **Wagner Adriano Rossi**, Assistente de Administração, **Delsio Adelfo Sovernigo**, Secretário Municipal de Administração e **Francisco de Assis Silveira Lima**, Agente de Fiscalização, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel determinado pelo Lote A-4, da Quadra 54-A, do Loteamento Geral desta cidade, medindo 525 m² e área edificada averbada de 59,50 m², matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 4.176, de propriedade de Lucia da Silva Pereira, CPF nº 923.2173.201-78.

Parágrafo Único. A avaliação de que trata o caput deste artigo tem por objeto estabelecer o valor do imóvel para fins de locação, observadas as disposições do art. 2º, inciso III, art. 51 e art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo anterior terá o prazo de 5 (cinco) dias para o término dos trabalhos e apresentação de laudo de avaliação circunstanciado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**EDITAL Nº 001/2026/SMAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria n.º 016/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.384/2007;

Considerando a necessidade de contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em face da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para os cargos vagos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas da Administração Pública;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar n.º 016/2005, na Lei Complementar n.º 077/2015 e na Lei n.º 1.384/2007, que permite a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

Torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, para os cargos especificados na tabela abaixo, observados os requisitos nela constantes e aqueles previstos nos Anexos I e VII deste instrumento:

Cargo	Vagas	Requisitos	Vencimento	Carga Horária semanal	Local de Trabalho
Auxiliar de Cuidador Social	04	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.696,61	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas ou em regime de trabalho em escalas de serviços de 12x36, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas municipais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.	Casa Lar (Abrigo para Crianças e Adolescente)
Auxiliar de Serviços Diversos	CR (Cadastro de Reserva)	Alfabetizado	R\$ 1.621,00	40 (quarenta) horas semanais	Secretaria (a definir)
Cozinheiro	CR (Cadastro de Reserva)	Alfabetizado	R\$ 1.696,61	40 (quarenta) horas semanais	Secretaria (a definir)

Cuidador de Idosos	03	Ensino Médio completo e curso certificado sobre cuidador de idosos	R\$ 2.227,89	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas ou em regime de trabalho em escalas de serviços de 12x36, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas municipais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.	Lar dos Idosos São José
Cuidador Social	04	Ensino Médio Completo e curso certificado sobre cuidador	R\$ 2.227,89	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas ou em regime de trabalho em escalas de serviços de 12x36, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas municipais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.	Casa Lar (Abrigo para Crianças e Adolescentes)
Orientador Social (Monitor Social e Desportivo)	03	Ensino Médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014)	R\$ 1.885,14	40 (quarenta) horas semanais	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Novo Olhar/Conviver)
Visitador (Monitor Social e Desportivo)	03	Ensino Médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS)	R\$ 1.885,14	40 (quarenta) horas semanais	Programa Criança Feliz

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária será regido por este Edital e coordenado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 016/2026, com validade de um ano prorrogável por igual período.

1.2 A contratação dos aprovados de acordo com o limite de vagas será de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, através de Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da respectiva secretaria. A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise curricular (avaliação de títulos) e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, e não será cobrada taxa de inscrição.

1.3 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser elaborada em cartório, mas deve conter assinatura com reconhecimento de firma do Outorgante.

1.4 A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.5 Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, lotação, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos, serão aqueles infirmados no Anexo I deste Edital.

1.6 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto aos integrantes da Comissão Organizadora na Prefeitura Municipal de Iguatemi, situado na Av. Lindolfo Martins Farias, 892, Centro, Iguatemi-MS, das 08:00 às 13:00hs.

1.7 A lotação disposta no quadro acima não exclui outras que porventura forem compatíveis com as atribuições do cargo e necessários a administração.

1.8 O presente Edital e os demais estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://iguatemi.ms.gov.br/> (site da Prefeitura Municipal de Iguatemi) e serão publicados no Diário Oficial do Município (<https://diariooficialms.com.br/assomasul>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última no caso de candidato do sexo masculino);

2.3 Ter idade mínima de 18 anos completos;

2.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.5 Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), nos dias 26,27,28 e 29 janeiro de 2026, das 08 às 12:30hs, pessoalmente ou por procurador junto ao setor de protocolos no paço municipal;

3.2.1 Os documentos descritos no subitem anterior deverão ser entregues em envelope A4;

3.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e /ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.4 Os comprovantes das condições da participação serão verificados no ato de abertura dos envelopes pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado, e o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo;

3.5 No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4 - DA ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

4.1 A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios (ANEXO VIII);

4.2 Cada título será considerado uma única vez;

4.3 Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

a) Declaração ou histórico escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Tempo de serviço com período igual ou superior a 06 meses nos setores público e/ou privados.

4.4 Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) Diploma (fotocópia frente e verso), Certificado de Conclusão em papel timbrado, declaração ou histórico escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Certificados de Conclusão conforme item 4.3, alínea "a".

4.5 Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanências ou término, se for o caso);

c) Declaração funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dias, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

4.6 Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados, o mesmo deverá anexar comprovante da alteração de nome.

4.7 A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria 143/2025, conforme subitem 1.1.

4.8 A análise curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo provisoriamente desclassificado o candidato que obtiver nota menor que 50 (cinquenta) nesta fase. Caso o número de classificados ao final desta fase seja inferior ao número de vagas ofertadas, será feita reanálise dos candidatos provisoriamente desclassificados e sua pontuação final nesta fase, ainda que menor que 50 (cinquenta), poderá ser considerada para fins de classificação até o número de vagas ofertadas para o cargo.

4.9 A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

4.10 Havendo empate na análise curricular, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo de serviço;

2º - O candidato de maior idade.

5 - DA ENTREVISTA

5.1 As entrevistas serão realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Lindolfo Martins Farias, 892, Centro, na cidade de Iguatemi-MS, na data provável de 11 e 12 de fevereiro de 2026, podendo esta ser alterada, caso em que anova data será publicada nos canais oficiais.

5.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos os inscritos aptos na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender critérios estabelecidos pelos cargos específicos.

5.3 O Anexo VI que trata dos critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

5.4 A etapa será realizada por uma equipe qualificada formada por profissionais, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.5 A convocação dos candidatos para a entrevista com data e horário será divulgada no site oficial da prefeitura bem como será publicada no diário oficial.

5.6 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.7 O não comparecimento do candidato para entrevista implicará na sua eliminação do processo seletivo, independente da pontuação obtida na avaliação curricular.

5.8 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de identidade com foto.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será a média aritmética dos pontos obtidos na análise curricular e da entrevista do candidato.

6.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos pontos máximos atribuídos. Caso o número de aprovados ao final seja inferior ao número de vagas ofertadas para o cargo, poderão ser considerados aprovado aqueles com menos de 50 pontos até o número de vagas ofertadas, observados os critérios de desempate.

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente do total de pontos.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto ao setor de protocolos, endereçados à Comissão de Processo Seletivo, conforme os prazos estabelecidos no cronograma contido no ANEXO VII, juntando documentação comprobatória.

6.4.1 Caberá a Comissão proceder a análise e julgamento dos recursos interpostos, podendo se valor da assessoria da procuradoria jurídica do Município.

6.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – O candidato com maior pontuação na avaliação curricular;

II – O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

III – O candidato com maior número de pontos na entrevista;

IV – O candidato com maior idade.

6.6 A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando a ordem decrescente de pontuação.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

7.1 Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no Diário Oficial da ASSOMASUL, no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi e outros que a Comissão Organizadora julgar conveniente.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

7.3 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, sendo efetuada conforme a conveniência da administração.

7.4 O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição, endereço para correspondência e telefone.

8.2 O prazo para interposição de recursos quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 03 (três) dias úteis após publicação dos respectivos editais, no Diário Oficial da ASSOMASUL, no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi e quadros de avisos.

8.3 Admitido o recurso, caso necessário, caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, manifestar-se pela reforma ou a manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo telefone informado pelo mesmo no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

9 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

9.1 Os contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS.

9.2 O regime jurídico de contratação será por tempo determinado, cujo início e término se dará conforme a necessidade da administração municipal.

9.3 Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, a qualquer tempo, observadas as disposições da Lei 1.384/2007.

10 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Os documentos obrigatórios para contratação são: RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (certidão de Nascimento ou Casamento); PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge; Declaração de bens e valores (inclusive dos dependentes); Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de nepotismo; Declaração de não acúmulo de cargo público; Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos; CPF de filhos menores de 14 anos; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Atestado de capacidade física/Exame admissional assinado por médico do trabalho.

10.2 Todos os documentos relacionados no item anterior serão de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo apresentá-los na Secretaria de Assistência Social dentro do prazo estipulado.

10.3 É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.4 São condições para a designação e/ou contratação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
 b) Apresentar documentação completa, relacionada no item 10.1 desta edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato importará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste Edital;

11.2 A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados, não sendo obrigatória a contratação dos candidatos ainda que aprovados dentro do número de vagas disponíveis, sendo esta porém, de observação obrigatória em caso de contratação para os referidos cargos.

11.3 É reservado a Secretaria Municipal de Assistência Social, o direito de realizar o contrato administrativo dos classificados, em número e pelo prazo que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, observado o disposto no item anterior.

11.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal;

11.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de avisos.

11.6 Os contratos poderão ter vigência pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua assinatura, podendo a administração à seu critério, firmar contratos por prazo menor, observadas as disposições legais aplicáveis e o previsto no presente Edital.

11.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Modelo de Currículo;

Anexo IV – Documentação para Inscrição;

Anexo V – Formulário de Relação de Títulos;

Anexo VI – Critérios de Mensuração para a Etapa de Entrevista;

Anexo VII – Cronograma do Processo Seletivo Simplificados;

Anexo VIII – Quadro de Critérios.

Iguatemi-MS, 22 de janeiro de 2026.

MÁRCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2026/SMAS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Auxiliar de Cuidador Social	Ensino Fundamental Completo	Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; Auxiliar no planejamento de cardápios e elaboração e de preparação dos alimentos, armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; Recepcionar e apoiar os usuários das unidades de acolhimento, sejam eles idosos, crianças e adolescentes ou pessoas com deficiência, com o objetivo de promover sua autonomia, autoestima e participação social; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Zelar pela higiene das crianças, adolescentes e idosos, inclusive dar banho e realizar trocas fraldas quando necessário; Auxiliar nas funções do cuidador; Realizar cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, limpeza do ambiente e roupas, dentre outros); Auxiliar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Auxiliar no apoio a identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Auxiliar no apoio e participação no planejamento das ações; Executar outras atividades correlatas.
Auxiliar de Serviços Diversos	Alfabetizado	Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários, estantes e o mobiliário em geral; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da Prefeitura e servir, quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavagem; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar atividades correlatas.
Cozinheiro	Alfabetizado	Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; preparar e distribuir alimentos destinados às crianças; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar atividades correlatas.

Cuidador de Idosos	Ensino Médio completo e curso certificado sobre cuidador de idosos	Desempenhar atividades de acompanhamento e auxílio à pessoa idosa nos mais variados aspectos de sua vida cotidiana junto à unidade de acolhimento; Zelar pelo bem-estar, alimentação, saúde e higiene pessoal do idoso, prestando auxílio e acompanhamento na realização dessas rotinas; Prestar suporte emocional e apoio na convivência social, atuando como elo entre a pessoa cuidada, a família e a sociedade; Auxiliar e acompanhar o idoso na administração de medicamentos e outros procedimentos rotineiros de atenção à saúde, tais como consultas e procedimentos médicos, odontológicos e de fisioterapia; Administrar medicamentos quando não seja exclusivo de profissionais da saúde; Auxiliar e acompanhar na mobilidade em atividades físicas, ocupacionais, educacionais, culturais e recreativas; Preparar e/ou auxiliar no preparo de refeições balanceadas, auxiliando na alimentação e garantir a ingestão de líquidos; Cuidar e adaptar o ambiente de acolhimento para prevenir acidentes e garantir a segurança do idoso; Realizar outras atividades que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa em relação a si, à sua família e à sociedade; Executar outras atividades correlatas.
Cuidador Social	Ensino Médio completo e curso certificado sobre cuidador	Recepcionar e apoiar os usuários das unidades de acolhimento, sejam eles idosos, crianças e adolescentes ou pessoas com deficiência, com o objetivo de promover sua autonomia, autoestima e participação social; Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Zelar pela higiene das crianças e idosos, inclusive dar banho e realizar trocas fraldas; Preparar as refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; Efetuar os serviços de limpeza da residência, de vasilhames, mobiliários, etc; Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários, estantes e o mobiliário em geral; Executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; Armazenar corretamente os gêneros alimentícios; Aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar os serviços de educação, saúde e outros serviços necessários ao desenvolvimento físico e mental do usuário, bem como aqueles que requeiram saídas da instituição de acolhimento; Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos; Ministras medicamentos conforme orientação e receita médica; Exercer outras atividades inerentes à função, desenvolvendo tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato; Executar outras atividades correlatas.
Orientador Social (Monitor Social e Desportivo)	Ensino Médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014)	Atuar em grupos aplicando conhecimentos e dinâmicas participativas, dirigindo atividades educativas com grupos e organizações sociais; monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos sociais e desportivos nos espaços públicos e comunitários; acompanhar usuários de abrigos em consultas médicas e/ou pronto socorro, auxiliando quanto à ingestão de remédios; acompanhar e preparar a população usuária de abrigos para atividades de vida diária e atividades de vida social; incentivar a participar de atividades desportivas e oficinas sócio- educativas grupais e individuais com a população usuária (crianças, adolescentes, adultos e famílias); assessorar o professor de Educação Física; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
Visitador (Monitor Social e Desportivo)	Ensino Médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS)	Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

EDITAL Nº. 01/2026/SMAS**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO****PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Destinatário: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2026, Anexo II do Edital nº 001/2026.

Assinatura do recebedor: _____

Iguatemi, ____ de ____ de 2026.

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2026.**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL Nº. 001/2026/SMAS****ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO****I - DADOS PESSOAIS**

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____ Telefone: (

) _____ Celular () _____

E-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: () F () M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO**b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****b.1- Instituição/empresa onde trabalhou:** _____**Cargos ocupados ou funções exercidas:** _____

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____**b.2- Instituição/empresa onde trabalhou:** _____**Cargos ocupados ou funções exercidas:** _____

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____**Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:** _____**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL Nº 01/2026/SMAS**

Nome do candidato

150

cordialidade.

3. FLEXIBILIDADE Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.

4. EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Capacidade para perceber as necessidades dos colegas de trabalho e/ou da população e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.

5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.

6. DOMÍNIO DE PROCESSOS: Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.

7. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.

8. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.

9. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 4,0 – Não atende

4,0 a 6,0 – Atende parcialmente

7,0 a 8,0 – Atende plenamente

9,0 a 10 – Supera expectativas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº. 01/2026/SMAS

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26 A 29 DE JANEIRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	03 DE FEVEREIRO DE 2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	04 DE FEVEREIRO DE 2026
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	06 DE FEVEREIRO DE 2026
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	09 DE FEVEREIRO DE 2026
Entrevistas DATA PROVÁVEL	11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	20 DE FEVEREIRO DE 2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	23 DE FEVEREIRO DE 2026
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	25 DE FEVEREIRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	27 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº. 01/2026/SMAS

ANEXO VIII – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Para os cargos de Nível Médio					
1.1.1	Título de Especialista em área relacionada à Assistência Social, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	30	30	
1.1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior na área da assistência social.		1	25	25	
1.2	Para os cargos de Nível Fundamental					
1.2.1	Título de Especialista em área relacionada à Assistência Social, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	30	30	
1.2.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior na área da assistência social.		1	25	25	
1.2.3	Certificado de conclusão de graduação em nível médio.		1	20	20	
1.3	Para os cargos de Nível Alfabetizado					
1.3.1	Certificado de conclusão de graduação em nível superior.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	30	30	
1.3.2	Certificado de conclusão de ensino médio.		1	25	25	
1.3.3	Certificado de conclusão de ensino fundamental.		1	20	20	
2.	Cursos					

2.1	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Assistência Social, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data inscrição.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 30h em área relacionada à Assistência Social, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data inscrição.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Assistência Social, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data inscrição.		2	5	10	
3.	Experiência profissional no cargo					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 06(seis) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2021 a dezembro de 2025)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	5	05(cinco) pontos a cada 06 (seis) meses de tempo de serviço	25	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Iguatemi – MS, ... de de 2026.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
		Presidente da Comissão				

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 176/2025

No Extrato do Contrato nº 176/2025, de 19 de janeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 20 de janeiro de 2026,

Onde se lê:

1.1.O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 20 de julho de 2026.

Leia-se:

1.1.O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 22 de julho de 2026.

Iguatemi-MS, 22 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 189/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, senhor **CLOVIS GOMES DOS SANTOS**, e da outra **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUSA SA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 09 de julho de 2026.

1.2 As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 128 0007 2362 0000 – Executar a Gestão da Despesa com Pessoal - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Fonte do Recurso – 1.500.0000.

Fundamento - Artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal. Lei Municipal 1.384/2007, artigos 1º, 2º inciso IX. Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Data da Assinatura: 22/01/2026.

Assinam: CLOVIS GOMES DOS SANTOS, pela contratante e **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUSA SA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
PORTARIA Nº 039/2026

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que dispõe art. 91 da Lei Complementar nº 022/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta do Acordo de Cooperação Técnica nº 017/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder ao Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, o servidor abaixo relacionado, pelo período de 01/01/2026 a 31/05/2026, para desempenhar sua função junto ao Órgão Estadual indicado:

NOME	CARGO	ÓRGÃO/LOTAÇÃO DE DESTINO
Mario Danilo Aparecido Risson	Técnico em Agropecuária	AGRAER

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirlle Marques Pereira

Compras e Licitações

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-EXTRATO DE ENCERRAMENTO SRP Nº 001/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER;

PROMITENTE: CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 43.903.929/0001-33.

PROCESSO Nº: 021/2024 PREGÃO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; situada no

Ginásio municipal de esportes de Iguatemi/ms, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61, representado pelo **Sr. Lídio Ledesma**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto 2.218/2024, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Presencial nº **007/2024**, **RESOLVE:** ENCERRAR a Ata de Registro de

Preços de nº **001/2024**, celebrada com o fornecedor CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 43.903.929/0001- 33, Endereço: RUA RAMÃO TRINDADE, Nº 398, Centro Iguatemi/ms, CEP 79.960-000, representado pelo **Sr. Michel de Souza Soares**. Portanto considera-se encerrado os itens registrados e saldos remanescentes .

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VLR UNITARIO	QNTD SALDO	VLR TOTAL SALDO
1	87.002.992	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE 3 X - PRÓPRIA	SERV	R\$ 27,00	100	R\$ 2.700,00
2	87.002.994	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE 3 X - PRÓPRIA	SERV	R\$ 22,00	50	R\$ 1.100,00
3	87.002.986	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - CA- PRÓPRIA	SERV	R\$ 44,00	50	R\$ 2.200,00
4	87.002.988	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - CA- PRÓPRIA	SERV	R\$ 32,00	50	R\$ 1.600,00
5	87.002.989	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES - PRÓPRIA	SERV	R\$ 33,00	10	R\$ 330,00
6	87.003.031	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CA- PRÓPRIA	SERV	R\$ 139,00	35	R\$ 4.865,00
7	87.003.032	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CA- PRÓPRIA	SERV	R\$ 132,00	200	R\$ 26.400,00
8	87.003.029	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SA- PRÓPRIA	SERV	R\$ 129,00	85	R\$ 10.965,00
9	87.003.030	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SA- PRÓPRIA	SERV	R\$ 103,00	55	R\$ 5.665,00
10	87.003.036	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SO- PRÓPRIA	SERV	R\$ 143,00	30	R\$ 4.290,00
11	87.003.037	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SO- PRÓPRIA	SERV	R\$ 116,00	63	R\$ 7.308,00
12	87.002.987	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - CA- PRÓPRIA	SERV	R\$ 133,00	30	R\$ 3.990,00
13	87.003.027	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - C - PRÓPRIA	SERV	R\$ 114,00	30	R\$ 3.420,00
14	87.002.984	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE B - PRÓPRIA	SERV	R\$ 32,00	60	R\$ 1.920,00
15	87.002.990	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE D - PRÓPRIA	SERV	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
16	87.002.985	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE F - PRÓPRIA	SERV	R\$ 13,00	50	R\$ 650,00
17	87.002.983	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE F - PRÓPRIA	SERV	R\$ 34,00	60	R\$ 2.040,00
18	87.002.982	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE S - PRÓPRIA	SERV	R\$ 11,00	50	R\$ 550,00
19	87.002.980	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE T - PRÓPRIA	SERV	R\$ 9,50	50	R\$ 475,00
20	87.002.981	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE X - PRÓPRIA	SERV	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
21	87.002.991	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TENNIS DE MES- PRÓPRIA	SERV	R\$ 12,00	100	R\$ 1.200,00
22	87.002.993	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TENNIS DE MES- PRÓPRIA	SERV	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
23	87.002.997	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE A - PRÓPRIA	SERV	R\$ 87,00	100	R\$ 8.700,00
24	87.002.995	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE A - PRÓPRIA	SERV	R\$ 87,00	100	R\$ 8.700,00
25	87.002.998	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE Q - PRÓPRIA	SERV	R\$ 111,00	100	R\$ 11.100,00
26	87.002.996	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE Q - PRÓPRIA	SERV	R\$ 104,00	100	R\$ 10.400,00
						R\$ 122.948,00

O encerramento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº **001/2024**.

O presente Termo, após lido e achado conforme, será assinado pelo representante legal da Secretaria de Governo, gestor do município e fornecedor, por se tratar de ato amigável nos termos do art. 30, IX, do Decreto 2.218/2024, aplicando-se a rescisão amigável do SRP.

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos mesmos e comprovantes apresentados, o encerramento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Após subscrito o presente documento, os autos serão publicados em seu extrato em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 30 do Decreto 2.218/2024, §1º, bem como para que seja notificada a empresa CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ; 43.903.929/0001-33, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

ASSINAM;

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

MICHEL DE SOUZA SOARES

CHM COMÉRCIO E EVENTOS

ESPORTIVOS LTDA

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA

EURANDES PEREIRA GALEANO

TESTEMUNHA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO SRP Nº 007/2024

PROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER;

PROMITENTE: CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 43.903.929/0001-33.

PROCESSO Nº: 158/2024

PREGÃO Nº 067/2024

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; situada no Ginásio municipal de esportes de Iguatemi/ms, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61, representado pelo **Sr. Lídio Ledesma**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto 2.218/2024, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Presencial nº **067/2024**, RESOLVE: ENCERRAR a Ata de Registro de Preços de nº **007/2024**, celebrada com o fornecedor CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 43.903.929/0001-33, Endereço: RUA RAMÃO TRINDADE, Nº 398, Centro Iguatemi/ms, CEP 79.960-000, representado pelo **Sr. Michel de Souza Soares**. Portanto considera-se encerrado os itens registrados e saldos remanescentes.

1	87.002.986	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE – CA- própria	SERV	R\$ 37,00	50	R\$ 1.850,00
2	87.002.992	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE 3 X - própria	SERV	R\$ 52,00	62	R\$ 3.224,00
3	87.002.989	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES - própria	SERV	R\$ 43,00	20	R\$ 860,00
4	87.003.031	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CA- própria	SERV	R\$ 153,00	100	R\$ 15.300,00
5	87.003.032	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CA- própria	SERV	R\$ 149,00	100	R\$ 14.900,00
6	87.003.029	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SA- própria	SERV	R\$ 140,00	171	R\$ 23.940,00
7	87.003.030	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SA- própria	SERV	R\$ 125,00	295	R\$ 36.875,00
8	87.003.036	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SO- própria	SERV	R\$ 155,00	280	R\$ 43.400,00
9	87.003.037	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SO- própria	SERV	R\$ 125,00	100	R\$ 12.500,00
10	87.003.027	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL – C - própria	SERV	R\$ 125,00	30	R\$ 3.750,00
11	87.002.984	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE B - própria	SERV	R\$ 45,00	60	R\$ 2.700,00
12	87.002.990	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE D - própria	SERV	R\$ 13,00	50	R\$ 650,00
13	87.002.985	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE F - própria	SERV	R\$ 17,90	50	R\$ 895,00
14	87.002.983	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE F - própria	SERV	R\$ 39,00	60	R\$ 2.340,00
15	87.002.982	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE S - própria	SERV	R\$ 17,00	100	R\$ 1.700,00
16	87.002.980	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE T - própria	SERV	R\$ 16,00	100	R\$ 1.600,00
17	87.002.981	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE X - própria	SERV	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
18	87.002.991	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TENNIS DE MES- própria	SERV	R\$ 25,00	120	R\$ 3.750,00
19	87.002.993	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TENNIS DE MES- própria	SERV	R\$ 16,50	150	R\$ 1.980,00
20	87.002.997	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE A - própria	SERV	R\$ 95,00	150	R\$ 14.250,00
21	87.002.995	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE A - própria	SERV	R\$ 107,75	119	R\$ 12.822,25
22	87.002.998	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE Q - própria	SERV	R\$ 125,00	80	R\$ 10.000,00
23	87.002.996	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE Q - própria	SERV	R\$ 127,00	80	R\$ 10.160,00
						R\$ 221.946,25

O encerramento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº **007/2024**. O presente Termo, após lido e achado conforme, será assinado pelo representante legal da Secretaria de Governo, gestor do município e fornecedor, por se tratar de ato amigável nos termos do art. 30, IX, do Decreto 2.218/2024, aplicando-se a rescisão amigável do SRP. Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos mesmos e comprovantes apresentados, o encerramento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Após subscrito o presente documento, os autos serão publicados em seu extrato em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 30 do Decreto 2.218/2024, §1º, bem como para que seja notificada a empresa CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ;43.903.929/0001-33, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

Assinam;

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

*Michel de Souza Soares***CHM COMÉRCIO E EVENTOS
ESPORTIVOS LTDA
(CONTRATADA)**

Testemunhas;

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA.**EURANDES PEREIRA GALEANO.**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS
ERRATA AO EDITAL Nº 002/2026/SEMED**No **EDITAL Nº 002/2026/SEMED**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 22/01/2026, Edição: 4016,**onde se lê:****"[...] 6.JOSÉ CARLOS PEREREIRA [...]"**.**Leia-se:****"[...] 6.JOSÉ CARLOS PEREIRA [...]"**.

Iguatemi-MS, 22 de janeiro de 2026.

Lídio Ledesma

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 14 de janeiro de 2026, Edição nº 4010, página 217, referente ao "EXTRATO DE CONTRATO - 001/2026"

Onde se lê: "Ficha: 81 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino."

Leia-se: "Ficha: 82 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino."

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2809 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2720*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.712.786,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**7.712.786,12****Anulação**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	213	10.122.0007.2331.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	
			MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	F.R.: 1 500 1002	
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes		

Excesso

02	06	07	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
	177	16.482.0014.1246.0000	EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇA	5.200.000,00	
			CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	F.R.: 1 700 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes		

Superávit Financeiro

02	06	07	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
	384	16.482.0014.1246.0000	EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇA	206.816,69	
			CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	F.R.: 2 700 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	383	10.122.0007.2331.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.505.969,43	
			MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	F.R.: 2 500 1002	
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2809 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2720**Superávit Financeiro**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	385	10.301.0013.1226.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO	700.000,00	
			ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATE	F.R.: 2	621 0000
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **5.200.000,00**

Superávit Financeiro: **2.412.786,12**

Anulação:

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	220	10.122.0007.2331.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-100.000,00	
			MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	F.R. Grupo: 1	500 1002
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Page 1

DECRETO Nº 2810 , DE 22 DE janeiro DE 2026*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 22 de janeiro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 213	10.122.0007.2331.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	104.030,57
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 222	10.301.0013.1226.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM I	4.800,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 306	04.122.0007.2351.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	14.462,80
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	123.293,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Page 2

DECRETO Nº 2810 , DE 22 DE janeiro DE 2026**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 209 10.122.0007.1248.0000MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS -2.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 243 10.301.0013.2325.0000TRANSFORMANDO A SAÚDE COM II
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS -4.030,57

Ficha: 251 10.302.0013.1227.0000TRANSFORMANDO A SAÚDE COM II
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS -1.500,00

Ficha: 259 10.302.0013.2326.0000TRANSFORMANDO A SAÚDE COM II
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS -100.000,00

Ficha: 267 10.303.0013.2327.0000TRANSFORMANDO A SAÚDE COM II
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS -300,00

Ficha: 279 10.304.0013.2328.0000TRANSFORMANDO A SAÚDE COM II
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS -500,00

Ficha: 287 10.305.0013.2329.0000TRANSFORMANDO A SAÚDE COM II
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS -500,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 307 04.122.0007.2351.0000MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS -14.462,80

TOTAL DAS ANULAÇÕES -123.293,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Page 1

DECRETO Nº 2811 , DE 22 DE janeiro DE 2026*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAATEMI, 22 de janeiro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 213 10.122.0007.2331.0000 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO 281.000,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 222 10.301.0013.1226.0000 TRANSFORMANDO A SAÚDE COM I 337.500,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 618.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Page 2

DECRETO Nº 2811 , DE 22 DE janeiro DE 2026**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 44 02.061.0001.2376.0000 CONTROLE E AMORTIZAÇÃO DA DÍ -487.500,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 357 27.812.0010.2382.0000 MAIS ESPORTE E MAIS LAZER -131.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -618.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2812 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$606.241,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

606.241,41

Excesso

02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	332	21.632.0012.1241.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CON	361.513,09	
			CONSTRUIR COZINHA E BARRACÕES INDUSTRIAIS	F.R.: 1 700 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Superávit Financeiro

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	387	08.245.0015.2103.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFOR	20.000,00	
			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R.: 2 660 0000	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	388	08.245.0015.2103.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFOR	26.270,72	
			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R.: 2 660 0000	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	389	08.245.0015.2103.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFOR	10.324,98	
			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R.: 2 660 3110	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	390	08.245.0015.2104.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFOR	20.000,00	
			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	F.R.: 2 660 0000	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	391	08.245.0015.2104.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFOR	11.664,00	
			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	F.R.: 2 660 0000	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2812 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2720**Superávit Financeiro**

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
392	08.122.0015.2102.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFOR	17.786,82		
		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAI	F.R.: 2 660 0000		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
393	08.122.0015.2102.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFOR	5.000,00		
		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAI	F.R.: 2 660 0000		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
394	08.244.0015.2107.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFOR	2.266,45		
		PROCADSUAS	F.R.: 2 660 0000		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
395	08.245.0015.2104.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFOR	111.068,97		
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT	F.R.: 2 660 3110		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
386	08.243.0016.2106.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	20.346,38		
		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	F.R.: 2 660 0000		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **361.513,09**

Superávit Financeiro: **244.728,32**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2814 , DE 22 DE janeiro DE 2026*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 22 de janeiro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 331	21.632.0012.1241.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE	1.716,17
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.716,17

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 321	20.608.0012.1240.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE (	-1.716,17
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2814 , DE 22 DE janeiro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-1.716,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 007/2026****“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido à servidora **NATALIA SILVA DE ASSIS**, do cargo em caráter Temporário como **ENFERMEIRA 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 04/01/2026 À 02/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 04/01/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 150/2025****REPUBLICA POR INCORREÇÃO NO NOME DA SECRETARIA****“NOMEAR OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor **JEZUEL RODRIGUES** para o cargo em caráter de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO POPULAR, SÍMBOLO DAS-01**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Conferir ao Servidor designado as atribuições de gestor e ordenador de despesas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Investimento Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Vitor da Cunha Rosa

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****gabinete do prefeito****ATA DA 23.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE JARAGUARI/MS**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e dezessete minutos (08h17min), reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do município de Jaraguari/MS, na sede da Prefeitura, para os devidos apontamentos, deliberações e consultas.

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho:

Sr. Carlos Bras Caetano (Presidente do COMTUR – Representante dos Atrativos Turísticos – Titular);
Sra. Vanessa Maria Vilela da Silva (Secretária Municipal – Gestora do FMTUR/SECTUR);
Sr. Adão Rita de Santana (Representante da Divisão de Turismo – Suplente);
Sra. Declair Santana Silva (Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio – Titular);
Sr. Bruno Costa de Oliveira (Representante da Divisão do Meio Ambiente – Suplente);
Sra. Vera Lúcia Rodrigues dos Santos (Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio – Suplente);
Sra. Elizandra Pequeno Dutra (Representante da Divisão de Turismo – Titular).

Participaram ainda, na condição de ouvintes e representantes do atrativo turístico "Recanto Nossa Senhora das Graças", as senhoras Francielly de Barros Brito e Brunielle Ortiz de Oliveira.

A reunião foi aberta pelo presidente do Conselho, Sr. Carlos Bras Caetano, que deu boas-vindas aos presentes, agradecendo a participação de todos e ressaltando a importância do encontro, considerando o encerramento do exercício de 2025 e o planejamento das ações para o exercício de 2026.

Na sequência, procedeu-se à apresentação do acompanhamento das ações do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, sendo registrado que importantes avanços foram consolidados ao longo do exercício de 2025. Entre as pautas concluídas, destacaram-se a publicação da Lei Municipal de Turismo, que estabelece o marco legal atualizado para o desenvolvimento da política pública de turismo no município, bem como a aprovação e publicação do Regimento Interno do COMTUR, garantindo maior segurança jurídica, organização administrativa e clareza quanto às atribuições e ao funcionamento do Conselho.

Também se encontram concluídas as ações referentes à realização do II Festival de Inverno de Turismo Rural, à atualização do Guia Turístico do município (versão digital), à execução da Oficina Gastronômica do prato típico "Paeja Caipira" e à manutenção das estradas de acesso aos atrativos turísticos.

Nesse contexto, os conselheiros destacaram a importância da continuidade do suporte da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, especialmente no que se refere à manutenção e conservação das estradas vicinais que dão acesso aos atrativos turísticos, assegurando condições adequadas de trafegabilidade tanto para os turistas quanto para os moradores locais, reconhecendo essa ação como essencial para a segurança, acessibilidade e fortalecimento do turismo rural no município.

Em relação às pautas em andamento, registrou-se a continuidade das filmagens e produção de materiais de divulgação dos atrativos turísticos. Além disso, foi observada a implantação e atualização da sinalização turística, a estruturação de termos de cooperação com parceiros institucionais e do trade turístico e o processo de construção do Mascote do Turismo de Jaraguari/MS. Foi esclarecido que já foi realizada uma enquête participativa por meio das redes sociais e da página oficial da Prefeitura, não se tratando de consulta pública formal, e que a síntese técnica dos resultados servirá como subsídio para as próximas etapas do processo.

No que se refere às pautas urgentes e prioritárias, foi realizada a análise, discussão e deliberação da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2025, a qual foi considerada conclusiva, sendo aprovada por unanimidade, conforme Parecer nº 001/2026, emitido no âmbito do COMTUR.

Quanto ao andamento do Mascote do Turismo, deliberou-se que os próximos passos deverão cumprir todas as etapas administrativas e legais necessárias no âmbito da Prefeitura Municipal. Isso deve começar pela organização técnica da proposta, validação conceitual no COMTUR e posterior encaminhamento para consulta pública oficial, em conformidade com os requisitos institucionais.

Foi registrado que o calendário e os atrativos turísticos participantes do Festival de Inverno de Turismo Rural – edição 2026 já estão em processo de definição e consolidação, considerando as informações, deliberações e comunicados realizados ao longo das reuniões do COMTUR. Reforçou-se que os empreendimentos interessados devem manter acompanhamento das atas e participação ativa nas reuniões, bem como o compromisso com as diretrizes estabelecidas, visando o fortalecimento do evento e a ampliação da participação de empresários do setor turístico no município.

Deliberou-se, ainda, pela verificação e levantamento das manifestações e participações culturais do município que demonstrem interesse em se apresentar nos atrativos turísticos. Isso integra a programação do Festival de Inverno de Turismo Rural, como forma de incentivo, valorização e fortalecimento da cultura local. Além disso, promove a articulação entre turismo, identidade cultural e economia criativa.

Na oportunidade, foi definido o calendário das Reuniões Ordinárias do COMTUR para o exercício de 2026, ficando estabelecido que as reuniões ocorrerão toda a segunda terça-feira dos meses de março, maio, julho, setembro e novembro.

O presidente reforçou a importância da participação ativa dos conselheiros e dos representantes do trade turístico, visando o alinhamento estratégico e o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no município.

Nada mais havendo a tratar, às nove horas e dezoito minutos (09h18min), o presidente declarou encerrada a 23ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Para constar, eu, Elizandra Pequeno Dutra, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo

presidente e pelos demais membros presentes, juntamente com a lista de presença anexa.
Jaraguari/MS, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Bras Caetano
Presidente do COMTUR
Elizandra Pequeno Dutra
Secretária da Reunião

Matéria enviada por Carlos Eduardo

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Lotes adjudicados/homologados: 6, 23, 30, 42, 43, 71, 79, 107, 110, 124, 182, 184, 192, 200, 206, 207, 241, 247, 263, 275.

Valor total: R\$ 126.130,00 (cento e vinte e seis mil e cento e trinta reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

EDIVAR SZYMANSKI – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO DO SETIMO APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº 186/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1591/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1591/2023

ADESÃO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 186/2023

EMPRESA CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária estabelecida no contrato n.º 186/2023.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0103-2.228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

FICHA: 119 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):

CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FICHA Nº: 182 - 33903900 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.1003-2311 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98.

Lotes adjudicados/homologados: 264.

Valor total: R\$ 10.245,00 (dez mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

MARCOS HENRIQUE LAHOUD – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 45.107.793/0001-80.

Lotes adjudicados/homologados: 183,271.

Valor total: R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRE XAVIER FELIPE – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

Lotes adjudicados/homologados: 181,194.

Valor total: R\$ 17.816,00 (dezessete mil e oitocentos e dezesseis reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40.

Lotes adjudicados/homologados: 179.

Valor total: R\$ 199,40 (cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS DO CARMO – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: **02.816.696/0001-54.**

Lotes adjudicados/homologados: 87.

Valor total: R\$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: **35.959.514/0001-53.**

Lotes adjudicados/homologados: 82, 112, 166, 193, 215, 225, 239.

Valor total: R\$ 63.514,35 (sessenta e três mil e quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

SIMONE POZZEBON – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: **25.279.552/0001-01.**

Lotes adjudicados/homologados: 76, 156, 157, 158, 243.

Valor total: R\$ 43.923,44 (quarenta e três mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

MAICON ULLIANS BACKES – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** CIRURGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ: 30.766.874/0001-15.**Lotes adjudicados/homologados:** 67,77.**Valor total:** R\$ 34.846,50 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.**Local e data:** Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.**Assinam:** CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

ALEX DIAS DAMINELL – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95.**Lotes adjudicados/homologados:** 55, 84, 148, 257.**Valor total:** R\$ 13.318,85 (treze mil e trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.**Local e data:** Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.**Assinam:** CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71.**Lotes adjudicados/homologados:** 11.**Valor total:** R\$ 9.000,00 (Nove mil).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.**Local e data:** Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.**Assinam:** CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

EROS CARRARO – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.007.465/0001-66.**Lotes adjudicados/homologados:** 18, 28, 32, 34, 49, 51, 60, 62, 63, 80, 83, 113, 154, 178, 208, 231, 272.**Valor total:** R\$ 59.155,25 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.**Local e data:** Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.**Assinam:** CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98.**Lotes adjudicados/homologados:** 13, 15, 35, 46, 53, 57, 86, 104, 135, 160, 161, 201, 204, 222, 233, 234, 237, 246, 250, 262.**Valor total:** R\$ 122.662,45 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.**Local e data:** Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.**Assinam:** CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON CAMPOS MASTALER – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 16.752.682/0001-29.**Lotes adjudicados/homologados:** 1, 7, 45, 59, 73, 74, 75, 81, 85, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 111, 114, 118, 119, 132, 138, 139, 142, 143, 145, 146, 150, 151, 155, 159, 162, 164, 165, 176, 177, 196, 198, 202, 213, 218, 219, 220, 226, 228, 238, 252, 253, 261, 266, 268, 269.**Valor total:** R\$ 321.601,50 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e um reais e cinquenta centavos).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.**Local e data:** Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.**Assinam:** CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 45.508.404/0001-29.**Lotes adjudicados/homologados:** 24, 27, 91, 240.**Valor total:** R\$ 73.675,00 (setenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.**Local e data:** Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.**Assinam:** CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

ALEX TOGNASINI – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02.**Lotes adjudicados/homologados:** 2, 31, 61, 102, 121, 190, 203, 254.**Valor total:** R\$ 58.990,20 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais e vinte centavos).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.**Local e data:** Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.**Assinam:** CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

EDUARDA POSSAMAI TALGATI – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI -ME, CNPJ: 32.181.809/0001-53.**Lotes adjudicados/homologados:** 4, 5, 17, 29, 36, 37, 40, 41, 66, 72, 109, 116, 117, 125, 128, 129, 211, 245, 260, 265.**Valor total:** R\$ 271.286,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.**Local e data:** Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.**Assinam:** CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

WILLIAN LARUCCI – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Lotes adjudicados/homologados: 44, 258.

Valor total: R\$ 2.774,00 (dois mil e setecentos e setenta e quatro reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

MARCELO MAROSTICA – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85.

Lotes adjudicados/homologados: 19, 103, 255.

Valor total: R\$ 23.039,00 (vinte e três mil e trinta e nove reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

FABIO EMANUEL REBONATTO – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71.

Lotes adjudicados/homologados: 3, 8, 10, 14, 16, 20, 21, 22, 25, 33, 39, 47, 50, 64, 65, 70, 78, 88, 89, 98, 100, 101, 105, 106, 108, 115, 120, 122, 123, 126, 127, 130, 131, 133, 134, 137, 140, 144, 147, 149, 152, 153, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 188, 189, 191, 199, 205, 209, 212, 214, 216, 217, 221, 223, 224, 227, 229, 230, 248, 256, 259, 270, 274.

Valor total: R\$ 586.480,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

ORIOVALDO PESTANA – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Lotes adjudicados/homologados: 38, 195, 251.

Valor total: R\$ 133.320,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e vinte reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

SUEMA TUSSI BRUNELO – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91.

Lotes adjudicados/homologados: 12, 26, 48, 54, 180, 185, 186, 187, 197, 232, 242, 244.

Valor total: R\$ 64.745,20 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26

Lotes adjudicados/homologados: 9, 52, 56, 69, 249, 273.

Valor total: R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil e duzentos e trinta reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde

ACACIO EVERTON LISOSKI – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

Câmara Municipal de Jaraguari

Retificação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Processo Administrativo - Autos nº 07/2023

PARTES

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

Contratado: ESG SEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: Objeto: com objeto de contratação de serviços técnicos especializados em saúde e segurança do trabalho - SST, para realizar acompanhamento mensal, envolvendo documentações legais (pgr; pcmso e Itcat) para atendimento à legislação trabalhista e previdenciária e lançamentos de eventos na plataforma da receita federal do Brasil- rfb (e-social),

abrangendo os seguintes eventos: s-2210. Cat - comunicação de acidente de trabalho; s-2220. Aso - monitoramento da saúde do trabalhador; es-2240. Ppp - perfil profissiográfico previdenciário, para o município de Jaraguari/MS.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL: Valor total: R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 11 (ONZE MESES), a contar de 05/11/2025 até 04/10/2026.

ASSINANTES

Contratante: VEREADOR PETERSON MARTINS XAVIER – PSD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS

Contratado: ESG SEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025****MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DE DISPUTA "ABERTO" – "INVERSÃO DE FASES"**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, neste município, conforme proposta nº 11891.4510001/25-004 do Novo PAC-Desenvolvimento Sustentabilidade, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e exigências estabelecidas no Termo de Referência, integrantes do edital.

O Município de Jardim-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, vem através deste informar a todos os interessados, que o processo supramencionado está **SUSPENSO**, por tempo indeterminado.

A suspensão se faz necessária para análise e correção de irregularidades apontadas pelo órgão de controle, através da **DECISÃO SINGULAR INTERLOCUTÓRIA DSI - G.SP - 11/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-MS, Edição nº 4279, de 20 de janeiro de 2026**, visando garantir a legalidade, a competitividade e a segurança jurídica do processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCE/MS, conforme determinado pelo Relator Conselheiro Sérgio de Paula.

A nova data para continuidade do certame ou quaisquer atos que a Administração julgar necessário, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como divulgada na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "72927F839EBE0AD5D6A223CAD0269422426C5FD3".

Jardim-MS, 22 de janeiro de 2026.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

PARTES – Município de Jardim-MS através do Fundo Municipal De Turismo e a empresa **Atitude 67 Produções Artísticas, CNPJ nº 27.820.652/0001-29.**

OBJETO: Contratação da banda "Atitude 67" para realização de show musical previsto para o dia 24 de janeiro de 2026 na programação do evento "Festival de Verão" no município de Jardim-MS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Sérgio Henrique Sá Braga** - Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania e pela contratada, Sr. **Leandro Osmar Silva Martins.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

PARTES – Município de Jardim-MS através do Fundo Municipal De Turismo e a empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 19.019.335/0001-80**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da dupla "Bruninho e Davi" para realização de show musical previsto para o dia 23 de janeiro de 2026 na programação do evento "Festival de Verão" no município de Jardim-MS, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Sérgio Henrique Sá Braga** - Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania e pela contratada, **Sr. Luiz Gustavo Alves Pereira**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PARTES – Município de Jardim-MS através do Fundo Municipal De Turismo e a empresa **BANDA SAMBAPOP LTDA, CNPJ nº 55.577.471/0001-59**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da banda "SAMBAPOP", para apresentação de show musical previsto para os dias 23 e 24 de janeiro de 2026, na programação do evento "Festival de Verão" a ser realizado na "Praça do Encontro" no município de Jardim-MS, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Sérgio Henrique Sá Braga** - Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania e pela contratada, **Sr. Pedro Henrique Mascarenhas Moreira Braga**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 034/2026 – DRH

Em, 19 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica cedido com ônus para a Câmara Municipal de Jardim, a servidora **IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA** matrícula 5908-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, pelo período de 01/01/2026 a 31/01/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 146, letra "a" da Lei Complementar nº 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 046/2026 – DRH

Em, 22 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de janeiro de 2026, para o servidor abaixo relacionado:

AFONSO MARQUES RODRIGUES – Matrícula 949-1, VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 045/2026 – DRH**Em, 22 de janeiro de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **GISELE VIANA XIMENES**, Matrícula 3793-3, **ATENDENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **13/01/2026 a 16/01/2026**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 047/2026– DRH**Em, 22 de janeiro de 2026****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “a” do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº. 001/2023 – Concurso Público de Provas e de Títulos.**Considerando**, as vacâncias decorrentes de candidatos ausentes, desistentes e inaptos;**R E S O L V E****ART. 1º. - Nomear** o candidato relacionado no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2023 de 21 de Novembro de 2023, para tomar posse em cargo de provimento efetivo conforme especificado no anexo I, em vaga prevista na Lei Complementar nº 051/2006 de 09 de Outubro de 2006, Lei Complementar nº 207/2021, Lei Complementar nº 222/2022 de 17 de maio de 2022, Lei Complementar nº 238/2023 e Lei Complementar 248/2023 de 27 de setembro de 2023.**ART. 2º. -** O candidato relacionado no Anexo I desta Portaria, no prazo de 23/01/2026 a 11/02/2026 no período das 07h30 às 12h00, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, situada a Rua Coronel Juvêncio, 547, acompanhado dos documentos pessoais e cópias e exames originais, previstos nos itens 1.6 e 15 ao 15.8 do Edital nº 001/2023:**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS/REQUISITOS DO CARGO**

RG;

CPF;

Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

Carteira de Trabalho;

PIS ou PASEP;

Título de Eleitor;

Reservista (certidão militar);

Carteira Nacional de Habilitação;

Certidão de Nascimento ou casamento atualizada;

Documentos do cônjuge – RG E CPF;

Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Cópia do Diploma Autenticado;

Registro no respectivo Conselho de Classe;

01 Foto 3x4;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul;

Certidão de Ação Criminal;

Certidão de Ação de Crime Militar;

Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual;

Certidão de Antecedentes Criminais – Federal;

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública(original), modelo Anexo II.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

Declaração de Bens;

Obs.: Todos os documentos originais e cópias devem estar legíveis;

RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

Hemograma;

Glicemia em jejum;

Perfil lipídico;

TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;

GAMA GT – Gama glutamiltransferase;

Uréia;

Creatinina;

Urina tipo I;

ECG – Eletrocardiograma com laudo;

Raio-X de coluna total com laudo;

Avaliação de acuidade visual – laudo assinado por Oftalmologista;

Eletroencefalograma com laudo;

Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra.

ART. 3º - QUANTO AOS EXAMES E ATESTADO ADMISSIONAL

3.1 - Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação desta Portaria de nomeação.

3.2 - Os exames são de caráter obrigatório e eliminatório.

3.3 - Todos os exames serão avaliados pela Equipe Médica do Município para admissibilidade.

3.4 - Será de responsabilidade da Administração Municipal o Exame Admissional com o médico do trabalho do município, caso haja necessidade o mesmo poderá solicitar exames complementares a fim de observar as condições de saúde física e mental do candidato, de forma mais precisa, considerando o candidato APTO ou INAPTO para a posse no concurso.

3.5 - Data, local e horário da avaliação médica, será informada no ato da entrega dos documentos.

3.6 - Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. As despesas com os exames serão de responsabilidade do candidato.

ART. 4º - A posse obedecerá à classificação dos candidatos, de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo Edital 001/2023. Somente serão empossados os candidatos considerados APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, a posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório referente aos requisitos do cargo. A data da posse será posteriormente divulgada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

ART. 5º - O candidato convocado deverá obedecer rigorosamente os dias e horários para a apresentação dos documentos e exames, os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos estabelecidos nesta convocação e de acordo com o Edital 001/2023, para o exercício do cargo ou que não apresentarem todos os documentos exigidos, serão considerados inaptos para a posse. Os candidatos que forem considerados inaptos, terão 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente a análise dos documentos, para querendo, impetrar Recurso Administrativo devidamente fundamentado contra tal decisão, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, das 07h30 às 11h30.

ART. 6º - Caso o candidato NÃO tenha interesse em assumir a vaga do concurso, preencher o termo de desistência do cargo e enviar o termo de desistência assinado e digitalizado no email: rh@jardim.ms.gov.br . (Anexo III).

ART. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 22 de janeiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

ANEXO I – PORTARIA Nº 047/2026

CARGO:2019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - DR. REINADO DE ARRUDA - URBANA			
N.INS	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
987192	NELSON GIMENEZ	5	AC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____ portador(a) do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, bairro _____,

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que _____ vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Jardim-MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, e CPF nº: _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Jardim, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.
Jardim-MS, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do candidato(a)

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO/SEMED Nº. 001/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação das Matrizes Curriculares das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim-MS, que operacionalizam o ensino em tempo parcial e de tempo integral, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com Fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e legislações para o Sistema Municipal de Ensino de Jardim-MS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as matrizes curriculares das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim – MS, que operacionalizam o ensino de tempo parcial e do tempo integral, conforme anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim-MS, 22 de Janeiro de 2025

Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro
Secretária Municipal de Educação
Anexo I

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**Ano:** A partir de 2026**Turno:** Diurno**Semana Letivo:** 05 (cinco) dias**Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos**Duração do ano letivo:** 200 (duzentos) dias

Áreas de Conhecimento	Berçário I e II	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II
Linguagem Oral e Escrita	05	05	05	05	05
Matemática	05	05	05	05	05
Música	02	02	02	02	02
Natureza e Sociedade	02	02	02	02	02
Identidade e Autonomia	02	02	02	02	02
Arte – Artes Visuais, Dança e Teatro	04	04	04	04	04
Movimento	04	04	04	04	04
Semanal em h/a	24	24	24	24	24
Anual em h/a	800	800	800	800	800

Anexo II**MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL/PARCIAL****Ano:** A partir de 2026**Turno:** Diurno**Semana Letivo:** 05 (cinco) dias**Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos**Duração do ano letivo:** 200 (duzentos) dias**ENSINO FUNDAMENTAL**

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
			ano	ano	ano	ano	ano	ano	ano	ano	ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências	03	03	03	03	03	03	03	03	03
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	05	04	04	04	04
	Ciências Humanas	Matemática - RA	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	04	04	04	04
		Língua Portuguesa RA	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Inglesa	01	01	01	01	01	02	02	02	02
	Ensino Religioso	Ensino Religioso *						01	01	01	01
	Computação		01	01	01	01	01	01	01	01	01
Carga Horária	Total Semana de Hora Aula		25	25	25	25	25	26	26	26	26
	Total Anual em hora/aula		1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
	Total Anual em horas		834	834	834	834	834	867	867	867	867

* Oferta obrigatória e frequência facultativa

Anexo III**MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL TEMPO INTEGRAL****Ano:** A partir de 2026**Turno:** Integral**Semana Letivo:** 05 (cinco) dias**Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos

ENSINO FUNDAMENTAL											
	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
			ano	ano	ano	ano	ano	ano	ano	ano	ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências	03	03	03	03	03	03	03	03	03
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	05	04	04	04	04
	Ciências Humanas	Matemática - RA	02	02	02	02	02	01	01	01	01
		História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	04	04	04	04
		Língua Portuguesa RA	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02	04	04	04	04
	Ensino Religioso	Ensino Religioso *						01	01	01	01
Parte Diversificada	Núcleo Estruturante	Apoio e Orientação de estudos						1	1	1	1
		Tecnologia e cidadania digital						2	2	2	2
		Literatura, Arte e Movimento						2	2	2	2
	Área de Aprofundamento	Letramento e Raciocínio Matemático	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Leitura e produção de texto	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Ciências Humanas e Sociedade	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Ciências Naturais na Contemporaneidade	1	1	1	1	1	2	2	2	2
		Computação	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Carga Horária	Total Semana de Hora Aula	40	40	40	40	40	41	41	41	41
	Total Anual em hora/aula	1600	1600	1600	1600	1600	1640	1640	1640	1640
	Total Anual em horas	1334	1334	1334	1334	1334	1367	1367	1367	1367

* Oferta obrigatória e frequência facultativa

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI**

Câmara Municipal de Juti
EXTRATO DE CONTRATO N. 013/2025
EXTRATO DE CONTRATO N. 013/2025

PROCESSO n. 022/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2025. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI** e **RAFAEL FARIAS DOS SANTOS - MEI**, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL FARIAS DOS SANTOS** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparação, digitalização, processamento eletrônico, indexação, controle de qualidade e entrega em formato digital pesquisável (PDF/A com OCR) do acervo documental da Câmara Municipal de Juti/MS** Dotação orçamentária: **07.01.031.0100.2001.007 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**. Valor total **R\$60.088,00 (sessenta mil e oitenta e oito reais)**. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2026. Assinam: **DEUNIZAR DIAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS** e **Sr. RAFAEL FARIAS DOS SANTOS**.

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 002/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

Código Registro Informação: "6461D340B433522105E9FC3B7639237D7F73AE38",

O **MUNICÍPIO DE JUTI**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obra civil visando à construção do Estacionamento do Hospital Municipal Santa Luzia, localizado no Município de Juti/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **10 de Fevereiro de 2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília)**: O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Agente de Contratação designado pelo decreto nº030/2022 de 17 de maio de 2022, com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone 0800.000.3876 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com

Juti/MS, 22 de Janeiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.757*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.441.503,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.441.503,06
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
229	10.301.0700.1018.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE VIDA		1.441.503,06
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 631 0000
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		1.441.503,06
Fontes de Recurso		
631	0000	1.441.503,06

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
012.844.651-01GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 06 de janeiro de 2026

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****MS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

(Anexo I ao Decreto nº 5.871/2024)

RESOLUÇÃO Nº 1/ 2026 .

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
CAUA RAFAEL DOS SANTOS VICENCIO	14887
ROBERT SAMYR MENDES MACHADO	14889
ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO	3198
ROSILEIA COVO ARAUJO	2492
SILVIA KAREN RODRIGUES	14888
SAMUEL MOLINA DE SOUZA	1207
HEVERTON ALVES DA SILVA	12624
SABRINA ACOSTA DA COSTA	12627
LUCIANA RIBAS SOARES	14890
ALEXANDRE MARTINEZ SANTANA	14105
MIGUEL GERSON SABETI	14976
ARLEY GEORGE SOARES DE CASTRO	2578

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
JULIA KAROLINNY ALMEIDA MORENO	15725
ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS	14984
SILVIA KAREN RODRIGUES	14888

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o(a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando a Resolução nº 01/2024 sem efeito.
Ladário-MS, 13 de Janeiro de 2026.

Raissa Basualdo Souza Mustáfa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Decreto 007/2025

Matéria enviada por Samuel Molina de Souza

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Rua Corumbá, nº 500 - Centro
CEP: 79370-000 - Ladário-MS - (67) 3226-1250

**TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO Nº 2309/2024**

CONTRATADO: FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: "À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ECONÔMICO REGULATÓRIO, EM ESPECIAL PARA ALCANÇAR O INCREMENTO DE RECEITAS, FICANDO RESPONSÁVEL PELO AJUIZAMENTO/ACOMPANHAMENTO/INTERVENÇÕES DE TERCEIROS EM AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, BEM COMO TODAS

AS AÇÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA RECONHECIMENTO/IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CEFEM) DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS”.

AMPARO LEGAL: Inciso IV do art. 136 da lei 14.133/2021. O Contrato Administrativo nº 32/2024, formalizado em 15 de abril de 2024, bem como a Inexigibilidade nº 18/2024, estabeleceu na cláusula quinta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:

2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Descrição
763	04.001 - 04.122.0200.2009 - 3.3.90.39.00.00	2.708.0007000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Porém foi verificada a necessidade da inclusão de dotação para execução das despesas referentes ao contrato Nº 116/2022.

2207 Ações de Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Descrição
119	04.001 - 04.122.2001.2207 - 3.3.90.39.00.00	1.708.0007000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As demais condições fixadas no Contrato nº 32/2024 ficam mantidas.

Ladário, 21 de janeiro de 2026.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto nº 007/2025 – 02/01/2025

Matéria enviada por Samuel Molina de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rua Corumbá, nº 500 - Centro
CEP: 79370-000 - Ladário-MS - (67) 3226-1250

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 116/2022
PROCESSO Nº 4648/2022
DISPENSA Nº 149/2022

CONTRATADO: REDEVISTA TELECOMUNICAÇÕES

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA LAN-TO-LAN PARA INTEGRAÇÃO DE DEPARTAMENTO REMOTOS DA PREFEITURA PARA USO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA”.

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 116/2022, formalizado em 31 de agosto de 2022, bem como a Dispensa nº 149/2022, estabeleceu na cláusula quinta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:

2133 Manutenção do Setor Tributário

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Descrição
597	04.001 - 04.122.0200.2009 - 3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica

Porém foi verificada a necessidade da inclusão de dotação para execução das despesas referentes ao contrato Nº 116/2022.

2210 Ações de Manutenção e Melhoria da Gerência de Administração Tributária

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Descrição
164	04.001 - 04.122.2001.2207 - 3.3.90.40.00.00	1500.0007	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica

As demais condições fixadas no Contrato nº 116/2022 ficam mantidas.

Ladário, 16 de janeiro de 2026.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto nº 007/2025 – 02/01/2025

Matéria enviada por Samuel Molina de Souza

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação, torna público o **resultado parcial** da análise de habilitação referente ao **Chamamento Público nº 002/2025**, cujo objeto é o credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, destinado a atender à demanda da referida Secretaria.

Após análise da documentação apresentada até a presente data, considera-se **habilitada** a seguinte interessada:

Nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
01	A. J. de Barros LTDA – CNPJ: 63.973.400/0001-01	Habilitada

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação deste aviso, para interposição de recursos, nos termos do edital e da **Lei nº 14.133/2021**.

Informa-se, ainda, que o presente resultado tem caráter parcial, uma vez que o credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do chamamento, podendo ocorrer novas habilitações à medida que forem concluídas as análises dos demais interessados.

Ladário/MS, 22 de Janeiro de 2026.

THOMAS CELESCUEKCI LODI CORÁ

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA

DECRETO Nº 175/PML, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 175/PML, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTO RELACIONADO AOS EVENTOS CARNAVALESCOS NA CIDADE DE LADÁRIO NO ANO DE 2026.

ORGÃO:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADARIO/MS;

OBJETO:ESTABELECER UM ADEQUADO PERÍMETRO DAS FESTIVIDADES PARA REGULAR A ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS E REGULAMENTAR A VENDA DE BEBIDAS ENVASADAS EM VASILHAMES DE VIDRO (GARRAFAS, COPOS E SIMILARES), BEM COMO, A VENDA E POSSE DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO.

PERÍODO:Os eventos carnavalescos do município de Ladário para o ano de 2026, serão realizados entre os meses de janeiro e fevereiro de 2026, sendo divididos entre o Esquenta de Carnaval que ocorrerá no dia 24/01 das 18h00min às 00h00min, e os dias Oficiais de Carnaval que ocorrerão entre os dias 05/02 a 08/02, nos horários compreendidos entre 18h00min até 4h00min do dia seguinte, todos os dias;

ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES:

https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/decreto175_estabelece_o_regulamento_relacionado_ aos_eventos_22033731.pdf

ASSINA:MUNIR SADEQ RAMUNIEH - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria de Administração

EXTRATO DE EMPENHO - 2/2026 - MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE EMPENHO- FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 4266/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

VIGÊNCIA: 13/12/2026

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2	02/01/2026	13.001-18.122.2014.2239-3.3.90.39.00	1500	R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 20.000,00

ASSINA: ELEMAR EBELING – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Secretaria de Administração**EXTRATO DE EMPENHO - 49/2026 - INFRAESTRUTURA****EXTRATO DE EMPENHO- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****PROCESSO Nº 4266/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024****PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

VIGÊNCIA: 13/12/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA****CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
49	02/01/2026	11.001-26.782.2016.1116-3.3.90.39.00	1799	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 60.000,00

ASSINA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Secretaria de Administração**EXTRATO DE EMPENHO - 3033/2025 - INFRAESTRUTURA****EXTRATO DE EMPENHO- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****PROCESSO Nº 4266/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024****PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

VIGÊNCIA: 13/12/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA****CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3033	22/12/2025	11.001-26.782.0300.2073-3.3.90.39.00	1799	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00

ASSINA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Secretaria de Administração**EXTRATO DE EMPENHO - 13/2026 - PREVIDÊNCIA SOCIAL LADÁRIO****EXTRATO DE EMPENHO- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

PROCESSO Nº 4266/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024****PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

VIGÊNCIA: 13/12/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
13	02/01/2026	16.001-09.272.1900.2106-3.3.90.39.00	1802	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 2.000,00

ASSINA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Prefeitura Prefeitura Municipal de Ladário**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL VALOR E PERÍODO DA DISPENSA Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 0047/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025- CONTAINER****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL VALOR E PERÍODO DA DISPENSA Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 0047/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025- CONTAINER**

Pelo presente instrumento de Primeiro Aditivo de Igual valor e Período, o MUNICÍPIO DE LADÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, n. 500, na cidade de Ladário - MS, representado pelo Secretário Municipal de Habitação representado pelo Srº DEJAILTON HENRIQUE ASSAD doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ nº 33.278.747/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses por igual valor e período a contar do dia 22 de janeiro de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027. Ressalto que a DESMOBILIZAÇÃO fica prorrogada somente o prazo de vigência que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data 22 de janeiro de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$12.000,00 (doze mil), em empenhos a ser executado mensalmente, para o período de 12 (doze) meses.

1.2 Sendo o valor mensal de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 003/2025.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário MS, 22 de janeiro de 2026

Assinam: **DEJAILTON HENRIQUE ASSAD -SECRETÁRIO MUNICIPAL HABITAÇÃO-CONTRATANTE**

RODOLFO ASSEF VIEIRA -FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ nº 33.278.747/0001-65- CONTRATADO

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

Secretaria de Administração**EXTRATO DE EMPENHO - 21/2026 - 22/2026 - 23/2026 - SECRETARIA SAÚDE****EXTRATO DE EMPENHO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****PROCESSO Nº 4266/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024****PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA

FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

VIGÊNCIA: 13/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
21	02/01/2026	09.001-10.302.2006.2233-3.3.90.39.00	1600	R\$ 45.000,00
TOTAL				R\$ 45.000,00

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
22	02/01/2026	09.001-10.301.2006.2232-3.3.90.39.00	1600	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 60.000,00

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
23	02/01/2026	09.001-10.305.2006.2235-3.3.90.39.00	1600	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

ASSINA: ALEX PRADO DELLA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Secretaria de Administração

EXTRATO DE EMPENHO - 2329/2025 - 2341/2025 - SECRETARIA SAÚDE

EXTRATO DE EMPENHO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 4266/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

VIGÊNCIA: 13/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2329	22/12/2025	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00	2600	R\$ 2.800,00
TOTAL				R\$ 2.800,00

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2341	26/12/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00	1600	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

ASSINA: ALEX PRADO DELLA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Prefeitura Municipal de Ladário

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL VALOR E PERÍODO DA DISPENSA Nº 005/2025 –
PROCESSO Nº 0034/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025- CONTAINER**

Pelo presente instrumento de Primeiro Aditivo de Igual valor e Período, o MUNICÍPIO DE LADÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, n. 500, na cidade de Lactário - MS, representado pelo Secretário Municipal de Governo representado pelo Srº BRUNO EMANUEL FONSECA DA CRUZ doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ nº 33.278.747/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA

ALMOXARIFADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses por igual valor e período a contar do dia 22 de janeiro de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027. Ressalto que a DESMOBILIZAÇÃO fica prorrogada somente o prazo de vigência que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data 22 de janeiro de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$12.000,00 (doze mil), em empenhos a ser executado mensalmente, para o período de 12 (doze) meses.

1.2 Sendo o valor mensal de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 006/2025.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário MS, 22 de janeiro de 2026

Assinam: **BRUNO EMANUEL FONSECA DA CRUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO-CONTRATANTE**

RODOLFO ASSEF VIEIRA-FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ nº 33.278.747/0001-65- CONTRATADO

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

Secretaria de Administração

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 64/2025

EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2086/2025- DISPENSA Nº 47/2025

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS - inscrita no CNPJ: 15.419.591/0001-03.

OBJETO: "Contratação da empresa Sebrae/MS para execução do programa cidade empreendedora transforma – ciclo 2025/2026, com a proposta de realização do serviço de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, nas áreas de desburocratização, compras públicas, empreendedorismo na escola inclusão socioprodutiva, sala do empreendedor e simplificação."

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se: Dotação Orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 2227 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E RURAL.

COD. RED. 465

DOTAÇÃO: 10.001-04.122.2012.2227 - 3.3.90.39.00.00.

TÍTULO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500.0007000

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 2086/2025 ficam inalteradas.

Ladário, 22/01/2026

ASSINA: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Portaria nº 09/2025.

Matéria enviada por Kricia Kelly Pereira Rojas

Secretaria de Administração

EXTRATO DE EMPENHO - 3026 - SECRETARIA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 4266/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE

DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

VIGÊNCIA: 13/12/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA****CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3026	22/12/2025	08.001-12.361.0400.2013-3.3.90.39.00	1500	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00

ASSINA: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO 110/2023**

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3051/2022

O Município de Ladário - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi realizada a contratação de saldo, conforme Parecer Jurídico, e o período de vigência que tinha término no dia 12/01/2026, será acrescido o prazo de 06 (seis) meses e terá término no dia 12/07/2026 ao Contrato nº 110/2023 e aditivado o valor de R\$ 87.550,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: J.A.COMÉRCIO DE OPTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 33.278.747/0001-65.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM ARMAÇÃO E LENTE ADULTO/INFANTIL, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, COM INDICAÇÃO/PRESCRIÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENTREGA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Código	Descrição	Saldo a Contratar	Valor Unitário	Valor Total
27073	Armação masculino/feminino + lentes multifocais P e L	90	R\$ 363,00	R\$ 32.670,00
27074	Armação masculino/feminino + lentes Bifocais	40	R\$ 405,00	R\$ 16.200,00
27072	Armação masculino/feminino + lentes orgânicas longe	60	R\$ 255,00	R\$ 15.300,00
27071	Armação masculino/feminino + lentes orgânicas para perto	40	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00
27075	Armação masculino/feminino + lentes alto índice especiais	20	R\$ 659,00	R\$ 13.180,00
Valor Total				R\$ 87.550,00

Valor Aditivado é de R\$ 87.550,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais). Licitação Pública nº 1188/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022.

VIGÊNCIA: 12.01.2026 a 12.07.2026.

FISCAL DO CONTRATO: Ketellen Karoline Silva de Oliveira, Gerência de UGAF.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2026.

ASSINAM: ALEX PRADO DELLA – Secretária Municipal de Saúde e o responsável (a) da empresa J.A. COMERCIO DE OPTICA EIRELI - ME a Sra. JESSIKA AUXILIADORA MARTINS CANDIDO.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Secretaria de Administração**EXTRATO DE EMPENHO - 138/2025 - 139/2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE EMPENHO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****PROCESSO Nº 4266/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024****PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

VIGÊNCIA: 13/12/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA****CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
138	22/12/2025	07.003-08.244.0600.2170-3.3.90.39.00	2660	R\$5.500,00
TOTAL				R\$ 5.500,00

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
139	22/12/2025	07.003-08.244.0600.2171-3.3.90.39.00	2660	R\$5.500,00
TOTAL				R\$ 5.500,00

ASSINA: BERNADETE TRES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Secretaria de Administração**EXTRATO DE EMPENHO - 103/2026 - ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EMPENHO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****PROCESSO Nº 4266/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024****PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

VIGÊNCIA: 13/12/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA****CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
103	20/01/2026	05.001-04.122.2026.2206-3.3.90.39.00	1500	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00

ASSINA: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Prefeitura Municipal de Ladário**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL VALOR E PERÍODO DA DISPENSA Nº 006/2025 –
PROCESSO Nº 066/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025- CONTEINER**

Pelo presente instrumento de Primeiro Aditivo de Igual valor e Período, o MUNICÍPIO DE LADÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, n. 500, na cidade de Lactário - MS, representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento representado pela Srª RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ nº 33.278.747/0001-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTEINER PARA ALMOXARIFADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses por igual valor e período a contar do dia 22 de janeiro de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027. Ressalto que a DESMOBILIZAÇÃO fica prorrogada somente o prazo de vigência que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data 22 de janeiro de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$12.000,00 (doze mil), em empenhos a ser executado mensalmente, para o período de 12 (doze) meses.

1.2 Sendo o valor mensal de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 005/2025.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam:RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ-**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

RODOLFO ASSEF VIEIRA-FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 33.278.747/0001-65

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL VALOR E PERÍODO DA DISPENSA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 0025/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-CONTÊINER

Pelo presente instrumento de Primeiro Aditivo de Igual valor e Período, o MUNICÍPIO DE LADÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, n. 500, na cidade de Lactário - MS, representado pelo Secretário Municipal de Administração representado pelo Srº WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ nº 33.278.747/0001-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTEINER PARA ALMOXARIFADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses por igual valor e período a contar do dia 22 de janeiro de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027. Ressalto que a DESMOBILIZAÇÃO fica prorrogada somente o prazo de vigência que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data 22 de janeiro de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

- 1.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$12.000,00 (doze mil), em empenhos a ser executado mensalmente, para o período de 12 (doze) meses.
- 1.2 Sendo o valor mensal de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 004/2025.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário MS, 22 de janeiro de 2026.

Assinam:**WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-CONTRATANTE.**
RODOLFO ASSEF VIEIRA-FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ nº 33.278.747/0001-65-CONTRATADO.

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025– PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 3462/2024-GÁS E ÁGUA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 originada do processo Administrativo nº 3462/2024 - Pregão Eletrônico nº 3/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO – MS.. O Município de LADÁRIO - MS, através da SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 14.133/21, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência desta Ata de Registro de preços por 12 (doze) meses a contar do dia 22 de janeiro de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$229.382,52(duzentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** perfazendo em empenhos a ser executados de acordo com as solicitações dos ordenadores de despesa elencados neste Termo.

Fornecedor.: 3193 - PANTANEIRA REVENDEDORA DE GÁS E TRANSPORTE LTDA

Código	Descrição
817	GAS GLP, PARA COZINHA - P13, BUTIJOÃO 13 KG
10625	GAS GLP, CILINDRO P45,

Fornecedor.: 3819 - SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP

Código	Descrição
11336	ÁGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFA TIPO PET TRANSPARENTE, COM 1,5 LITROS, EM PACOTES COM 6 GARRAFAS
16714	AGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFA PET TRANSPARENTE COM 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES

Fornecedor.: 7509 - G.C LIMA & CIA LTDA

Código	Descrição
961	AGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFAO PET TRANSPARENTE, COM 20 LITROS
3434	AGUA MINERAL, NATURAL, COPO TIPO PET TRANSPARENTENTE, 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES
11337	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, EM GARRAFA DO TIPO PET, TRANSPARENTE, DE 500 ML, PACOTES COM 12 UNIDADES

Ladário- MS, 22 de janeiro de 2026

Assinam: WAGNER ROSENBERG FARIAS DA SILVA-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA-SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, RENAN ANTONIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO- SECRETÁRIO ESPECIAL D FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, BERNADETE TRES- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEJAILTON ENRIQUE ASSAD- SECRETÁRIA EXTRAORDINARIA DE HABITAÇÃO, CLEYTON DA CONCEIÇÃO- FUNDAÇÃO DE ESPORTE, ELEMAR EBELING-FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, FRANCISCO DE SIQUEIRA-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ALLEX PRADO DELLA -SECRETÁRIA DE SAÚDE, WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA- SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, LARISSA DA SILVA CAMPOS BORGES DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.

LUANA PERES GALHARTE-G. C. LIMA & CIA L TODA-CNPJ nº 43.020.683/0001-51-CONTRATADO**SIMEIA A. H. M. MUSTAFA -CNPJ nº 24.602.765/ 0001- 60 -CONTRATADO****DANIELA HARUMI SHIRAISHI -PANTANEIRA REVENDEDORA DE GAS E TRANSPORTE LTDA-CNPJ nº 36.788.156/0001-26**

CONTRATADO

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

Secretaria de Administração**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO - CONTRATO Nº001/2025****EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025****CONTRATADO: CIRCULA NET** - inscrita no CNPJ: 46.564.668/0001-62**OBJETO:** “Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento e prestação dos servidores e rede de dados da prefeitura municipal de Ladário-ms.”

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se: Dotação Orçamentária

PROJETO ATIVIDADE: 2206 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED. 193

DOTAÇÃO: 05.001-04.122.2026.2206-3.3.90.40.00.00

TITULO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500.0007000

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 001/2025 ficam inalteradas.

Ladário, 22/01/2026

ASSINA: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Portaria nº 09/2025.**

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

Secretaria de Administração**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO - CONTRATO Nº28/2024****EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0828/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025****CONTRATADO: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA** - inscrita no CNPJ: 35.119.756/0001-39**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e prestação dos servidores e rede de dados da prefeitura municipal de Ladário-ms.”

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se: Dotação Orçamentária

PROJETO ATIVIDADE: 2202 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED. 15

DOTAÇÃO: 02.001-04.122.2002.2202-3.3.90.39.00.00

TITULO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500.0007000

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 0828/2025 ficam inalteradas.

Ladário, 22/01/2026

ASSINA: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Portaria nº 09/2025.

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 4410/2023 – PREGÃO Nº 005/2023

CONTRATADO (A): QUALITY SISTEMAS LTDA – CNPJ: 05.373364/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

O Município de Ladário, através da Controladoria Geral do Município, faz registrar que devido à mudança nas numerações das dotações, referentes ao exercício financeiro 2026 e considerando a necessidade, está sendo apostilada nova dotação, identificada abaixo:

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição
55	02.003-04.124.2002.2204-3.3.90.40.00.00	1500.0007	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 22 de janeiro de 2026. **Assina:** Wagner Rosemberg Farias de Ferreira da Silva - Ordenador de Despesa da Controladoria Geral do Município.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Paço Municipal
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9576/2026.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Modernização da Orla Fluvial no Município de Ladário, Processo nº. 59800.002676/2020-17, Instrumento nº 905705 - Proposta de proponente específico da concedente, Ministério Da Integração E Do Desenvolvimento Regional, através da Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO.

Recebimento das propostas: 23/01/2026 às 09h ao dia 09/02/2026 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 09 de fevereiro de 2026 às 10 horas (horário de Brasília).

Local: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

Retirada do Edital 01/2026: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia>, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.

Código de Registro e-Sfinge: 5AC956084CCE98A693B1A98A6D6AD4972506957F

Ladário-MS, 22 de janeiro de 2026.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Assina: Waldecyr Ferreira de Arruda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Prevladário
CALENDÁRIO - 2026
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO – CAPREV

MESES	DIA	DIA DA SEMANA	HORA	EVENTO
JANEIRO	22	quinta-feira	8:30	Reunião ordinária
FEVEREIRO	25	quarta-feira	8:30	Reunião ordinária
MARÇO	20	sexta-feira	8:30	Reunião ordinária
ABRIL	23	quinta-feira	8:30	Reunião ordinária
MAIO	20	quarta-feira	8:30	Reunião ordinária
JUNHO	19	sexta-feira	8:30	Reunião ordinária
JULHO	23	quinta-feira	8:30	Reunião ordinária
AGOSTO	20	quinta-feira	8:30	Reunião ordinária
SETEMBRO	23	quarta-feira	8:30	Reunião ordinária
OUTUBRO	22	quinta-feira	8:30	Reunião ordinária
NOVEMBRO	25	quarta-feira	8:30	Reunião ordinária
DEZEMBRO	18	sexta-feira	8:30	Reunião ordinária

Obs: O local da reunião será na Sede do Instituto Municipal de previdência Social de Ladário, sito à Rua Tamandaré, 187, Centro, CEP 79.370-000 – Ladário-MS.

Ladário - MS, 22 de Janeiro de 2026.

GEIZILEIA GONÇALVES

Presidente - CAPREV

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Prevladário
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 001/2026

Dispensa: 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CIVIL, HIDRAULICA E ELÉTRICA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Considerando que o processo em questão se dá por dispensa de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: JULIANO BRAGA ASSAD - MEI

CNPJ nº 38.598.403/0001-57

Valor Total da Contratação: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 21 de janeiro de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A CONTROLADORIA-GERAL, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
FABIANE ZUBIETA DE ARRUDA	14.882
MARCELINO ASSAD MACENA BENEVIDES JÚNIOR	5623
ERWIN ROMMEL RODRIGUES BRASIL	13497
CLEBER DE MIRANDA	2345
ALEXANDRE MARTINEZ SANTANA	14105
JULIA KAROLINY ALMEIDA MORENO	15.725
KRICIA KELLY PEREIRA ROJAS	14.999

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
KRICIA KELLY PEREIRA ROJAS	14.999
JULIA KAROLINY ALMEIDA MORENO	15.754

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o(a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da resolução nº 002/2025 a partir da presente data.

Ladário-MS, 22 de Janeiro de 2026.

Ataíde Moura de Arruda
Chefe da Controladoria-Geral do Município
Decreto nº 018/2025/PML

Matéria enviada por Fabiane Zubieta de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 33 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

65 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

77 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 42.000,00

112.000,00

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

141 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

40.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 152.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

71 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

50.000,00

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

108 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

5.000,00

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

127 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

128 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

131 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

7.000,00

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

162 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 33 / 2026

170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

85.000,00

90.000,00

Total de Reduções**152.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL_____
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 34 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

350 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.200,40

50.200,40

Total Geral de Suplementações 50.200,40

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

367 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.200,40

50.200,40

Total de Reduções 50.200,40

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPALRAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 35 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

80.000,00

Total Geral de Suplementações 80.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

193 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

80.000,00

Total de Reduções 80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 36 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2244 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

16 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.080,00
	5.080,00

Total Geral de Suplementações 5.080,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2244 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.080,00
	5.080,00

Total de Reduções 5.080,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 37 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.2007.2246 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional)

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.980,00
	25.980,00

Total Geral de Suplementações: 25.980,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.2007.2246 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional)

29 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.980,00
	25.980,00

Total de Reduções: 25.980,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 38 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

194 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

243.430,32

243.430,32

Total Geral de Suplementações 243.430,32

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.2016.2279 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços Urbanos

629 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

243.430,32

243.430,32

Total de Reduções 243.430,32

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMC

Decreto Orçamentário nº 39 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDAMENTADA NO DECRETO 149 DE 2025, QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE LADARIO/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.2008.2224 - Fomento às Festividades e Eventos Locais

34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

200.000,00

200.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 200.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.2016.2279 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços Urbanos

629 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

200.000,00

200.000,00

Total de Reduções ...: 200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 22 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025	Março/ 2025	Abril/ 2025	Maió/ 2025	Junho/ 2025	Julho/ 2025	Agosto/ 2025	Setembro/ 2025	Outubro/ 2025	Novembro/ 2025	Dezembro/ 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	169.687,05	182.214,45	198.288,07	198.896,69	220.222,83	209.941,25	201.795,14	201.795,14	201.795,14	201.795,14	201.795,14	403.205,77	2.591.431,81	0,00
Pessoal Ativo	169.687,05	182.014,45	198.288,07	198.896,69	220.222,83	209.941,25	201.795,14	201.795,14	201.795,14	201.795,14	201.795,14	403.205,77	2.591.231,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	160.117,20	175.787,40	180.469,00	180.469,00	183.261,00	188.629,00	178.593,00	178.593,00	178.593,00	178.593,00	178.593,00	356.832,50	2.318.530,10	0,00
Obrigações Patronais	9.569,85	6.227,05	17.819,07	18.427,69	36.961,83	21.312,25	23.202,14	23.202,14	23.202,14	23.202,14	23.202,14	46.373,27	272.701,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	169.687,05	182.214,45	198.288,07	198.896,69	220.222,83	209.941,25	201.795,14	201.795,14	201.795,14	201.795,14	201.795,14	403.205,77	2.591.431,81	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.685.404,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.731.604,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.876.248,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	137.077.552,90	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.591.431,81	1,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	8.224.653,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95,00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.813.420,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.402.187,85	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2025

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo
Câmara Legislativa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a- (b+c+d+e)) 1	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	141.685.404,90
Receita Corrente Líquida Ajustada	137.077.552,90

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.591.431,81	1,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	8.224.653,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	7.813.420,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – 5,4% DA RCL	7.402.187,85	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é “**MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**” e modo de disputa “**ABERTO**”, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos, Referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

1-Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2-Decreto Municipal nº. 63, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;

3-Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;

4-Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas como Benefício Eventual pelo CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 23 de janeiro de 2026 até às 09:00 do dia 05 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 05 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 05 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **MARIA EDUARDA ALVES MORAES**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **MARTA DE SOUZA LEDESMA**, conforme Portaria nº 867, de 17 de dezembro de 2025.

Código de Registro E-sfinge: 644BFDDD496D732D33B15D0B1E6CB42321E28708

Laguna Carapã/MS, 22 de janeiro de 2026.

Maria Eduarda Alves Moraes

Agente de Contratação

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e

substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia da CNH (carteira de motorista) quando for requisito do cargo;

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Curso de Transporte escolar vigente.

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Cargo: MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Nome do Candidato
0040303	NERIS MATTOSO LOPES
0041759	MARCOS MAIDANA DURAN
0040327	JUSCELINO FONSECA DIAS
0041459	MARCELINO MORAIS CHARÃO
0039704	CLAUDEMIR FERNANDES

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Eletroencefalograma;

Ultrassom de cotovelo e ombro bilateral, com laudo;

Exame toxicológico;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 22 de janeiro de 2026

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0040500	VALERIANA SOUZA GOMES
0038854	TATIANE SAMARA CORDEIRO CARVALAN
0040811	CARMEN MATTOSO LOPES

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Raio-X da coluna dorsal, com laudo;

Raio-X do Tórax: PA, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Exame Machado Guerreiro

Colesterol e Frações;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Eletroencefalograma;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 22 de janeiro de 2026

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Cargo: ENFERMEIRO - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0039084	WILLIAN SILVA MARQUES DE AZEVEDO
0039414	CLAUDINEI DOS SANTOS CORDEIRO

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na Inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Raio-X da coluna dorsal, com laudo;
Raio-X do Tórax: PA, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Creatinina;
TGP;
Exame de Urina;
Exame parasitológico de fezes;
Exame Machado Guerreiro
Colesterol e Frações;
Tipagem sanguínea;
Hepatite B – HbsAG;
Hepatite B – HbsAC;
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Eletroencefalograma;
Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 22 de janeiro de 2026

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Conta Corrente (Banco do Brasil);
CTPS - Carteira de Trabalho;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulo de cargos públicos;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0041811	JULIANA TRICHES

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 22 de janeiro de 2026

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 42/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025**

PARTES – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã e a empresa **MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

OBJETO – 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR** do Contrato Administrativo nº 42/2025, cujo objeto consiste na aquisição de cestas básicas a serem distribuídas como Benefício Eventual, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, destinadas ao atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social, em atendimento às demandas do Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: – 2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ **19.227,80** (dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), correspondente ao acréscimo necessário para a composição de 112 (cento e doze) cestas básicas completas, nos termos do Parecer Contábil, permanecendo inalterados os valores unitários dos itens contratados, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 42/2025.

Produto	Quantitativo Original	Percentual de Acréscimo	Acréscimo (25%)	Valor Unitário (R\$)	Valor do Acréscimo (R\$)
Achocolatado 400g	450	25%	112	R\$ 5,17	R\$ 579,04
Açúcar Cristal 5kg	450	25%	112	R\$ 22,79	R\$ 2.552,48
Arroz 5kg	900	25%	225	R\$ 30,92	R\$ 6.957,00
Biscoito Maisena 400g	450	25%	112	R\$ 3,70	R\$ 414,40
Biscoito Salgado 400g	450	25%	112	R\$ 3,70	R\$ 414,40
Extrato de Tomate 340g	450	25%	112	R\$ 2,34	R\$ 262,08
Fubá 1kg	450	25%	112	R\$ 4,60	R\$ 515,20
Farinha de Trigo 1kg	1350	25%	337	R\$ 3,96	R\$ 1.334,52
Feijão Carioca 1kg	450	25%	112	R\$ 8,85	R\$ 991,20
Feijão Preto 1kg	450	25%	112	R\$ 8,41	R\$ 941,92
Macarrão Espaguete 500g	1350	25%	337	R\$ 3,38	R\$ 1.139,06
Óleo de Soja 900ml	900	25%	225	R\$ 7,40	R\$ 1.665,00
Sal Refinado 1kg	450	25%	112	R\$ 2,00	R\$ 224,00
Sardinha em Óleo 125g	900	25%	225	R\$ 5,50	R\$ 1.237,50
TOTAL					R\$ 19.227,80

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Funcional/Programática: 08.244.0007.2030 - Desenvolver as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.****Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos****Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 42/2025 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 20/01/2026.

ASSINA: Pela **CONTRATANTE**, assinam o presente Termo Aditivo a Ordenadora de Despesas, designada pelo Decreto Municipal nº 004/2025, ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO, Secretária Municipal de Assistência Social, representando o Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, e, pela **CONTRATADA**, LUCIANO SANTI, representante legal da empresa MCP Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 24/2026**Laguna Carapã /MS, 22 de janeiro de 2026.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 08/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 08/2025**, referente a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER E INFRAESTRUTURA, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretaria Municipal de Administração	DINA DA SILVA REIS(TITULAR)
	MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	ADEMAR VEGA XIMENES (TITULAR)
	JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ROGERIO BRANDÃO MARTINS(TITULAR)
	JUSSARA PIOVESAN (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Assistência Social	VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM(TITULAR)
	THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR)
	ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR)
	JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	DIANGELA JAQUELINE EITELVEN (TITULAR)
	FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências

e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 742/2025, de 18 de setembro de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jéssica Sarat de Lara- Secretaria Municipal de Administração; Fernando Souza dos Santos- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenes- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretaria Municipal de Assistência Social; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura ; Maria Antonia Veras – Secretaria Municipal de Saúde; Dina da Silva Reis Fiscal Titular; Maria da Silva Pereira Fiscal Suplente; Rogério Brandão Martins fiscal Titular; Jussara Piovesan Fiscal Suplente ; Vitor Willi Duarte de Amorim Fiscal Titular; Thalita Bezerra de Lavor Fiscal Suplente; Edina Teresinha Kunzler Fiscal Titular;Adinéia Aparecida Zadroski Duarte fiscal Suplente ; Ademir Vega Ximenes fiscal Titular; Juliana Aparecido de Araújo Fiscal Suplente; Diones Luiz Norchng Fava Fiscal Titular; Jonshon Mireli Costa Fiscal Suplente; Diangela Jaqueline Eitelwein fiscal Titular; Fabiane de Oliveira Triches Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 25 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração a pedido".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **SONIA ANGELICA QUINTANA DE SOUZA HORST** do cargo de **Chefe da Divisão de Controle e Remessa TCE** nomeada pela portaria nº 301/2025 de 05 de março de 2025, com efeitos financeiros até 21 de janeiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 22 de janeiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 3

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 13/2026, de 23 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.018.278,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.17.2063-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$40.000,00
2.605.0000 (SF) - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	40.000,00
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.17.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$34.317,51
2.605.0000 (SF) - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	34.317,51
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.17.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$214.595,28
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	214.595,28
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.17.2066-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$41.292,20
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	41.292,20
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$479.260,82
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	479.260,82
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$9.438,80
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados	9.438,80
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$14.621,20
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	14.621,20
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$96.000,00
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	96.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$15.446,57
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	15.446,57
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.12.361.12.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.306,03
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	50.306,03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001.12.365.13.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$10.000,00
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001.12.365.13.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$5.000,00
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
08.001.4.122.3.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$8.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$479.260,82
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		479.260,82
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.438,80
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados		9.438,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$14.621,20
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		14.621,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.446,57
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação		15.446,57
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.306,03
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		50.306,03
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00
2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$8.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$40.000,00
2.605.0000 (SF) - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$34.317,51
2.605.0000 (SF) - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		34.317,51
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$214.595,28
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		214.595,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$41.292,20
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		41.292,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Página: 3/ 3

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$96.000,00

2.600.3110

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

96.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Janeiro de 2026.**

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 14/2026, de 23 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 569.552,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.302.17.2063-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$86.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

04.002.18.541.5.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$152.717,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	152.717,83

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$144.319,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	144.319,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.001.20.601.4.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$186.515,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	186.515,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.301.17.2068-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$86.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.361.12.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$144.319,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	144.319,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.001.20.601.4.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$186.515,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	186.515,60

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

04.002.18.541.5.2018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$152.717,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	152.717,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Janeiro de 2026.**_____
ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 2/ 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Cód. De Registro: 8F740F816F00A05CB80E9D19B509D17ED8A89C84

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e do Agente de Contratação, devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 4436/2025, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal 1563/2024, Decreto Municipal nº 4108/2023, e legislação correlata, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia, para obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Bandeirantes ser executado em área urbana neste município de Miranda/MS, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico parte integrante deste Edital.

Recebimento das Propostas até as 08h do dia 12/02/2026. Realização da sessão será às 09h do dia 12/02/2026 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bli.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bli.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com. com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 19 de Janeiro de 2026.

TATIELE DE JESEUS SILVA
Agente de Contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

Gestão de Contrato**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e **CATER & OLIVEIRA LTDA**

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato administrativo, para fornecimento parcelado de serviços funerários, incluindo urnas mortuárias, preparação de corpos e traslado atendendo a demanda do Fundo Municipal de Investimento Social, e condições detalhadas no Termo de Referência, no Edital e Proposta de preço, que fazem parte deste contrato

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2025 fica prorrogado de 20/12/2025 a 19/03/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 088/2021, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA

CONTRATADO: MARCELO CARTER

Miranda – MS, 19 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Ana Paula Ribeiro Neves

Gestão de Contrato**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS / Contratada: CLODOALDO SOUZA ALVES LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 005/2024, referente à continuidade dos serviços de assessoria e suporte em T.I. (Tecnologia da Informação), para atendimento das necessidades de toda a estrutura da administração pública municipal de Miranda – MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 23/01/2026 e término em 23/01/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Fábio Santos Florença

PELA CONTRATADA: Clodoaldo Souza Alves

Miranda – MS, 20 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Ana Paula Ribeiro Neves

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 020/2023**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS E A CENTRAL LAB LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência e do valor do Contrato nº 020/2023.

ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 19/**01/2026 até 19/12/2026**.

DO VALOR – O valor do contrato permanece inalterado, mantendo-se o montante atualmente vigente de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme estabelecido no Termo Aditivo nº 002/2026, não implicando o presente aditivo em qualquer acréscimo ou reajuste de valor, limitando-se exclusivamente à prorrogação do prazo contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 19/01/2026.

ASSINAM:

CONTRATANTE: MICHEL ROGER FREDDI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. **CONTRATADA:** CENTRAL LAB LTDA.

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que irá realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS na área abaixo relacionada, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 145/2025, em consonância com os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações:

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

* **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E O FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA DE CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

* **DATA:** As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 03/02/2026 – às 8h30min;

02ª sessão: 03/03/2026 – às 8h30min;

03ª sessão: 01/04/2026 – às 8h30min;

04ª sessão: 03/06/2026 – às 8h30min;

05ª sessão: 03/08/2026 – às 8h30min;

06ª sessão: 02/10/2026 – às 8h30min;

07ª sessão: 03/12/2026 – às 8h30min.

Todas as sessões acontecerão às 08h30min (HORÁRIO LOCAL) na sala de licitações do Paço Municipal.* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Naviraí – MS, 22 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025**

O Município de Naviraí – MS torna pública, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 167/2025, Pregão Eletrônico nº. 062/2025, cujo objeto seria: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 243/2025. Naviraí – MS, 22 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 164/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 006/2025.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 4**, foi considerada **DESERTA**.

Gessé da Silva Andrade – Agente de Contratação

Portaria nº. 497 de 2025

Naviraí – MS, 22 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera o Decreto n.º 207, de 15 de outubro de 2025, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Gerência Municipal de Educação, para incluir cargo criado por legislação superveniente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto n.º 207, de 15 de outubro de 2025, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Gerência Municipal de Educação;

Considerando a superveniência da Lei Complementar n.º 294 de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto n.º 207, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para o **cargo de Professor e cargos administrativos: Agente de Serviço Escolar, Assistente de Administração Escolar, Cozinheira Escolar, Auxiliar de Educação Infantil Parcial, Auxiliar de Educação Infantil Integral, Profissional de Apoio a Educação Especial, Técnico de Suporte em Tecnologia**, para atender as necessidades da Gerência de Educação e Cultura.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto n.º 207, de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 22 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 036/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**, em substituição, constante no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos deverão comparecer nos dias 23 e 26 de Janeiro de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 22 de Janeiro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
36	LARISSA DA SILVA MACHADO	3	22	25	14/04/1999

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2025 AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ONG MÃOS E PATAS DE NAVIRAÍ.

– Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração da parte II, dos representantes do **Termo de Fomento n.º 02/2024**.

– Onde se lê:

II - REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, o Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda Monte Olímpio, 215, CEP 79950.000, Bairro Zeus Closed Village, nesta cidade, portador do RG n.º 883.289 SSP/MS e CPF: 855.557.201-06 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Alessandra Barros Chaves**, portadora do RG n.º 001.536.442 SSP/MS, CPF n.º 023.735.851-46, residente e domiciliada à Rua Maria Ribeiro Ananias, 356, nesta cidade, CEP 79950.000, tendo como interveniente a Gerência de Meio Ambiente, através de seu Gerente, o **Sr. João do Carmo Neves**, portador do CPF 959.915.308-15, RG nº 10127036 SSP/SP residente e domiciliado à Rua Cometa, 135, Sol Nascente, nesta cidade.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, o Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda Monte Olímpio, 215, CEP 79950.000, Bairro Zeus Closed Village, nesta cidade, portador do RG n.º 883.289 SSP/MS e CPF: 855.557.201-06 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Patricia da Silva Pientka**, portadora do RG n.º 1175902 SEJUSP/MS, CPF n.º 886.287.101-59, residente e domiciliada à Rua Margarida 181, Sol Nascente, nesta cidade, tendo como interveniente a Gerência de Meio Ambiente, através de seu Gerente, o **Sr. João do Carmo Neves**, portador do CPF 959.915.308-15, RG nº 10127036 SSP/SP residente e domiciliado à Rua Cometa, 135, Sol Nascente, nesta cidade.

Apostila-se o Termo de Fomento n.º 02/2024, com efeito a contar do mês de maio de 2025.

Naviraí, 21 de janeiro de 2026.

JEAN MARCOS DE M. OLIVEIRA
Ger. Núcleo Ass. Especial

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 001/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARGARETE MOREIRA DA SILVA CARDOSO.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Diretor Escolar, Carga Horária 20H, período matutino, no CMEI Professor João Batista Venâncio, em virtude de complementação de carga horária.

Vigência: De **22 de janeiro de 2026** e término **30 de junho de 2028.**

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **MARGARETE MOREIRA DA SILVA CARDOSO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 019/2026

Partes :Município de Naviraí – MS e **MIRELI KAROLAINÉ PEREIRA LUCAS.**

Objeto : Prestar serviço na função de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS -(40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.

Vigência : de 23 de Janeiro de 2026 e término 23 de Abril de 2026 .

Data : 22 de Janeiro de 2026.

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**– Gerente de Serviços Públicos e **MIRELI KAROLAINÉ PEREIRA LUCAS.**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 022/2026

Partes :Município de Naviraí – MS e **ANDREIA PRIMO DOS SANTOS.**

Objeto : Prestar serviço na função de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS -(40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.

Vigência : de 23 de Janeiro de 2026 e término 23 de Abril de 2026 .

Data : 22 de Janeiro de 2026.

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**– Gerente de Serviços Públicos e **ANDREIA PRIMO DOS SANTOS.**

.

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE OBRAS

Revoga em seu inteiro teor EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2025, de 18 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O GERENTE MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, revoga em seu inteiro teor o EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2025, por não comparecimento do empregado JONAS RODRIGUES, aprovado através do processo Seletivo Simplificado 011/2025 da Gerência de Obras, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2026.

Naviraí, 22 de janeiro de 2026.

FABIANO COSTA

Gerente de Obras

Matéria enviada por TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 021/2026

Partes :Município de Naviraí – MS e **ELIANE LOPES DOS SANTOS.**

Objeto : Prestar serviço na função de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS -(40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.

Vigência : de 23 de Janeiro de 2026 e término 23 de Abril de 2026 .

Data : 22 de Janeiro de 2026.

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**– Gerente de Serviços Públicos **ELIANE LOPES DOS SANTOS**,

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 020/2026

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARINEZ DA SILVA VIEIRA**.

Objeto : Prestar serviço na função de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS -(40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.

Vigência : de 23 de Janeiro de 2026 e término 23 de Abril de 2026 .

Data : 22 de Janeiro de 2026.

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**– Gerente de Serviços Públicos **MARINEZ DA SILVA VIEIRA**.

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 45, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **Helena Camparini**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 01/2026, protocolizada nesta repartição em 22 de janeiro de 2026, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

Considerando a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso por meio de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades relatadas por meio de comunicações internas, em desfavor de **Helena Camparini** (enfermeira - Matrícula Funcional n.º 858471).

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos do *caput* será presidida por: **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, Presidente da Comissão, tendo como membros: **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silvae Carina Lopes Meurer**, todos pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 22 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV
Republica-se por incorreção a PORTARIA 014/2025-NAVIRAIPREV

Concede Pensão por Morte do ex-servidor Público Municipal Poder Legislativo Rodrigo Gazette de Souza, em favor de sua companheira **Tatiane Maria Rüffel** e filhos menores **Rafael Rüffel de Souza e Gabriel Rüffel de Souza**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 09 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Pensão em favor de Tatiane Maria Rüffel (companheira), Rafael Rüffel de Souza e Gabriel Rüffel de Souza (filhos menores) em razão da morte do ex-servidor Público Municipal do Poder Legislativo, Rodrigo Gazette de Souza, Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo ASD, Matrícula 45-0, falecido em 26/05/2025, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Registro Civil de Pessoas Naturais Naviraí-MS, com efeito, a partir do dia 26 de maio de 2025, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no Art. 34, inciso II, alínea “a”, c/c Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Sendo 33,34% para a companheira e 33,33% para cada filho. Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

Adilson Nunes Jardim
Diretor-Presidente da Naviraíprev em exercício
Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº004/2026**DATA: 21/01/2026****CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR II****PORTARIA Nº 017/2026****NOME: GUILHERME CORREA TONELLI**

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

GUILHERME CORREA TONELLI

Nomeado

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

NAVIRAIPREV**Republica-se por incorreção a PORTARIA 020/2025 – NAVIRAIPREV**

Transforma em Pensão o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade do senhor José Nogueira Sobrinho, em favor de sua cônjuge **MARIA DE FATIMA SILVA NOGUEIRA**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 17 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. - Transformar em Pensão por Morte o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade do senhor **José Nogueira Sobrinho**, concedida por meio da Portaria 017/2013/NAVIRAIPREV de 29 de abril de 2013, em razão do seu falecimento ocorrido em 09 de setembro de 2025, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Registro Civil de Pessoas Naturais de Naviraí-MS com efeito, a partir do dia 09 de setembro de 2025, em favor de sua cônjuge Sra. **MARIA DE FATIMA SILVA NOGUEIRA**, com fulcro no que preceitua o artigo 45

Parágrafo Único- O benefício será pago à sua cônjuge, Sra. Maria de Fatima Silva Nogueira, com efeito a partir de 10 de setembro de 2025, nos termos do artigo 45 c/c §§ 1º e 2º do artigo 50, da Lei Municipal nº. 2.309, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- O valor atual do benefício é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), ficando assegurado o reajuste na mesma proporção e na mesma data aplicável aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**Resolução GEMED/GAB nº 2, de 21 de janeiro de 2026**

Dispõe sobre **Lotação** dos professores do quadro de **excedentes 2026 da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS**, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do art. 45 e § 1º do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

Considerando que a lotação de professores efetivos para o exercício do ano letivo de 2026 regulamentada pela Resolução GEMED/GAB nº 26, de 28 de novembro de 2025, os docentes abaixo relacionados compuseram o quadro de excedentes em suas respectivas Unidades Escolares;

Considerando o disposto no art. 8º e parágrafo único da Resolução GEMED/GAB nº 26, de 28 de novembro de 2025 que dispõe sobre lotação dos Profissionais da Educação Básica - Professores - para o exercício do ano letivo de 2026 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;

Considerando que aqueles que foram encaminhados para vagas puras passam a integrar de forma definitiva o quadro de efetivo da respectiva Unidade onde foram lotados e a data de ingresso e exercício na Unidade tem efeito a contar de **21 de janeiro de 2026** em seus respectivos períodos.

RESOLVE:

Art. 1º Removera ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento o servidor **André Santana Vieira** ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de matemática, 20 horas, matrícula funcional nº 2214-4, com data de exercício no cargo em 14/08/2017, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 06 (seis) horas-aula, da EMEF José Martins Flores, período matutino, lotação de 2025 em sobreposição, para a EMEF Prof. José Carlos da Silva, período matutino, na disciplina de Matemática, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Lotar o servidor **André Santana Vieira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de matemática, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 2214-4, 16 (dezesesseis) horas-aula, no período matutino, sendo 10 (dez) horas-aula na EMEF José Martins Flores, na disciplina de Matemática I, nas turmas do 6º ano "D" e 7º ano "D", vaga pura, e 06 (seis) horas-aula na EMEF Prof. José Carlos da Silva, período matutino, na disciplina de Matemática I, na turma do 7º ano "C" e na disciplina de Matemática II, na turma do 8º ano "B", vaga pura, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 3º Removera ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento a servidora **Luana Moreira de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de pré-escola, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 7323-706, com data de exercício no cargo em 01/09/2017 (Posse no Concurso), pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aula, do CIEI Vera Maria de Brida, período matutino, para a Extensão BNH - extensão do CIEI Maria José da Silva Cançado, período matutino, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Lotar a servidora **Luana Moreira de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de pré-escola, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 7323-706, na Extensão BNH - extensão do CIEI Maria José da Silva Cançado, 16 (dezesesseis) horas-aula, no período matutino, regente I, na turma mista de Jardim II e Jardim III "G", em vaga pura, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 5º Removera ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento o servidor **Marcos Paulo Vasconcelos da Paz** ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de matemática, 20 horas, matrícula funcional nº 8433601, com data de exercício no cargo em 01/03/2018, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aula, da EMEF Marechal Rondon, período vespertino, lotação de 2025 em sobreposição, para a EMEF Prof. Milton Dias Porto, período matutino, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 6º Lotar o servidor **Marcos Paulo Vasconcelos da Paz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de matemática, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 8433601, 16 (dezesesseis) horas-aula, na EMEF Milton Dias Porto, período matutino, na disciplina de Matemática I, nas turmas do 6º ano "A", 7º ano "A" e 8º ano "B", e na disciplina de Matemática II, na turma do 8º ano "B", vaga pura, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 7º Removera ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento a servidora **Marli Cristiane Haas Ramos** ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de Inglês, 20 horas, matrícula funcional nº 896601, com data de exercício no cargo em 18/06/1998, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 02 (duas) horas-aula, da EMEF Prof.^a Maria de Lourdes Aquino Sotana, período vespertino, para a EMEF Prof. Milton Dias Porto, período vespertino, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 8º Lotar a servidora **Marli Cristiane Haas Ramos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de Inglês, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 896601, 02 (duas) horas-aula, no período vespertino, na EMEF Prof. Milton Dias Porto, na disciplina de Inglês, nas turmas do 5º ano "B" e no 5º ano "C", vaga pura, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 9º Removera ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento a servidora **Nelci Hasper** ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de história, 20 horas, matrícula funcional nº 2995-5, com data de exercício no cargo em 04/08/2008, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aula, da EMEF Marechal Rondon, período vespertino, lotação de 2025 em sobreposição, da seguinte forma: 04 (quatro) horas-aula para a EMEF Prof.^a Maria de Lourdes Aquino Sotana, período matutino; 02 (duas) horas-aula para a EMEF Prof. Milton Dias Porto, período matutino e 10 (dez) horas-aula para a EMEF Vereador Odécio Nunes de Matos, período matutino, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 10 Lotar a servidora **Nelci Hasper**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor de história, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 2995-5, 16 (dezesesseis) horas-aula no período matutino, da seguinte forma: 04 (quatro) horas-aula na EMEF Prof.^a Maria de Lourdes Aquino Sotana, período matutino, nas turmas do 7º ano "B" e 7º ano "C", vaga pura; 02 (duas) horas-aula na EMEF Milton Dias Porto, período matutino, na turma do 7º ano "A", vaga pura; e, 10 (dez) horas-aula na EMEF Vereador Odécio Nunes de Matos, período matutino, nas turmas do 6º ano "A", 6º ano "B" e 7º ano "C", vaga pura, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 11 Removera ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento a servidora **Rosana Costa de Souza Rolim** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de 1º ao 5º ano, 20 horas, matrícula funcional nº 8850101, com data de exercício no cargo em 03/05/2021, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 08 (oito) horas-aula, da EMEF Vereador Odécio Nunes de Matos, período matutino, para a EMEF Prof. José Carlos da Silva, período matutino, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 12 Lotar a servidora **Rosana Costa de Souza Rolim**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de 1º ao 5º ano, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 8850101, na EMEF Prof. José Carlos da Silva, 08 (oito) horas-aula, no período matutino, regente II, nas turmas do 1º ano "A" e 2º ano "A", vaga pura, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 13 Removera ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento a servidora **Samantha Carla Mieres** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de geografia, 20 horas, matrícula funcional nº 3837-7, com data de exercício no cargo em 01/10/2010, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 06 (seis) horas-aula, da EMEF Prof. José Carlos da Silva, período matutino, para a EMEF José Martins Flores, período matutino, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 14 Lotar a servidora **Samantha Carla Mieres**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de geografia, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 3837-7, 06 (seis) horas-aula, no período matutino, na EMEF José Martins Flores, nas turmas do 8º ano "A", 8º ano "B" e 8º ano "C", vaga pura, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 15 Lotar a servidora **Vilma Ferreira dos Santos Garcia**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de inglês, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula funcional nº 1092-8, na EMEIF José Martins Flores, 16 (dezesesseis) horas-aula, sendo 06 h/a no período matutino nas turmas do 1º ano "A", 5º ano "A", 5º ano "B", 5º ano "C", 5º ano "D" e 7º ano "B" e 10 (dez) horas-aula, no período vespertino nas turmas do 1º ano "B", 1º ano "C", 1º ano "D", 2º ano "B", 2º ano "C", 2º ano "D", 3º ano "A", 3º ano "B", 3º ano "C" e 3º ano "D", em sobreposição à professora titular Elisângela Pereira da Silva, na data de **21 de janeiro de 2026**.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a contar da data de 21 de janeiro de 2026.

Naviraí-MS, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

NAVIRAIPREV

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/NAVIRAIPREV

Dispõe sobre o **Recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas** da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS / NAVIRAIPREV.

O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS / NAVIRAIPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.309/2020, e

Considerando que compete à NAVIRAÍPREV a gestão, manutenção e o controle dos benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais, nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2309/2020;

Considerando o contido no inciso II, do art. 9º, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito da NAVIRAIPREV.

RESOLVE

Art. 1º. Realizar o **Recadastramento Anual dos Aposentados e Pensionistas da NAVIRAÍPREV-MS** no período de **2 de fevereiro à 31 de março de 2026**, no horário das 7h às 13h;

Art. 2º. Para fins do recadastramento de que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas, **deverão comparecer presencialmente** à sede da NAVIRAÍPREV, situada Na Avenida Amélia Fukuda nº 170, munidos de:

I - Documento Oficial de Identificação com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Art. 3º. A presente Resolução terá ampla divulgação por meio do Diário Oficial do Municípios e do site Oficial www.naviraiprev.ms.gov.br

Parágrafo Único Não realizado o recadastramento no prazo estabelecido, será encaminhada carta convocatória, ao endereço constante nos registros da NAVIRAÍPREV, por meio dos CORREIOS, com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 4º. Os Aposentados e Pensionistas residentes fora do Município de Naviraí poderão realizar o Recadastramento de forma remota, mediante acesso ao site da NAVIRAÍPREV www.naviraiprev.ms.gov.br, devendo:

I - Preencher o formulário;

II - Assinar o formulário digitalmente por meio da plataforma GOV.BR; ou

III - Assinar o formulário com reconhecimento de firma em Cartório.

Parágrafo Único O formulário devidamente assinado, juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhado em **formato PDF** para o e-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br ou via Correios para o endereço **Avenida Amélia Fukuda, nº 170 - CEP. 79.947-128**.

Art. 5º. O não recadastramento no período estabelecido no artigo 1º implicará a suspensão do pagamento do benefício, nos termos da Lei nº 2.309/2020, sendo o pagamento restabelecido somente após a regularização da situação cadastral.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano 2026.

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

RESOLUÇÃO 03 2026 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DE NAVIRAÍ/MS
LEI Nº. 1.193/05**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a divulgação do Edital nº01/2026 que disciplina as inscrições para o processo de Análise e Seleção de Projetos de Organizações governamentais e não-Governamentais que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Naviraí/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a plenária da reunião ordinária do dia 20/01/2026, Resolve:

Artigo 1º: Aprovar o Edital nº001/2026 de Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Naviraí/MS.

Lisneia Peralta Riquelme

Presidente do CMDPI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NAVIRAÍ/MS.

Apresidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Naviraí/MS, FAZ SABER:

Que estarão abertas, de **02 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026** as inscrições para o Processo de Análise e Seleção de Projetos de Organizações Governamentais e Não governamentais que poderão ser financiados com os recursos remanescentes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Naviraí/MS.

O presente Edital é disciplinado com base na Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Lei Municipal que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Lei nº 1.193/05), sob a responsabilidade do CMDPI de Naviraí/MS, conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada aos 20 de janeiro de 2026, que aprovou o texto final deste Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Naviraí, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Nº 1193/05, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades, serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais com inscrição neste Conselho até 20 de janeiro de 2026, para a apresentação de projetos para captação de recursos, através do Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Naviraí (FMDPI), nos termos e condições estabelecidas neste documento.

DO OBJETO

Art. 1º- O presente edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Naviraí, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 1.193/05).

Artigo 2º- O processo destina-se a análise e seleção de Projetos de organizações Governamentais e Não Governamentais que poderão ser financiados pelo saldo remanescente do FMDPI de Naviraí no valor total de R\$ 49.800 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

§ 1º - Os projetos devem estar em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa, bem como as necessidades detectadas a partir do Diagnóstico da Realidade do envelhecimento.

§2º - Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDPI de Naviraí, tendo como beneficiários segmentos de atendimentos as pessoas idosas, segundo as linhas de ações previstas no Estatuto do Idoso.

§3º - Somente poderão ser inscritos projetos de entidades com registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Naviraí. - CMDPI

Artigo 3º - O montante de recursos do saldo remanescente do Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Naviraí disponibilizado para financiamento dos projetos será da ordem de **R\$49.800**(quarenta e nove mil e oitocentos reais) e, será destinado igualmente a 03 projetos, no valor de até **R\$ 16.600**(dezesseis mil e seiscentos) por projeto.

§1º - Os referidos recursos foram captados pelo mecanismo legal de incentivo tributário de pessoa física ou jurídica, através do Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Naviraí.

§2º - Cada Organização poderá apresentar no máximo 01 projeto.

Artigo 4º - O FMDPI é vinculado ao CMDPI de Naviraí, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da pessoa idosa, responsáveis por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto na Lei 12.213/10.

§ 1º - A manutenção do FMDPI está vinculada ao CMDPI de Naviraí e é diretriz da política de atendimento.

§ 2º - O FMDPI é constituído em fundo especial, criado e mantido pela Lei Nº 2.420/22 e respectivas alterações, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Artigo 5º - O Poder Executivo designou os servidores públicos que atuam como gestor e/ou ordenador de despesas do FMDPI, autoridade de cujos atos resultam emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Gerência Municipal de Assistência Social de Naviraí é responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do FMDPI.

§ 2º A destinação dos recursos do FMDPI, depende de prévia deliberação em plenária do CMDPI de Naviraí, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 3º - O financiamento de projetos pelo FMDPI está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do CMDPI, deverão

observar o princípio constitucional da prioridade a pessoa idosa, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Artigo 6º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades privadas representados no CMDPI/ Naviraí figurem como beneficiários dos recursos do FMDPI, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e nos momentos de discussões deverão abster-se do direito de voto; podendo, contudo, apresentar seu Projeto à Plenária.

Artigo 7º - Os recursos do FMDPI utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDPI, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Artigo 8º - A celebração dos Termos de Fomento com os recursos do FMDPI para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito do Município.

Artigo 9º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados:

I – Assistência Social e Bem Estar

Promoção de ações intersetoriais que visem a prevenção do acolhimento da pessoa idosa;

Ação Social de Valorização da Pessoa Idosa;

Ações para implantação e/ou implementação de projetos/programas/serviços de proteção à pessoa idosa;

Realizar ações de combate ao abandono e a violência contra a pessoa idosa.

II – Educação

Incentivo aos idosos a voltar estudar;

Incentivos na inserção e permanência da pessoa idosa a programas específicos e direcionados a esta faixa etária;

Projetos voltados ao artesanato com recursos necessários para melhor atendê-los com respeito à diversidade humana, independente de suas idades e habilidades.

III – Saúde

Melhorar qualitativamente a prevenção, promoção e proteção à saúde do idoso.

IV – Esporte, Cultura e Lazer.

Oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer voltadas para a pessoa idosa.

V – Trabalho.

Capacitar idosos economicamente ativos

Artigo 10- Não poderão ser financiados projetos que visem o pagamento de recursos humanos, materiais permanentes, reformas/construção e aluguel de imóveis.

Artigo 11 - Os projetos deverão ser inscritos no período de 02 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026 na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, situado na Avenida Iguatemi, nº22 - Centro – Naviraí/MS - CEP: 79950-000, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único - O encaminhamento de projetos pelas organizações interessadas será feito mediante ofício ao CMDI, anexando o Projeto impresso, conforme Modelo disponibilizando pelo CMDI (Anexo 1), juntamente com planilha financeira (Anexo 2).

Artigo 12 - A análise dos projetos será efetuada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que apresentará os resultados até o dia 27/02/2026.

§ 1º - A indicação dos projetos selecionados, serão colocados na pauta para deliberação em reunião ordinária do CMDCA no dia 25/02/2026.

§ 2º - A relação dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município no até o dia 04/03/2026.

§ 3º - Aprovados menos de 03 (três) projetos, os recursos não utilizados serão reincorporados ao saldo remanescente do FMDPI para serem utilizados posteriormente, em novo edital.

Artigo 13 - Para avaliação das propostas apresentadas a Comissão para análise e seleção de Projetos observará os seguintes critérios:

I. Estar em consonância com as ações previstas na Lei Federal nº10.741 de 1 de outubro de 2023 – Estatuto da Pessoa Idosa e com este Edital;

II. Mérito do projeto diante da realidade local;

III. Área de vulnerabilidade social;

IV. Viabilidade do projeto.

Parágrafo Único - Em caso de empate na avaliação entre dois ou mais projetos, será utilizado como critério de desempate os projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior vulnerabilidade social e que atendem o maior número de idoso, de acordo com dados do Diagnóstico da Realidade da pessoa idosa de Naviraí.

Artigo 14 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Direitos da Pessoa Idosa de Naviraí é obrigatória a referência ao CMDI de Naviraí e ao FMDPI como fonte pública de financiamento.

Artigo 14 - O calendário do presente edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: de 02/02/2026 à 13/02/2026;

II. Análise dos Projetos: 16/02/2026 à 24/02/2026;

III. Deliberação do CMDI: 25/02/2026

IV. Publicação da lista dos projetos aprovados no Diário Oficial do Município até: até 04/03/2026

Artigo 15 – Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão se apresentar ao setor financeiro da Gerência de Assistência Social entre os dias 09/03/2026 à 16/03/2026. a fim de receberem as informações sobre os documentos que deverão apresentar para a elaboração do Termo de Fomento.

Artigo 16 – As entidades contempladas deverão apresentar os documentos necessários para o Termo de Fomento entre os dias 23/03/2026 à 31/03/2026, junto ao setor Financeiro da Gerência de Assistência Social.

Artigo 17: Os projetos selecionados deverão ser executados em todas as suas etapas no ano de 2026.

Artigo 18 - Cabe ao CMDI deliberar sobre as questões omissas no presente Edital.

Artigo 19 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Naviraí, 20 de janeiro de 2026.

Lisneia Peralta Riquelme

Presidente CMDPI

ANEXO 1**PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS		
Nome da Organização Proponente:		
Nº do C.N.P.J:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Email:	Telefone:	Inscrição no CMDPI:
Nome do responsável legal:	RG:	CPF:
Email do responsável legal:		Telefone:
Nome do responsável pelo projeto:		Cargo:
Email:		Telefone:
Nome do responsável pela Prestação de Contas:		Cargo:
Email:		Telefone:

2. Apresentação da Organização
Histórico da Organização (Missão, Objetivos Gerais e Específicos):

3. Apresentação do Projeto		
Nome do Projeto:		
Modalidade e área do edital que o Projeto está inserido:		
Local e endereço de realização do Projeto:		
Público Alvo:		
Meta de atendimento do Projeto: (quantas pessoas serão beneficiadas diretamente)		
Período de execução do Projeto:	Término:	
Início:		
Capacidade Instalada – Estrutura Física:		
() Própria () Alugada () Cedida () Outros:		
Valor da Proposta:		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, identificar o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).)		
Justificativa do Projeto: (Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar?; Quais as causas destes problemas?; Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados.)		
Buscar responde à pergunta: POR QUE SERÁ FEITO?		
Metodologia: (Descrever como o projeto será executado, descrever os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.)		
OBJETIVOS DA PARCERIA:		
Objetivo Geral do Projeto: (O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social.)		
Buscar responder à pergunta: O que será feito?		
Objetivo Específico do Projeto:		
Objetivos Específicos	Ações para alcançar as metas	Resultados esperados
Meta 1:		
Meta 2:		
Meta 3:		

4. Informações sobre a experiência da organização em projetos anteriores e descrição da equipe a ser utilizada na execução do projeto (Campo opcional, mas será utilizado para fins de classificação)

Equipe de Trabalho
Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, qualificação profissional, número de pessoas que serão contratadas, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades.

5. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
Recursos	Qtde	Especificação	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Recursos Humanos				
Mobiliário				
Equipamentos				
Outros				

Total:

ANEXO 2
PLANILHA FINANCEIRA**1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (início após a assinatura do Termo)**

Mês	Especificação das atividades que serão desenvolvidas	Especificação dos bens/serviços a serem adquiridos	Duração	
			Início	Término
1				
2				
3				
4				
5				
6				

2. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Resultado Esperado	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativo
	(Como a qualidade será medida)	(Como a quantidade será medida)
1)		
2)		
3)		

3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DADOS BANCÁRIOS:

Conta corrente em Banco Federal

Quando da aprovação do projeto a entidade deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FMDPI

É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado

Local e data**Assinatura do Responsável pela Organização**

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO SELETIVO****RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar nº051/2011 e artigo 195, inciso IV e §2º e no artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011 torna público que:

Segue no ANEXO I a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos referentes ao Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2025 Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o EDITAL Nº. 01/2025/SMS, serão admitidos recursos sobre o indeferimento da inscrição, resultado da avaliação curricular e classificação final no Processo Seletivo Simplificado, portanto, estes deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Rodrigues Ferraz, 834 Centro nos dias 23/01/2026 e 26/01/2026, das 7 às 11 horas. - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido. - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município. - Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail. - Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão constar todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer. - O candidato que estiver impedido de comparecer na interposição de recursos poderá realizá-lo por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples, bem como dos demais documentos necessários para a interposição de recurso.

Paranaíba- M.S, 21 de Janeiro de 2026.

Cynthia Mirella Alves Macedo

Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba

ANEXO I**Nível Superior**

Colocação	Nome Completo	Cargo	Pontuação	Situação
01	Alex Vieira da Silva	Biomédico	67	Aprovado
02	Gelvone Barboza Barros	Biomédico	66	Aprovado
03	Bruno Fernandes Cerqueira	Biomédico	56	Aprovado
04	Orlando Pedro da Silva	Biomédico	52	Aprovado
05	Ana Carolina de Queiroz Alves	Biomédico	50	Aprovado
-	Isabela Gonçalves da cunha	Biomédico	10	Reprovado
-	Victor Regiani Freitas Esgotti	Biomédico	5	Reprovado
-	Vanessa Lara Alves da Silva	Biomédico	0	Reprovado
-	Rony Cley Aparecido Jesus de Souza	Biomédico	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Tânia Mara de Freitas	Educador Fisico	77,5	Aprovado
02	Valéria Cândida Cordeiro	Educador Fisico	70	Aprovado
-	Rodrigo Batista Ramos	Educador Fisico	40	Reprovado
-	Paulo Henrique Alves Conceicao	Educador Fisico	35	Reprovado
-	Cassiane Faustino de Oliveira	Educador Fisico	31	Reprovado
-	Eduardo Felipe Paula dos Santos	Educador Fisico	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Lucineide Moraes Lamblen	Assistente Social	60	Aprovado
02	Beatriz CholeE	Assistente Social	52	Aprovado
-	Nilma Alves de Oliveira	Assistente Social	38	Reprovado
-	Franciele Cristina Mota E Silva	Assistente Social	30	Reprovado
-	Liliane de oliveira dias	Assistente Social	25	Reprovado
-	Silvia Regina Lopes Leal	Assistente Social	11	Reprovado
-	Ana Claudia do Nascimento Martins	Assistente Social	5	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Laura Emilia Souza da Silva Soares	Psicólogo	85	Aprovado
02	Priscila Machado de Souza	Psicólogo	75	Aprovado
03	Jonana Dark Oviedo da Silva Adriano	Psicólogo	75	Aprovado
04	Nathali Mateus Lima Rodrigues	Psicólogo	70	Aprovado
05	Mireille Darc de Souza Vicente	Psicólogo	60	Aprovado
-	Laila Fabian Correa da Silva Trindade	Psicólogo	35	Reprovado
-	Heloína Helena Alves Dias	Psicólogo	30	Reprovado
-	Jessica Aparecida Alves Martins	Psicólogo	25	Reprovado
-	Eduarda Giovana Souza da Silva	Psicólogo	20	Reprovado
-	Liliane de Souza Braga Noronha	Psicólogo	16	Reprovado
-	Vanessa Flávia Freitas de Souza Melo	Psicólogo	15	Reprovado
-	Beatriz Pereira Santos	Psicólogo	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Suzanne Queiroz de Souza	Farmacêutico	95	Aprovado
02	Geizanny Leal Machado	Farmacêutico	70,5	Aprovado
03	Ilza Almeida de Socorro	Farmacêutico	54	Aprovado
-	Giuliane Borges Cabral de Freitas	Farmacêutico	27	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Raniana Cecília Fratari Queiroz	Farmacêutico Bioquímico	80	Aprovado
-	Lorena Aparecida da Silva Vasconcelos	Farmacêutico Bioquímico	5	Reprovado
-	Cleudson Freitas Dias	Farmacêutico Bioquímico	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Aritusa Roberta de Freitas	Fisioterapeuta	87,5	Aprovado
02	Erika ferreira de souza	Fisioterapeuta	85	Aprovado
03	Andreina Martins Queiroz	Fisioterapeuta	70	Aprovado
04	Thatyane Silva Santana	Fisioterapeuta	73	Aprovado
05	Kelly Adriana Lima Mendonça	Fisioterapeuta	60	Aprovado
06	Anaíque Vilela da Silva	Fisioterapeuta	57	Aprovado

07	Franciele Garcia da Costa	Fisioterapeuta	55	Aprovado
-	Amanda Aparecida Menezes de Carvalho	Fisioterapeuta	47,5	Reprovado
-	Rita de Cássia Marques Miani	Fisioterapeuta	47	Reprovado
-	Luciene Harumi Sekine	Fisioterapeuta	35,5	Reprovado
-	Sara Leal de Souza Castro dos Santos	Fisioterapeuta	27,5	Reprovado
-	Larissa Alves Taveira Ueno	Fisioterapeuta	25	Reprovado
-	Sara Messias Vieira Souza	Fisioterapeuta	17,5	Reprovado
-	Max Freitas Silveira	Fisioterapeuta	7,5	Reprovado
-	Flavio Batista Ferreira Souto	Fisioterapeuta	4,5	Reprovado
-	Lucimeire Martins Rodrigues	Fisioterapeuta	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
-	Késsia Moreno Carmelo	Fonoaudiólogo	36	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Arlene Maria de Paula Ferro	Médico ESF	100	Aprovado
02	Melise Dutra Romano	Médico ESF	70	Aprovado
03	Tathiany Leonel De Freitas Alves	Médico ESF	56,5	Aprovado
-	Elter Rodrigo Bochio	Médico ESF	37,5	Reprovado
-	Italo Araujo	Médico ESF	37,5	Reprovado
-	Sayonara Aguiar da Silva	Médico ESF	36	Reprovado
-	Maria Eduarda da Silva Farias	Médico ESF	35	Reprovado
-	Marcella Grande Souto	Médico ESF	35	Reprovado
-	Rayssa Malheiros Amaral Chaves	Médico ESF	35	Reprovado
-	Paula Aguiar Panucci	Médico ESF	33,5	Reprovado
-	Ana Cristina de Almeida	Médico ESF	28	Reprovado
-	Gisela de Souza Salgueiro	Médico ESF	26,5	Reprovado
-	Larissa Cristine de Souza Barbosa	Médico ESF	26,5	Reprovado
-	Camila Silva Pereira	Médico ESF	25	Reprovado
-	Laureen Vieira Praxedes	Médico ESF	21,5	Reprovado
-	Karol Silva Andrade Giron	Médico ESF	16	Reprovado
-	Luis Eduardo Carbone Martha	Médico ESF	15	Reprovado
-	Camila Neves Francisco	Médico ESF	10	Reprovado
-	Cláudio Souza dos Santos	Médico ESF	10	Reprovado
-	Brenda Queiroz Gama	Médico ESF	8	Reprovado
-	Matheus Henrique Pereira Silva	Médico ESF	7	Reprovado
-	Mirella Tavares Vargas	Médico ESF	6	Reprovado
-	Vitória Bejas Bortolotti	Médico ESF	3	Reprovado
-	João Mazoti Escarso	Médico ESF	0	Reprovado
-	Julia Corte Favaro	Médico ESF	0	Reprovado
-	Lana Maria Freitas Alves de Oliveira	Médico ESF	0	Reprovado
-	Larissa Maria Grande Santos	Médico ESF	0	Reprovado
-	Livia Ribeiro Severino	Médico ESF	0	Reprovado
-	Maria Fernanda Freitas Machado	Médico ESF	0	Reprovado
-	Mila Alves Souza	Médico ESF	0	Reprovado
-	Thales de Oliveira David	Médico ESF	0	Reprovado
-	Bárbara Aparecida Barcelos Carvalho	Médico ESF	0	Reprovado
-	Giovanna Pimenta Lopes	Médico ESF	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
-	Pedro Eurico Salgueiro	Médico Esp	35	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
-	Letícia Heitor Souto	Médico do Trabalho	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Tathiane Gonçalves de Moraes	Terapeuta Ocupacional	100	Aprovado
02	Maria Solange Queiroz	Terapeuta Ocupacional	53,5	Aprovado
-	Fernanda Nemoto Lima Venancio	Terapeuta Ocupacional	10	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Márjully Eduardo Rodrigue da Silva	Dentista CEO Odontopediatra	177	Aprovado
-	Stela Neves Geralde Barbosa	Dentista CEO Odontopediatra	13	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
-	Rainer Fratari Queiroz Júnior	Dentista CEO Cirurgião Geral	41	Reprovado
-	Luiz Gustavo Dias Mariano	Dentista CEO Cirurgião Geral	35	Reprovado
-	Emeli Miwa da Silva Yada	Dentista CEO Cirurgião Geral	11	Reprovado
-	Rhaissa Yule Barrueco	Dentista CEO Cirurgião Geral	5	Reprovado
-	Laís Fernanda Castilho Lima	Dentista CEO Cirurgião Geral	0	Reprovado
-	Lucas kallel Veiga Oliveira	Dentista CEO Cirurgião Geral	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Luciana Cardoso Beggiato Stradioto	Dentista CEO Endodontia	50	Aprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Eloisa Matos de Oliveira	Dentista - ESF	130	Aprovado
02	Natany Karollyne Oliveira Costa	Dentista - ESF	81	Aprovado
03	Thais Adrienne de Souza Peralta Rossafa Curti	Dentista - ESF	67	Aprovado
04	Geovanna Maria Ramos Porto de Souza	Dentista - ESF	61	Aprovado
05	Gabriel Silva Fernandes da Silveira	Dentista - ESF	60	Aprovado
06	Tatiane Maria Silva Alves	Dentista - ESF	55	Aprovado
07	Ana Carolina Rosa	Dentista - ESF	52	Aprovado
-	Iasmin Caroline Camargo de Araujo	Dentista - ESF	43	Reprovado
-	Yasmin Mariana Tomaz Santos	Dentista - ESF	30	Reprovado
-	Leonardo Leal Franco	Dentista - ESF	30	Reprovado
-	Pedro Henrique Nunes Queiroz	Dentista - ESF	28	Reprovado
-	Isabella Cristina Rocha	Dentista - ESF	25	Reprovado
-	Ivinny De Paula Jesus	Dentista - ESF	15	Reprovado
-	Thaylla Ferreira Magnes	Dentista - ESF	10	Reprovado
-	Gabriel Medeiros Corrêa	Dentista - ESF	5	Reprovado
-	Larissa Aparecida De Souza Silva	Dentista - ESF	5	Reprovado
-	Karla Oliveira Santos	Dentista - ESF	0	Reprovado
-	Renata Maria Cristina marin	Dentista - ESF	0	Reprovado
-	Vitória Chaves de Freitas Ferreira	Dentista - ESF	0	Reprovado
-	Karla Graziely Santos Soukeff	Dentista - ESF	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Nathaly Nauany Neves Poli	Nutricionista	83,5	Aprovado
-	Amanda Moraes Tavares	Nutricionista	36	Reprovado

-	Pamella Karol Rocha dos Santos Macedo	Nutricionista	25	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Vanessa Martins das Neves	Enfermeiro ESF	75	Aprovado
02	Rubian Carla Berjas Veroneze Ferreira	Enfermeiro ESF	72	Aprovado
03	Katiussé Seraguci de Paiva	Enfermeiro ESF	68	Aprovado
04	Gabriela Luana de Freitas Macedo	Enfermeiro ESF	65	Aprovado
05	Thamara Andressa de Souza Peralta Rossafa Pegado	Enfermeiro ESF	65	Aprovado
06	Daniela Resende Dadalte	Enfermeiro ESF	59,5	Aprovado
-	Bruna Cristina Saes Zana Queiroz	Enfermeiro ESF	40	Reprovado
-	Priscilla de Souza Sobrinha	Enfermeiro ESF	40	Reprovado
-	Renata Paula da Silva Colombo	Enfermeiro ESF	30,5	Reprovado
-	Mábia Yara Alves da Silva	Enfermeiro ESF	30	Reprovado
-	Kevin Jhonatan Ricalde Alanez	Enfermeiro ESF	20	Reprovado
-	Viviane da Silva Monteiro	Enfermeiro ESF	20	Reprovado
-	Taligeani Nagliati da Silva Rodrigues	Enfermeiro ESF	17	Reprovado
-	Andrea Buono Leal	Enfermeiro ESF	11	Reprovado
-	Rubianny Antunes Cláudio	Enfermeiro ESF	5	Reprovado
-	Kemily de Souza Andrade	Enfermeiro ESF	0	Reprovado
-	Laura Talita Machado Imaguti	Enfermeiro ESF	0	Reprovado
-	Milena Andrade Diniz Souza	Enfermeiro ESF	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Karla Gonçalves da Cunha	Enfermeiro	90,5	Aprovado
02	Estefani Taissa Paulino Barboza Freitas	Enfermeiro	66	Aprovado
03	Gabriela maia de oliveira	Enfermeiro	55	Aprovado
-	Wigor Ricardo Genova Da Silva	Enfermeiro	41,5	Reprovado
-	João Eduardo Fernandes de Souza	Enfermeiro	15	Reprovado
-	Bruna Anyelli de Azambuja	Enfermeiro	5	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
0	Cristiano Felipe Stegun Almeida	Engenheiro em Segurança do Trabalho	25	Reprovado
0	Breno de Paula Fernandes	Engenheiro em Segurança do Trabalho	0	Reprovado

Nível Médio

Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Daniela Santos de Souza costa	Artesão	150	Aprovado
02	Maria Marcia Cruz	Artesão	52	Aprovado
-	Joana D'arques Salles Gomes	Artesão	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	João Marcos Martins Dos Santos	Agente Administrativo	80	Aprovado
02	Luciana Romano de Almeida	Agente Administrativo	73	Aprovado
03	Camila Regina de Oliveira	Agente Administrativo	70	Aprovado
04	Paula Danubia Andrade de Souza	Agente Administrativo	64	Aprovado
05	Mariana Cardoso Nantes	Agente Administrativo	60	Aprovado
06	Mara Rosa Melo Godões Pereira	Agente Administrativo	52	Aprovado
06	Yara Fatima da Costa Freitas Grande	Agente Administrativo	52	Aprovado
07	Geovanna Leal Machado De Oliveira	Agente Administrativo	50	Aprovado
07	Andreia Batista da Silva	Agente Administrativo	50	Aprovado
07	Frank Taro Shishido	Agente Administrativo	50	Aprovado
07	Jéssica Patrícia Ferreira da Silva	Agente Administrativo	50	Aprovado
07	Joana Moura de Sa França	Agente Administrativo	50	Aprovado
07	Suelen falsete castanheira Lopes	Agente Administrativo	50	Aprovado
07	Katia Carvalho Guimarães	Agente Administrativo	50	Aprovado
07	Magda Lopes Rodrigues	Agente Administrativo	50	Aprovado
-	Edimara Mariana de Menezes Silva	Agente Administrativo	40	Reprovada
-	kamilla camargo da silva	Agente Administrativo	40	Reprovada
-	Maria Vitória Santos Bergantini	Agente Administrativo	40	Reprovada
-	Sumaya Cássia de Oliveira Silva	Agente Administrativo	40	Reprovada
-	Andréia Cristina da Silva	Agente Administrativo	34	Reprovada
-	Aldaisa Souza Duarte	Agente Administrativo	30	Reprovada
-	Keilaci Pereira da Silva	Agente Administrativo	30	Reprovada
-	Lara Letícia Silva Lima	Agente Administrativo	30	Reprovada
-	Lara Severino Chaves	Agente Administrativo	30	Reprovada
-	Maria Eduarda Alves de Freitas	Agente Administrativo	30	Reprovada
-	Maria Izabela Dos Santos Soares	Agente Administrativo	30	Reprovada
-	Amanda Toso de Souza	Agente Administrativo	30	Reprovada
-	Mônica da Silva Bem	Agente Administrativo	23	Reprovada
-	Aniquele do Carmo Rosa	Agente Administrativo	20	Reprovada
-	Cintia Santos da Silva Oliveira Alves Ribeiro	Agente Administrativo	20	Reprovada
-	Aline Cristina Moraes Silva	Agente Administrativo	10	Reprovada
-	Francieli Aparecida Nunes de Souza	Agente Administrativo	10	Reprovada
-	Patrícia Moreira Vidal	Agente Administrativo	10	Reprovada
-	Adriano Silva Souto	Agente Administrativo	7	Reprovada
-	Rosimeire Fernandes de Souza Monteiro	Agente Administrativo	3	Reprovada
-	Caroline Santos Oliveira	Agente Administrativo	2	Reprovada
-	Lauren Luz dos Santos Casagrande	Agente Administrativo	2	Reprovada
-	Ana Beatriz de Moura Arantes	Agente Administrativo	1	Reprovada
-	Albérico Oliveira de Arruda	Agente Administrativo	0	Reprovada
-	Arthur Henrique Marçal Guimarães de Araújo	Agente Administrativo	0	Reprovada
-	Eliane Freitas de Souza	Agente Administrativo	0	Reprovada
-	Francis Fabia Melo Barboza	Agente Administrativo	0	Reprovada
-	José Eduardo Borges Duarte	Agente Administrativo	0	Reprovada
-	Laila de Oliveira Silva	Agente Administrativo	0	Reprovada
-	Larissa dos Santos Bicholi	Agente Administrativo	0	Reprovada
-	Larissa Vitória Cordeiro De Paula	Agente Administrativo	0	Reprovada
-	Quívia Berjas Seraguci	Agente Administrativo	0	Reprovada
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Bruno Henrique Faria Santos	Agente de Combate às Endemias	85	Aprovado
02	Valeria Lemos Carvalho	Agente de Combate às Endemias	72	Aprovado
03	Diogenes Bittencourt	Agente de Combate às Endemias	65	Aprovado
04	Wesley Cauã Pereira Da Silva	Agente de Combate às Endemias	60	Aprovado
05	Marcos Antonio da Silva	Agente de Combate às Endemias	54	Aprovado
06	Rone Domingues	Agente de Combate às Endemias	51	Aprovado
06	Vinicius Antony Rios Carvalho Lorenzo	Agente de Combate às Endemias	51	Aprovado
08	Lucas Alexandre de Souza Ferreira da Silva	Agente de Combate às Endemias	50	Aprovado

-	Elielton Souza Nunis	Agente de Combate às Endemias	45	Reprovada
-	Ricardo Correa da Costa	Agente de Combate às Endemias	43	Reprovada
-	Fernando Lopes Rocha	Agente de Combate às Endemias	41	Reprovada
-	Wilmar Feliciano de Souza	Agente de Combate às Endemias	41	Reprovada
-	Averaldo Barbosa de Freitas	Agente de Combate às Endemias	40	Reprovada
-	Diogo Master da Silva Pereira	Agente de Combate às Endemias	40	Reprovada
-	Fabiano eterno Fagundes	Agente de Combate às Endemias	40	Reprovada
-	Ricardo Andrade Quwiroz	Agente de Combate às Endemias	40	Reprovada
-	Robson Felix Oliveira	Agente de Combate às Endemias	40	Reprovada
-	Elizangela Francisca de Freitas	Agente de Combate às Endemias	36	Reprovada
-	Caroline Linauer de Queiroz	Agente de Combate às Endemias	30	Reprovada
-	Dariele Maria Silvério Da Silva Lacerda	Agente de Combate às Endemias	30	Reprovada
-	Léo Wagner Garcia de Souza	Agente de Combate às Endemias	30	Reprovada
-	Carla Pinheiro Araujo da Silva	Agente de Combate às Endemias	20	Reprovada
-	Divino Jerson de Freitas	Agente de Combate às Endemias	20	Reprovada
-	Guanais Silva dos Santos	Agente de Combate às Endemias	20	Reprovada
-	Hericles Henrique Alves de Moraes Yoshizaki	Agente de Combate às Endemias	20	Reprovada
-	Marlon Gomes de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	20	Reprovada
-	Daniel Silva Leonel Dias Mello	Agente de Combate às Endemias	10	Reprovada
-	Jayanna Auryele Câmara De Souza	Agente de Combate às Endemias	10	Reprovada
-	Leonardo aparecido machado	Agente de Combate às Endemias	7	Reprovada
-	Queli Sandra Souza Freitas	Agente de Combate às Endemias	4	Reprovada
-	Altais Souza Duarte	Agente de Combate às Endemias	3	Reprovada
-	Cirlei Fatima Polla	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Andreia Narcizo dos Santos	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Diego Alexandre Silva Queiroz	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Hyan Queiroz Lacerda Junqueira de Paula	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Kaique Adriano Souza da Silva	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Leticia Aparecida Ferreira da Silva	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Marcelo Ferreira da Silva	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Mike Ashley Silva	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Reginaldo Caetano	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Vinicius Mateus Palmieri Fagundes	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Robson Ralfe Pereira Freitas Toso	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Sara Alves dos Santos	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
-	Lucas Tavares Ribeiro	Agente de Combate às Endemias	0	Reprovada
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Denize Malaguti Alves	Agente Comunitário de Saúde	161	Aprovado
02	Adriana Cristina de Freitas Souza Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	150	Aprovado
03	Lúzilla Torres Souto Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	86	Aprovado
04	Amanda Barbosa Costa	Agente Comunitário de Saúde	80	Aprovado
05	Debora Antônio Souza	Agente Comunitário de Saúde	79	Aprovado
06	Ana Clara Faquini Borges Martins	Agente Comunitário de Saúde	72	Aprovado
07	Adriana Pereira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	70	Aprovado
07	Ana Cláudia Tosque de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	70	Aprovado
07	Maria Regina Berjas Veroneze	Agente Comunitário de Saúde	70	Aprovado
07	Sandra Cristino da Silva	Agente Comunitário de Saúde	70	Aprovado
11	Rosilei Borges Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	64	Aprovado
12	Marcia Meneses de Moura	Agente Comunitário de Saúde	56	Aprovado
13	Lyncon Matheus Fernandes Franco	Agente Comunitário de Saúde	55	Aprovado
14	Suseli Maria Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	52	Aprovado
15	Ilda Esther de Camargo Silva	Agente Comunitário de Saúde	50	Aprovado
-	Miriel Arantes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	43	Reprovada
-	Ruth Muniz Pereria Silva	Agente Comunitário de Saúde	42	Reprovada
-	Paula da Silva Leonel	Agente Comunitário de Saúde	40	Reprovada
-	Zenaide Beatriz Arnone da Silva	Agente Comunitário de Saúde	40	Reprovada
-	Alessandra Luiz Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	30	Reprovada
-	Andreia Reis da Silva	Agente Comunitário de Saúde	30	Reprovada
-	Camila Soares de Souza	Agente Comunitário de Saúde	30	Reprovada
-	Fabiana Aparecida Vilela	Agente Comunitário de Saúde	30	Reprovada
-	Francielli Palhares Vilela	Agente Comunitário de Saúde	30	Reprovada
-	Francimonis Freitas dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	30	Reprovada
-	Julia Aparecida Hipólito	Agente Comunitário de Saúde	30	Reprovada
-	Patricia Stellato Ferreira Barboza	Agente Comunitário de Saúde	30	Reprovada
-	Susely tolentino de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	30	Reprovada
-	Andréia Alves Macedo Santos	Agente Comunitário de Saúde	23	Reprovada
-	Maria Fernanda Anhaia Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde	20	Reprovada
-	Ingrid Batista Rosa Reis da Silva	Agente Comunitário de Saúde	20	Reprovada
-	Verônica Firmino dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	20	Reprovada
-	Sibéria Pereira de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	10	Reprovada
-	Viviane Amâncio da Silva Assis	Agente Comunitário de Saúde	10	Reprovada
-	Camilla Carvalho Maia	Agente Comunitário de Saúde	7	Reprovada
-	Luana Pereira De Jesus	Agente Comunitário de Saúde	4	Reprovada
-	Mônica Pereira da Silva Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	1	Reprovada
-	Edson da Silva Barboza Junior	Agente Comunitário de Saúde	0	Reprovada
-	Elaine Aparecida Vieira Paula	Agente Comunitário de Saúde	0	Reprovada
-	Lilian Ferreira Marques	Agente Comunitário de Saúde	0	Reprovada
-	Marciely Ramos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	0	Reprovada
-	Paula Rayani Lopes Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde	0	Reprovada
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
-	Izanilda Carlos dos Santos	Técnico de Higiene Dental	10	Reprovada
-	Lilian Cristhine da Silva Ribeiro	Técnico de Higiene Dental	10	Reprovada
-	Carla Grace Malheiro Paula	Técnico de Higiene Dental	0	Reprovada
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Silvia Amaro de Jesus	Técnico de Enfermagem	152	Aprovado
02	Terezinha Domingues Correia	Técnico de Enfermagem	150	Aprovado
03	Aldo Rodrigues da Costa	Técnico de Enfermagem	120	Aprovado
04	Geovana Matozinho Galhardo	Técnico de Enfermagem	90	Aprovado
05	Kelita Ferreira da Silva	Técnico de Enfermagem	90	Aprovado
06	Luiz Carlos De almeida	Técnico de Enfermagem	90	Aprovado
07	Edmila Naize Alexandre Nicoleti	Técnico de Enfermagem	70	Aprovado
08	Ana Claudia Aparecida Rosa Lima	Técnico de Enfermagem	50	Aprovado
09	Taíza Gabriely de Souza Silva	Técnico de Enfermagem	50	Aprovado
-	Vânia Ramos Noronha	Técnico de Enfermagem	43	Reprovada
-	Deise Silveira da Silva Andrade	Técnico de Enfermagem	41	Reprovada
-	Maria Paula Araujo Souza	Técnico de Enfermagem	41	Reprovada
-	Ana Carolina da Silva Maluta	Técnico de Enfermagem	40	Reprovada
-	Dienifer Karla Lopes de Almeida	Técnico de Enfermagem	40	Reprovada
-	Gabrieli Vitória de Souza lima	Técnico de Enfermagem	40	Reprovada

-	Tatiane Nogueira da Cruz Hipólito	Técnico de Enfermagem	40	Reprovada
-	Wilmara Cristina Gomes	Técnico de Enfermagem	40	Reprovada
-	Andréa Ferreira de Souza	Técnico de Enfermagem	30	Reprovada
-	Daiane da Silva olmino	Técnico de Enfermagem	30	Reprovada
-	Gabriela Ramos de Souza	Técnico de Enfermagem	30	Reprovada
-	Gabriela Simone dos Santos	Técnico de Enfermagem	30	Reprovada
-	Onícia Vilela de Miranda Moraes	Técnico de Enfermagem	24	Reprovada
-	Alana Camila Duarte Freitas de Almeida	Técnico de Enfermagem	22	Reprovada
-	Brenda Izabella Costa de Castro	Técnico de Enfermagem	12	Reprovada
-	Lucas dos Santos Alves	Técnico de Enfermagem	10	Reprovada
-	Ludenay Katharine cancio mariano	Técnico de Enfermagem	10	Reprovada
-	Ana Maria Matias de Souza	Técnico de Enfermagem	2	Reprovada
-	Edimeia Gonçalves dos Anjos	Técnico de Enfermagem	1	Reprovada
-	Adelina Stellato	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Aline Simone dos Santos	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Amanda Martins de Queiroz	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Angélica Rodrigues Santos Queiroz	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Bruniele Caroline da Silva Bueno do Prado	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Claudinéia Soares	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Elizângela Andrade Silva	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Flávia Aparecida de Oliveira Soares	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Genesy Martins Arvelino Queiroz	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Gleice Keli Jesus Santos da Silveira	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Kaspper massaki yoshimura Santos	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Laís Aparecida Toso de Freitas	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Lucimeire Alves Conceição	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Marcia Amaral Correia de Macedo	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Marcia Pereira Ribeiro	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Michelle de Godoi Santos	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Naziade Alves de Freitas	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Patrícia Helena de Oliveira Abreu	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Poliana Mariano andrade	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Poliana Rodrigues da Silva	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Samara Alves de Araújo	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Sandra Regina Pereira de Lima freitas	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Suellen Gomes Porfírio tiago	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Tatiane Pereira dos Santos	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Tatieli Borges de Oliveira	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
-	Vanessa Hiagon Marcos	Técnico de Enfermagem	0	Reprovada
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Marcia Moreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	50	Aprovada
-	Cleusa Donizeti dos Santos	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	10	Reprovada
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
-	Sueidi Pereira dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho	20	Reprovada
-	Tássia Flávia Ariane de Oliveira Piratininga	Técnico em Segurança do Trabalho	10	Reprovada
Colocação	Nome Completo	Cargo	TOTAL	Situação
01	Maria Eduarda Barbosa de Oliveira Domingues	Agente de Fiscal de Vigilância Sanitária	50	Aprovada

Nível Fundamental

Colocação	Nome Completo	Cargo	Total	Situação
01	Elison Andrade da Silva	Motorista Ambulância	70	Aprovado
-	Sebastião aparecido de Oliveira	Motorista Ambulância	30	Reprovado
Colocação	Nome Completo	Cargo	Total	Situação
01	Maria Eduarda Peralta Rossa Alves	Auxiliar Odontológico	80	Aprovada
02	Rosa Paulino de Oliveira	Auxiliar Odontológico	53	Aprovada
-	Emily Freitas da Silva	Auxiliar Odontológico	40	Reprovado
-	Isabelli Ferreira Cunha	Auxiliar Odontológico	10	Reprovado
-	Lorene adane oliveira duarte	Auxiliar Odontológico	4	Reprovado
-	Leticia Ramos dos Santos	Auxiliar Odontológico	4	Reprovado
-	Girlane Carolina da Cunha Lopes de Freitas	Auxiliar Odontológico	2	Reprovado

Alfabetizado

Colocação	Nome Completo	CARGO	Total	Situação
01	Jhone Victor Rodrigues	Vigia	60	Aprovado
-	José Vitor Stellato Mesquita	Vigia	0	Reprovado
	Nome Completo	CARGO	Total	
01	Renato Ângelo de Jesus Souza	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	54	Aprovado
-	Dionatan Ualison Arantes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	20	Reprovado
-	Amarildo Teixeira Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	CARGO	Total	Situação
01	Talita de Souza Queiroz Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	63	Aprovado
02	Selma Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	50	Aprovado
-	Eliene Aparecida de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40	Reprovado
-	Fernanda Aparecida Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	20	Reprovado
-	Ana Maria da Silva Vilela	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10	Reprovado
-	Cristiane dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	5	Reprovado
-	Ângela Maria de Souza Louzado	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	0	Reprovado
-	Arlete Borges da Silva cova	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	0	Reprovado
-	Creumilândia Maria de Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	0	Reprovado
-	Estefânia Pereira de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	0	Reprovado
-	Fabiana Silva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	0	Reprovado
-	Marilene Marques dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	0	Reprovado
-	Sandra Regina Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	0	Reprovado
Colocação	Nome Completo	CARGO	Total	Situação
01	Devaito Rodrigues de Freitas	Motorista de Veículos Pesados	120	Aprovado
02	Adilson Aparecido de Freitas da Silva	Motorista de Veículos Pesados	70	Aprovado
03	Welson Aparecido Apolinários Silva	Motorista de Veículos Pesados	60	Aprovado
04	Henrique Hernani Pereira dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	50	Aprovado
-	Fontealba Souza Aguiar Fontealba	Motorista de Veículos Pesados	40	Reprovado
-	Fausto Moreira	Motorista de Veículos Pesados	30	Reprovado

-	Deoclécio Tosta Godois Ribeiro	Motorista de Veículos Pesados	0	Reprovado
-	Diego Antunes Faria Lucena	Motorista de Veículos Pesados	0	Reprovado

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Departamento de Habitação

NOTIFICAÇÃO 001/2026 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Pela presente, nos termos do §1º e § 4º, do artigo 31, da Lei n. 13.465/2017, **NOTIFICAMOS OS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS**, que devido ao processo administrativo nº 1022/2024, requerido por Plácido de Souza Neto, iniciou-se o procedimento para Regularização Fundiária Urbana sendo parte da área constante da matrícula nº 10.218 de seguinte descrição: - *A área de Quarenta e um mil e quatro metros quadrados (41.004m2), sendo parte da chacara N com a área de 1.550m2, parte da chacara O com 130m2, parte da chacara P com 5.400m2, parte da chacara Q com 13.386m2, parte da chacara R com 5.647m2, parte da chacara S com 14.891, localizadas no Bairro Industrial, nesta cidade.*- localizada entre as ruas: Rua Norberto Ferreira Leal, Rua Jeferson de Godoy Figueiredo, Avenida Martinho da Palma Mello e Rua Cândida Vitória Lopes Rodrigues, no Bairro Industrial neste município de Paranaíba/MS, contendo os seguintes confrontantes:

NOME	CPF/CNPJ
ANTONIO DE PÁDUA FREITAS	
PEDRO FERREIRA LIMA	XXX.XXX.591-00
ADEMAR PINTO GONÇALVES	XXX.XXX.361-91
MARTA APARECIDA OLIVEIRA	XXX.XXX.808-77
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA	CNPJ: 03.343.118-0001/00
LUIZ MARIANO DE SOUZA	XXX.XXX.988-87
RUIZ BALBINO DA COSTA	
MARLENE DE AGUIAR	XXX.XXX.081-04
VALDEMIR BATISTA RODRIGUES	XXX.XXX.511-68
VALMIRA MARIA COSTA PEDROSA	XXX.XXX.681-15
JOÃO BALBINO DA COSTA	XXX.XXX.501-44
VANIR APARECIDA BALBINO DA COSTA	XXX.XXX.871-15
JERONIMO GONÇALVES BORGES	XXX.XXX.511-91
ELIO BALBINO DA COSTA	XXX.XXX.091-04
FATIMA GONÇALVES CINTRA	XXX.XXX.071-87
KATIANE FERREIRA	
CINTIA MARIA FERREIRA	
PAULO ROGERIO FERREIRA	
PAULO ROBERTO FERREIRA	
ALDO ALEXANDRE FERREIRA	
MARCIA APARECIDA BACCHI CORREA DA COSTA	XXX.XXX.841-53
ALENIR INÁCIA DA SILVA	XXX.XXX.991-91
JANIO JOSE DOS REIS	XXX.XXX.371-91
MARIA INEZ CORREA DA COSTA	XXX.XXX.807-82
APARECIDO BRITO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.961-49
SUELI BENEDITA NEVES	
FERNANDO BARBOSA CASTRO	
DR. TACIO GARCIA MACHADO	XXX.XXX.018-40
AMÉRICO PAULO FERREIRA	XXX.XXX.051-91
ROBSON LOURENÇO OLIVEIRA	
EZEQUIEL DOS SANTOS	XXX.XXX.931-00

Assim, nos termos do artigo 31, § 6º, da Lei 13.465/2017, os notificados acima e todos os demais terceiros interessados, tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Alessandro Pereira de Melo

Departamento de Habitação

NOTIFICAÇÃO 002/2026 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Pela presente, nos termos do §1º e § 4º, do artigo 31, da Lei n. 13.465/2017, **NOTIFICAMOS OS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS**, que devido ao processo administrativo nº 897/2023, requerido por Ademair Pinto Gonçalves, iniciou-se o procedimento para Regularização Fundiária Urbana sendo parte da área constante da matrícula nº 10.218 de seguinte descrição: - *A área de Quarenta e um mil e quatro metros quadrados (41.004m2), sendo parte da chacara N com a área de 1.550m2, parte da chacara O com 130m2, parte da chacara P com 5.400m2, parte da chacara Q com 13.386m2, parte da chacara R com 5.647m2, parte da chacara S com 14.891, localizadas no Bairro Industrial, nesta cidade.*- localizada entre as ruas: Rua Norberto Ferreira Leal, Avenida Noginel de Paula, Avenida Martinho da Palma Mello e Avenida Manoel Salustiano da Rocha, no Bairro Industrial neste município de Paranaíba/MS, contendo os seguintes confrontantes:

NOME	CPF/CNPJ
ANTONIO DE PÁDUA FREITAS	
PEDRO FERREIRA LIMA	XXX.XXX.591-00
ADEMAR PINTO GONÇALVES	XXX.XXX.361-91
MARTA APARECIDA OLIVEIRA	XXX.XXX.808-77

MUNICÍPIO DE PARANAÍBA	CNPJ: 03.343.118-0001/00
LUIZ MARIANO DE SOUZA	XXX.XXX.988-87
RUIZ BALBINO DA COSTA	
MARLENE DE AGUIAR	XXX.XXX.081-04
VALDEMIR BATISTA RODRIGUES	XXX.XXX.511-68
VALMIRA MARIA COSTA PEDROSA	XXX.XXX.681-15
JOÃO BALBINO DA COSTA	XXX.XXX.501-44
VANIR APARECIDA BALBINO DA COSTA	XXX.XXX.871-15
JERONIMO GONÇALVES BORGES	XXX.XXX.511-91
ELIO BALBINO DA COSTA	XXX.XXX.091-04
FATIMA GONÇALVES CINTRA	XXX.XXX.071-87
KATIANE FERREIRA	
CINTIA MARIA FERREIRA	
PAULO ROGERIO FERREIRA	
PAULO ROBERTO FERREIRA	
ALDO ALEXANDRE FERREIRA	
MARCIA APARECIDA BACCHI CORREA DA COSTA	XXX.XXX.841-53
ALENIR INACIA DA SILVA	XXX.XXX.991-91
JANIO JOSE DOS REIS	XXX.XXX.371-91
MARIA INEZ CORREA DA COSTA	XXX.XXX.807-82
APARECIDO BRITO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.961-49
SUELI BENEDITA NEVES	
FERNANDO BARBOSA CASTRO	
DR. TACIO GARCIA MACHADO	XXX.XXX.018-40
AMÉRICO PAULO FERREIRA	XXX.XXX.051-91
ROBSON LOURENÇO OLIVEIRA	
EZEQUIEL DOS SANTOS	XXX.XXX.931-00

Assim, nos termos do artigo 31, § 6º, da Lei 13.465/2017, os notificados acima e todos os demais terceiros interessados, tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Alessandro Pereira de Melo

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
Departamento de Recursos Humanos
Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIANA LOURES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000.

ASSINADO EM: 07/01/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIANA LOURES DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUANA FREITAS COSTA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 6.536,16 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 07/01/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUANA FREITAS COSTA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FLAVIA FERNANDA DE JESUS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 07/01/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FLAVIA FERNANDA DE JESUS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01/2026

Processo administrativo n.º 036/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025

Contrato Administrativo n.º 025/2025

Contratante: Câmara Municipal de Paranaíba/MS, CNPJ nº 03.629.284/0001-78.

Contratada: Bertotto & Ruza Advogados Associados (antiga denominação: Igor de Melo Sociedade Individual de Advocacia).

Objeto: Registro de alteração de denominação social da contratada, sem modificação do CNPJ, da natureza jurídica, do objeto, do prazo ou do valor contratual.

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natureza do Ato: Apostilamento – não caracteriza alteração contratual.

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM e

Paulo Silva Nhemetz, OAB/SP 401.405.

Objeto: Visa-se a contratação temporária de advogado pelo período de 22 de janeiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

O **CONTRATADO** terá como vencimento base mensal o valor constante do Anexo I, Referência 04, da LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 14 DE JANEIRO DE 2026, equivalente ao valor de **R\$ 5.031,51** (cinco mil e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

As despesas da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021601 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM

Funcional: 09.122.0114.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Previm

Elemento da despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Sub-elemento: 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários

Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Assinatura: 22 de janeiro de 2026.

Responsável: Robson Jesus da Silva

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2026 AO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DECIMAL ENGENHARIA LTDA-EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência, do **CONTRATO Nº 24/2022**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para **prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral**, com operador, serão utilizados em função do Município de Paranaíba-MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP - TRATOR DE ESTEIRAS, potência 100 HP, peso operacional 9,4 T,com lâmina 2, 19M3 (COTA PRINCIPAL)	CHP	750	206,46	154.845,00
TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP - TRATOR DE ESTEIRAS, potência 100 HP, peso operacional 9,4 T,com lâmina 2, 19M3 (COTA RESERVADA)	CHP	250	206,46	51.615,00
TOTAL				206.460,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 12/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 17/01/2026 e término em 17/01/2027, cujo objeto é a *prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral*, com operador, serão utilizados em função do Município de Paranaíba-MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços passa a ser de R\$206.460,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e sessenta reais), a serem pagos de acordo com as disposições constantes no item 9.2 da Cláusula Nona do Instrumento Contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.14.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 18.541.0110.2103.0000 – Manutenção da Coleta de Lixo;
- 3.3.90.39.00- 1.501.0000.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
- 7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DÉCIO MALTA DA SILVA
Paranaíba-MS, 16 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

Código de Registro TCE MS:AA0A8B48E1DA367A5C4BE00DFAFC4CCED0E85C05

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **5 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”, MODO DE DISPUTA “ABERTO”**,especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ferramentas diversas (adaptador, alicate, antiferrugem, broca, caixa de ferramenta, cabo de madeira, carrinho de mão, cavadeira tucano, chave, disco de corte, enxada, etc...), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 22 de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOTEL SANTO EXPEDITO LTDA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº27/2024,cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *prestação de serviços de hotel*** - hospedagem incluindo café da manhã, para atender as pessoas e/ou famílias que estejam em situação de violação de direitos com sua vida em ameaça, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Otde Atual	% de acréscimo	Quantidade Acrescida	Valor Unit. (R\$)	Valor Acréscimo (R\$)

1	063.001.021	Apartamento duplo c/ 02 camas de solteiro	Diária	50	24	12	72,00	864,00
2	063.001.020	Apartamento individual c/ 01 cama de solteiro	Diária	150	24,67	37	51,00	1.887,00
3	063.001.022	Apartamento para família	Diária	10	20	2	140,00	280,00
Total								3.031,00

DA ALTERAÇÃO

Fica aditado, em R\$3.031,00 (três mil e trinta e um reais), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), para R\$53.631,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e um reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020902 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0018-2121.0000 – Gestão de Benefícios Eventuais;

3.3.90.39.00-1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / SILVANA GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 06 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal de Paranaíba
PORTARIA Nº 0020, 22 DE JANEIRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **FREDSON FREITAS DA COSTA**, ocupante do cargo Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula 332-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 1 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 6371-2026 em 19 de janeiro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1861, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo de Professor Nível III, ocupado pela servidora **RAFAELA FRANCO GARCIA SANTOS**, Matrícula 8944-5, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe o afastamento, conforme autos do Processo Administrativo n.º 8637/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2026.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba
PORTARIA Nº 0018, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **BRENDA BORGES FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 55-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 03 (três) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 6367, em 16 de janeiro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de janeiro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0019, 22 DE JANEIRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo Secretário Legislativo, símbolo ADM-1, referência 1, matrícula 61-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 6370-2026 em 19 de janeiro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 149, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MILENE OLIVEIRA NAGLIATI

Matrícula: 9621-6

Cargo: Arquiteto

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 28/05/2024 a 27/05/2025

Período de Gozo: 10/12/2025 a 20/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0021, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **ADRIANA DE FÁTIMA BORGES**, ocupante do cargo Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula 325-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 02 (dois) dias de afastamento do labor, conforme atestado protocolado sob o nº 6375 de 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de janeiro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 152, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA GESTANTE, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ESTER DE FARIA REIS RODRIGUES

Matrícula: 77429-4

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 120 dias – 02/01/2026 a 01/05/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0022, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **BRENDA BORGES FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 55-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 02 (dois) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 6377 de 21 de janeiro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de janeiro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

PORTARIA 025-2026, 22 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR a servidora **DAIANA MOURA STREGE BER**

GANTINI fiscal no Processo Administrativo nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal de Paranaíba**PORTARIA Nº 0023, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER à servidora **LUANA VALENTIM CHAVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 311-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2025 à 06 de janeiro de 2026, amparado no art. 35, § 2º da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba**PORTARIA Nº 0024, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Secretário Legislativo, matrícula nº 61-1, símbolo ADM-I, referência 1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 à 30/06/2024, com base no art. 35, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 133/2020, a partir de 27 de janeiro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 147, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

WESLEI RIBEIRO FAQUINETI

Matrícula: 73376-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 19/05/2023 a 18/05/2024

Período de Gozo: 15/01/2026 a 29/01/2026

ANDRE LUIZ LEAL OLIVEIRA DA SILVA MARQUES

Matrícula: 74925-1

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 03/01/2024 a 02/01/2025

Período de Gozo: 19/01/2026 a 02/02/2026

SHIRLAINE AMELIA ALVES SEVERINO

Matrícula: 3400-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 16/07/2023 a 15/07/2024

Período de Gozo: 30/01/2026 a 13/02/2026

ADAIANE APARECIDA MELLIN DE SOUZA

Matrícula: 73129-2

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 20/05/2024 a 19/05/2025

Período de Gozo: 02/02/2026 a 16/02/2026

MILTON SOUZA DA SILVA JUNIOR

Matrícula: 73364-2

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 19/05/2024 a 18/05/2025

Período de Gozo: 26/01/2026 a 09/02/2026

ANTÔNIO EUSTÁQUIO TADEU MIZIARA

Matrícula: 3045-1

Cargo: Médico Especialista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/08/2023 a 11/08/2024

Período de Gozo: 19/02/2026 a 05/03/2026

FALCONY DE ALMEIDA SILVA

Matrícula: 3631-2

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 19/01/2026 a 02/02/2026

ICARO RICARDO RIBEIRO DA SILVA

Matrícula: 73111

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 18/05/2024 a 17/05/2025

Período de Gozo: 02/02/2026 a 16/02/2026

SOEL SILVA DE LEON JUNIOR

Matrícula: 72824-3

Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 19/05/2023 a 18/05/2024

Período de Gozo: 02/03/2026 a 16/03/2026

REGIANE DE OLIVEIRA NETO

Matrícula: 71008-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 22/01/2025 a 05/02/2025

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

Matrícula: 3553-2

Cargo: Almoxarife

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 01/02/2021 a 31/01/2022

Período de Gozo: 12/01/2026 a 26/01/2026

KEILE VALERIA COSTA QUEIROZ

Matrícula: 3603-1

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 24/05/2022 a 23/05/2023

Período de Gozo: 19/01/2026 a 02/02/2026

KARLA DE CASTRO POSTERLI

Matrícula: 3581-1

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 24/02/2023 a 23/02/2024

Período de Gozo: 12/01/2026 a 26/01/2026

SILVIO TOSTA DIAS

Matrícula: 75009-1

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 23/12/2023 a 22/12/2024

Período de Gozo: 05/01/2026 a 19/01/2026

JOANA DARQUE PRUDENCIO

Matrícula: 9287-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024

Período de Gozo: 05/01/2026 a 19/01/2026

NILZA DE FATIMA APARECIDA FRANCO PASCOA

Matrícula: 9018-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 20/01/2026 a 03/02/2026

ANA PAULA DE FREITAS MUNDIM

Matrícula: 3677-2

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 12/01/2026 a 26/01/2026

MARCELINA APARECIDA RAMOS SOARES

Matrícula: 8557-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024

Período de Gozo: 20/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 154, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

MAURA FABIANA DE FREITAS

Matrícula: 71243

Cargo: Dentista ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/12/2023 a 19/12/2024

Período de Gozo: 12/01/2026 a 27/01/2026

JULIANA VILELA DE PAULA

Matrícula: 73017-2

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 20/05/2024 a 19/05/2025.

Período de Gozo: 23/02/2026 a 09/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA Nº 035, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

GISELE ROCHA DA SILVA AGUIAR, ocupante do cargo de Professor Nível II, Matrícula nº 74394-4 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de dezembro de 2025.

ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Educação Infantil, Matrícula nº 70256 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2026.

ROBERTA MACHADO PEREIRA, ocupante do cargo de Auditor de Saúde Pública Enfermeiro, Matrícula nº 3737 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 039, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA MAROSTICA

Matrícula: 9692-3

Cargo: Procurador Municipal - 2ª Classe

Lotação: Procuradoria Jurídica

Período aquisitivo: 30/11/2023 a 29/11/2024

Período de Gozo: 04/02/2026 a 10/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 122, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **TEREZINHA REGINA MENDES CHAVES**, portador(a) do RG n.º 2.039.846 SSP/MS e CPF n.º 390.294.501-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE NÚCLEO CAPS**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **TEREZINHA REGINA MENDES CHAVES** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE NÚCLEO CAPS**, conforme **Portaria nº 122/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias de janeiro de 2026.

TEREZINHA REGINA MENDES CHAVES

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 155, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar

n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

MAURA FABIANA DE FREITAS

Matrícula: 71243

Cargo: Dentista ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/12/2024 a 19/05/2025

Período de Gozo: 27/01/2026 a 26/02/2026

SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS

Matrícula: 71243

Cargo: Dentista ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo:

Período de Gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026

CLEBER AUGUSTO DA COSTA LIMA

Matrícula: 10132-1

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/06/2023 a 31/05/2024

Período de Gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 153, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ESTER DE FARIA REIS RODRIGUES

Matrícula: 77429-4

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 60 dias – 02/05/2026 a 30/06/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 143, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos servidores abaixo relacionados:

KARLA DE CASTRO POSTERLI

Matrícula: 3581

Cargo: Farmacêutico

Lotado: Secretaria Municipal de Saúde

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2020;

Período: 11/12/2025, 12/12/2025

VALÉRIA FERNANDA PAIXÃO

Matrícula: 8837

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotado: Secretaria Municipal de Saúde

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2018;

Período: 29/12/2025, 30/12/2025

FABIO ROGERIO GUIMARES DE FREITAS

Matrícula: 9066

Cargo: Diretor de Departamento de Vigilância Ambiental

Lotado: Secretaria Municipal de Saúde

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 15/12/2025

LUCIANA SABINO VIDAL

Matrícula: 8585

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotado: Secretaria Municipal de Saúde

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 03/12/2025, 05/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 150, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

EVANDRO DIONIZIO DA SILVA

Matrícula: 3653-2

Cargo: Eletricista

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 15/01/2026 a 13/02/2026

ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA

Matrícula: 9215-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024

Período de Gozo: 19/02/2026 a 20/03/2026

IDELMA ALVES DE SOUZA PAULA

Matrícula: 2359-1

Cargo: Agente de Saúde Pública

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 05/03/2024 a 04/03/2025

Período de Gozo: 06/01/2026 a 04/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 160, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **AMANDA LAUREN VASCONCELOS DE PAULA**, ocupante do cargo efetivo de Atendente, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, sendo 30 (trinta) dias, de **11 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 303/2026.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1776, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.CONSIDERANDO que no período de **29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruirão de um período de **férias coletivas**, conforme Decreto n.º 1593, de 30 de outubro de 2025,**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER férias coletivas aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011;**PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 A 27 DE JANEIRO DE 2026:**

MATRÍCULA	NOME	NOME CARGO ATUAL	
3315	ABADIA APARECIDA MOREIRA LIMA GARCIA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	
70938	ACIMARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II	
71034	ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COELHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3597	ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
71279	ADRIANA DA SILVA MORAES	COZINHEIRO	
3601	ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	
70412	ADRIANA DE SOUZA SANTOS FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3617	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	PROFESSOR COORDENADOR	
3444	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	PROFESSOR COORDENADOR	
71223	ADRIANA LUCON PEGADO	PROFESSOR COORDENADOR	
8954	ADRIANA LUCON PEGADO	PROFESSOR COORDENADOR	
3200	ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	
9061	AGNALDO CAMPOS	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	
3183	ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	
71165	ALESSANDRA TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
73478	ALEX SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL II	
72993	ALINE DE FREITAS SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	
3511	AMELIA ALVES DE CARVALHO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
3549	ANA ALICE TIAGO DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	
8014	ANA BEATRIZ GARCIA MACHADO QUEIROZ	PROFESSOR COORDENADOR	
3446	ANA CLAUDIA GARCIA	COZINHEIRO	
8362	ANA CLAUDIA LEONEL DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	
71160	ANA LUCIA SABINO MENDONÇA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
73033	ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	
3280	ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	
8285	ANA PATRICIA JESUS DE QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
70927	ANA PAULA DOS REIS PEREIRA	COZINHEIRO	
3164	ANA PAULA SANTOS BRANDAO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	
3172	ANALIA MARIA DE MOURA	PROFESSOR NIVEL II	
2241	ANDREIA AUGUSTA MOREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	
73567	ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II	
3782	ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)	
71040	ANDRESSA APARECIDA DE FATIMA VIVIAN CAMARGO	PROFESSOR NIVEL II	
3231	ANENIR ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	COZINHEIRO	
3702	ANGELA MARIA BATISTA LEMOS DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	
70558	ANGELA PATRICIA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	
3494	ANGELITA FERREIRA DA ROCHA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
70818	ANTONIO JUNIOR DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II	
8993	APARECIDA ALVES LACERDA	PROFESSOR COORDENADOR	
9617	APARECIDA BENEDITA CARNEIRO	COZINHEIRO	
3072	APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	

73084	APARECIDA INACIA DE QUEIROZ	COZINHEIRO
3118	APARECIDA JOSE TEIXEIRA DA MAIA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3447	APARECIDA VILMA DE SOUZA MORAIS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9749	APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR COORDENADOR
7883	APOLYANA CHAVES CARVALHO LEONEL DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
3117	ARELI ANDRADE DO CARMO GOMES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73155	BETANIA TEIXEIRA VILELA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70836	BIANCA COUTINHO DE CARVALHO	DIRETOR DE ESCOLA
70247	BIBIANE PINHEIRO MALAGUTI	PROFESSOR COORDENADOR
3718	BRIGIDA ELIONAI DE BARROS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
72453	BRUNA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
8622	BRUNA KARLA QUEIROZ	DIRETOR DE ESCOLA
73913	BRUNA KARLA QUEIROZ	DIRETOR DE ESCOLA
70438	CAMILA GARCIA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71063	CAMILA RODRIGUES DE FREITAS MENDES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
80026	CARMEM SILVIA SOUZA AMARAL	PROFESSOR COORDENADOR
73049	CAROLINA BATISTA MAIA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8901	CATIUCE ALVES FERREIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL II
3738	CATIUSSE DIONISIO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8889	CELIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2954	CINTIA VALIM DE MELLO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70936	CLARICE PETROCELLI	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2764	CLAUDIA FERREIRA MAGALHAES GUIMARAES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
8890	CLAUDINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75328	CLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3448	CLEIDIMAR PIRES ALVES DE MORAIS	PROFESSOR COORDENADOR
3654	CLEONICE SANTANNA DA SILVA	COZINHEIRO
2987	CLEUSA SOUZA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3766	CLEVERSON BONFIM FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
3186	CRISTHIANE APARECIDA ALVARENGA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3472	CRISTHIANE APARECIDA ALVARENGA	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3618	CRISTIANE BUSCH ZUPIROLLI FELIX	DIRETOR DE ESCOLA
3666	CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
8892	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
981	DAGMAR SOUZA E SILVA	PROFESSOR NIVEL II
75186	DAIANA FERNANDA FERNANDES TRABALON	COZINHEIRO
73037	DAIANE FERREIRA LIMA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8953	DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO	PROFESSOR COORDENADOR
70021	DAISY DOMINGOS GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II
73912	DAISY DOMINGOS GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II
70380	DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES	PROFESSOR COORDENADOR
70508	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II
73061	DANIELE FERREIRA LIMA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9570	DANIELLA SOUZA QUEIROZ DA SILVA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3539	DANILA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II (CARGA REDUZIDA)
3539	DANILA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (CARGA REDUZIDA)
3742	DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73580	DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70232	DEBORA CORREA DA COSTA MACHADO BESERRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8971	DEBORA CRISTINA SARTORI	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70615	DEBORA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73599	DEIZIMARA LADEIA LOPES	PROFESSOR NIVEL II
8977	DELMA CORTEZ DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II
9683	DENISE ALVES FARIA	DIRETOR DE ESCOLA
70130	DIEGO DIAS MALDONADO	PROFESSOR NIVEL II
73794	DINAMAR PAULA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR NIVEL II
71261	DIVINO LOPES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3216	DORCELY MARQUES BERNARDO	COZINHEIRO
3566	DORIANA BORGES SILVA FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
7363	DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3104	DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3185	DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL V (DOUTORADO)
8965	DOUGLAS TOSTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3615	EDGAR VENUTE MIRANDA	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
7652	EDNA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3205	EDNA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8966	EDSON DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II
8269	ELAINE APARECIDA MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
82361	ELAINE CRISTINA CHAVES LOPES	PROFESSOR COORDENADOR
3142	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3403	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8881	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	PROFESSOR NIVEL II
3221	ELEIR APARECIDA DE SOUZA DORETO	COZINHEIRO
3450	ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE
3587	ELESANDRA APARECIDA PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8059	ELETA APARECIDA GUILHERME RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA
3516	ELIANA BATISTA GOMES RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE
70182	ELIANA MARIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8895	ELIANE FREITAS ALVARENGA	PROFESSOR NIVEL II
73422	ELIEGE ANTONIA MUNIZ FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3729	ELIENE BARBOSA ANCIA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8979	ELIENE MOREIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73047	ELINEUZA ALVES BELMIRO DE FREITAS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3541	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8930	ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
3207	ELIZABETE ALVES DA SILVA	COZINHEIRO
70427	ELIZANGELA DE REZENDE	DIRETOR DE ESCOLA
73930	ELIZANGELA DE REZENDE	DIRETOR DE ESCOLA
8903	ELIZANGELA FERREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
10128	ELZA APARECIDA SILVA KOMATSU	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73066	ERCILIA FERREIRA NETO MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70183	ERICA REGINA RODRIGUES LEMOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70175	ERIKA CRISTIANE SARTORI	DIRETOR DE ESCOLA
3113	ERIKA FERRAZ KLAFKE BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II
945	ERIKA FERRAZ KLAFKE BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II
73536	ERNANDES AMARO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8374	ERNANDES AMARO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3594	EULAINA CARDOSO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70432	FABIANA FERREIRA LAMBLEM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3716	FABIANA SOARES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8721	FATIMA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3108	FATIMA FRANCISCA DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71330	FERNANDA BERMAL RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II
3614	FLAVIA DA SILVA GERMANO CEFFALO	SECRETÁRIO ESCOLAR
8874	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3731	FLAVIA SILVA MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3337	FLAVIANA BERMAL DE FARIA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3741	FLUVIA GARCIA VIEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73086	FRANCIELE OLIVEIRA MAIA	COZINHEIRO
8935	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	PROFESSOR COORDENADOR
70991	FRANCIELI MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73045	GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8940	GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES	PROFESSOR COORDENADOR
73524	GESLEY DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75218	GILVAIN MACIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR NIVEL II (CARGA REDUZIDA)
70889	GILVAIN MACIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (CARGA REDUZIDA)
74394	GISELE ROCHA DA SILVA AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II
70720	GISELE VILELA ROMERO	PROFESSOR NIVEL II
7929	GLAUCIA ELAINE MANAIA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II
8327	GLENDA MARA SILVA MARIANO	PROFESSOR NIVEL II
75222	GYSLAINE SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II
3087	HAMILA FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8924	HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8349	HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3428	HELLIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR COORDENADOR
8545	HELOIZA HELENA DE SOUZA NORMANDIA	PROFESSOR COORDENADOR
73593	HEMILY CRISTINA ALVES VALADARES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3693	HEMILY CRISTINA ALVES VALADARES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3102	IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3187	IDALINA ROSA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73039	IRACEMA FERNANDES DOS SANTOS GUIMARAES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3417	IRAIDES ALVES SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3270	IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
7387	IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3340	IRONE DE FREITAS LEAL	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
2965	ISABEL DE MEDEIROS PINHEIRO PEDREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3560	IVANETE GOMES DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1087	IVETE FERREIRA ARANTES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3720	IZABEL PEREIRA DA SILVA FARIAS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70842	IZABELA OLIVEIRA MACEDO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3565	JAINE RIBEIRO PAIVA	SECRETARIO DE ESCOLA
7970	JAKELINI APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR NIVEL II
8916	JANAINA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
80253	JANAINA TIAGO DE ARAUJO	PROFESSOR COORDENADOR
2687	JANE MARIA ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
10129	JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
7897	JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
71221	JANETE FRANCISCA GODOES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3007	JANILDA DIVINA FIRME	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70413	JAQUELINE FREITAS RAMOS	DIRETOR DE ESCOLA
3243	JAQUELINE SEVERINA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
74862	JEANDRO ALMEIDA BEIRIGO REIS	PROFESSOR NIVEL II
3341	JEANY CLEYDE SANTOS DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
72862	JERONIMO DIOGO ROSA JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75276	JESSICA DE JESUS BRAVOSI	PROFESSOR NIVEL II
73043	JESSICA RIBEIRO NEVES	PROFESSOR NIVEL II
70513	JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
75220	JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
3342	JOANA D ARC TIAGO DA MAIA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71038	JOAO PAULO ANTONIELI AZEVEDO	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
8112	JOELLEN ARAZINI DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71267	JOELMA FERREIRA LAMBLEM	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
74121	JOICE FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL II
2660	JOSE ARISTIDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3358	JOSE HAMILTON CRUZ NEVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
2953	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3359	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9427	JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70545	JULIANA CLAUDIA GODOES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8869	JULIANE PAULINO ALVES SILVA	PROFESSOR COORDENADOR
73604	JULIANE PIVETTA FERRO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
71058	JULIANE PIVETTA FERRO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
70126	JUSCELAINA MARTINS DE FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
8271	KATIA CELENE DE PAULA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
3210	KATIA CRISTINA MACIEL RODRIGUES MAGUETAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8996	KATIA EVANGELISTA TEODORO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3795	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
73030	KERLEY BRITO DE FREITAS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3133	KLERY MACHADO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70250	LAIS RIBEIRO NEVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3034	LANIR ALVES FRANCISCO	PROFESSOR NIVEL II
3789	LAURENICE DE FATIMA COUTINHO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
73582	LAURENICE DE FATIMA COUTINHO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II
3245	LAURINDA PESSOA DOS SANTOS	COZINHEIRO
3343	LEANDRA PEREIRA DE MELO ZEBIAN	PROFESSOR COORDENADOR
3106	LEONICE LUCINDA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3097	LEONY MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70618	LETICIA DE LIMA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II
73474	LETICIA JOVANIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75277	LETICIA LIMA BORGES GUIDIO	PROFESSOR NIVEL II
3694	LETICIA LIMA BORGES GUIDIO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3600	LETICIA PEREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE CRECHE
3461	LIDIANE MALHEIROS MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
70805	LIDIANI DE FREITAS BARONI SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3429	LILDA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73564	LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
70505	LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
73927	LIVIA CHAVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II

3211	LOIRANY DE FREITAS PIMENTA	COZINHEIRO
8872	LUANA CATRINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8293	LUCIANA BELMIRO VILELA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8907	LUCIANA EUFRASIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II
2682	LUCIANA GUIMARAES DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3790	LUCIANO RODRIGUES BORGES	VICE DIRETOR
8951	LUCIANO RODRIGUES BORGES	VICE DIRETOR
3595	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
989	LUCIENE ARANTES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3348	LUCIENE VIEIRA MENEZES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
8878	LUCIMAR FATIMA MEDEIROS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3092	LUCIMARA DA SILVA XAVIER PEREIRA	COZINHEIRO
73677	LUCIMEIRE PEREIRA DO AMARAL	COZINHEIRO
3699	LUCINEIDE MOTTA AGUIAR	COZINHEIRO
8899	LUISA HELENA LOURES	PROFESSOR NIVEL II
3351	LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71219	MABIA SIMONE INACIO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
969	MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
2677	MAGDA APARECIDA DE MORAIS ANDRADE	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3406	MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3781	MARCIA REGINA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3407	MARCIENE APARECIDA FERREIRA DIAS	PROFESSOR COORDENADOR
3154	MARCO ANTONIO OKAZIMA	VICE DIRETOR
70467	MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70872	MARGARIDA PAULINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
995	MARIA ALICE PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II
967	MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO	PROFESSOR COORDENADOR
3352	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	COZINHEIRO
3353	MARIA APARECIDA DE PAULA FRANCO	COZINHEIRO
3124	MARIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3489	MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73031	MARIA APARECIDA LUCAS DE PAULA	PROFESSOR NIVEL II
3658	MARIA APARECIDA MIRANDA	COZINHEIRO
8973	MARIA APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8576	MARIA APARECIDA VIEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73465	MARIA CONCEICAO MARTINS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3467	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3460	MARIA DE SOUZA PAULA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8898	MARIA DOS ANJOS SANCHES DOS SANTOS LUNA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75836	MARIA EDUARDA DE FREITAS MATEUS	PROFESSOR COORDENADOR
3443	MARIA LENY DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2977	MARIA LUCIA SERAGUCI	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3543	MARIA LUIZA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
3035	MARIA LUIZA SONCIN PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3584	MARIA MADALENA VALENTIM SOARES SALES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3362	MARIA ONEIDA SILVESTRE TORRES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3591	MARIA REGINA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE CRECHE
10130	MARIA RITA ALVES DE FREITAS FEDERICI	DIRETOR DE ESCOLA
7946	MARIA SENHORINHA CARMO DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3214	MARIA SENHORINHA CARMO DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3419	MARIA SOCORRO CARDOSO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
70442	MARILENE DE OLIVEIRA REIS GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2976	MARILZA VIANA DE ANDRADE	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71222	MARISANGELA VIEIRA DE FREITAS ALVES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70835	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3379	MARLENE VIEIRA MENEZES FREITAS	COZINHEIRO
70502	MATEUS SILVESTRE VILAS BOAS TORRES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3586	MATTEUS SILVERIO DUTRA	PROFESSOR COORDENADOR
3001	MAURO MIGNOLI JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73583	MAURO MIGNOLI JUNIOR	PROFESSOR NIVEL II
73581	MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
10120	MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
3380	MAYARA FERREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70870	MEIRE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70712	MICHEL KARLA CAIRES MAIA	PROFESSOR COORDENADOR
75230	MICHEL KARLA CAIRES MAIA	PROFESSOR COORDENADOR
73073	MICHELLE MENDES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II
8946	MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8913	MILENE FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2980	MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70832	MIRELEN TAIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73415	MIRIA CRISTINA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70861	MIRIANI MARGARIDA SANTOS LEMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3363	MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
8957	MOLINA DAVID DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II
8538	MONICA DIAS BORGES SOUTO	DIRETOR DE ESCOLA
70104	MONICA FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70509	MONICA REGINA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70903	MONISE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3420	NATALIA CHAVES MARTINS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3421	NAUBIA DE SOUZA MACHADO	DIRETOR DE ESCOLA
8934	NEIDE ALVES GARCIA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3025	NEIDE FRANÇA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3091	NEIDE FRANCISCA FERREIRA	COZINHEIRO
70091	NEILA MARIA LINO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3252	NEURACI TEREZINHA ALVES TOSTA	COZINHEIRO
8909	NEUZA GONÇALVES DE FARIA	DIRETOR DE ESCOLA
3663	NILMA ANTONIA DE SOUZA TOSTA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8272	NILMA MARIA NOGUEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73142	NOELY COSTA DIAS GARCIA	PROFESSOR COORDENADOR
73099	ODEZANGELA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR NIVEL II
3437	PAMELA JOANE DE FREITAS NEVES	DIRETOR DE ESCOLA
72922	PATRICIA BORGES DOS SANTOS FARIA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73184	PATRICIA MARIA ROCHA BRAGA FLORINDO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9737	PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA	PROFESSOR NIVEL II
70813	QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75200	QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
70526	RAIANE BATISTA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3367	RAQUEL LEAL QUEIROZ	SERVIÇOS GERAIS FEMININO

70121	REGINA DORCELINA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70121	REGINA DORCELINA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL II
70514	REGINA MARIA BORGES FARIA	PROFESSOR NIVEL II
77229	REINALDO CONCEIÇÃO FERREIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO
72965	RENATA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
8970	RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8652	RITA DE CASSIA GUIMARAES OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3685	RITA DE CASSIA SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
1127	ROSA CAETANO FERREIRA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2517	ROSANA VILELA GRANDE RODRIGUES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3585	ROSELY ALVES DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2969	ROSENIR LOPES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
1007	ROSICLEIA FERREIRA GONZALEZ SOUKEFF	AGENTE ADMINISTRATIVO
3580	ROSIMAR PIRES ALVES	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
3101	ROSIMEIRE APARECIDA ALVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3238	ROSIMEIRE CALENTI	PROFESSOR COORDENADOR
7648	ROSIMEIRE CALENTI	PROFESSOR COORDENADOR
73539	ROSIMEIRE CECATO	PROFESSOR COORDENADOR
8384	ROSIMEIRE CECATO	PROFESSOR COORDENADOR
70125	SAMARA LOPES OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8923	SAMARA SOARES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2661	SANDRA ALVES PEREIRA DO CARMO	COZINHEIRO
70213	SANDRA COELHO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3372	SANDRA LUZIA MARTINS	PROFESSOR NIVEL II
82343	SANDRA MARIA LEAL	PROFESSOR COORDENADOR
73322	SEBASTIAO MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA	VIGIA
70015	SELMA MARIA ARAZINI	PROFESSOR NIVEL II
73285	SELMA ROSA LUCAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70860	SIBERIA PEREIRA DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71215	SIDINEY APARECIDO REZENDE	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
3129	SILLEI MARIA SANTANA BERNARDES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
76045	SILVANA ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II
7938	SILVANA ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8958	SILVANA ARANTES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
73412	SILVANA CALIXTO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3374	SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3423	SILVANA CELIA RODRIGUES DE SOUZA FORNIELES	AUXILIAR DE CRECHE
8961	SILVANA MARINHO DE SOUZA	PROFESSOR COORDENADOR
70295	SILVANIA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II
74815	SILVANO GOMES DE PAULA	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR
73461	SIMAUARA MARTINS DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70846	SIMONE APARECIDA ALVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70400	SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3081	SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3002	SOLANGE APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8919	SOLANGE LEAL DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II
71401	SOLANGE MARTINS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73460	SONIA CRISTINA GARCIA DE AQUINO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70276	SUELENE APARECIDA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
72940	SUELI AMANCIO QUEIROZ MARIANO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70030	SUELLEN FREITAS SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3727	SUELY DA SILVA TOSTA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71125	SUELY DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70151	SUZANA LUIZA FREITAS PETINELLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
75287	TAISA FRANCIS DE MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70429	TAISLAINE DE OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70272	TAIZ APARECIDA MARQUES DINIZ	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3042	TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II
3383	TANIA ALVES BENTO	COZINHEIRO
73029	TANIA NUNES TORRES SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8950	TATIANE DE CASTRO ALVES	PROFESSOR COORDENADOR
70439	TATIELE BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73575	THUANY OLIVEIRA SALVIONI	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2970	ULDANI ANDRADE DO CARMO SOARES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73597	VALDELINA LACERDA LIMA	VICE DIRETOR
3385	VALDERLY MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
3256	VALDIR DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71033	VALQUIRIA DE ARAUJO SILVA SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
72938	VANESSA ALVES RODRIGUES QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71210	VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3725	VANESSA DIAS RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
10131	VANIA APARECIDA DA SILVA BARRETO	VICE DIRETOR
1130	VERA LUCIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3593	VERA LUCIA FERREIRA COSTA CANTON	COZINHEIRO
73559	VERA LUCIA GONSALES RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73476	VILMA LOPES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3093	VILMA VIEIRA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3199	WALDIRENE JOSEFA MACHADO	COZINHEIRO
3510	WILMA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
8798-10	CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II
8861-14	ELIS REGINA DA MAIA	PROFESSOR NIVEL II
8963-10	TANIA FERNANDES ARANTES	PROFESSOR NIVEL II
83414	LAURA PEREIRA LUCAS BALMANT	PROFESSOR NIVEL II
8607	GLAUCIA DA SILVA CLARO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
70309 e 73620	JESSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3458	LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA DINIZ	PROFESSOR COORDENADOR
8875	VANIA CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3435 e 8093	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 A 12 DE JANEIRO DE 2026:

3274	MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO	DIR. DE DEP. DE INSPEÇÃO ESCOLAR
70020	MAIRA LUCIA DE CASTRO PEREIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
70078	MARCOS DE PAULA LEÃO	CHEFE DA DIVISÃO TECNOLOGIA
77340	SILMAR SILVA DOS SANTOS	CHEFE DE GESTÃO DE MAN. E INSPEÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAR
3031	ENNSLEY APARECIDA FERREIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO

73425	MARTA FRANCISCO DOS SANTOS ARAUJO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70256	ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
75418	DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
9579	WEIMA CRISTINA MACHIAVELLI MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
83382	CARLA GRACIANA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II
83383	DAIANE CARLA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II

PERÍODO DE 13 DE JANEIRO DE 2026 A 27 JANEIRO DE 2026:

72925	SUZELY ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71111	JOELMA APARECIDA RUFINO MARTINS	CHEFE DA DIVISÃO DA MERENDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 092, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ALICIO DA SILVA BARBOSA**, portador(a) do RG nº 261322 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 818.474.241-04, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA MANUTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/REF. 04**, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ALICIO DA SILVA BARBOSA** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DA MANUTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, conforme **Portaria nº 092/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias de janeiro de 2026.

ALICIO DA SILVA BARBOSA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 164, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **CRISTIAN WESLEY ROMERA SOARES**, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 15 (quinze) dias, de **09/02/2026 a 23/02/2026** e 15 (quinze) e **02/03/2026 a 16/03/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4796/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 116, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 976301 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 596.087.811-91, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VETORES/ REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MARCOS ANTONIO DA SILVA** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VETORES**, conforme **Portaria nº 116/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 145, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANTONIO MAGUSSO NETO**, portador(a) do RG nº 001901181 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 020.578.681-25, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ANTONIO MAGUSSO NETO** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, conforme **Portaria nº 145/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso

legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias de janeiro de 2026.

ANTONIO MAGUSSO NETO
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

EURICO ROSA MACHADO

Matrícula: 3027-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 01/03/2023 a 29/02/2024

Período de Gozo: 05/01/2026 a 19/01/2026

SILVIA ROSA DE MORAES

Matrícula: 835-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/09/2024 a 31/08/2025

Período de Gozo: 02/02/2026 a 16/02/2026

JULIANA RODRIGUES PEREIRA

Matrícula: 8914-12

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2024 a 20/05/2025

Período de Gozo: 02/02/2026 a 16/02/2026

SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA

Matrícula: 71132-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 04/09/2023 a 03/09/2024

Período de Gozo: 12/02/2026 a 26/02/2026

JOSE BENTO SOUTO

Matrícula: 3147-1

Cargo: Médico Especialista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/09/2020 a 02/09/2021

Período de Gozo: 19/01/2026 a 02/02/2026

JOSE BENTO SOUTO

Matrícula: 10041-2

Cargo: Médico Especialista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 19/01/2026 a 02/02/2026

MAICOM RICARDO DE FREITAS GROTTTO

Matrícula: 70606-3

Cargo: Enfermeiro ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021

Período de Gozo: 19/01/2026 a 02/02/2026

PAULO SERGIO ALVES DA SILVA

Matrícula: 70190-6

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 18/05/2024 a 17/05/2025

Período de Gozo: 13/01/2026 a 27/01/2026

MOISES SIMPLÍCIO DA SILVA

Matrícula: 75233-1

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/01/2024 a 19/01/2025

Período de Gozo: 26/01/2026 a 09/02/2026

LUCIANA CHAVES DE CARVALHO

Matrícula: 3027-1

Cargo: Enfermeiro ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 02/02/2026 a 16/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 037, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

JOSE ROBERTO FLORINDO

Matrícula: 72915-3

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 18/05/2024 a 17/05/2025

Período de Gozo: 05/01/2026 a 03/02/2026

NICOLAU QUEIROZ COELHO FILHO

Matrícula: 71060-2

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 03/01/2025 a 02/01/2026

Período de Gozo: 12/01/2026 a 10/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 042, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

LUCIANA SABINO VIDAL

Matrícula: 8585-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 02/02/2026 a 03/03/2026

HEBER ZACARIAS PERIN VENITELLI

Matrícula: 71060-2

Cargo: Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 23/05/2021 a 22/05/2022

Período de Gozo: 12/01/2026 a 10/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 041, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

PAULO SERGIO ALVES DA SILVA

Matrícula: 70190-6

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 18/05/2024 a 17/05/2025

Período de Gozo: 13/01/2026 a 27/01/2026

MOISES SIMPLÍCIO DA SILVA

Matrícula: 75233-1

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/01/2024 a 19/01/2025

Período de Gozo: 26/01/2026 a 09/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao mês de novembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015**,

Considerando o Decreto nº 1.388, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Deliberação Plenária nº 009/2026, referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em **22 de janeiro de 2026**;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, referente ao mês de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

Mara Júlia Assis Cardoso

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba – MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA |

RESOLUÇÃO Nº 025/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da partilha dos recursos provenientes do Imposto de Renda, arrecadados por meio da **Campanha Leão Amigo da Criança**, destinados ao **Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA**, e sua distribuição às entidades que atendem crianças e adolescentes no Município de Paranaíba/MS.

Parágrafo único. A **Campanha Leão Amigo da Criança** consiste em iniciativa de incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas ao **Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA**, nos termos da legislação federal vigente, com o objetivo de fortalecer e financiar ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.388, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária nº 009/2026, referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em **22 de janeiro de 2026**;

CONSIDERANDO que os recursos provenientes do Imposto de Renda foram devidamente transferidos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA em **15 de agosto de 2025**;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha dos recursos provenientes do Imposto de Renda, arrecadados por meio da **Campanha Leão Amigo da Criança**, no valor total de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), arrecadados e destinados ao **Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA**, sendo aplicado o percentual legal de retenção ao CMDCA e distribuído o valor remanescente às entidades que atendem crianças e adolescentes, regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranaíba/MS.

Art. 2º Do valor total arrecadado, correspondente a **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, será retido o percentual de **5% (cinco por cento)**, equivalente a **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, para custeio de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme disposto no art. 15, § 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015.

Art. 3º O valor remanescente, correspondente a **R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**, será destinado às entidades abaixo relacionadas, observada a deliberação do plenário do **CMDCA**:

Associação Joanna de Angelis	R\$76.000,00
Obras Sociais Jesus Consolador	R\$79.500,00
Instituto Irmã Emiliana	R\$43.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$46.000,00
Associação de Assistência e Promoção Social "Lourdes Moraes Paiva"- Casa da Criança	R\$12.000,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

MARA JÚLIA ASSIS CARDOSO

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Paranaíba/MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,

RESOLUÇÃO Nº 024/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, referente ao exercício de 2026, conforme Anexo Único.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015**,

Considerando o Decreto nº 1.388, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Deliberação Plenária nº 009/2026, referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em **22 de janeiro de 2026**;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Aplicação dos Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, referente ao exercício de 2026, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

Mara Júlia Assis Cardoso

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Paranaíba – MS

ANEXO ÚNICO:

Entidade Receptora: Prefeitura Municipal de Paranaíba	
Nome do Responsável: Maycol Henrique Queiroz Andrade	
Origem dos Recursos: Repasses de multas judiciais, dedução do Imposto de Renda, convênios com a Fundação Banco do Brasil e saldos reprogramados para o exercício de 2026 (Previsão de valores variável).	Valor estimado: R\$ 160.000,00

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – EXERCÍCIO 2026

Ações a serem realizadas:	Receita Prevista: R\$ 160.000,00
Aquisição de equipamentos eletrônicos , tais como computadores, contratação de serviços de internet (provedores), impressoras, scanners, projetores de vídeo, equipamentos de áudio e vídeo, bem como equipamentos para instalação ou ampliação de redes de internet, destinados ao CMDCA ;	
Aquisição de mobiliário , tais como mesas individuais e de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos e outros itens necessários à estrutura física dos ambientes de funcionamento do CMDCA e aos locais de atendimento socioassistencial à criança e ao adolescente;	
Custeio de diárias , aquisição de combustível e passagens para conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e técnicos da rede de atendimento socioassistencial à criança e ao adolescente;	
Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realização de reparos, consertos, revisões, pinturas, bem como para ministrar capacitações ou treinamentos relacionados às temáticas da criança e do adolescente, por tempo determinado;	
Elaboração, desenvolvimento e publicação de materiais de apoio às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros do CMDCA e do Conselho Tutelar ;	
Confecção de cartazes e panfletos , bem como divulgação em meios de comunicação , tais como carro de som, rádio, jornal e outros;	
Custeio das despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , bem como das campanhas promovidas pelo CMDCA ;	
Locação de espaço físico e custeio de logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse da rede socioassistencial de atendimento à criança e ao adolescente;	
Custeio de despesas relacionadas ao processo de implantação do Programa Família Acolhedora ;	
Custeio de despesas relacionadas ao processo de implantação da Escuta Especializada ;	
Custeio de despesas relacionadas ao atendimento de crianças em situação de acolhimento institucional no Município , incluindo a aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para a Casa Abrigo ;	
Custeio de despesas relacionadas à melhoria das condições de atendimento do Conselho Tutelar do Município , incluindo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes ;	
Custeio de despesas para a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias , bem como de eventos, incluindo locação de espaço físico, equipamentos, serviços de cerimonial e fornecimento de lanche .	
Total das despesas previstas:	R\$ 160.000,00

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

Mara Júlia Assis Cardoso

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Paranaíba – MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA;

RESOLUÇÃO Nº 023/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Paranaíba/MS, no uso

de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015,**

Considerando o Decreto nº 1.388, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Deliberação Plenária nº 009/2026, referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em **22 de janeiro de 2026;**

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,** conforme texto anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

Mara Júlia Assis Cardoso

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Paranaíba - MS

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - PARANAÍBA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA previsto no art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e regido pela Lei Municipal n.º 2.036, de 06 de julho de 2015, é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaíba tem por finalidade:

I - Garantir à criança e ao adolescente, com prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

II - Proteger a criança e o adolescente de toda forma de discriminação, exploração, violência, crueldade, negligência e opressão.

Parágrafo único. No cumprimento de sua finalidade, o CMDCA terá como objetivo a proteção integral à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:

I - Expedir norma sobre criação e manutenção de programa de assistência social de caráter supletivo e de serviço especial;

II - Autorizar a instituição de entidade governamental para efetivação do disposto no inciso I ou o estabelecimento de consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado;

III - Participar da formulação de programas e serviços sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente, em condição de liberdade e dignidade;

IV - Definir as prioridades da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - Controlar as ações de execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Regular o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA;

VII - Regular o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

VIII - Solicitar ao prefeito a indicação de conselheiros titulares e suplentes, em caso de vacância ou término de mandato de representante do Executivo;

IX - Opinar sobre a elaboração do orçamento municipal, na parte referente à política dos direitos da criança e do adolescente;

X - Opinar sobre a destinação de recurso e espaço público para programação cultural, esportiva ou de lazer voltada para a infância e a juventude;

XI - Acompanhar e avaliar a atuação dos conselheiros tutelares, verificando o cumprimento integral dos seus deveres institucionais;

XII - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para programa de entidades

governamental e não governamental voltada para os direitos da criança e do adolescente;

XIII - Dispor sobre o seu Regimento Interno;

XIV - Inscrever programa de entidades governamental e não-governamental, especificando regime de atendimento e mantendo atualizado o registro de informações, em conformidade com os arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90;

XV - Propor modificação na estrutura da Administração Municipal, relativamente aos órgãos e unidades ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

XVI - Avaliar as políticas municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XVII - Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentado, ou violação desses direitos;

XVIII - Estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e do adolescente;

XIX - Estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados, com o intuito de propiciar o fluxo permanente de informações sobre a situação da criança e do adolescente;

XX - Oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XXI - Exercer outras atribuições previstas em Lei.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 4º. O CMDCA é um órgão paritário, composto de 08 (oito) membros titulares e de 08 (oito) suplentes, representantes do Executivo e da Sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

Art. 6º. O mandato de representante da sociedade civil é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Seção II Dos Representantes do Executivo

Art. 7º. A representação do Executivo será composta dos seguintes membros, indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo

I - um representante titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos, dentre servidores neles lotados e com poder de decisão:

- a)** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento.

§ 1º. As entidades citadas deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

Seção III Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 8º. Os representantes não governamentais serão eleitos na Assembleia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II - representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;

III - representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública Municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município.

Seção IV Da Vacância, Extinção e Substituição da Função de Conselheiro

Art. 9º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas, no período de 12(doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

Art. 11. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos artigos 96 a 100 deste Regimento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 1º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do art. 10 deste regimento.

§ 2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 4º. Em caso de substituição de conselheiro a entidade, organização, associação e o poder público deverão comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 5º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

§ 6º. O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, sendo justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do conselho

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO CMDCA

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dispõe da seguinte organização:

I - Diretoria, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DO CMDCA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Seção I

Do Plenário

Art. 13. O Plenário é órgão soberano, deliberativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, composto pelo conjunto de membros titulares e suplentes do Conselho.

Art. 14. O CMDCA reunir-se-á em sessão plenária em caráter ordinário no mínimo 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, por meio de publicação.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, salvo disposição em contrário prevista nesta Regimento.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém, gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

§ 7º. As sessões plenárias serão realizadas em locais e horários discriminados na Convocação.

§ 8º. Por motivo de força maior e por deliberação da maioria de seus membros, pode o conselho reunir-se, excepcionalmente, em local diverso da sede.

§ 9º. As sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário ou, em situações especiais, pela Diretoria.

§ 10º. O direito de voto nas sessões plenárias é privativo do conselheiro titular ou suplente no exercício da função.

Art. 15. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença da maioria absoluta dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01(um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 16. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 17. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com este Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 18. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 203, 204 e 227, caput, da Constituição Federal.

Seção II

Diretoria

Art. 19. A diretoria será composta pelo presidente e vice-presidente, escolhidos paritariamente por votação na primeira plenária do início do mandato, dentre os conselheiros titulares e suplentes para mandato de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na votação, realizar-se-á votação de desempate.

Art. 20. O presidente e o vice-presidente do CMDCA a cada mandato serão escolhidos de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais.

Parágrafo único. No caso do presidente ser governamental, necessariamente, a vice-presidência será não-governamental e vice-versa.

Art. 21. A Presidência do Conselho e das Sessões Plenárias serão exercidas pelo presidente do CMDCA e, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo vice-presidente.

§ 1º. Ocorrendo ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá temporariamente a presidência o secretário.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 22. A Secretaria Executiva é um órgão constituído por servidor público de nível superior designado pela Autoridade Municipal competente, com a finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à diretoria do CMDCA.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Seção I

Do Plenário

Art. 23. Ao Plenário compete:

I - Deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

II - Editar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do CMDCA, a criação e a extinção de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração.

IV - Deliberar sobre os pareceres apresentados pelas Comissões Temáticas, nos termos regimentais;

V - Avaliar, anualmente, a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

VI - Planejar, no primeiro trimestre de cada ano, as ações de competência do CMDCA a serem executadas no decorrer do ano civil;

VII - Eleger os membros da diretoria: Presidente e Vice-Presidente;

VIII - Deliberar sobre os critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Aprovar anualmente os demonstrativos e mensalmente o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Requerer dos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

XI - Aprovar e alterar este Regimento Interno;

XII - Conceder, suspender, cassar registro de entidades e inscrição de programas, mediante aprovação de dois terços dos membros do CMDCA.

Parágrafo único. O plenário, como órgão soberano, é competente para decidir sobre toda e qualquer matéria de interesse da criança e do adolescente no âmbito da política de atendimento do município.

Seção II

Da Diretoria

Art. 24. Compete à diretoria:

I - Planejar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;

II - Analisar e encaminhar os assuntos administrativos e operacionais referentes ao funcionamento do CMDCA;

III - Providenciar os encaminhamentos definidos pela Plenária;

IV - Organizar a pauta das sessões plenárias;

V - Zelar pelo cumprimento das deliberações da plenária;

VI - Reunir com as comissões temáticas para discutir assuntos específicos, quando necessário;

VII - Indicar conselheiros titulares para representação externa do CMDCA ou de suas comissões;

VIII - Acompanhar os planos de trabalho das comissões temáticas e solucionar os impasses relativos ao seu cumprimento;

Seção III

Das Comissões Temáticas e Dos Grupos de Trabalho

Art. 25. Competem as Comissões Temáticas, em razão da matéria compreendida em sua denominação ou da finalidade de sua constituição:

I - Apreciar e emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame;

II - Assessorar e subsidiar as decisões da diretoria e do plenário;

III - Otimizar e agilizar o funcionamento do CMDCA, propondo soluções objetivas na área de sua competência.

IV - Elaborar o seu plano de trabalho.

§ 1º. Parecer é o pronunciamento escrito de comissão, de caráter opinativo, sobre matéria sujeita a seu exame, sendo composto de relatório, fundamentação e conclusão.

§ 2º. Se a comissão perder o prazo para emitir seu parecer será designado relator plenário que o fará no prazo fixado.

Art. 26. Os Grupos de Trabalho terão sua competência para tratar de assuntos específicos deliberados pela Plenária.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho terão duração máxima de três meses.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 27. Compete à Secretaria Executiva:

- I** - Prestar assessoria técnica e administrativa à Diretoria, à Coordenação do Plenário, às Comissões temáticas e aos Grupos de trabalho;
- II** - Registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou pela Diretoria;
- III** - Manter sistema de informação sobre a criança e o adolescente;
- IV** - Manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à criança e ao adolescente;
- V** - Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;
- VI** - Providenciar a publicação das resoluções e demais atos do CMDCA no Diário Oficial do Município;
- VII** - Encaminhar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão do Plenário, ou da Diretoria;
- VIII** - Manter sob sua guarda os livros e documentos do CMDCA;
- IX** - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.
- X** - Tomar providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do Conselho;
- XI** - Divulgar aos conselheiros informações, matérias, notícias, relacionadas à criança e ao adolescente;
- XII** - Atender e orientar o público externo em relação aos assuntos do CMDCA;
- XIII** - Fixar os calendários das sessões plenárias.

CAPÍTULO III **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDCA**

Seção I **Do Presidente do CMDCA**

Art. 28 Ao Presidente do CMDCA incumbe:

- I** - Representar o CMDCA;
- II** - Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- III** - Submeter à votação do plenário as matérias a serem decididas pelo mesmo;
- IV** - Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDCA;
- V** - Atribuir à Secretaria Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;
- VI** - Assinar os expedientes e documentos do CMDCA;
- VII** - Praticar todos os atos administrativos de competência do CMDCA;
- VIII** - Assinar as resoluções e demais atos normativos aprovados pelo CMDCA.

Seção II **Do Vice-Presidente do CMDCA**

Art. 29 Ao vice-presidente incumbe:

- I** - Substituir o presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;
- II** - Auxiliar o presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições;
- III** - Desempenhar outras missões que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Seção III **Dos Conselheiros do CMDCA**

Art. 30 Aos conselheiros do CMDCA incumbe:

- I** - Integrar o plenário e as comissões, tomar parte nas reuniões e nelas votar e ser votado;
- II** - Apresentar proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;
- III** - Requerer informações, providências e esclarecimentos às Comissões Temáticas, à Diretoria, ou à Secretaria Executiva;
- IV** - Encaminhar, por meio da diretoria, pedido escrito de informações aos órgãos públicos municipais;
- V** - Participar de Grupos de Trabalho;
- VI** - Usar da palavra pedindo-a previamente ao presidente da sessão ou ao coordenador da comissão;
- VII** - Examinar documentos existentes no arquivo do CMDCA;
- VIII** - Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo plenário e pela diretoria;
- IX** - Proferir declarações de voto e consigná-las em ata, quando assim o desejar;
- X** - Requisitar das autoridades municipais, por intermédio da diretoria ou do plenário, providências para a garantia de efetivação de direitos da criança e do adolescente ou de decisões do CMDCA;
- XI** - Obter cópia ou certidão de documentos constantes dos arquivos do CMDCA;
- XII** - Utilizar-se dos serviços da secretaria executiva do CMDCA para fins relacionados com o mandato de conselheiro.

Parágrafo único. O membro do conselho deverá dar prioridade ao exercício da função de conselheiro, em relação às outras funções que exerçam no órgão ou entidade que representa, em obediência ao princípio da prioridade absoluta a favor da criança e do adolescente.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observada a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei Municipal nº 2.036/2015 e as Resoluções do CONANDA.

Art. 32 Este Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante proposta apresentada por qualquer conselheiro, aprovada por maioria absoluta dos membros do CMDCA, em sessão plenária especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 O presente Regimento Interno fundamenta-se na Constituição Federal, especialmente no art. 227; na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial nos arts. 88, 90, 91 e 260 a 260-J; na Lei Municipal nº 2.036/2015; bem como nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 113/2006 e nº 137/2010.

Art. 34 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

Mara Júlia Assis Cardoso

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba – MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA .****RESOLUÇÃO Nº 022/2026 - CMDCA**

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, exercício de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015**,

Considerando o Decreto nº 1.388, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Deliberação Plenária nº 009/2026, referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em **22 de janeiro de 2026**;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, exercício de 2026.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES		
DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
19/02/2026	QUINTA-FEIRA	08h
19/03/2026	QUINTA-FEIRA	08h
16/04/2026	QUINTA-FEIRA	08h
21/05/2026	QUINTA-FEIRA	08h
18/06/2026	QUINTA-FEIRA	08h
23/07/2026	QUINTA-FEIRA	08h
20/08/2026	QUINTA-FEIRA	08h
17/09/2026	QUINTA-FEIRA	08h
22/10/2026	QUINTA-FEIRA	08h
26/11/2026	QUINTA-FEIRA	08h
24/12/2026	QUINTA-FEIRA	08h

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

Mara Júlia Assis Cardoso

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba – MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA _****RESOLUÇÃO Nº 021/2026 - CMDCA**

Dispõe sobre a nova Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercício de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015**,

Considerando o Decreto nº 1.388, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Deliberação Plenária nº 009/2026, referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em **22 de janeiro de 2026**;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **exercício de 2026, gestão de 2025 a 2027.**

Presidente: Mara Júlia Assis Cardoso

Vice-Presidente: Cleide Aparecida Martins Barboza Silva

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

Mara Júlia Assis Cardoso

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba – MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA =

RESOLUÇÃO Nº 020/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação dos Balancetes da Prestação de Contas anual do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015**,

Considerando o Decreto nº 1.388, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Deliberação Plenária nº 009/2026, referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em **22 de janeiro de 2026**;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Balancetes da Prestação de Contas anual do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, **referente ao ano de 2025.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

Mara Júlia Assis Cardoso

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba – MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -

RESOLUÇÃO Nº 019/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao mês de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.036, de 6 de julho de 2015**,

Considerando o Decreto nº 1.388, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Deliberação Plenária nº 009/2026, referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em **22 de janeiro de 2026**;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, referente ao mês de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Paranaíba/MS, 22 de janeiro de 2026.

Mara Júlia Assis Cardoso

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba – MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Município de Paranhos****PORTARIA Nº 046/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.****Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão em que especifica, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADO MARCELO BARBOSA DA FONSECA inscrito no CPF/MF sob o nº 322.679.401-91 para exercer o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR-GERAL, SÍMBOLO DAS – I, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica concedida ao servidor nomeado a Gratificação de Representação, no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº 850/2025, em razão do exercício de cargo de provimento em comissão.

Art. 3º O servidor, ora nomeado, deverá exercer as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, observando os deveres funcionais e as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo pelos atos de gestão e assessoramento que lhe forem conferidos.

Art. 4º A presente nomeação produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto ao registro funcional e anotação nos assentamentos individuais do servidor, ora nomeado.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,
22 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 047/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.****“Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **05/01/2026 a 03/07/2026**, a servidora **DEBORA IARA BERGMANN BATISTA PEIXER**, matrícula 50182-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP).

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo a devida baixa nos registros funcionais e demais atos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,
22 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 048/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.****Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor público municipal MARCELO MULLER TAVARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA – Nível II, Classe “A”, matrícula nº 3161701-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes (SEMOST).

Artigo 2º – Em decorrência do disposto no artigo anterior, declara-se a vacância do cargo ocupado, no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paranhos.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,
22 de janeiro de dois mil e vinte e seis.
HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 058/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.****“Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **05/01/2026 a 03/07/2026**, a servidora **JESSICA PATRICIA RESER DE OLIVEIRA**, matrícula 31489790-3, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo a devida baixa nos registros funcionais e demais atos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,
22 de janeiro de dois mil e vinte e seis.
HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 16/2025**

Dispõe sobre a Criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no Município de Pedro Gomes (MS) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes/MS (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Pedro Gomes (MS).

Art. 4º O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes (MS).

Art. 5º O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

I – a melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II – a disseminação sistemática da cultura de segurança;

III – a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV – a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I – promover ações para a gestão de risco para o Município;

II – desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;

III – promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;

V – acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;

VI – implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;

VII – estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;

VIII – desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;

IX – analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;

X – compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XI – notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XII – manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;

XIII – acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I – identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;

II – integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III – implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;

IV – identificação do paciente;

V – higiene das mãos;

VI – segurança cirúrgica;

VII – segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII – segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX – prevenção de quedas dos pacientes;

X – prevenção de úlceras por pressão;

XI – prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII – segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII – comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV – estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV – promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégico.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10 A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III – Representante Técnico da Saúde Mental;

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

VII – Representante Técnico da Regulação Municipal;

VIII – Representante das equipes médica/enfermagem;

IX – Representante Técnico de Segurança do Trabalho;

Art. 11 Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que compõem o NMSP estão relacionados no Art. 10 serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12 Aos membros do NMSP compete:

I – estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II – comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III – requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV – desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V – apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI – em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13 O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I – verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP

II – leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III – leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV – leitura, discussão e votação dos pareceres;

V – organização da pauta da próxima reunião.

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º. Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15 Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16 Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17 A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18 Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:

I – representar o NMSP em suas relações internas e externas;

II – promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

IV – indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19 Ao Secretário do NMSP compete:

I – participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II – preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

III – manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV – providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V – lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI – transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII – lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII – providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX – distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X – organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20 As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21 Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22 Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes (MS), 21 de janeiro de 2026

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Contrato nº 009/2025

Processo nº 001/2025

Contratada: **Vinicius Monteiro Paiva Advogados Associados S/S**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da unidade responsável pelo pagamento do Contrato nº 009/2025, conforme Subitem 6.3 da Cláusula Sexta – Do Valor Máximo, Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária**, passando a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração** para a **Procuradoria Jurídica do Município**, bem como a adequação da respectiva dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:

Unidade: **020201 – Procuradoria Jurídica**

Funcional: **02.061.0112.2004.0000 – Procuradoria Jurídica**

Categoria Econômica: **3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica**

Natureza da Alteração: Alteração **meramente administrativa**, não implicando modificação do objeto, valores, prazos ou demais cláusulas contratuais, permanecendo ratificadas todas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: **Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Vigência: O apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por EDUARDA RAMOS DOS SANTOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Murilo Jorge Vaz Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nos termos da documentação encartada resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 120/2025

b) Pregão Licitatório nº 115/2025

c) Modalidade: nº 34

c) Objeto da Licitação: Locação de Ponto Eletrônico

Empresa vencedora:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, totalizando o valor de R\$ 5.100,00 (mensal) e valor anual total de R\$ 61.200,00 (anual).

Pedro Gomes – MS, 22 de Janeiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - Transporte Escolar

O Prefeito Municipal, Sr. Murilo Jorge Vaz Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nos termos da documentação encartada resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 123/2025

b) Pregão Licitatório nº 116/2025

c) Modalidade: nº 35

c) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

Empresas vencedoras:

EDUARDO FREITAS TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº **53.806.809/0001-71**, vencedor dos lotes 01, 02, 03, 05, 08, 09 e 11, totalizando o valor de R\$ **1.872.462,00**.

REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.595.072/0001-01**, vencedor do lote 04, totalizando o valor de R\$ **359.030,00**.

RONNY S. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº **29.526.248/0001-72**, vencedor do lote 06, totalizando o valor de R\$ **286.200,00**.

GELSON DIVINO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº **11.397.026/0001-31**, vencedor do lote 07, totalizando o valor de R\$ **304.764,00**.

JANAINA MALAQUIAS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº **32.391.079/0001-15**, vencedor do lote 10, totalizando o valor de R\$ **370.512,00**.

V. DE ALMEIDA SALES PEDROSO inscrita no CNPJ nº **64.198.045/0001-03**, vencedor do lote 12, totalizando o valor de R\$ **339.500,00**.

Valor total do processo: R\$ 3.532.468,00

Pedro Gomes – MS, 22 de Janeiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DECRETO Nº 12 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$19,07 distribuídos as seguintes dotações:

19,07

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

310	04.123.0102.2001.0000	OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS	19,07
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 708 0000
1		Recursos do Exercício Corrente	
708		Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
0000		Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

19,07

Fontes de Recurso	
708 0000	19,07

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 21 de janeiro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Gabinete do Prefeito****2º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2026 PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS – CEM E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.****2º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2026 PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS – CEM E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o 2º **TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.**

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre no dia 23 de janeiro de 2026, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h (Horário oficial de Brasília).

Selvíria 22 de janeiro de 2026.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Flaviane Naira Danta da Silva	8,5	1º
Bruna da Silva Fernandes	7,0	2º

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002-2026****EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADM. N.º 008/2026****INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026****PARTES INTERESSADAS:**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Jaime Soares Ferreira, brasileiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 512, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Fabiana Alves da Silva, portadora do RG: 68.982.241-8 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 957.947.941-00;

LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Avenida Profª Marilúcia Rosa Torres Lalucci, nº. 1323, Bairro Nova Estrela, no Município de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, o Senhor Raul Lucio do Carmo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4867687-1 e inscrito no CPF sob n.º 452.290.408-82.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal n.º 1.341/2025

DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro ao Lar do Idoso Paulo de Tarso, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

DO OBJETIVO:

Assegurar ao idoso assistido a efetivação do direito à vida, preservando e promovendo, em parceria com a comunidade, instituições governamentais e não governamentais, as condições essenciais para o seu desenvolvimento biopsicossocial e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais. De acordo com o previsto no Sistema Único de Assistência Social, que visa a oferta de uma rede de serviços socioassistenciais especializados de proteção social e especial, o objetivo do serviço de acolhimento institucional é atender a população idosa (a partir dos 60 anos), em situações de violência, negligência, de rua, de abandono, com vínculo familiar fragilizado ou rompido.

VO VALOR:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de R\$ 48.746,13,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 584.953,56 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

O valor poderá ser alterado em caso de acréscimo ou redução de pessoas abrigadas, ou reajuste no valor do ipca, conforme Lei Municipal Nº 1.341/2025.

O repasse será feito até o ultimo dia útil do mês de competência, com inicio em janeiro de 2026.

DA VIGÊNCIA:

O termo de colaboração terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 58, § 2 da Lei Federal nº 13.019/14.

DA IMPUGNAÇÃO:

Será publicado o Extrato da Inexigibilidade, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/14.

Selvória - MS, 07 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

FABIANA ALVES DA SILVA

Fundo Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvória**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003-2026****EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADM. N.º 010/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

MUNICÍPIO DE SELVÓRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvória - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Jaime Soares Ferreira, brasileiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 512, centro - Selvória - MS - CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Fabiana Alves da Silva, portadora do RG: 68.982.241-8 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 957.947.941-00;

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÓRIA, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.143.345/0001-43, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, S/N - Fundos, Vila Vitória, no Município de Selvória, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Henrik Sergiusz Sokolowski, portador do RG. n.º 6.058.513-4 - SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 720.437.418-53.

DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro ao Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvória, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

DO VALOR:

O MUNICÍPIO DE SELVÓRIA repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de **R\$ 2.502,24** (dois mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo, totalizando em **R\$ 30.026,88** (trinta mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA:

O termo de colaboração terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 58, § 2 da Lei Federal nº 13.019/14.

DA IMPUGNAÇÃO:

Será publicado o Extrato da Inexigibilidade, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/14.

Selvória - MS, 07 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

FABIANA ALVES DA SILVA

Fundo Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvória**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004-2026****EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADM. N.º 011/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026

PARTES INTERESSADAS:

MUNICÍPIO DE SELVÓRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvória - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Jaime Soares Ferreira, brasileiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na

Av. João Selvírio de Souza, 512, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Fabiana Alves da Silva, portadora do RG: 68.982.241-8 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 957.947.941-00;

UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAUS”, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 21.783.614/0001-67, com sede na Av. Capitão Celso Batista da Silva, nº 444, centro, no Município de Selvíria, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Bruno José da Silva Pereira, brasileiro, portador do RG. n.º 910669 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 876.385.331-00

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal n.º 1.341/25.

DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência CAMINHO DE EMAUS, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

DO OBJETIVO:

Propiciar a construção progressiva de autonomia e do protagonismo e desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas na reintegração e/ou convivência familiar e comunitária.

VALOR:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de R\$ 12.661,34 (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 151.936,08 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior. O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com início a partir de janeiro de 2026.

DA VIGÊNCIA:

O termo de colaboração terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 58, § 2 da Lei Federal nº 13.019/14.

DA IMPUGNAÇÃO:

Será publicado o Extrato da Inexigibilidade, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/14.

Selvília - MS, 07 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

FABIANA ALVES DA SILVA

Fundo Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO PROC 015-26, PE 001-26 - Plantão Médico, Sobreaviso e Transferencia

AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: “B9B1D592E1903C3497F833B4D2492ED23E91F616”

Processo Administrativo nº 015/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026.

2 Lotes, Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços: Plantões médicos presenciais, no CEM-Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cássia; e serviços médicos em regime de sobreaviso e horas efetivas, prestadas em transferências de pacientes intermunicipais e estaduais e/ou cobertura de plantão de urgência e emergência (remoção)”. Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 06/02/2026, através do sistema BNCCOMPRAS, no site www.bnc.org.br - O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. E na plataforma do pregão eletrônico. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 22 de janeiro de 2026. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 005-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 005/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 016/2026, da Dispensa de Licitação n.º 001/2026.

Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). Patrícia Chiochetta Alves, portadora do CPF nº 022.860.631-41, como fiscal do contrato de nº 005/2026, cujo o objeto é a "Contratação emergencial de serviços médicos para plantões presenciais 24h no Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cássia e serviços médicos em regime de sobreaviso e horas efetivas para transferências intermunicipais e estaduais, quando houver necessidade de acompanhamento médico no âmbito do sistema regulatório e/ou cobertura de plantão de urgência e emergência (remoção)".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

TERMO DE RATIFICAÇÃO 002-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM N.º 008/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

Vistos etc...

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Entidade: LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.561.547/0001-29, com sede na cidade de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul.

Objeto: Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro ao Lar do Idoso Paulo de Tarso, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

Fundamentação Legal: Art. 31, Inc. II da Lei Federal 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.341/25.

Valor Total do Termo de Colaboração: R\$ 584.953,56 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 13.019/14, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 13 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

TERMO DE RATIFICAÇÃO 003-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM N.º 010/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

Vistos etc...

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, considerando o

parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Entidade: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.620.639/0001-19, com sede no município de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul.

Objeto: Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro ao Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

Fundamentação Legal: Art. 31, Inc. II da Lei Federal 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.341/25.

Valor Total do Termo de Colaboração: R\$ 30.026,88 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 13.019/14, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Selvília/MS, 13 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

TERMO DE RATIFICAÇÃO 004-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM N.º 011/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026

Vistos etc...

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Entidade: UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAUS", entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 21.783.614/0001-67, com sede na cidade de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul.

Objeto: Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "CAMINHO DE EMAUS", para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

Fundamentação Legal: Art. 31, Inc. II da Lei Federal 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.341/25.

Valor Total do Termo de Colaboração: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade valor total de R\$ 151.936,08 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos.)

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 13.019/14, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Selvília/MS, 13 de janeiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

Processo Administrativo nº 004/2026

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.813/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Total da Contratação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvília/MS, 22 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

termo de colaboração 001-2026

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.341/2025

OMUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Jaime Soares Ferreira, brasileiro, portador do RG. nº 537590 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 512, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Fabiana Alves da Silva, brasileira, portadora do RG: 68.982.241-8 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 957.947.941-00, doravante denominado Administração, e o **Lar do Idoso Paulo de Tarso**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Av. Professora Marilúcia Rosa Torres Lallucci, nº. 1323, Nova Estrela, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor **Raul Lucio do Carmo**, brasileiro, portador do RG. n.º 4867687-1, inscrito no CPF sob n.º 452.280.408-82, residente e domiciliado, na Avenida Atlântica, 188,1 na cidade de Ilha Solteira, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, e de acordo com o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.341/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade acolher pessoas idosas, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos em regime asilar, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e o cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Prestar mensalmente relatório constando o número de pessoas abrigadas na instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12 (doze) parcelas de **R\$ 48.746,13** (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme “Plano de Trabalho” em anexo.

O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 584.953,65** (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), que refere-se a 12 (doze) parcelas de igual valor, conforme parágrafo anterior.

O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com início em janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de janeiro de 2026, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Relatório de pessoas abrigadas na instituição.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação

de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2036.0000 – Manutenção das Atividades do FMPAS

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1 500 0000

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 15 de janeiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

FABIANA ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

RAUL LUCIO DO CARMO
Presidente Lar do Idoso Paulo de Tarso

Testemunhas:

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

termo de colaboração 002-2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA - CCMI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.341/2026

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Jaime Soares Ferreira, brasileiro, portador do RG. nº 537590 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 512, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Fabiana Alves da Silva, brasileira, portadora do RG: 68.982.241-8 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 957.947.941-00, doravante denominado Administração, e o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.143.345/0001-43, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, S/N, Bairro: Vila Vitória, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Henrik Sergiusz Sokolowski, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 6.058.513-4 - SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 720.437.418-53, residente e domiciliado, neste Município de Selvíria – MS, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, de acordo com o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o Município de Selvíria e o Centro de Convivência da Melhor Idade, que tem por finalidade repasse de auxílio financeiro para ser utilizado como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 04/2022.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.10 MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12 (doze) parcelas de **R\$2.502,24** (dois mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme “Plano de Trabalho” em anexo.

3.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 30.026,88** (trinta mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

3.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com início em janeiro de 2026 e término em dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de janeiro de 2026, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante

evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.0803. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2036.0000 – Manutenção das Atividades do FMPAS

33.50.43.00– Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1 500 0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 15 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

FABIANA ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social
HENRIK SERGIUSZ SOKOLOWSKI
Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria
Presidente

Testemunhas:

01 _____

CPF _____

02 _____

CPF _____

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

termo de colaboração 003-2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A UNIDADE DE ACOLOHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.341/2025

OMUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Jaime Soares Ferreira, brasileiro, portador do RG. nº 537590 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 446.184.681-49, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 512, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Fabiana Alves da Silva, brasileira, portadora do RG: 68.982.241-8 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 957.947.941-00, doravante denominado Administração, e a **Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús"**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 21.783.614/0001-67, com sede na Av. Capitão Celso Batista da Silva, nº 444, centro, no Município de Selvíria, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Bruno José da Silva Pereira, brasileiro, portador do RG. nº 910669 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 876.385.331-00, residente e domiciliado, na Rua Concórdia, nº 93, bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é firmado em conformidade com o Processo Administrativo nº 011/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, e de acordo com o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.341/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre a **UNIDADE DE ACOLOHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS"** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade ofertar serviço de acolhimento institucional, de proteção de alta complexidade para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condição de auto-sustentabilidade ou de retaguarda familiar, com duração de tempo indeterminado, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e

o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Prestar mensalmente relatório constando o número de pessoas abrigadas na instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.10 MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12 (doze) parcelas de **R\$ 12.661,34** (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme “Plano de Trabalho” em anexo.

4.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 151.936,01** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

4.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com início em janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 Este termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de janeiro de 2026, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Relatório de pessoas abrigadas na instituição.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado; A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

9.1 Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO

12.1 Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de

antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

14.1 Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

15.1 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.2036.0000 – Manutenção das Atividades de FMAS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1 500 0000

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 15 de janeiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

FABIANA ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

BRUNO JOSÉ DA SILVA PEREIRA

Unidade de Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús"

Presidente

Testemunhas:

01 _____

CPF:

02 _____

CPF:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026****EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2025- PREFERENCIALMENTE EMPRESAS LOCAIS E REGIONALMENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026****Data limite para envio de propostas adicionais:** até 29/01/2026, às 23h59min (horário de MS).

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. EDUARDO PERES DOS SANTOS, devidamente constituída por meio da Portaria nº 0077/2025, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022/2024, Decreto Municipal nº 0012/2025 (Regionalização), e conforme as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS COMUNS, VIDROS TEMPERADOS E ESPELHOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, FERRAGENS E INSUMOS, DE FORMA A GARANTIR A ADEQUADA REPOSIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE COMPONENTES ESSENCIAIS À SEGURANÇA, À FUNCIONALIDADE E À ESTÉTICA DOS AMBIENTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Os interessados em apresentar propostas adicionais deverão encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, **até o prazo final de 29/01/2026**, podendo ser enviadas:

Presencialmente, no Setor de Licitações, ou

Por e-mail, para: gelpmsq@hotmail.com

A proposta poderá ser acompanhada da documentação de habilitação exigida, conforme disposto na Cláusula 05 do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2026.

O **Edital**, o **Modelo de Proposta (Anexo I)**, o **Termo de Referência (Anexo II)** e os **Modelos de Declarações (Anexos III, IV, V e VI)** estarão disponíveis para consulta e retirada no Departamento de Licitações ou no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:

www.setequedas.ms.gov.br → Licitações → Editais e Anexos / Retirada de EditaisLink direto: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll>

Para mais informações, entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (67) 3479-1220, pelo telefone (67) 3479-1476 ou pelo e-mail: gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 22 de janeiro de 2026.**EDUARDO PERES DOS SANTOS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0077/2025

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025****Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual e Valor****Termo de Credenciamento nº 003/2025****Processo Administrativo nº 0074/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2024****CREDENCIANTE:** Município de Sete Quedas/MS.**CREDENCIADA:** Alessi & Bomfim Clínica Médica Ltda – CNPJ nº 10.909.070/0001-10.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2025 pelo período de 06 (seis) meses, com início em 08/01/2026 e término em 07/07/2026, mantendo inalterados os itens, valores unitários, condições de execução e forma de remuneração, conforme Edital de Credenciamento nº 0001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 79, inciso I, 95 e 107.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026.

Assinam: Erlon Fernando Possa Daneluz e Everton Magdo de Cristo, pelos Credenciantes, e Amadeu Hugo Alessi, pela Credenciada.

Sete Quedas/MS, 07 de janeiro de 2026.**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025****Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual e Valor****Termo de Credenciamento nº 006/2025****Processo Administrativo nº 0074/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2024**

CREDENCIANTE: Município de Sete Quedas/MS.

CREDENCIADA: Clínica Médica Mastermed Ltda – CNPJ nº 46.504.046/0001-49.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2025 pelo período de 06 (seis) meses, com início em 16/01/2026 e término em 15/07/2026, permanecendo inalterados os valores e condições pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 79, inciso I, 95 e 107.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026.

Assinam: Erlon Fernando Possa Daneluz e Everton Magdo de Cristo, pelos Credenciantes, e Aliny Rocha Ribeiro, pela Credenciada.

Sete Quedas/MS, 07 de janeiro de 2026.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual e Valor

Termo de Credenciamento nº 001/2025

Processo Administrativo nº 0074/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2024

CREDENCIANTE: Município de Sete Quedas/MS.

CREDENCIADA: Dantas & Mayer Ltda – CNPJ nº 41.285.722/0001-17.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 pelo período de 06 (seis) meses, com início em 08/01/2026 e término em 07/07/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 79, inciso I, 95 e 107.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026.

Assinam: Erlon Fernando Possa Daneluz e Everton Magdo de Cristo, pelos Credenciantes, e Fernanda dos Santos Dantas Mayer, pela Credenciada.

Sete Quedas/MS, 07 de janeiro de 2026.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual e Valor

Termo de Credenciamento nº 007/2025

Processo Administrativo nº 0074/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2024

CREDENCIANTE: Município de Sete Quedas/MS.

CREDENCIADA: Clínica Igor L. C. Alves Ltda – CNPJ nº 44.664.606/0001-05.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 007/2025 pelo período de 06 (seis) meses, com início em 16/01/2026 e término em 15/07/2026, permanecendo inalterados os valores e condições contratuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 79, inciso I, 95 e 107.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026.

Assinam: Erlon Fernando Possa Daneluz e Everton Magdo de Cristo, pelos Credenciantes, e Igor Lucas Castanho Alves, pela Credenciada.

Sete Quedas/MS, 07 de janeiro de 2026.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual e Valor

Termo de Credenciamento nº 005/2025

Processo Administrativo nº 0074/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2024

CREDENCIANTE: Município de Sete Quedas/MS.

CREDENCIADA: Larissa Fernanda de Souza – CPF nº 064.583.251-00.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 005/2025 pelo período de 06 (seis) meses, com início em 08/01/2026 e término em 07/07/2026, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 79, inciso I, 95 e 107.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026.

Assinam: Erlon Fernando Possa Daneluz e Everton Magdo de Cristo, pelos Credenciantes, e Larissa Fernanda de Souza, pela Credenciada.

Sete Quedas/MS, 07 de janeiro de 2026.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual e Valor

Termo de Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativo nº 0074/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2024

CREDENCIANTE: Município de Sete Quedas/MS.

CREDENCIADA: Clínica Médica Dra. Marcela Voss EIRELI – CNPJ nº 32.677.413/0001-00.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025 pelo período de 06 (seis) meses, com início em 08/01/2026 e término em 07/07/2026, permanecendo inalteradas as condições contratuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 79, inciso I, 95 e 107.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026.

Assinam: Erlon Fernando Possa Daneluz e Everton Magdo de Cristo, pelos Credenciantes, e Marcela Voss, pela Credenciada.

Sete Quedas/MS, 07 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO N.º 01/2026****O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPROGRAMADOS PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026.**Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.****SETE QUEDAS – MS., 20 DE JANEIRO DE 2026.****Jorge Rodrigo Saldivar Grace**
Presidente do CMAS

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO N.º 02/2026.****O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A PARTILHA DE RECURSOS REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 :

BLOCO DE FINANCIAMENTO	ÂMBITO DE ATUAÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	NATUREZA	TIPIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PÚBLICO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	DE VALOR ANUAL FEAS
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS João Roberto Aguiar	Unidade Pública	Benefícios Eventuais (CRAS)	Famílias	165	RS 77.400,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	APAE	Unidade Privada	Serviço de Proteção Social Especial pessoas com deficiência/idosas / famílias	Pessoas com deficiência	65	R\$ 66.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Regional	Lar São Cristóvão	Unidade Privada	Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional	Idosos	35	R\$ 188.160,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	CREAS MARIA EGLAER	Unidade Pública	Conurbação Internacional	Famílias	15	R\$ 36.000,00

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**SETE QUEDAS – MS., 20 DE JANEIRO DE 2026.****Jorge Rodrigo Saldivar Grace**
Presidente do CMAS

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N° 001/2026****HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N° 001/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026.****DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)****ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento, na cidade de Sete Quedas (MS), de até 1.400 (um mil e quatrocentos) litros de combustível, tipo, Gasolina Comum, bem como, 60 (sessenta) litros de ARLA 32, para atendimento do veículo da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa **AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.361.299/0001-11, com sede na Avenida Internacional, n. 2.147, Centro, na cidade de Sete Quedas (MS), representado por seu sócio administrador, o SR. ODINEI ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 5.146.524-5 SESP/PR e do CPF de nº 717.821.849-53, domiciliado e residente na cidade de Sete Quedas (MS), na Avenida Dom Pedro II, n. 121, Centro, para fornecimento, na cidade de Sete Quedas (MS), de

até 1.400 (um mil e quatrocentos) litros de combustível, tipo, Gasolina Comum, bem como, 60 (sessenta) litros de ARLA 32, para atendimento do veículo da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), contados da assinatura do contrato até 31/12/2026, no valor de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) o litro do combustível, bem como, R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), o litro do ARLA 32, totalizando R\$ 9.276,00 (nove mil duzentos e setenta e seis reais), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), por meio de Dispensa de Licitação, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que, com fulcro no Inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 22 de janeiro de 2026.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2026.

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

ASSUNTO: *Contratação de empresa para fornecimento, na cidade de Sete Quedas (MS), de até 1.400 (um mil e quatrocentos) litros de combustível, tipo diesel S10, para atendimento do veículo da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).*

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa **AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 00.324.084/0001-19, com sede na Avenida Internacional, n. 465, Centro, na cidade de Sete Quedas (MS), representado por seu sócio administrador, o SR. Clovis Correa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de nº 356.353 SEJUSP/MS e do CPF de nº 475.222.591-34, domiciliado e residente na rua Rui Barbosa, n. 205, Centro, na cidade de Sete Quedas (MS), Referido valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, logo, o valor para esta modalidade de dispensa de licitação está limitado a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), por meio de Dispensa de Licitação, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que, com fulcro no Inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 22 de janeiro de 2026.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				54	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 54	FICHA: 109	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		10.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
10.305.0022.2082.0000	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
55.000,00	0,00	10.000,00		45.000,00	
VALOR A SER PAGO R\$		10.000,00			
dez mil reais *****					
*					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				55	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 55	FICHA: 109	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2025 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 10.000,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
10.305.0022.2082.0000	MANter E APRIMORAR OS SERVIÇOS DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
55.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00		
VALOR A SER PAGO R\$		10.000,00			
dez mil reais *****					
*					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				56	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 56	FICHA: 109	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
10.305.0022.2082.0000	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
55.000,00	20.000,00	3.000,00	32.000,00		
VALOR A SER PAGO R\$		3.000,00			
três mil reais *****					
*					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				57	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 57	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		20.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
3.683.000,00	39.275,49	20.000,00	3.623.724,51		
VALOR A SER PAGO R\$		20.000,00			
		vinte mil reais *			
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				58	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 58	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		30.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
3.683.000,00	59.275,49	30.000,00	3.593.724,51		
VALOR A SER PAGO R\$		30.000,00			
trinta mil reais *****					
*					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				59	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 59	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abrangendo a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		29.000,06	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
3.683.000,00	89.275,49	29.000,06	3.564.724,45		
VALOR A SER PAGO R\$		29.000,06			
vinte e nove mil reais e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 60	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 60	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		209.998,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.498.000,00	94.259,89	209.998,00	2.193.742,11		
VALOR A SER PAGO R\$		209.998,00			
duzentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				61	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 61	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 195.002,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
10.122.0022.2096.0000	MANter E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.498.000,00	304.257,89	195.002,00	1.998.740,11		
VALOR A SER PAGO R\$		195.002,00			
cento e noventa e cinco mil e dois reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				62	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 62	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		150.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.498.000,00	499.259,89	150.000,00	1.848.740,11		
VALOR A SER PAGO R\$		150.000,00			
cento e cinquenta mil reais ***** ****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 15	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 15	FICHA: 157	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.01 08.245.0019.2105.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
35.000,00	282,09	3.000,00		31.717,91	
VALOR A SER PAGO R\$		3.000,00			
três mil reais ***** *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 16	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 16	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,00	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		10.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.39.19 08.245.0019.2094.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
70.000,00	2.861,67	10.000,00	57.138,33		
VALOR A SER PAGO R\$		10.000,00			
dez mil reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 17	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 17	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		7.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
08.122.0019.2100.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
150.000,00	3.412,92	7.000,00	139.587,08		
VALOR A SER PAGO R\$		7.000,00			
sete mil reais		*****			
**					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 18	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 18	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA		CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00		CÓDIGO: 12385	
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO		CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
08.122.0019.2100.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
150.000,00	10.412,92	1.000,00	138.587,08		
VALOR A SER PAGO R\$		1.000,00			
um mil reais *****					
**					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 66	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 66	FICHA: 7	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR. REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abrangendo a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.500,00			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 01 01	ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
04.122.0014.2110.0000	PLANEJAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
30.000,00	0,00	4.500,00	25.500,00		
VALOR A SER PAGO R\$		4.500,00			
quatro mil e quinhentos reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 67	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 67	FICHA: 7	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA		CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00		CÓDIGO: 12385	
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO		CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abrangendo a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 01 01	ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
04.122.0014.2110.0000	PLANEJAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
30.000,00	4.500,00	2.000,00	23.500,00		
VALOR A SER PAGO R\$		2.000,00			
dois mil reais		*****			
**					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 69	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 69	FICHA: 185	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		8.999,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
12.365.0025.2068.0000	COORDENAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
200.000,00	0,00	8.999,00	191.001,00		
VALOR A SER PAGO R\$		8.999,00			
oito mil, novecentos e noventa e nove reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				70	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 70	FICHA: 185	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 65.001,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
12.365.0025.2068.0000	COORDENAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
200.000,00	8.999,00	65.001,00	126.000,00		
VALOR A SER PAGO R\$		65.001,00			
sessenta e cinco mil e um reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 71	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 71	FICHA: 185	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
12.365.0025.2068.0000	COORDENAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
200.000,00	74.000,00	3.000,00	123.000,00		
VALOR A SER PAGO R\$		3.000,00			
três mil reais *****					
*					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO**72**NOTA DE EMPENHO Nº **72**

FICHA: 184

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000

DATA: 22/01/2026

CONTRATO NÚMERO: 000090

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

000098/25

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00

CÓDIGO: 12385

ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO

CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****40.000,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
12.365.0025.2068.0000	COORDENAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	100.014,00	40.000,00	209.986,00

VALOR A SER PAGO R\$	40.000,00
quarenta mil reais *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 73	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 73	FICHA: 184	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
12.365.0025.2068.0000	COORDENAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
350.000,00	140.014,00	4.000,00	205.986,00		
VALOR A SER PAGO R\$		4.000,00			
quatro mil reais ***** **					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 74	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 74	FICHA: 236	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA			CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO			CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 464,26		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 15 01 3.3.90.30.07 15.452.0017.2089.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
330.000,00	160.105,48	464,26	169.430,26		
VALOR A SER PAGO R\$		464,26	quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 75	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 75	FICHA: 243	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,00	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		50.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
20.606.0016.1013.0000	ADQUIRIR E MANTER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
120.000,00	23.465,00	50.000,00		46.535,00	
VALOR A SER PAGO R\$		50.000,00			
cinquenta mil reais ***** **					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				76	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 76	FICHA: 243	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,00	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		37.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
20.606.0016.1013.0000	ADQUIRIR E MANTER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
120.000,00	73.465,00	37.000,00	9.535,00		
VALOR A SER PAGO R\$		37.000,00			
trinta e sete mil reais *****					
**					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 77	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 77	FICHA: 243	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abarcando a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		9.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES				
20.606.0016.1013.0000	ADQUIRIR E MANTER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
120.000,00	110.465,00	9.000,00	535,00		
VALOR A SER PAGO R\$		9.000,00			
nove mil reais *****					
**					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				78	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 78	FICHA: 236	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,00	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00 CÓDIGO: 12385					
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA REF, ATA 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abrangendo a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		50.000,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
15.452.0017.2089.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
330.000,00	160.569,74	50.000,00	119.430,26		
VALOR A SER PAGO R\$		50.000,00			
		cinquenta mil reais	*****		
		**			
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				80	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 80	FICHA: 184	FORNE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO: 000090	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		000098/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA		CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00		CÓDIGO: 12385	
ENDEREÇO: CIPRIANO CURVO		CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARAES			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO RE ADESÃO Á AT 11/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 0021/2025, realizada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujo objeto é a Prestação de serviços de Gestão Integrada de Frota Municipal, compreendendo abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e lubrificantes, execução de manutenções preventivas e corretivas, e monitoramento veicular via sistema informatizado, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, abrangendo a totalidade da frota — veículos leves, médios e pesados, maquinários, equipamentos motorizados, implementos e demais bens móveis automotores.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		22.999,75
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
12.365.0025.2068.0000	COORDENAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
350.000,00	144.014,00	22.999,75	182.986,25		
VALOR A SER PAGO R\$		22.999,75			
vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				81	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 81	FICHA: 236	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA		CPF/CNPJ: 55.863.319/0001-32		CÓDIGO: 12337	
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL		CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 459,90		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
15.452.0017.2089.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
330.000,00	210.855,33	459,90		118.684,77	
VALOR A SER PAGO R\$		459,90			
quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 82	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 82	FICHA: 236	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 22/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNIICIPAL DE INFRAESTRUTURA. REF.ATA 0012/2025Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		165,86	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
15.452.0017.2089.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
330.000,00	211.315,23	165,86	118.518,91		
VALOR A SER PAGO R\$		165,86			
cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Credenciamentos****AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4753/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2025**

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1624/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 12/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Empresa: ORLEY BOSCO MARTINS TERRA – CNPJ: 19.618.005/0001-00

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	107.001.060	Locação de trator agrícola 75cv Locação de trator agrícola 4x4 potência mínima de 75 cv, com os seguintes implementos se necessário grade intermediária 14 discos comando, niveladora 28 discos, calcareadeira, concha dianteira, roto(distribuidora de sementes, pulverizador 2.000 litros, encarriador. (ou superior).	HORA	500	R\$ 200,75	R\$ 100.375,00
2	100.001.090	Locação de trator agrícola 90cv trator agrícola potência mínima 90 cv com os seguintes implementos se necessário grade intermediária 14 discos comando, niveladora 28 discos, calcareadeira, concha dianteira, roto(distribuidora de sementes, pulverizador 2.000 litros, encarriador. (ou superior).	HORA	500	R\$ 235,18	R\$ 117.590,00
3	100.001.091	Locação de trator agrícola 110cv trator agrícola potência mínima 110 cv se necessário com os seguintes implementos grade intermediária, comando grade niveladora 36 discos, plantadeira 8 linha, ensiladeira área total, carreta vagão basculante 4 toneladas, lamina e concha dianteira, erguedor bib-bg 2.000kg	HORA	500	R\$320,00	R\$ 160.000,00
4	100.001.092	Locação de trator agrícola 130cv Potência mínima 130 cv trator agrícola, potência mínima 130 cv– grade intermediária 18 discos, plantadeira 12 linhas, calcareadeira 6 toneladas, lamina e concha dianteira.	HORA	500	R\$341,33	R\$ 170.665,00
5	100.001.094	Locação de trator agrícola 155cv Potência mínima 155cv trator agrícola potência mínima 155 cv com os seguintes implementos se necessário: grade intermediária 20 disco, plantil 12 linhas sub-solador 7 hastes, grade niveladora 42 discos.	HORA	500	R\$367,50	R\$ 183.750,00
6	100.001.095	Locação de trator agrícola 170cv Potência mínima 170 cv trator agrícola potência mínima 170 cv com os seguintes implementos se necessário grade aradora 22 discos, sub –solador 9 haste, grade niveladora 48 discos plaina traseira	HORA	500	R\$383,74	R\$ 191.870,00

II – EMPRESAS INABILITADAS:

Não houve empresa inabilitada.

Observação Importante:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, agendada para o dia 02/02/2026, às 8h, sendo o prazo limite para envio até 30/01/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que será assinada pelo Agente de Contratação e demais participantes interessados.

Sidrolândia/MS, 20 de Janeiro de 2026

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 1624/2025

GEOVANA BORGES SARTURI OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1624/2025

Matéria enviada por Izadora Martins Silva Geraldo

Credenciamentos**1º ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 12/2025 INEXIGIBILIDADE N. 83/2025**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, adendo modificador ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 12/2025, INEXIGIBILIDADE Nº83/2025, cujo o objeto é locação de tratores com motorista e/ou operador sem combustível, manutenção e demais encargos incluídos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do município de Sidrolândia-MS.

1. Do Prazo

Fica registrado, por meio deste adendo, que foi concedido prazo para a apresentação de documentos ausentes, tendo em

vista que apenas um fornecedor manifestou interesse e considerando a **urgência na contratação do referido serviço**, deliberou-se pela **prorrogação do prazo de 05/01/2026 à 15/01/2026**, para apresentação da documentação e demais providências necessárias, a fim de assegurar a regular continuidade do processo.

2. Das Demais Disposições

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital Credenciamento n. 12/2025 Inexigibilidade nº 83/2025

Sidrolândia - MS, 05 de janeiro de 2026.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Izadora Martins Silva Geraldo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as Leis Complementares n.º 67/2011 e nº 68/2011

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores indicados neste artigo a comporem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional do Município de Sidrolândia:

TITULAR: Maikelly Diandra Petry

SUPLENTE: Francilaine Gonçalves do Amaral dos Santos

TITULAR: Rosemar Almeida Souto

SUPLENTE: Catiane Soares da Motta

TITULAR: Alice Valenzuela Romero Lechner

SUPLENTE: Daniela Sanches Acosta

TITULAR: Camila Neves Sandim Alban

SUPLENTE: Lindomar Pio dos Reis

TITULAR: Aline Medeiros da Silveira

SUPLENTE: Rosiane Neves de Souza

TITULAR: Marlise Kipper Ferreira

SUPLENTE: Eliane de Fatima Taborda dos Santos

Art. 2º A Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional será presidida pelo membro Maikelly Diandra Petry, sendo que em sua ausência seu suplente, Francilaine Gonçalves do Amaral dos Santos, responderá por suas atribuições.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os membros que compõem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional exercerão suas atribuições sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

Art. 5º Revoga-se o decreto nº 202 de 18 de setembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 21 de Janeiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

EDITAL INSPEÇÃO/SEME 002/2026 - ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação do município de Sidrolândia-MS, considerando o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 110/2016, de 04 de janeiro de 2016, que "Dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia", a qual preceitua que: "**A alteração da lotação ocorrerá mediante remoção, que se processará de acordo com instrução normativa a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação**" (grifo nosso), a Instrução Normativa nº 001, de 09 de janeiro de 2026 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/01/2026.

DO RESULTADO FINAL

Parágrafo único: A relação contendo o resultado final dos requerimentos para alteração da lotação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, localizadas nas áreas urbana, do campo e indígenas encontra-se no abaixo elencadas.

NOME	SITUAÇÃO	FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR
Carmem Lúcia Sabino de Oliveira	INDEFERIDO	MERENDEIRA	De: E.M Professora Natália Moraes de Oliveira Para: CMEI Inês Nunes dos Santos
Eliana Maria Cristaldo Maciel	DEFERIDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	De: E.M Valério Carlos da Costa Para: E.M. Eldorado
Luciana Macedo Martins	DEFERIDO	ASG	De: Heitor dos Santos Machado Para: CMEI Cantinho Feliz
Vânia Dias de Souza	DEFERIDO	ASSISTENTE DE CRECHE	De: CMEI João Lemes de Souza Para: CMEI Inês Nunes dos Santos

Sidrolândia, 22 de janeiro de 2026.

Vili Marcos Tognon
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 03/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Departamento de Licitação
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 408/2026**Inexigibilidade nº 02/2026****Credenciamento nº 02/2026**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**, comunica a todos os interessados que encontra-se em aberto processo administrativo com vista ao CREDENCIAMENTO para empresas que tenham interesse na prestação de serviços de apresentações artísticas musicais, abrangendo artistas, duplas, bandas e grupos musicais, para atendimento das demandas culturais, institucionais e eventos promovidos ou apoiados pelas Secretarias do Município de Sidrolândia/MS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) a este Instrumento.

Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão preencher o formulário de credenciamento através do link <https://sidrolandia.ms.gov.br/cadastro-de-credenciamento> sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br caso o link do formulário esteja indisponível. É necessário anexar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de Habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, a partir da data de publicação do presente edital

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: <https://sidrolandia.ms.gov.br/>;

Pelo Aplicativo Web: <https://sidrolandia.credenciamei.com.br> e

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

Sidrolândia - MS, 22 de janeiro de 2026.

Robeval Mendes dos Santos
Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº079/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ANA CAROLINA DA SILVA RONDON

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 079/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 28/02/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ANA CAROLINA DA SILVA RONDON.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº653/2025/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário

Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: TAINARA APARECIDA DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 653/2025/SEME, celebrado entre as partes em 06/03/2025, no cargo de Merendeira, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e TAINARA APARECIDA DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº001/2025/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): ANGELA MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº001/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 16 de dezembro de 2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ANGELA MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº110/2025/SEMS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): MARCOS DA SILVA FARIAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº110/2025/SEMS** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Técnico em Enfermagem.

Sidrolândia-MS, 21 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e MARCOS DA SILVA FARIAS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 178/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: HELLEN KAROLYNE ELY PORTELLA CERVO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 178/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 04/02/2025, no cargo de Fisioterapeuta 30 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 07/03/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e HELLEN KAROLYNE ELY PORTELLA CERVO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº1071/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: VEREDIANA CANDIDO REGINATTO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 1071/2025/SEME, celebrado entre as partes em 02/06/2025, no cargo de Intérprete de Libras, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VEREDIANA CANDIDO REGINATTO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº704/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MIRIANI FIALHO BASILIO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 704/2025/SEME, celebrado entre as partes em 06/03/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MIRIANI FIALHO BASILIO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº045/2025/SAD**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO(A): CLAUDIO OSMUNDO FABIO FILHO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº045/2025/SAD** firmado em 16/07/2025 para exercer a função de Segurança Patrimonial.

Sidrolândia-MS, 18 de janeiro de 2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e CLAUDIO OSMUNDO FABIO FILHO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº018/2025/SETESC**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Sr. ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES .

CONTRATADO(A): VIVIANE LOPES DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº018/2025/SETESC** firmado em 02/05/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 20 de janeiro de 2026.

ASSINAM: ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES e VIVIANE LOPES DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº042/2025/SEMASC**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr.^a MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO(A): SEBASTIAO DA SILVA SALAZAR

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº042/2025/SEMASC** firmado em 07/01/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais..

Sidrolândia-MS, 14 de janeiro de 2026.

ASSINAM: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e SEBASTIAO DA SILVA SALAZAR.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº549/2025/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): MARIA MARA FREITAS VELASQUEZ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº549/2025/SEME** firmado em 12/03/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 20 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIA MARA FREITAS VELASQUEZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº776/2025/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): SUELLEN PORTILHO PEREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº776/2025/SEME** firmado em 11/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 16 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SUELLEN PORTILHO PEREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº001/2025/SETESC**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Sr. ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES.

CONTRATADO: NELCY APARECIDA FIORAVANTTI

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 001/2025/SETESC, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES e NELCY APARECIDA FIORAVANTTI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 267/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: PAMELA CAMILA MACHRY DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 267/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 14/04/2025, no cargo de Fisioterapeuta 30 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e PAMELA CAMILA MACHRY DE SOUZA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 153/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

"Concede Abono de Permanência ao servidor mencionado e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **RONALDO VENITES FRANCO**, efetivo no cargo de Pedreiro, matrícula nº 352-1, lotado junto a SEME, por ter completado as exigências necessárias para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, conforme Parecer Jurídico do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Sidrolândia - Previlândia, de 12 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 151/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

"Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ALEX RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 23360-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção, vinculado à SEME, Município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 029/SEMS/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga a Portaria que menciona".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica Revogada a Portaria nº 544/2025 que concedeu Gratificação por Dedicação Exclusiva à servidora **PATRICIA RODRIGUES BABA**, matrícula nº 8263-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 028/SEMS/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga a Portaria que menciona".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica Revogada a Portaria nº 557/2025 que concedeu Gratificação por Dedicação Exclusiva à servidora **LINEI FERREIRA PAIM NOLASCO**, matrícula nº 713-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 027/SEMS/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva à servidora **VIVIANE CRISTINA FAMEA MITANI**, ocupante do cargo efetiva de Enfermeira 40h, matrícula nº 4075-1, correspondente a 40% (quarenta por

cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas de sua função, permanecendo também a disposição aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezanove dias do mês de janeiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

RESOLUÇÃO/SEME Nº 91/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental, nas Unidades Escolares indígenas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS a partir de 2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia- MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, Deliberação CEE/MS nº 10.647, de 28 de abril de 2015, Deliberação CME Sidrolândia/MS n.º 51, 11 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. A Educação Escolar Indígena (EEI), na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia, constitui-se como modalidade da Educação Básica, regida por esta Resolução e pelas normas federais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 2º. A EEI, nas Unidades Escolares municipais que a ofertam, deve ser específica, diferenciada, intercultural, bilíngue/multilíngue e comunitária, respeitando os processos próprios de aprendizagem e a transmissão de conhecimentos.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS ESCOLAS INDÍGENAS

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º. A organização curricular do Ensino Fundamental é pautada nos princípios:

I. Éticos:

de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;

de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II. Políticos:

de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;

da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;

da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;

da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III.- Estéticos:

do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;

do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;

da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;

da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 4º. O Ensino Fundamental Indígena será orientado pelos seguintes princípios:

diferença Étnico-Cultural: Reconhecimento e valorização da diversidade de cada povo ou comunidade indígena.

especificidade: Respeito à estrutura social, à política e às instituições próprias da comunidade, garantindo sua participação na concepção e execução da EEI.

interculturalidade: Promoção do diálogo e da interação entre os saberes indígenas e os conhecimentos universais e nacionais.

IV. bilinguismo/Multilinguismo: Uso da Língua Materna e garantia do acesso e domínio da Língua Portuguesa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.5º. As escolas indígenas objetivam:

I. proporcionar conhecimentos e práticas indígenas em interlocução com os conhecimentos não indígenas;

II. elaborar uma Proposta Pedagógica de forma orgânica, sistematizada e articulada, garantindo as diferenças e especificidades dos povos e das comunidades indígenas;

III. assegurar os princípios da especificidade, do bilinguismo/multilinguismo, da organização comunitária e da

interculturalidade, que fundamentam os processos educativos dos povos e comunidades indígenas, valorizando suas culturas, línguas, e conhecimentos tradicionais;

IV. garantir o desenvolvimento das práticas socioculturais e econômicas dos respectivos povos e comunidades indígenas;

V. incluir, no processo educativo a colaboração e a atuação de especialistas e de pessoas com notório saber em conhecimentos tradicionais, como tocadores de instrumentos musicais, contadores de narrativas míticas, artesãos, pajés, rezadores, raizeiros, parteiras, anciões, organizadores de rituais, conselheiros e outras funções próprias e necessárias ao bem viver dos povos indígenas;

VI. assegurar aos povos e comunidades indígenas atendidos pela Unidade Escolar uma educação diferenciada com qualidade social e pertinência pedagógica cultural;

VII. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

VIII. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

IX. a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

X. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

XI. o aprendizado de outra língua para uma nova percepção da comunicação, de forma a colaborar para que o estudante se reconheça histórico e culturalmente inserido;

XII. o desenvolvimento das práticas esportivas, que envolvam atividades promotoras da manutenção da saúde corporal e mental de forma prazerosa.

XIII. a recuperação das memórias históricas, a reafirmação das identidades étnicas e a valorização das línguas e ciências indígenas.

XIV. a formação do cidadão indígena como sujeito de direitos, consciente de sua identidade e de sua inserção no mundo.

XV. o desenvolvimento de relações interétnicas orientadas para a manutenção da pluralidade cultural e o respeito mútuo.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 6º. Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 7º. A Unidade Escolar deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.

Art. 8º. Nas Unidades Escolares Indígenas será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado (AEE), assistidos pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. O Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com laudos médicos, público da educação especial, incluídos em salas comuns; serão assistidos no contraturno escolar pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Considera-se público do atendimento Educacional Especializado:

I. estudantes com deficiência- aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

II. estudantes com transtornos globais do desenvolvimento- aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;

III. estudantes com altas habilidades/superdotação- aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectuais, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Parágrafo único: O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do atendimento educacional especializado e da Unidade Escolar.

Art. 11. A organização do atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar se dará mediante parcerias da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Saúde.

Art. 12. Será disponibilizado aos estudantes, que necessitam de atendimento educacional especializado, um profissional de apoio em ambiente escolar, atendendo necessidades específicas, e, apoio especializado aos estudantes que utilizem o Código Braille ou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 13. É direito dos estudantes indígenas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação o acesso à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 14. O atendimento a esses estudantes deve respeitar as características socioculturais, linguísticas e as formas próprias de organização do ensino-aprendizagem da comunidade.

Art. 15. Fica assegurado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma complementar ou suplementar à formação escolar, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da escola ou em centros de AEE conveniados, observando:

I. o planejamento do AEE deve ser contextualizado culturalmente.

II. a articulação entre o professor do AEE e o professor da comunidade indígena deve garantir a coerência entre os objetivos escolares e os objetivos da comunidade para o estudante.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS

Art. 16. A Educação Escolar Indígena é uma modalidade da Educação Básica que garante aos indígenas e suas comunidades a valorização de suas memórias históricas, reafirmação de suas identidades étnicas o reconhecimento de suas línguas e ciências, bem como o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não indígenas.

Art. 17. Na elaboração da Proposta Pedagógica das Escolas Indígenas, devem ser consideradas as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, adequando-a ao perfil do estudante da Escola Indígena de sua localidade.

Art. 18. Deverão ser adotados, nas Escolas Indígenas procedimentos para garantir a formação continuada dos Professores, considerando sobretudo as referências linguísticas, os projetos comunitários de cada localidade e os anseios da comunidade.

Art. 19. O currículo do Ensino Fundamental contém obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum complementada por uma Parte Diversificada.

Parágrafo único. O disposto no caput visa a articulação dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local e social, na perspectiva intercultural, devendo ser considerado a partir dos valores e interesses etnopolíticos das comunidades indígenas em relação aos seus projetos de sociedade e de cada Unidade Escolar.

Art. 20. No Componente Curricular Língua Materna Terena exceto o 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o estudante poderá ser retido por aproveitamento insatisfatório.

SEÇÃO I

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA INDÍGENA

Art. 21. A articulação da Base Nacional Comum com a Parte Diversificada, no currículo do Ensino Fundamental, que possibilite a integração dos interesses na formação básica do cidadão, de forma atender a realidade social, as necessidades do estudante, as características regionais da sociedade, da cultura e permeia todo o currículo.

Art. 22. Quando da oferta dos Componentes Curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas contemporâneos exigidos por legislação e normas específicas, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

I. saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;

II. direitos da criança e do adolescente;

III. educação ambiental;

IV. educação para o consumo;

V. educação fiscal;

VI. trabalho, ciência e tecnologia;

VII. cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;

VIII. educação para o trânsito;

IX. processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos da pessoa idosa;

X. educação alimentar e nutricional;

XI. promoção de medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência, principalmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das Unidades Escolares;

XII. educação financeira;

XIII. educação em direitos humanos;

XIV. prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher;

XV. educação digital;

XVI. superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexismo, homofobia e outros.

Parágrafo único. O estudo sobre os símbolos nacionais está incluído como tema transversal nos currículos do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 23. A organização da oferta do Ensino Fundamental deve pautar-se, dentre outras nas seguintes diretrizes:

I. planejamento sistemático das atividades de ensino e de aprendizagem;

II. observância da distribuição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade escolar interna;

III. adoção de metodologias e recursos inovadores e integradores com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;

IV. valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;

V. desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;

VI. planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, desde que sejam asseguradas a intencionalidade pedagógica e as medidas de segurança aos estudantes;

VII. desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos;

VIII. desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;

IX. proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;
X. atendimento especializado a grupos com habilidades ou necessidades específicas;
XI. desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum;

XII. desenvolvimento de ações que propiciem a recomposição das aprendizagens, com base nas avaliações diagnósticas processuais e na análise de dados educacionais;

XIII. adoção sistemática da busca ativa dos estudantes e das respectivas ações para a continuidade da sua trajetória escolar, por meio de estratégias diversificadas e sistemas institucionais para a garantia da retomada e permanência dos estudantes.

Art. 24. Os objetos de conhecimento que compõem o currículo do Ensino Fundamental têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais e na área da saúde.

Parágrafo único. Os objetos de conhecimento a que se refere o *caput* incorporam saberes que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente e estudantil.

Art. 25. Os objetos de conhecimento referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, às relações étnico-raciais e às abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental.

Art. 26. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 27. A Educação para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo de todas as etapas da Educação Básica.

Art. 28. O ensino da Cultura Sul-mato-grossense é parte do currículo da Educação Básica, mais especificamente dos Componentes Curriculares Arte e História.

Art. 29. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui Componente Curricular obrigatório da Educação Básica.

Parágrafo único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 30. Nas Unidades Escolares são adotadas 2 (duas) formas de progressão:

I. continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

II. regular, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela Unidade Escolar que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, independentemente do rendimento escolar, desde que obtenha a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 2º O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela Unidade Escolar, que permita ao estudante a progressão de um ano para outro, quando atendidas as normas estabelecida nesta Resolução.

Art. 31. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos respectivamente e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 32. O currículo do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, estrutura-se em:

anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

anos finais, com 04 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (catorze) anos.

Art. 33. No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o letramento, como forma de garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e escrita de textos adequados à faixa etária desses estudantes.

Art. 34. Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental, devem assegurar aos estudantes:

I. a apropriação da escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes e o envolvimento em práticas de letramento;

II. o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;

III. o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado, das ciências, da história da geografia, assim como das artes e da educação física.

Art. 35. O currículo do Ensino Fundamental dos anos iniciais é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimentos: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, distribuídas nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada:

I. Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências;

II. Arte;

III. Educação Física;

IV. Atividades de Mediação Curricular;

V. Língua Materna – Terena.

§ 1º. O oferecimento do Componente Curricular Atividades de Mediação Curricular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva proporcionar a alfabetização e o letramento, o domínio de cálculos e raciocínio lógico, compondo

a Parte Diversificada que complementa a Base Nacional Comum Curricular.

§ 2º. Os conteúdos referentes ao Componente Curricular Ensino Religioso, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser ofertados na forma de projeto integrado, nas outras áreas de conhecimento, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 36. O currículo do Ensino Fundamental dos Anos Finais é organizado em 5 (cinco) áreas de conhecimento, a saber:

I. Linguagens – com os Componentes Curriculares:

Língua Portuguesa;

Arte;

Educação Física;

Língua Inglesa;

Língua Materna-TERENA.

II. Ciências da Natureza – com os Componentes Curriculares:

Ciências;

III. Matemática – com o Componente Curricular:

a) Matemática.

IV. Ciências Humanas - com os Componentes Curriculares:

a. História;

b. Geografia.

V. Ensino Religioso:

a. Ensino Religioso.

Art. 37. A oferta do Componente Curricular Ensino Religioso, para as Unidades Escolares é obrigatória, sendo a matrícula facultativa ao estudante.

Art. 38. Os conteúdos que compõem a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada objetivam o desenvolvimento das linguagens, dos cálculos básicos, da cultura, da tecnologia, da arte, das ciências, das atividades desportivas, corporais e preparação para o mundo do trabalho.

Art. 39. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental é de 4h10 min (quatro horas e dez minutos).

Art. 40. O horário escolar semanal da Unidade Escolar deve obedecer à seguinte organização:

I. Anos iniciais:

15 (quinze) horas-aula para o Professor Regente dos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia;

10 (dez) horas-aula distribuídas para os professores que ministram os Componentes Curriculares de Arte, Língua Materna-TERENA; Educação Física, Atividades de Mediação Curricular;

II. Anos finais – 5 (cinco) horas-aula, diária, durante os cinco dias da semana.

Art. 41. A Unidade Escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos Componentes Curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Art. 42. As classes ou turmas a que se refere o caput deste artigo devem ser formadas com, no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos.

Art. 43. As Matrizes Curriculares aprovadas do Ensino Fundamental estão estruturadas pela Base Nacional Comum e pela Parte Diversificada definidas a partir das especificidades regionais e locais da sociedade, em consonância com a LDB.

I. Base Nacional Comum: visa promover o desenvolvimento das competências específicas que devem ser contempladas ao longo do Ensino Fundamental nas áreas de conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares;

II. Parte Diversificada: permite adequar o currículo e as práticas às necessidades locais de aprendizagem, valorizando as manifestações sociais, culturais e econômicas regionais, a fim de incentivar a criatividade, a autonomia e a participação dos estudantes.

Art. 44. Nas Unidades Escolares os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum estão organizados de forma integrada com a Parte Diversificada, considerando as características regionais e locais da sociedade, conforme Matriz Curricular aprovada.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Art. 45. A matrícula será realizada em conformidade com a Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO I DA EXPEDIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Art. 46. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma Escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º. Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da Unidade Escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada, e a impossibilidade de julgamento, a Unidade Escolar deverá adotar as medidas necessárias à classificação

do estudante.

§ 3º. Em caso de matrícula de estudante oriundo de Unidade Escolar com organização curricular diferenciada a Unidade Escolar recipiendária deverá elaborar portaria mediante classificação por análise de documento, para posicionar o estudante, preservando a sua vida escolar pregressa.

§ 4º. Em caso de matrícula de estudante oriundo de Escola em Tempo Integral, deverão ser computadas somente as faltas dos componentes da Base Comum Curricular.

Art. 47. Os registros referentes ao aproveitamento dos estudos e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da Unidade Escolar de origem.

Art. 48. É vedado à Unidade Escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da Unidade Escolar de origem tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A Unidade Escolar recipiendária pode efetivar a matrícula do estudante no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na Escola de origem.

Art. 49. Ao aceitar a transferência, a direção da Unidade Escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações curriculares necessárias.

Art. 50. A aceitação de transferência de estudante com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 51. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como retido na Unidade Escolar, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os Componentes Curriculares do ano anterior.

Art. 52. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a Direção da Unidade Escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante o preenchimento do Termo de Compromisso, a ser assinado pelo estudante, quando maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável, asseguradas as seguintes condições:

que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da Unidade Escolar de origem e/ou Termo de Compromisso firmado na Unidade Escolar recipiendária;

que a matrícula seja cancelada se não houver a entrega da Transferência no prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na Unidade Escolar;

dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao estudante quando maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável, quando menor de idade, com registro da decisão em ata.

Art. 53. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do artigo anterior desta Resolução, e o requerente persistir na permanência na mesma Unidade Escolar, a Direção, sob a anuência do estudante, quando maior de idade, ou dos pais ou responsável, quando menor de idade, procederá à Classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no *caput* deste artigo, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, deve requerer a Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 54. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a data da matrícula na Unidade Escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da Unidade Escolar de origem.

Art. 55. As pastas dos estudantes com documentação pendente deverão ficar em arquivo separado até a sua regularização, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II DA FREQUÊNCIA

Art. 56. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela Unidade Escolar são obrigatórias e permitidas, apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 57. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 58. No Ensino Fundamental, é exigida para aprovação, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* deste artigo estará automaticamente retido por faltas, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º É considerado abandono (AB) a situação em que o estudante não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no calendário escolar do ano em curso.

§ 3º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de Classificação.

Art. 59. O estudante na situação de abandono poderá realizar nova matrícula em Unidade Escolar, devendo ser cientificado do previsto no *caput* do artigo anterior.

§ 1º A matrícula deverá ser requerida pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar, a qual deverá compor a pasta do estudante.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do estudante será computada desde a data da primeira matrícula, será considerado "retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 60. No caso do estudante matriculado após o início do ano letivo na Unidade Escolar, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matrícula.

Art. 61. A frequência do estudante, cujo o controle fica a cargo do Professor, deve ser registrada diariamente, em Diário de Classe *online*, para que o Professor, o Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar possam acompanhar e realizar as ações visando combater a evasão escolar.

§ 1º As faltas dos estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 62. Ao estudante dispensado de cursar Componente(s) Curricular(es) mediante apresentação do documento de eliminação parcial ou de documento previsto em legislação própria para a dispensa, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do(s) Componente(s) Curricular(es) que estiver obrigado a cursar.

Art. 63. A frequência do estudante que faz o uso do benefício do Regime Domiciliar será vinculada ao cumprimento das atividades escolares propostas, e o respectivo quantitativo de faltas nos Componentes Curriculares será registrado pelo Professor no diário de classe *online*, e compensadas pela Secretária Escolar após entrega das atividades à Coordenação Pedagógica.

Art. 64. A Unidade Escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência, por meio de diferentes formas de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à Unidade Escolar:

notificar os pais ou responsável, para que compareçam à Unidade Escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudante menores, a fim de que não atinjam o índice de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em lei;

encaminhar de forma individualizado ao Conselho Tutelar do município, esgotados os recursos pedagógicos, o registro das ações realizadas com os estudantes menores que apresentem quantidade de faltas do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

acompanhar através de intervenções cabíveis à busca ativa.

CAPÍTULO II

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 65. Aproveitamento de Estudos é o mecanismo que possibilita ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou Componentes Curriculares do Currículo Escolar.

§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas.

Art. 66. O Aproveitamento de Estudos deve observar os critérios estabelecidos sobre a avaliação do rendimento escolar.

Art. 67. A Unidade Escolar não poderá aproveitar estudos de um ano em que o estudante foi declarado retido.

Art. 68. É permitido o Aproveitamento de Estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. A via original do documento comprobatório de escolaridade deve ficar na Unidade Escolar, em caso de transferência o estudante levará a via original, ficando uma cópia no prontuário do estudante com o carimbo do confere com o original.

Art. 69. Fica o estudante dispensado de cursar o(s) Componente(s) Curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 70. Para resguardar os direitos do estudante, da Unidade Escolar e dos profissionais envolvidos, exigir-se-á os seguintes procedimentos:

requerimento solicitando o Aproveitamento de Estudos devidamente assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado;

proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da Unidade Escolar;

verificada a possibilidade do Aproveitamento de Estudos, a escola deve registrar Ata, da qual conste:

Componentes Curriculares e ano para os quais os estudos foram aproveitados e, conseqüentemente, o estudante dispensado de cursar;

Componentes Curriculares que o estudante terá que cursar;

frequência mínima exigida para aprovação, considerando para fins de cálculo do percentual exigido por lei, a carga horária total apenas do(s) Componente(s) Curricular(es) que o estudante ainda terá que cursar;

elaborar Termo de Responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento dos Componentes Curriculares para cumprimento da Matriz Curricular da Unidade Escolar;

elaborar Portaria para legitimar o Aproveitamento de Estudos, na qual devem constar os Componentes Curriculares e anos para os quais os estudos foram aproveitados;

arquivar os comprovantes de escolaridade, cópia da Ata de Aproveitamento de Estudos, da Portaria e do Termo de Responsabilidade, no prontuário do estudante;

nos diários de classe nos quais o nome do estudante foi inserido, em todos os espaços pertinentes ao registro de sua vida escolar referentes à frequência e às notas deverá constar Dispensado (DISP).

Art. 71. Quando da expedição, de Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da Instituição de Ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO III

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 72. A Adaptação Curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir

seus estudos.

Art. 73. A Adaptação Curricular é detectada no ato da matrícula, sendo caracterizada como:

I. Adaptação Curricular de ano concluído, exigida quando no currículo da Unidade Escolar recipiendária, existir Componente Curricular da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada não cursado na Unidade Escolar de origem;

II. Adaptação Curricular de bimestre, exigida quando no currículo da Unidade Escolar recipiendária existir Componente Curricular da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada não cursado na Unidade Escolar de origem no ano em curso.

§ 1º. O estudante que cursou a Língua Estrangeira, obrigatória na instituição de origem, diferente da ofertada pela escola recipiendária, será exigida a Adaptação Curricular de bimestre.

§ 2º. Quando dessa adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 74. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Parágrafo único. Os estudantes dos anos iniciais recebidos durante o ano letivo sem médias bimestrais de Mediação Curricular, e ou Língua Materna Terena, para o cálculo do rendimento escolar será considerado os bimestres cursados.

Art. 75. Para efetivação do processo de Adaptação Curricular de ano concluído, a Unidade Escolar deve:

comparar o currículo;

elaborar Termo de Responsabilidade, que será assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, constando os Componentes Curriculares, a serem cumpridos em forma de Adaptação Curricular;

arquivar, no prontuário do estudante, o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;

aplicar o plano elaborado.

Art. 76. O plano próprio flexível será elaborado pelo Professor que ministrar o Componente Curricular a ser cursado pelo estudante, em forma de adaptação, devendo ser supervisionado pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 77. Para fins de registros da Adaptação Curricular de ano concluído a Unidade Escolar e o Professor deverão:

elaborar canhoto único, por Componente Curricular, ao final do processo;

elaborar Ata de Resultados Finais de adaptação de ano concluído, com o resultado obtido.

§ 1º. A Ata de Resultados Finais de Adaptação Curricular poderá ser organizada por turma de cada ano escolar ou, se houverem estudantes de outras turmas do mesmo ano escolar, poderá ser elaborada uma Ata coletiva.

§ 2º. Na hipótese da opção pela elaboração coletiva da Ata de Resultados Finais de Adaptação Curricular, a Unidade Escolar deverá arquivar uma cópia dessa Ata junto com as Atas de Resultados Finais de cada turma.

Art. 78. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais de Adaptação Curricular, Guia de Transferência ou Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de Adaptação Curricular de ano concluído.

Art. 79. Para fins de registros da adaptação de bimestre, a Unidade Escolar e o Professor deverão:

I. elaborar o canhoto de resultado, correspondente ao quantitativo de bimestre necessário;

II. realizar os registros que se fizerem necessários no Sistema Integrado de Ensino (SIEWEB);

III. organizar mapa colecionador de canhotos, para arquivo na Secretaria da Escola.

Art. 80. A execução do plano próprio flexível e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pela Coordenação Pedagógica.

Art. 81. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o Ensino Fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da Unidade Escolar.

Art. 82. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 83. O estudante que passar pelo processo de classificação por avaliação ou equivalência de estudos não estará sujeito à Adaptação Curricular.

CAPÍTULO IV **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 84. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a Unidade Escolar adota, em conformidade com a sua Proposta Pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e nos desempenhos adquiridos por meios formais e informais.

Art. 85. A Classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, dar-se-á por:

promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria Unidade Escolar;

transferência, para estudantes procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

avaliação, realizada pela Unidade Escolar, quando da impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior, que permita sua matrícula no ano adequado ao seu grau de desenvolvimento e experiência.

§ 1º A Classificação por Transferência, em se tratando de estudante oriundo, de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental e,

excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto nesta Resolução.

§ 2º A Classificação por Avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º A Classificação por Avaliação dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 6 (seis) em cada Componente Curricular.

Art. 86. A Classificação por Avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do estudante, da Unidade Escolar e dos profissionais envolvidos:

I. requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável, se menor de idade;

II. análise e homologação do requerimento, por parte da Direção Escolar;

III. elaboração das avaliações por Componente Curricular, conforme a Matriz Curricular da Unidade Escolar, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo estudante;

IV. aplicação da avaliação, na forma escrita;

V. correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo estudante, nas avaliações aplicadas na forma escrita;

VI. arquivamento das avaliações no prontuário do estudante.

Art. 87. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 88. Mediante a obtenção da nota mínima 6,0 (seis), exigida para aprovação nos Componentes Curriculares, objetos da avaliação, a Unidade Escolar deverá providenciar:

I. o registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;

II. a Portaria específica para legitimar o ato da classificação por análise documental, em que deve constar para qual ano o estudante foi classificado;

III. o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante, devidamente vistados pelo Setor de Inspeção Escolar;

IV. o arquivamento da Portaria e da Ata de Resultados Finais no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a Classificação, exceto no caso de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apatriados e solicitantes de refúgio.

Art. 89. A Classificação, por Transferência de organização curricular diferenciada, mediante análise documental ou por avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual deverá constar para qual ano o estudante foi classificado.

CAPÍTULO V

DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 90. Avanço Escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 91. O Avanço Escolar poderá ser requerido quando o estudante:

estiver matriculado e frequente na Unidade Escolar, no período mínimo de um ano;

apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos Componentes Curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;

apresentar parecer favorável dos Professores do ano em que o estudante estiver matriculado.

§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º O reposicionamento por meio do Avanço Escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias do início do ano letivo.

§ 3º O estudante, se maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável, se menor de idade, poderá requerer o Avanço Escolar, se atendidos os critérios estabelecidos nos incisos e parágrafos deste artigo.

Art. 92. Para efetivação do processo de Avanço Escolar, a Unidade Escolar deverá reunir os seguintes documentos:

I. justificativa fundamentada do requerente;

II. parecer favorável dos Professores do ano em que o estudante estiver matriculado;

III. relatório da Coordenação Pedagógica com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 93. Para fins de Avanço Escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente a nota mínima 8,0 (oito) em cada Componente Curricular.

Art. 94. Atendidos aos critérios estabelecidos nesta Resolução, para a efetivação do Avanço Escolar, a Unidade Escolar adotará os seguintes procedimentos:

registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;

elaborar Portaria, para legitimar o ato;

proceder às devidas anotações sobre o Avanço Escolar no Diário de Classe do ano de origem;

proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta resolução;

acrescer o nome do estudante na relação do Diário de Classe do ano no qual foi matriculado;

assegurar o registro e o arquivo da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 95. O estudante poderá usufruir uma vez do instituto do Avanço Escolar, na mesma Unidade Escolar onde realizou a matrícula.

Art. 96. Os documentos referentes ao processo do objeto do Avanço Escolar devem ser arquivados na pasta do estudante, devidamente vistados pela Inspeção Escolar.

Art. 97. A Unidade Escolar fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI

DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 98. Equivalência de Estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Art. 99. A Equivalência de Estudos incompletos no Ensino Fundamental é de competência da Escola e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º. A equivalência prevista no *caput* será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio de Classificação.

§ 2º. A referência para análise documental, com vistas à Equivalência de Estudos, é a Base Nacional Comum Curricular, do currículo, estabelecida na legislação vigente.

Art. 100. Quando desta Equivalência, o estudante, no ato da matrícula, deverá apresentar os seguintes documentos: requerimento dirigido ao Diretor da Escola;

cópia do documento de identificação pessoal;

documento original comprobatório dos estudos incompletos.

§ 1º O documento referido no inciso deverá conter:

I. assinatura da autoridade escolar competente;

II. autenticação pela autoridade competente, representante consular do Brasil no país onde funciona a instituição de ensino que expediu os documentos, exigência restrita apenas aos países não signatários à Convenção de Haia;

III. apostilamento, para documento emitido em país signatário à Convenção de Haia, no órgão competente do país de origem, nos termos da legislação vigente;

IV. tradução oficial, devidamente formalizada, por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em Língua Estrangeira, exceto quando apresentado em Língua Espanhola.

V. a compatibilização dos teores dos documentos originais de comprovação de estudos incompletos com as cópias apresentadas;

VI. a autenticação das cópias dos documentos apresentados, datadas e assinadas pelo funcionário responsável por esse ato.

Art. 101. Ao constatar a equiparação de estudos, a Unidade Escolar declarará a Equivalência de Estudos do estudante, assegurando:

I. a elaboração da Portaria da Equivalência de Estudos, classificando-o para a continuidade de estudos; deverá ser homologada pela Inspeção Escolar da SEME;

II. a efetivação da matrícula, em conformidade com o estabelecido na Portaria e exigências previstas no Regimento Escolar e nesta Resolução;

III. o arquivamento da Portaria e demais documentos na pasta do estudante;

IV. o registro dos dados pertinentes à Portaria em todos os documentos da vida escolar do estudante, inclusive naqueles que serão expedidos.

Art. 102. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da Equivalência de Estudos, poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação, em grau de recurso, anexando a documentação necessária.

CAPÍTULO VII**DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

Art. 103. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes tem como objetivo, contribuir com a formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I. avaliação inicial ou diagnóstica: com a finalidade de identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, os conceitos, os conteúdos e as aprendizagens já consolidadas em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o Professor julgar necessário;

II. avaliação processual ou formativa: com a finalidade de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudante e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III. avaliação de resultado ou somativa: com a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 104. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudam os Professores a aperfeiçoarem suas práticas pedagógicas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 105. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das Unidades Escolares, com o devido registro conforme normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 106. A Unidade Escolar deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

I. concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo Professor;

II. avaliação clara e objetiva;

III. objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

IV. ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

V. utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo o percurso escolar formativo do estudante.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir o Professor em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 107. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I. avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

II. aperfeiçoamento da aprendizagem;

III. aferição do desempenho do estudante quanto à apropriação da aprendizagem em cada Componente Curricular;

IV. desenvolvimento de competências e habilidades;

V. obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

VI. possibilidade de Avanço Escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas desta Resolução.

Art. 108. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo Professor de cada Componente Curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 109. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o Professor julgar necessário, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 110. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados para efeito de julgamento do Professor:

a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

a percepção de suas relações com o tema;

a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrado na avaliação;

as atitudes e os valores adquiridos;

a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectuais e outras habilidades do estudante, verificadas pelo Professor.

Art. 111. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem devem ser trabalhados previamente pelos Professores.

Art. 112. A Proposta Pedagógica da Unidade Escolar deverá explicitar as concepções, os procedimentos e os critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 113. A avaliação do rendimento escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º As Unidades Escolares deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso daquela que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º As atividades referentes ao cumprimento dos § 1º e 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos Professores, juntamente com a Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

§ 4º O Professor deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, das atividades de recuperação paralela de estudos e de seus resultados.

Art. 114. No 1º ano do Ensino Fundamental, os Professores devem elaborar Parecer Descritivo da Aprendizagem sobre as atividades avaliativas, com o objetivo de diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes em todos os seus aspectos.

Art. 115. Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento do estudante em todos os aspectos.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 116. O Professor deverá adotar estratégias de ensino e diversas atividades avaliativas, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 117. O Professor deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 118. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 119. A apuração do rendimento escolar do estudante do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental em todos os Componentes Curriculares é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo da Aprendizagem emitido pelos Professores da turma.

Parágrafo único. O Parecer Descritivo da Aprendizagem de que trata esta Resolução deverá fazer parte da pasta dos documentos dos estudantes, sendo emitido bimestralmente.

Art. 120. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1^\circ MB + 2^\circ MB + 3^\circ MB + 4^\circ MB}{4} \geq 6,0$$

4

MA = Média Anual por Componente Curricular;

MB = Média Bimestral por Componente Curricular.

Parágrafo único. Quando o estudante, na etapa do Ensino Fundamental, realizar sua matrícula após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da data da sua matrícula.

Art. 121. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 122. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I. decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II. decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III. decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 123. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação, não sendo permitido repetir a média de um bimestre para outro.

Art. 124. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para cada Componente Curricular, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO X

DO REFORÇO ESCOLAR

Art. 125. Fica instituído a Recuperação da Aprendizagem para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para as Unidades Escolares, com atuação de Professor Graduado/Licenciado:

I. no contraturno escolar para os estudantes das Unidades Escolares sendo de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis a locomoção do estudante para o reforço escolar;

II. o agrupamento deverá ocorrer por nível de dificuldade do estudante nos Componentes Curriculares Língua Portuguesa e Matemática, independente do ano escolar ao qual se encontra matriculado;

III. o atendimento deverá ser de duas horas para cada grupo de estudantes, cada grupo deverá ser composto por no mínimo 15 (quinze) estudantes;

IV. a avaliação diagnóstica de Língua Portuguesa e Matemática deverá ser elaborada na primeira semana do ano letivo pelo Professor Regente e aplicada nos primeiros 15 dias letivos; havendo a troca de Professor, no decorrer do ano letivo, o processo de avaliação diagnóstica deverá ser novamente realizada.

V. as Unidades Escolares deverão apresentar o projeto de Reforço Escolar e Recuperação da Aprendizagem à Superintendência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, bem como o relatório mensal (até dia 10 de cada mês) das atividades desenvolvidas e da frequência dos estudantes.

Art. 126. Caberá ao Professor de reforço:

I. o planejamento dos conteúdos e as dinâmicas do Programa de Reforço e Recuperação da Aprendizagem que serão construídos a partir das habilidades apontadas como não desenvolvidas ou em desenvolvimento, segundo os resultados das avaliações diagnósticas referentes às séries inseridas no programa, tendo como norteadores os conteúdos do Currículo de Referência de Sidrolândia/MS;

II. caberá ao Professor responsável pelo Programa de Reforço registrar o conteúdo ministrado e a frequência do estudante;

III. comunicar a Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar quando o estudante apresentar 03 (três) faltas consecutivas para as providências cabíveis;

IV. o Professor deverá fazer o planejamento mensal que será analisado e aprovado pela Coordenação Pedagógica;

V. o Professor deverá participar do Conselho de Classe junto com os demais Professores, entregando o relatório bimestral do desenvolvimento da aprendizagem do estudante participante do Programa de Reforço;

VI. registrar sistematicamente: as atividades planejadas; a frequência dos estudantes; as dificuldades apresentadas bem como a evolução de cada estudante; observar e constatar as dificuldades individuais do estudante da mesma forma buscar subsídios para sanar essas dificuldades;

VII. o Professor responsável pelas aulas do reforço deve trabalhar com estratégias metodológicas diferenciadas, que sejam capazes de atender os estudantes com diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem; a forma de organização das aulas pressupõe considerar o estudante em uma postura ativa frente ao conhecimento;

VIII. as metodologias apresentadas pelo Professor devem ser adaptadas para atender ao estudante em seu contexto, desta forma o Professor deverá, juntamente com a Coordenação Pedagógica e o Professor Regente, criar as condições necessárias para desenvolvê-las junto aos estudantes contemplados pelas aulas de reforço.

CAPÍTULO XI

DO EXAME FINAL

Art. 127. Será encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, à qual esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 128. O estudante pode prestar exame final em todos os Componentes Curriculares, desde que sua frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 129. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

5

MF= Média Final

MA = Média Anual por Componente Curricular

EF = Nota do Exame Final por Componente Curricular

CAPÍTULO XII DA PROMOÇÃO

Art. 130. Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o estudante usufrui da Progressão Continuada (PC), desde que obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 131. É considerado Aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano no Ensino Fundamental, o estudante com:

I. frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;

II. média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por Componente Curricular;

III. média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por Componente Curricular no Exame Final.

CAPÍTULO XIII DA RETENÇÃO

Art. 132. É considerado Retido (RT) do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o estudante que não obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), a partir do 2º (segundo) ano, até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, o estudante com:

I. frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

II. média final inferior a 5 (cinco) após exame final.

CAPÍTULO XIV DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 133. O Conselho de Classe é uma instância colegiada e integra a estrutura das Unidades Escolares, tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

I. análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

II. avaliação da prática do Professor, no que se refere à metodologia; aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III. definição de novos critérios para a avaliação dos estudantes e sua revisão, quando necessário;

IV. apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos Professores;

VI. avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

VII. decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 134. O Conselho de Classe será composto por:

I. Professores da turma;

II. Professor do reforço escolar;

III. Direção da Unidade Escolar ou seu representante;

IV. Coordenação Pedagógica;

V. Estudantes, quando for o caso;

VI. Secretário escolar;

VII. Assistente do estudante com AEE, quando for o caso.

Art. 135. O Conselho de Classe, com data prevista em Calendário Escolar, será realizado por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo, no sistema *online*, do rendimento do estudante no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 136. Para que as ações do Conselho de Classe tenham efeito legal, será necessária a presença da Direção da Unidade Escolar ou seu representante, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 137. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no *caput* deste artigo, deve estar definido quem presidirá o Conselho de Classe.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL

Art. 138. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da Unidade Escolar, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 139. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 140. O Conselho de Classe tem por competência:

I. analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II. identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes, sugerindo alternativas

para saná-las;

III. acompanhar o processo de aprendizagem do estudante e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

IV. analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do Professor;

V. proceder uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;

VI. sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

VII. decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 141. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisões dos seus pares, com vistas à:

I. provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

II. análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos Professores, conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE CLASSE FINAL

Art. 142. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o exame final, deverá contar com 80% (oitenta por cento) do corpo docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, que possam ficar retidos após exame final.

§ 1º Situação limítrofe é o número de pontos necessários para a aprovação do estudante, quando não for atingida a nota mínima exigida para aprovação. Considera-se 2,0 (dois) pontos a concessão máxima, em até 2 (dois) Componentes Curriculares, objeto da análise.

§ 2º Em se tratando de estudante que, após a realização do exame final, continue em situação limítrofe, o Conselho de Classe deve tomar decisão, para a possibilidade de alteração de resultados do rendimento escolar, com anuência do Diretor e Coordenador Pedagógico.

§ 3º Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença da Direção, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo de 80% (oitenta por cento) do corpo docente.

Art. 143. O Professor responsável pelo Componente Curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já expressou o resultado do rendimento escolar.

Parágrafo único. O Colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o Professor envolvido nessa situação deverá acatar a decisão deste colegiado.

Art. 144. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 145. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre aprovação ou não do estudante, por razão da situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I. elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;

II. registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final para aprovação;

III. observar no novo canhoto dados sobre a Ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;

IV. manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo docente que motivou a retenção;

V. arquivar os canhotos do Exame Final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 146. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema Integrado de Ensino (SIEWEB), pelo Secretário Escolar, no Diário de Classe *online*.

Art. 147. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 148. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na nota de Resultados Finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XV

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 149. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

I. requerimento de matrícula;

II. requerimentos (equivalência, Avanço Escolar, e outros);

III. portaria;

IV. termo de responsabilidade;

V. diário de classe *online*;

VI. parecer descritivo da aprendizagem;

VII. relatório da média e frequência anual;

VIII. guia de transferência;

IX. ata de resultados finais;

X. histórico escolar;

XI. declaração de matrícula/frequência/transferência;

XII. boletim escolar;

XIII. instrumento de registro de aprendizagem.

CAPÍTULO XVI

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art.150. São lotados por cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, para atender a Matriz Curricular, Professores em quantidade suficiente, sendo:

I. 1 (um) com habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra o Componente Curricular Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;

II. 1 (um) com habilitação em Arte que ministra o Componente Curricular de Arte;

III. 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o Componente Curricular de Educação Física;

IV. 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que ministra o Componente Curricular de Atividades de Mediação Curricular;

V. 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para os anos iniciais e 1 (um) Licenciado em Letras para os anos finais, ambos com proficiência na Língua Materna que ministre o Componente Curricular de Língua Materna Terena;

§ 1º Onde não houver a disponibilidade de Professor Habilitado em Arte e Educação Física, a Escola poderá lotar, para estes Componentes Curriculares, um Professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior.

§ 2º Na falta de Professor habilitado, que dispõe o inciso V, poderão ser admitidos em caráter temporário, Professores habilitados em qualquer licenciatura desde que comprovem proficiência em Língua Materna Terena, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever.

Art. 151. São lotados, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professores com habilitação específica para cada Componente Curricular.

§ 1º A formação docente exigida para o Componente Curricular Ensino Religioso nos anos finais será de Teologia, História, Filosofia, Letras ou Arte.

§ 2º Caso não haja profissional com habilitação específica, admitir-se-á, em caráter temporário, outra habilitação de nível superior, com Licenciatura na área afim de conhecimento.

Art. 152. Será permitido em caráter excepcional e temporário, a atuação de Professor Indígena, em formação; cursando o Ensino Superior, comprovado através de atestado de matrícula e frequência, observado a especificidade da Escola Indígena, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.

TÍTULO V

DO SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO

Art. 153. O Sistema Integrado de Ensino (SIEWEB) tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental, nas Unidades Escolares.

Art. 154. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser obrigatoriamente, emitida pelo Sistema Integrado de Ensino (SIEWEB), quais sejam:

I. Histórico Escolar;

II. Guia de Transferência;

III. Declaração de Transferência;

IV. Declaração de Frequência;

V. Requerimento de Matrícula;

VI. Declaração de Matrícula;

VII. Ata de Resultados Finais;

VIII. Boletim Escolar;

IX. Diário de Classe *Online*;

X. Canhotos;

XI. Relatório de Média e de Frequência Anual;

XII. Portarias;

XIII. Parecer Descritivo da Aprendizagem.

Art. 155. Compete a equipe de desenvolvimento do Sistema Integrado de Ensino (SIEWEB), vinculado ao setor técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação, informar e orientar as Unidades Escolares quanto à operacionalização do SIEWEB.

Art. 156. Cabe ao Setor de Inspeção Escolar verificar se os documentos emitidos pelo SIEWEB estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Constatada a incompatibilidade, o Inspetor de Ensino deve comunicar o fato ao Diretor e Secretário Escolar, efetuando o registro para tomada de providências, junto ao SIEWEB.

Art. 157. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

I. Aprovado- **AP**;

II. Remanejado – **RM**;

III. Retido – **RT**;

- IV.** Dispensado – **DISP**;
V. Não Frequente-**NF**;
VI. Matrícula Cancelada- **MC**;
VII. Matrícula Indeferida- **MI**;
VIII. Abandono – **AB**;
IX. Transferido – **T**;
X. Falecido – **FL**;
XI. Retido por Falta – **RF**;
XII. Progressão Continuada – **PC**.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 158. O Calendário da Unidade Escolar deverá adequar-se às peculiaridades e necessidades locais, inclusive climáticas e econômicas a critério da Unidade Escolar, sem reduzir o número mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e o número mínimo de 800 (oitocentas) de horas previstos na legislação.

Art. 159. Considerando o quantitativo de demanda, de classificação e de espaço físico disponível, as turmas poderão ser constituídas por meio de agrupamentos de anos diferenciados; ou seja do 1º ao 5º ano, e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 160. A Educação Escolar Indígena será oferecida na própria Unidade Escolar ou em sua Extensão; que é o espaço físico separado ou distante da Unidade Escolar – Polo, a qual está subordinada administrativa e pedagogicamente.

Art. 161. Será garantido o resguardo do luto nas Unidades Escolares que ofertam Educação Escolar Indígena, respeitando e assegurando os 200 (duzentos) dias letivos e número mínimo de horas previstas 800 (oitocentas) horas em consonância com a legislação vigente, sendo o processo comunicado à Secretaria Municipal de Educação e orientado pela Coordenação Setorial Indígena.

Art. 162. As turmas do Ensino Fundamental independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com no mínimo, 15 (quinze) estudantes sendo que somente será autorizada a constituição de nova turma após atingida a sua capacidade máxima.

Parágrafo único. A capacidade máxima da turma deverá seguir o previsto na Resolução/Seme que dispõe o Regime Escolar do Ensino Fundamental.

Art. 163. Para ministrar aulas nas Unidades Escolares Indígenas, os Professores devem ser preferencialmente, membros da respectiva comunidade, habilitados em curso de formação superior.

Art. 164. As Unidades Escolares e Extensões que operacionalizam a Educação Escolar Indígena atenderão, no que couber, à Resolução/Seme que dispõe sobre o Regime Escolar do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

Art. 165. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 166. Esta Resolução passa a fazer parte das Normas Regimentais das Unidades Escolares e passa a vigorar com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Sidrolândia-MS, 22 de janeiro de 2026.

Vili Marcos Tognon
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 03/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua ducentésima vigésima primeira reunião ordinária realizada em 22 de janeiro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1.726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do 3º Quadrimestre de 2025, período setembro a dezembro de 2025.

ART.2º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 22 de janeiro de 2026.

Jéssica de Mello Peres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Rosicler Silva Marcelino

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua ducentésima vigésima primeira reunião ordinária realizada em 22 de janeiro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1.726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE

Art.1: Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para toda última quinta-feira do mês as treze horas e trinta minutos, e quando for feriado na quinta-feira seguinte e Extraordinariamente quando necessário. Calendário definido até março de 2026.

DATA	MÊS
22	Janeiro
26	Fevereiro
26	Março

Art. 2º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jéssica de Mello Peres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Rosicler Silva Marcelino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PROCESSO Nº 136/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA - MS**, por meio das diversas Gerências Municipais, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 09 de fevereiro de 2026 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais odontológicos, com o objetivo de atender às necessidades de atendimento ambulatorial das unidades da Gerência Municipal de Saúde deste município Sonora/MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o site: Portal da Transparência: e-transparência, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas ou Portal de Compras Públicas (PCP): www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 22 de janeiro de 2026.

Aline de Oliveira Alves
Agente de Contratações

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo da equipe psicossocial da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, composta por psicólogos, assistentes sociais e psicopedagogos. O veículo permitirá deslocamentos seguros e eficientes para atendimento a alunos, professores, famílias e comunidades escolares, incluindo atividades de emergências psicossociais, mediação de conflitos, acompanhamento de alunos em vulnerabilidade e execução de projetos de prevenção e promoção da saúde mental, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

ENZO VEICULOS LTDA - R\$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais).

Sonora - MS, 22 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO Nº 145/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA - MS**, por meio da Gerência Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2026 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, Prótese Total (PT) e Prótese Parcial Removível com grampo (PPR), para arcadas maxilar e mandibular, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o site: Portal da Transparência: e-transparência, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas ou Portal de Compras Públicas

Sonora – MS, 22 de janeiro de 2026.

Aline de Oliveira Alves
Agente de Contratações

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025**

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, torna público o cancelamento da sessão de abertura prevista para o dia 26 de janeiro de 2026 às 09h00min, no horário de Brasília, referente à concorrência eletrônica nº **005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviço especializado para elaboração de projetos de engenharia de pavimentação de vias urbanas, drenagem de águas pluviais, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e rede elétrica de distribuição e iluminação pública, em atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

O cancelamento em pauta se obteve após reavaliação do planejamento setorial, verificar a necessidade de inclusão e readequação de outros projetos correlatos, os quais possuem relação direta com o objeto ora licitado. A manutenção do procedimento nos moldes atuais poderá ocasionar o parcelamento da contratação em diversas licitações distintas, o que não se mostra a solução mais adequada sob a ótica do planejamento, da eficiência administrativa e da economicidade. Dessa forma, com o objetivo de evitar o fracionamento indevido da demanda, bem como de possibilitar uma contratação mais abrangente, integrada e alinhada ao interesse público, entendemos ser necessária a suspensão do certame, a fim de que seja promovida a reorganização da demanda, com a devida adequação e inclusão dos projetos adicionais identificados.

Sonora, MS, 22 de janeiro de 2026.

Aline de Oliveira Alves
Agente da Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
Republicação Lei 1230 LOA 2026 Sonora**LEI Nº 1.230, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Sonora/MS, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sonora Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sonora/MS, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, relativo aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os Fundos, Fundações e Autarquias municipais.

Art. 2º O conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estima a receita e fixa a despesa do Município em igual valor de R\$ 178.405.000,00 (cento e setenta e oito milhões, quatrocentos e cinco mil reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 114.390.000,00 (cento e quatorze milhões. Trezentos e noventa mil reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 64.015.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinze mil reais).

Art. 3º A receita orçamentária será constituída pela arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e legais, bem como de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2026, serão executadas conforme as especificações constantes dos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO

1. Receitas Correntes
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria
Receita de Contribuições
Receita Patrimonial
Receita de Serviços
Transferência Correntes
Outras Transferências Correntes

TOTAL

186.146.000,00
24.578.500,00
4.020.000,00
2.089.000,00
20.000,00
155.019.000,00
419.500,00

2. Receita de Capital	1.750.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	1.700.000,00
3. Receitas Correntes (Intra)	10.269.000,00
Contribuições	6.064.000,00
Outras Receitas Correntes	4.205.000,00
4. Deduções da Receita	-19.760.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-19.760.000,00
5. TOTAL	178.405.000,00

Art. 5º. As despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2026, serão executadas conforme a seguinte classificação por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	163.533.500,00
Despesa de Capital	8.471.500,00
Reserva de Contingência - LDO	564.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	3.100.000,00
Reserva de Contingência - Emendas Impositivas	2.736.000,00
TOTAL	178.405.000,00

Art. 6º. A despesa fixada para o exercício de 2026 fica distribuída por órgão/unidade orçamentária, na forma do quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. PODER LEGISLATIVO	8.100.000,00
01. Câmara Municipal de Sonora	8.100.000,00
01.01. Câmara Municipal de Sonora	8.100.000,00
02. PODER EXECUTIVO	170.305.000,00
02. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	13.700.000,00
02.01. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	13.700.000,00
06. Controladoria Geral do Município	287.500,00
06.01. Controladoria Geral do Município	287.500,00
07. Procuradoria Geral do Município	51.500,00
07.01. Procuradoria Geral do Município	51.500,00
08. Ouvidoria	100.000,00
08.01. Ouvidoria	100.000,00
09. Núcleo de Trânsito	174.500,00
09.01. Núcleo de Trânsito	174.500,00
11. Coordenadoria de Defesa Civil	50.500,00
11.01. Coordenadoria de Defesa Civil	50.500,00
12. Junta de Serviço Militar	50.000,00
12.01. Junta de Serviço Militar	50.000,00
13. Conselhos Municipais	80.000,00
13.01. Conselhos Municipais	80.000,00
15. Secretaria Municipal de Governo	2.420.500,00
15.01. Secretaria Municipal de Governo	510.000,00
15.03. Assessoria de Gabinete	1.410.500,00
15.05. Fundo Municipal de Habitação - FUNDAH	500.000,00
25. Secretaria Municipal de Administração	19.205.000,00
25.01. Secretaria Municipal de Administração	19.205.000,00
35. Secretaria Municipal de Planejamento	190.000,00
35.01. Secretaria Municipal de Planejamento	190.000,00
45. Secretaria Municipal de Finanças	10.145.000,00
45.01. Secretaria Municipal de Finanças	10.145.000,00
55. Secretaria Municipal de Educação	53.648.500,00
55.01. Secretaria Municipal de Educação	19.053.000,00
55.03. Fundeb	30.950.000,00
55.04. Fundo Municipal de Cultura	3.645.500,00
65. Secretaria Municipal de Saúde	42.807.000,00
65.01. Secretaria Municipal de Saúde	14.236.000,00
65.02. Fundo Municipal de Saúde	28.571.000,00
75. Secretaria Municipal de Assistência Social	7.508.000,00
75.01. Secretaria Municipal de Assistência Social	569.000,00

75.02. Fundo Municipal de Assistência Social	6.901.500,00
75.06. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	37.500,00
85. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	11.089.500,00
85.01. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	11.073.000,00
85.03. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	16.500,00
86. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	1.168.500,00
86.01. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	1.168.500,00
95. Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	7.629.000,00
95.01. Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	7.629.000,00
TOTAL	178.405.000,00

Art. 7º. A despesa fixada para o exercício financeiro de 2026 discrimina-se por entidade contábil, conforme demonstrativo a seguir:

NR.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01	Câmara Municipal de Sonora	8.100.000,00
02	Prefeitura Municipal de Sonora	71.747.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde de Sonora	42.807.000,00
04	Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Sonora	6.901.500,00
05	Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente de Sonora	37.500,00
06	Fundo Municipal de Habitação de Sonora	500.000,00
07	Fundeb de Sonora	30.950.000,00
08	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	16.500,00
09	Fundo Municipal de Cultura de Sonora	3.645.500,00
10	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	13.700.000,00
	TOTAL	178.405.000,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Tabela de Fontes de Recursos para Crédito Adicional disponibilizada pelo Tribunal de Contas, por meio do sistema e-Sfinge.

Parágrafo único. As autorizações previstas no caput deste artigo estendem-se às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares não será computada para fins do limite estabelecido no art. 8º desta Lei quando tiver como fonte de recurso:

I – Convênios ou instrumentos congêneres com finalidade específica;

II – Superávit financeiro do FUNDEB, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

III – repasses decorrentes de emendas parlamentares, estaduais ou federais, de execução obrigatória ou voluntária.

IV – Remanejamento de dotações orçamentárias para atendimento das emendas impositivas apresentadas pelos vereadores, quando não puderem ser executadas na forma originalmente aprovada, desde que respeitados os critérios e limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência administrativa e à otimização da execução orçamentária, poderá realizar a descentralização, total ou parcial, das dotações orçamentárias, entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, observadas a legislação e as normas vigentes.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) às alterações previstas nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei assegura recursos para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, nas áreas de saúde, educação, assistência social, gestão ambiental, desportos e lazer e cultura, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por ato próprio, os ajustes necessários ao atendimento das exigências do Sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado, inclusive quanto a adequações nos quadros de receita, despesa, fontes de recursos, unidades orçamentárias e demais peças correlatas ao processo orçamentário desta Lei.

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

Art. 15. Integram a presente Lei os documentos, anexos e demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas normas e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, internas ou externas, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos

aprovados nesta lei para o exercício de 2026 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 18. A Fundação de Educacional e de Serviços de Saúde de Sonora de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão ou instrumento semelhante.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Sonora-MS, 16 de dezembro de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****Processo Administrativo n. 111/2025****Processo Licitatório n. 106/2025****Pregão eletrônico n. 90004/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **homologação do processo de dispensa de licitação** para aquisição de equipamentos de informática e de produção de mídias para atender as demandas do setor administrativo e de comunicação para o uso institucional da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, mediante Processo de Pregão eletrônico, com base no art. 28, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Fica, portanto, **homologado** o procedimento e **adjudicado** em favor do fornecedor abaixo listado, bem como **autorizada a execução do processo de contratação**. O valor total da aquisição é **de R\$ 100.852,04 (cem mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	KIT FUNDO INFINITO VERDE CHROMA KEY + SUPORTE + BOLSA	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
2	01	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ARTICULADO COM SUPORTE.	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
3	03	DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS PROFISSIONAL	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
4	03	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
5	06	FONE DE OUVIDO	SCORPION INFORMATICA LTDA	04.567.265/0001-27	R\$ 185,09	R\$ 1.110,54
6	01	TELEPROMPTER	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
7	01	KIT SOM COMPLETO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
8	01	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	54.571.285 BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA	54.571.285/0001-40	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
9	02	MICROFONES SEM FIO	54.571.285 BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA	54.571.285/0001-40	R\$ 1.246,00	R\$ 2.492,00
10	04	TELEFONE CELULAR	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
11	02	LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL EXTERNO	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.532.668/0001-61	R\$ 150,00	R\$ 300,00
12	01	SMART TV 50 POLEGADAS	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	28.880.531/0002-16	399,50	399,50
13	01	CÂMERA FOTOGRÁFICA	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
14	01	BATERIA RESERVA	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
15	01	CARTÃO DE MEMÓRIA	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
16	01	FLASH COM LUZ DE MODELAGEM	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
17	01	TRANSMISSOR: RÁDIO FLASH	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
18	01	KIT DE ILUMINAÇÃO	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
19	01	COMPUTADOR PARA EDIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE FOTOS E VÍDEOS	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.199.907/0001-58	R\$ 8.196,00	R\$ 8.196,00
20	07	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.199.907/0001-58	R\$ 6.066,00	R\$ 42.462,00
21	09	NOTEBOOK	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.199.907/0001-58	R\$ 4.977,00	R\$ 44.793,00

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de janeiro de 2026.

Valdecir Malacarne
Presidente

Matéria enviada por Uriel Fialho Ajala

**Secretaria de Assistência Social
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21053/2024****INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 007/2024**

OBJETO: A concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal à AUFÍ – Associação Unidos da Feliz Idade, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, tem por finalidade viabilizar a execução do Termo de Colaboração destinado à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assegurando o atendimento de

300 idosos. A parceria tem como foco o desenvolvimento de ações socioassistenciais voltadas à promoção da convivência social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à prevenção de situações de vulnerabilidade social, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados. As ações desenvolvidas contribuem para a melhoria da qualidade de vida, o envelhecimento ativo e a valorização da pessoa idosa, em consonância com as diretrizes da política pública de assistência social.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Parcial, de 01/02/2024 à 31/01/2025, após o cumprimento de todas as fases legais e administrativas, e com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, inciso II, HOMOLOGA-SE o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referentes à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a AUI – Associação Unidos da Feliz Idade, inscrita no CNPJ nº 04.157.675/0001-08.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de janeiro de 2026

Lindiane Aparecida do Prado Avanci

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarice Alievi

Membro

Thais Alves Nogueira

Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Membro

Agnis Dimeira Schrêiner

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Procuradoria Jurídica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23827/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – FNDE

FORNECEDORA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e PAPELARIA TRIBUTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPLETOS E PADRONIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS ELEGÍVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS E AOS PROFESSORES QUE COMPÕEM O QUADRO PEDAGÓGICO, POR MEIO DA ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, DISPONIBILIZADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, VIA SISTEMA SIGARP, VISANDO ASSEGURAR A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE MATERIAIS ESSENCIAIS AO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS, **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade), por meio dos representantes legais, a fim de assinarem os respectivos Contratos Administrativos, referente ao processo licitatório acima identificado:

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00;

PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.905.760/0003-00.

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de janeiro de 2026.

GASPARINO FAVERO NETO

PROCURADOR MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19981/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL – APAE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 019/2025 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL – APAE.

I – OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão dos dados bancários da instituição parceira, referente ao Termo de Fomento 019/2025, Processo Administrativo 19981/2025.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Termo de Apostilamento fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.566/2021.

III – DA INCLUSÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

Registra-se a inclusão dos dados bancários da OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel – APAE**, constante no Plano de Trabalho anexo aos autos, para fins de recebimento dos recursos destinados à execução do Projeto Hidroterapia e Bem-Estar, objeto do Termo de Fomento nº 019/2025.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do Termo de Fomento 019/2025, originado pelo Processo Administrativo nº 19981/2025, que permanecem inalteradas.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de janeiro de 2026.

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica**adjudicação e homologação Dispensa 02-2025****DISPENSA N.º 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0751/2026****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026**

A presente seleção possui o seguinte Objeto:

VALOR GLOBAL: R\$ 701.949,72 (setecentos e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **Homologa o Procedimento e Autoriza a Contratação por Dispensa de Licitação** do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso VIII c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de peças pré-fabricadas em concreto armado e protendido destinadas à implantação de nova passagem de veículos sobre o Rio Aquidauana, localizada no Município de São Gabriel do Oeste/MS, nas coordenadas geográficas 19°25'32.2"S 54°42'53.2"W, visando restabelecer a infraestrutura viária local e assegurar condições adequadas de mobilidade à população da região, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, VIII).

Contratada: CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 01.557.107/0001-06.

Prazo da contratação: 06 (seis) meses de vigência contratual e 04 meses de execução, conforme cronograma de execução.

Dotação: Unidade: 020104 Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, Funcional : 26.782.0005.2018.0000 Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes, Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

Remeto à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 22 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Processo Administrativo Nº 90/2025

Processo licitatório Nº 109/2025

Pregão Eletrônico n. 90003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **homologação do processo de pregão eletrônico** para **contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida/planejados 100% MDF para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS**, mediante Processo de Pregão eletrônico com base no art. 28, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Fica, portanto, **homologado** o procedimento e **adjudicado** em favor do fornecedor abaixo listado, bem como **autorizada a execução do processo de contratação**. O valor total da aquisição é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
I	Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida/planejados 100% MDF para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS	RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA	40.063.347/0001-06	R\$120.000,00

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de janeiro de 2026

Valdecir Malacarne**Presidente**

Matéria enviada por Uriel Fialho Ajala

Secretaria de Assistência Social**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20987/2024**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 006/2024

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, concedeu apoio financeiro à Comunidade Kolping São Francisco de Assis, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, visando o atendimento de 50 jovens, de 16 anos a 17 anos e 11 meses, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Parcial, de 01/02/2024 á 31/01/2025, após o cumprimento de todas as fases legais e administrativas, e com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, art. 53, inciso II, homologamos o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e a Comunidade Kolping São Francisco de Assis, CNPJ nº 00.806.345/0001-37.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de janeiro de 2026

Lindiane Aparecida do Prado Avanci

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarisse Alievi

Membro

Thais Alves Nogueira

Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Membro

Agnis Dimeira Schrêiner

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

PREFEITURA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº. 008/2025 - REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4015, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, PÁGS 480 a 578.

DIVULGAR A PONTUAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar para conhecimento dos interessados, a pontuação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme quadro abaixo:

Nº de Inscrição	PROFESSOR ASSISTENTE	Prova Escrita		Títulos	Total de Pontos
62	ADENISE MARTINS DA SILVA	088,0000		050,0000	138,0000
128	ADRIANA RODRIGUES WAGI OLIVEIRA	064,0000		014,0000	078,0000
133	ALANA DA SILVA MENEZES	092,0000		019,0000	111,0000
84	ALZIRA CILENE LINDA DOS SANTOS	100,0000		048,0000	148,0000
175	ANA CAROLINA SILVA QUEIROZ	100,0000		019,0000	119,0000
38	ANA CAROLINE ORTEGA DE CARVALHO	100,0000		028,0000	128,0000
173	ANA KELLY DE SOUZA SILVA	092,0000		009,0000	101,0000
132	ANADIR DE OLIVEIRA MACHADO	100,0000		022,0000	122,0000
240	ANALINE CAMPOS DE CARVALHO	Ausente		005,0000	005,0000
290	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA FLORES	096,0000		023,0000	119,0000
143	ANDREZA APARECIDA NASCIMENTO SILVA	076,0000		018,0000	094,0000
116	ANDRIELLI SERRA NOSSOLA	100,0000		008,0000	108,0000
80	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	100,0000		039,0000	139,0000
20	CAROLINA ANDREZZA DA CUNHA	096,0000		028,0000	124,0000
213	CLAIR ZANETTI ZANANDREA	084,0000		000,0000	084,0000
150	CLAUDIA APARECIDA FRANÇA MENEZES	096,0000		017,0000	113,0000
101	CLELIA XIMENES MATTOSO	096,0000		016,0000	112,0000
31	DAIANE LAZZARETTI VENSON	076,0000		003,0000	079,0000
227	DAYANA ROCHA LIMA	096,0000		015,0000	111,0000
30	DAYARA VIDOVIK	100,0000		012,0000	112,0000
242	DEYSE DANIELE LIMA DA SILVA	Ausente		021,0000	021,0000
107	DEYSE DE ALMEIDA	092,0000		014,0000	106,0000
144	DIRCEIA KUNRATH	092,0000		014,0000	106,0000
195	ELISANGELA CRUZ DOS SANTOS	084,0000		005,0000	089,0000
221	ELIZABETH BARROS DE OLIVEIRA	Ausente		009,0000	009,0000
201	EMERSON LIMA DE SOUZA	080,0000		000,0000	080,0000
48	ESTEFANI ROTEL DA SILVA	100,0000		013,0000	113,0000
13	EVELIN MANUELE SILVA OLIVEIRA	080,0000		002,0000	082,0000
162	FABIANA NANTES OLIVEIRA	100,0000		013,0000	113,0000
68	FATIMA CARNEIRO PIRES	100,0000		000,0000	100,0000
177	FERNANDA DE SOUZA FÁRIA ALMEIDA	084,0000		017,0000	101,0000
63	FRANCISCA VANDERLENE PEREIRA SILVA CORREA	096,0000		026,0000	122,0000
236	GESSICA RODRIGUES DA SILVA SANDIM	096,0000		015,0000	111,0000
192	GILCÉLIA DALTO BACELAR FERNANDES	100,0000		012,0000	112,0000
89	GISLENE SALES SOUZA	080,0000		002,0000	082,0000
117	GRACIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	092,0000		052,0000	144,0000
15	HEIDY PERO DE MOURA EVANGELISTA	100,0000		037,0000	137,0000
79	HURUEY LIMA DOS REIS	100,0000		017,0000	117,0000
164	ILMA MESSIAS DOS SANTOS	088,0000		001,0000	089,0000
98	JENNIFER PAULA CARVALHO DA SILVA	096,0000		000,0000	096,0000
29	JOELMA DOS SANTOS DIAS	084,0000		007,0000	091,0000
154	JULIA NOGUEIRA GALDINO	092,0000		000,0000	092,0000
118	JULIANA DA COSTA LIMA NOGUEIRA	100,0000		014,0000	114,0000
148	JULIANA SEQUEIRA ORMUNDO	100,0000		030,0000	130,0000
120	KATIA REGINA ZANETTI	092,0000		007,0000	099,0000
157	LAIS FERNANDA DE LIMA PEREIRA	096,0000		004,0000	100,0000
91	LARISSA CANDIDA DE OLIVEIRA	096,0000		016,0000	112,0000
45	LARISSA GOULART DA SILVA OLIVEIRA	092,0000		015,0000	107,0000
180	LEILA MARISA DOS SANTOS	096,0000		013,0000	109,0000
61	LORRAYNE DA SILVA RODRIGUES	092,0000		007,0000	099,0000
57	LUANA PROCOPIO DA SILVA RAMOS	096,0000		018,0000	114,0000
70	LUCIANA ALMEIDA MENDES	100,0000		019,0000	119,0000
223	LUCIARMEM AMORIM DA SILVA	100,0000		011,0000	111,0000
125	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	096,0000		024,0000	120,0000
159	MADALENA TRAICE POLICARPO DE CASTRO	Ausente		009,0000	009,0000
121	MARCIA MAIA BARBOSA	096,0000		020,0000	116,0000
146	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	080,0000		036,0000	116,0000
163	MARIA DE FATIMA VIEIRA LOPES	080,0000		002,0000	082,0000
160	MARIA EDIVANETE DE LIMA PEREIRA SILVA	096,0000		045,0000	141,0000
137	MARIANA ARAUJO BARRETO	100,0000		010,0000	110,0000
3	MARIDITH OLIVEIRA LIMA	092,0000		000,0000	092,0000
60	MARILENE DOS REIS LIMA	096,0000		043,0000	139,0000
1	MIRIAN DE MEDEIROS OLIVEIRA DE CARVALHO	092,0000		012,0000	104,0000
153	NATIANE DARQUE DE SOUZA ROCHA DA SILVA	088,0000		000,0000	088,0000
161	NORMA RAMOS DE SOUZA	080,0000		011,0000	091,0000
210	POLIANA CZIZEWSKI NASCIMENTO	100,0000		023,0000	123,0000
265	ROSANA RAMOS	Ausente		031,0000	031,0000
94	ROSANGELA RODRIGUES RUAS	100,0000		024,0000	124,0000
279	ROSIDELMA RODRIGUES SIMOES	096,0000		018,0000	114,0000
274	SARA ALINE TAVARES DE ALMEIDA	100,0000		017,0000	117,0000
165	SARA DA SILVA SANTOS AMORIM	096,0000		013,0000	109,0000
122	SIMONE MOREIRA GONÇALVES	096,0000		038,0000	134,0000
171	TELMA ARAUJO DE SOUZA	092,0000		011,0000	103,0000
139	VALDIRENE TEIXEIRA FRANCA	084,0000		029,0000	113,0000
228	VANIA CRISTINA BATISTA MACHADO	092,0000		019,0000	111,0000
AGENTE DE SERVIÇO 08H/AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
181	ANA ALINE ASCHI TIZATTO	100,0000	000,0000		100,0000
139	ANDREIA GONÇALVES NOGUEIRA	Ausente	000,0000		000,0000
7	CAMILA ALVES DE SOUZA	092,0000	000,0000		092,0000
108	CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	096,0000	000,0000		096,0000
262	ELISIO MAGALHÃES DE SOUZA	Ausente	025,0000		025,0000
113	EUDALIA SABINA CORREA DA SILVA	096,0000	018,0000		114,0000
232	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	096,0000	000,0000		096,0000
16	FERNANDA DE JESUS SILVA	100,0000	000,0000		100,0000
237	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	092,0000	000,0000		092,0000
115	ILARIA REINALDA MARTINS DA SILVA	088,0000	007,0000		095,0000
261	IVANILDA FERREIRA DE SOUZA	Ausente	000,0000		000,0000
238	IZABELA DA SILVA ARCANJO DE OLIVEIRA	080,0000	000,0000		080,0000
104	JAIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	096,0000	006,0000		102,0000
17	JANAÍNA FERREIRA DE ALMEIDA	088,0000	000,0000		088,0000
248	JANIELI GARCIA DOS SANTOS	Ausente	017,0000		017,0000
97	JEFFERSON BARGAS SOUZA	068,0000	009,0000		077,0000
21	JUSCILEI RIBEIRO DA ROCHA FREITAS CHAVES	076,0000	028,0000		104,0000
219	LIDIA MARIA DE ALVIM	096,0000	013,0000		109,0000
106	LINDAURA CARLOS DA SILVA	080,0000	014,0000		094,0000
226	LUCIA CRISTINA SILVA DOS ANJOS	092,0000	019,0000		111,0000
41	MARISTELA CRESCENTI GONÇALVES	096,0000	021,0000		117,0000
142	MARITZA DE ASSIS MONTESSI AGOSTINHO	100,0000	010,0000		110,0000
259	MARLEI FERREIRA DA SILVA	096,0000	024,0000		120,0000
85	MIRLA CRISTINA BENEVIDES	088,0000	000,0000		088,0000
257	NAULIAN RODRIGUES FLORIANO DA SILVA	068,0000	010,0000		078,0000
277	PATRICIA MORBEQUE DA SILVA	092,0000	018,0000		110,0000

78	RAISSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	092,0000	000,0000	092,0000
69	RENATA PAULA INACIO RODA	088,0000	034,0000	122,0000
92	RUTH RODRIGUES CORREIA	096,0000	001,0000	097,0000
46	SELMA DO NASCIMENTO PINHEIRO	088,0000	029,0000	117,0000
34	SIMONE TEREZINHA PACHECO	096,0000	005,0000	101,0000
127	VALDILENE ALICE SOARES DA COSTA ULSENHEIMER	084,0000	022,0000	106,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
49	DEBRILENE FEITOSA DA SILVA	Ausente	000,0000	000,0000
26	DÉLGURA CABRAL RONDON	100,0000	026,0000	126,0000
90	ELAINE CALDERAN GIOVANINI FANTINATO	088,0000	015,0000	103,0000
123	ELAINE SIQUEIRA VIVEIROS	096,0000	010,0000	106,0000
47	FABIANA GOMES DE SOUZA	100,0000	002,0000	102,0000
179	GABRIELY TIMOTHEO CARDOSO	096,0000	014,0000	110,0000
42	GERARDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	084,0000	016,0000	100,0000
24	GILMARA DA SILVA FREITAS	096,0000	019,0000	115,0000
25	JEDA ALVES DE ARRUDA JESUS NASCIMENTO	096,0000	018,0000	114,0000
102	INAE MALACHIAS SANTANA VEDOJA	084,0000	007,0000	091,0000
32	JOSEFA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	096,0000	014,0000	110,0000
74	JOSELAINE VILHALVA DE PAULA	Ausente	000,0000	000,0000
5	LARISSA LIMA SIQUEIRA	100,0000	032,0000	132,0000
50	LORECI FERREIRA DE LARA	084,0000	008,0000	092,0000
149	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA	092,0000	022,0000	114,0000
172	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	072,0000	022,0000	094,0000
178	MARIA DINALVA DA SILVA	092,0000	057,0000	149,0000
188	MONICA DELMONICO VENDRUSCOLO	Ausente	041,0000	041,0000
124	RAYELLE SOUZA VIEIRA	096,0000	028,0000	124,0000
126	SELMA DE LURDES FERREIRA SILVA	084,0000	013,0000	097,0000
288	SULIENE MARIUCHA GOMES FELICIANO VIANNA	096,0000	009,0000	105,0000
99	VALQUIRIA MARIA DE JESUS E SILVA	092,0000	030,0000	122,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS				
193	ADRIANA DE OLIVEIRA MORAIS PANISSA	088,0000	004,0000	092,0000
273	ANDRESSA DA SILVA LIMA	092,0000	028,0000	120,0000
86	APARECIDA FERRO CURTI	060,0000	012,0000	072,0000
103	CATIA SANDRA FERRI	Ausente	009,0000	009,0000
51	CINTIA ANTONIA BARBOSA BECK CUNHA	Ausente	017,0000	017,0000
136	CLAUDICIANE APARECIDA VAZ DOS SANTOS	080,0000	014,0000	094,0000
243	EDINA CARNEIRO DA SILVA	076,0000	005,0000	081,0000
222	FERNANDA DOS SANTOS MENDES	Ausente	049,0000	049,0000
156	GIZELI CARNEIRO DE FREITAS	096,0000	014,0000	110,0000
256	GRAZIELE AMORIM FERREIRA	096,0000	014,0000	110,0000
241	IZABEL CRISTINA GOMES	080,0000	009,0000	089,0000
215	JACQUELINE APARECIDA OLIVEIRA CE	092,0000	011,0000	103,0000
235	JOANA DARC DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	Ausente	037,0000	037,0000
8	JOSIANE SANTOS MIRANDA PIRES	096,0000	032,0000	128,0000
202	JOSILMAR DE ALMEIDA MAGALHÃES DE SOUZA	Ausente	043,0000	043,0000
75	JUSILLENNE MIRANDA DUTRA	048,0000	000,0000	048,0000
209	LORHAYNE BARBOSA OKAVA	076,0000	033,0000	109,0000
54	LUCIMAR FELIX VIEIRA	096,0000	031,0000	127,0000
249	MARIA MARCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Ausente	007,0000	007,0000
216	MARIANA SANTANA DOS SANTOS	100,0000	010,0000	110,0000
136	MARIZETE DE OLIVEIRA FORTES RODRIGUES	Ausente	007,0000	007,0000
36	NARA RITA CASTRO SILVEIRA	080,0000	054,0000	134,0000
53	NÉLVA SOARES SILVA	080,0000	000,0000	080,0000
271	NILDO CAMPOS DA SILVA	080,0000	033,0000	113,0000
158	NOEMI HARIM CARDOSO DE MORAES	100,0000	015,0000	115,0000
204	QUELE VIEIRA BARBOSA	064,0000	007,0000	071,0000
255	RUBIA RECH	092,0000	000,0000	092,0000
272	SARA LOPES NUNES DE SOUZA	052,0000	006,0000	058,0000
253	SIDIANE MARIA PACHECO LOPES	088,0000	017,0000	105,0000
224	SILVIO PEREIRA DO NASCIMENTO	Ausente	039,0000	039,0000
147	SUELLEN CRISTINE LOPES SILVA	096,0000	028,0000	124,0000
267	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	092,0000	054,0000	146,0000
88	VANUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ausente	033,0000	033,0000
254	VERA LÚCIA APARECIDA DE CAMARGO RECH	072,0000	007,0000	079,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
263	ANA RUBIA BRITO PEDRO	096,0000	024,0000	120,0000
40	AYRON DOS SANTOS SOUZA	096,0000	003,0000	099,0000
83	CRISTIANE CONTE PERETTI	076,0000	000,0000	076,0000
205	DIEGO OCAMPOS OVANDO	100,0000	019,0000	119,0000
130	HERICLYS BARBOSA DEVESA	Ausente	054,0000	054,0000
14	JEANDRO SILVA DE LIMA	096,0000	030,0000	126,0000
119	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	096,0000	026,0000	122,0000
275	MEIRE ALVES PINTO DOS SANTOS	Ausente	000,0000	000,0000
200	RAFAELA DIAS DE ANDRADE	092,0000	018,0000	110,0000
176	RAISSA SPROL BOECK	092,0000	024,0000	116,0000
39	RAY PEREIRA BEZERRA	088,0000	025,0000	113,0000
65	ROSIANE DE MORAIS SANTOS	Ausente	037,0000	037,0000
231	SIDNEI RODRIGUES FERREIRA	080,0000	016,0000	096,0000
77	TAINARA LISLE BRANDÃO DA SILVA	088,0000	000,0000	088,0000
281	TIAGO AURÉLIO MAIDANA	Ausente	013,0000	013,0000
28	VINÍCIUS HENRIQUE DA CUNHA ARAÚJO	092,0000	006,0000	098,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE ARTE				
286	ALINE CRISTINA GAMA	096,0000	006,0000	102,0000
225	MARIA LOPES BARBOSA DOS SANTOS	Ausente	032,0000	032,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS				
174	DOUGLAS WILLIAN FERREIRA NOGUEIRA	Ausente	006,0000	006,0000
212	ELAINE CRISTINA RIBEIRO	072,0000	026,0000	098,0000
138	JOSÉ PINHEIRO ALVES	Ausente	000,0000	000,0000
167	KHETERLY FERNANDES LEITE	Ausente	004,0000	004,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/ PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA				
289	GABRIEL MINUZZO	Ausente	009,0000	009,0000
64	GREYCE KELLY SILVA AQUINO	100,0000	011,0000	111,0000
266	LUCIMEIRE DE SOUZA CARASOL	064,0000	011,0000	075,0000
245	ODILES ANDRE BORSOI	096,0000	011,0000	107,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS				
52	ELIANNE MARÇAL DE OLIVEIRA SOUSA	096,0000	039,0000	135,0000
280	HELLEN FERREIRA DE MENEZES OLIVEIRA MAIDANA	Ausente	007,0000	007,0000
278	KELVIN FABIANO DOS SANTOS	100,0000	011,0000	111,0000
71	MARIA LUCIA DE CARVALHO	096,0000	053,0000	149,0000
246	MAYARA DAYANE KREBS	100,0000	018,0000	118,0000
244	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA	Ausente	049,0000	049,0000
12	PAULO ROBERTO SEVERINO FERREIRA	076,0000	019,0000	095,0000
67	SUELI DE FÁTIMA FÁRIA	080,0000	063,0000	143,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA				

268	ELISABETE ROSA DOS SANTOS DIAS	Ausente	028,0000	028,0000
218	MARIA ROSA PERES PEREIRA	Ausente	016,0000	016,0000
230	MATEUS LUIZ BASTOS BARBOSA	100,0000	022,0000	122,0000
251	PEDRO GABRIEL CASTRO TORRES	100,0000	015,0000	115,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIAS				
166	ALVANEY SOARES DA SILVA	096,0000	008,0000	104,0000
10	GUILHERME CAIRES BORGES DE SOUZA	092,0000	000,0000	092,0000
27	JULIANA FANTINATO	100,0000	012,0000	112,0000
6	WELYN SILVA LOPES CRUZ	096,0000	010,0000	106,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO 08H/PEDAGOGO TÉCNICO EM INSPEÇÃO ESCOLAR				
87	MARIA LUCIA MARQUES	100,0000	029,0000	129,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO 08HR/ PEDAGOGO TECNICO				
208	CRISTTIELY DA SILVA ALMIRÃO	Ausente	028,0000	028,0000
112	MARLY OLIVEIRA DA SILVA	100,0000	015,0000	115,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PEDAGOGO ESCOLAR				
206	FERNANDA CARVALHO ALMEIDA	100,0000	000,0000	100,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 08H/PEDAGOGO ESCOLAR				
276	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Ausente	032,0000	032,0000
72	ANDREIA PEREIRA DA SILVA PAMPOLINI	Ausente	052,0000	052,0000
81	BRUNA JANAINA LOPES VILHALVA	072,0000	044,0000	116,0000
168	DULCELEIA DA SILVA	092,0000	017,0000	109,0000
190	IVANDA BERTO IAGUZESKI	Ausente	026,0000	026,0000
269	KATIA ELIANE ARAUJO	100,0000	049,0000	149,0000
211	MARIA JOSÉ DE FARIAS	072,0000	035,0000	107,0000
189	MAX DEMMY XIMENES MATTOSO	100,0000	028,0000	128,0000
135	PATRICIA REGINA CARLOTTO	100,0000	058,0000	158,0000
199	PATRICK VIANNA DO CARMO	076,0000	027,0000	103,0000
134	ROSE MARIA COUTO NASCIMENTO	Ausente	007,0000	007,0000
197	ROSELY GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ausente	010,0000	010,0000
284	VANESSA BATISTA MACHADO	100,0000	043,0000	143,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO 08HS/PSICOLOGO EDUCACIONAL				
111	HERIANE MORIELLY CASTRO LIMA GARCIA	080,0000	038,0000	118,0000
AUXILIAR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO 08H/MERENDEIRA/COZINHEIRA				
217	ADILSON CASAIS DOS SANTOS		001,0000	001,0000
58	ELISANDRA DIMINGUES DO CARMO		005,0000	005,0000
283	LEONICE PEREIRA DA SILVA		002,0000	002,0000
33	LOINY SOBRINHO DE OLIVEIRA		009,0000	009,0000
AGENTE DE SERVIÇO 08H/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
187	ANDERSON DA SILVA SANTOS		009,0000	009,0000
141	ANTONIO MARCO ALVES		005,0000	005,0000
2	EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA		007,0000	007,0000
191	ILANILDA FERREIRA DE SOUZA		009,0000	009,0000
264	JEOVA RAMOS SANTOS		008,0000	008,0000
140	LUIZ BERNARDINO		006,0000	006,0000
43	RONILDO CORREA		002,0000	002,0000
169	TATIANE DE JESUS BORGES		008,0000	008,0000
129	WILSON PEREIRA DA SILVA		002,0000	002,0000
AUXILIAR DE SERVIÇO 08H/LAVADEIRA				
220	VANDERLEIA SOARES FREITAS		001,0000	001,0000
AUXILIAR DE SERVIÇO 08H/SERVENTE DE ESCOLA				
185	MARIELY KREIN SILVA		006,0000	006,0000
258	RENATA DE MORAES PINTO		001,0000	001,0000
285	VITOR BARBORA AMARAL		001,0000	001,0000
AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO 08H/TECNICO/INSTRUTOR DE INFORMATICA				
145	ANA CLAUDIA NOGUEIRA ANDRADE		020,0000	020,0000
260	IRISSANI PEREIRA DA SILVA		003,0000	003,0000
56	JANAINA PROCOPIO DA SILVA RAMOS		005,0000	005,0000
234	JEFERSON AVELAR DE BORTOLI		007,0000	007,0000
194	JOÃO ARTHUR PADILHA MOURAO		006,0000	006,0000
152	TAIARA PATRICIA DOS SANTOS DIAS		007,0000	007,0000
93	VINICIUS BICCIGO WELZEL		008,0000	008,0000
AUXILIAR DE SERVIÇO 08H/VIGIA				
270	FRANCISCO HIDERLAN DE LIMA		003,0000	003,0000
82	ROBERTO WERNECK		001,0000	001,0000
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO				
151	AGNALDO INACIO DO CARMO		001,0000	001,0000
95	ALISSA PIAIA MARTINS		001,0000	001,0000
252	ANDRESSA PACHECO LOPES		001,0000	001,0000
18	ANGELA PERETTI DOS SANTOS		001,0000	001,0000
96	ANTONIO CARLOS MELHO DE MORAES		021,0000	021,0000
250	ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA		003,0000	003,0000
76	CAROLINE JULIANA MONTEIRO ANEZ DOS SANTOS REYS		012,0000	012,0000
73	CELIO GONÇALVES DE MATOS		018,0000	018,0000
11	CLARICE DA SILVA THEOBALDO		003,0000	003,0000
287	CRISTIANE CHAVES LOPES DE CARVALHO		007,0000	007,0000
19	DAETE MAIA DE PAULA		001,0000	001,0000
105	DANIELE DE FATIMA SOUZA DO CARMO		001,0000	001,0000
109	DIOGO DE SOUZA MARQUES		023,0000	023,0000
59	ELOIR FRANCISCA DA SILVA		028,0000	028,0000
44	FERNANDA CRISTINA ALVES DE SOUZA		016,0000	016,0000
282	FLAVIA DE OLIVEIRA RIBAS		001,0000	001,0000
214	GEOVANA RODRIGUES DA SILVA		006,0000	006,0000
186	GIOVANA CAMARGO SANCHES		006,0000	006,0000
196	JANETE BISPO DE ANDRADE		025,0000	025,0000
114	JULIA HYOHANA OLIVEIRA PRADO LIMA		004,0000	004,0000
155	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA		007,0000	007,0000
131	MARIA RUTH NOGUEIRA DA CRUZ		007,0000	007,0000
233	MARIANA ANDRADE GAREIA		001,0000	001,0000
55	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA		007,0000	007,0000
182	MAYARA ROBERTA CUNHA ESTEVO		021,0000	021,0000
184	QUESTIA ARCE GONÇALVES		001,0000	001,0000
183	RAFAELA MENDES DE OLIVEIRA		002,0000	002,0000
37	REGINA RODRIGUES DA SILVA		005,0000	005,0000
9	ROSINEIDE PEREIRA MARTINS DE ALMEIDA		007,0000	007,0000
170	STHEFANE MACEDO ANDREAZZO		001,0000	001,0000
110	VANDERLEIA NERI FERREIRA DA SILVA		005,0000	005,0000
ASSISTENTE DE SERVIÇO 08H/AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO				
203	ALESSON RONALDO SOUZA ORTIZ		004,0000	004,0000
247	ANA MARIA DOS SANTOS BOHLING		001,0000	001,0000
66	DIOGO FERREIRA BATISTA		017,0000	017,0000
23	EMANUELLY DE JESUS RIBEIRO DE PAULA		010,0000	010,0000
198	ILIANE APARECIDA OTTONI		001,0000	001,0000
100	JOSE CARLOS VIDO GAZINEU		001,0000	001,0000
35	PAOLA LOUHAYNE FRANCO DA SILVA		001,0000	001,0000

229	PEDRO HENRIQUE DE JESUS MARCOLINO		001,0000	001,0000
4	SAMUEL MEDKE PILTZ		006,0000	006,0000

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 22 de janeiro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Edital n. 08/2024 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – III/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado III**, regido pelo Edital nº 04/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 23/01/2026:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
14	RAFAEL BORGES NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10,25	5º
38	JOAO LUCAS EVARISTO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10,00	6º

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de janeiro de 2026.

KATIA LIRA ADONO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 004/2026

Funsaúde

EXTRATO DO CONTRATO - 01/2026 - ALFA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

DISPENSA ELETRÔNICA: 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19452/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 192/2025

CONTRATO: 01/2026

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNSAÚDE

Contratada: Alfa Sistema de Segurança Eletrônica Ltda

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em videomonitoramento para a prestação de serviços de ampliação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de câmeras inoperantes, instalação de novas câmeras IP e analógicas, execução de cabeamento estruturado e integração ao sistema de videomonitoramento existente da instituição, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

DO VALOR - Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância no **valor total de R\$ 25.399,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Da VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (Doze) meses**, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020300
10.302.0003.2033.0001
3.3.90.39.00

Fundação de Saúde
Funsaúde - Hospital Municipal
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Luiz Carlos Dias da Silva / Ilma Soares Acosta

Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003.2026

Termo Aditivo nº 003/2026

Termo de Colaboração nº 003/2024 - FMAS**Processo Administrativo nº 21.235/2024****Concedente:** Município de São Gabriel do Oeste/MS**Interveniente:** Fundo Municipal de Assistência Social**Conveniente:** COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CKSFA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, contados de seu vencimento, bem como aplicação de reajuste de 4,6%. O Termo de Colaboração em epígrafe tem como objeto a "Conjugação de esforços para atendimento de até 200 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses, tendo como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009."

Fundamentação legal: O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Vigência: Fica prorrogado a vigência do Termo de Colaboração 003/2024 por 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento.

Valor: O Termo de Colaboração será reajustado em **4,6%, passando o valor total do Termo de Colaboração a ser R\$ 721.059,35 (setecentos e vinte e um mil, cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Marilei Ribas Effgen

Data da assinatura: 08 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

RESOLUÇÃO SMS Nº 007/2026**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da **COMISSÃO INTERNA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde São Gabriel do Oeste – MS, em consonância com o Decreto nº 3.446/2025, conforme abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Clarice Maria Scariot	Diretor do Departamento Administrativo
Clara Maria Silva Sá Barros	Superintendente de Enfermagem
Patricia Rech Ferronato	Coordenador de Planejamento, Gestão e Pessoas
Ilaine Marocco	Coordenador de Vigilância e Saúde
Aline Cristina da Costa	Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Thaís Marocco Rosa	Diretor do Departamento de Enfermagem

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela Senhora Clarice Maria Scariot.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2025 e vigência até 31/12/2028.

São Gabriel do Oeste – MS 21 de janeiro de 2026.

KATIA LIRA ADONO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 004/2026

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO 008/2026**

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – CIM JEQUITINHONHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23661/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2025

ÓRGÃO GESTOR: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de pisos poliesportivos modulares destinados à manutenção**

e adequação de áreas internas e externas esportivas e recreativas do Ginásio de Esportes Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 368.760,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais)** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
4.4.90.30.00	Material de Consumo

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Kean Renan Possamai

Data da assinatura: 14 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 02/2026 SEMAS - Homologa e dá publicidade da Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data.

O Município de **São Gabriel do Oeste/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA E TORNA PÚBLICA a Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, no Decreto nº 3.575/2025 – PMSGO/GAB, de 11 de julho de 2025, bem como nas Portarias nº 01/2025 – SEMAS e nº 02/2025 – SEMAS, de 18 de agosto de 2025, e Portaria nº 18/2025 – SEMAS, de 02 de dezembro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS E VALOR INICIAL DE RESERVA DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITA FÁCIL, ATÉ A PRESENTE DATA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	TIPO DA UNIDADE HABITACIONAL E EMPREENDIMENTO	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL DE RESERVA
116	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	127.***.***-04	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO III	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
117	BENTO VINÍCIUS MARQUES ALVES	063.***.***-13	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
118	RONEL RODRIGUES MATEUS	060.***.***-61	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 03/2026 SEMAS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a abertura do Processo Administrativo nº 24564/2025, para realização de Chamamento Público, visando a seleção de empresa do ramo da construção civil interessada no desenvolvimento, construção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social (casas) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades - Terrenos, com recursos do FGTS, em terreno de propriedade do município de São Gabriel do Oeste, RESOLVE:

Instituir, Comissão Especial de Chamamento Público, responsável pela elaboração do instrumento de planejamento, do Termo de Referência e da minuta do Edital de Chamamento Público, bem como a elaboração dos demais documentos técnicos necessários à instrução do procedimento, com a seguinte composição:

Elisângela Leandro dos Santos, matrícula n.º 5979;

José de Souza Pereira, matrícula n.º 3919;

Wilson Henrique Jatobá da Cruz, matrícula n.º 7975.

Para presidir a Comissão de Seleção é nomeado neste ato o servidor Wilson Henrique Jatobá da Cruz, matrícula n.º

7975, podendo ser substituído, nos impedimentos eventuais, pelos demais membros, obedecendo à ordem sequencial acima.

Art. 3º Esta Portaria terá efeitos administrativos, vinculando os trabalhos da Comissão às diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 22 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 010/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Instituir Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais irrecuperáveis para o exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais irrecuperáveis da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o objetivo de avaliar e promover a destinação adequada, contribuindo no controle e manutenção do patrimônio.

Art. 2º São atribuições da Comissão a identificação dos bens patrimoniais irrecuperáveis, indicação da melhor forma de alienação, descarte, doação ou outras que se fizerem necessárias ao atendimento do objetivo especificado no artigo anterior.

Art. 3º A comissão fica responsável por formalizar relatórios com as informações levantadas na avaliação, assim como a descrição criteriosa dos itens e destinação.

Parágrafo único - Toda documentação pertinente ao levantamento e destinação deve ser arquivada pelo Setor de Controle Patrimonial, podendo ser colocada à disposição para efeito de controle interno e externo.

Art. 4º Para compor a comissão ficam designados os seguintes servidores:

Presidente: EDGAR DUTRA MARTOS, matrícula n. 486

Membros: FERNANDA LINHARES TRAVENÇOLO, matrícula n. 456

VANDIA MARIA MARCON, Matrícula n. 004

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais irrecuperáveis é competente para:

I - Cientificar os vereadores e servidores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens avaliados, discriminando em relatório, para ciência da administração;

V - Propor aos responsáveis no exercício da Direção, a apuração de irregularidades que por ventura sejam constatadas;

VI - Relacionar e identificar em relatório as avaliações e destinações realizadas.

VII - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

Art. 6º A substituição dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Irrecuperáveis, quando necessária, será designada pelo Presidente da Câmara por meio de Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 22 de janeiro de 2026.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8772/2025

CÓDIGO DE REGISTRO F4BBFA3FA306BDEE5D7553A271C9796C7D2EDC8

CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: ACF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26.851.204/0001 20

OBJETO: Acréscimo de Quantitativo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de esgotamento sanitário na Avenida Primo Maffissoni e na Rua Davi Ferreira da Cunha no Município de São Gabriel do Oeste-MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste TERMO ADITIVO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$134.680,26 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.1014	Ampl., Reforma e Reap. Do sistema de esgoto - SAAE
4.4.90.51.00	Obras e instalações

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2026.

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Eustáquio Jeovan de Figueiredo

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO PUBLICADO NO DIA 22/01/2026, DIARIO OFICIAL Nº 4016, PAGINAS 439 À 441

DECRETO Nº 3733, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI 1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA :

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.960.972,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.960.972,03

02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
		1107	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	1.337.806,50
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 7000000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
		372	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	1.200.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
		675	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED	300.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
		692	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	300.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
		845	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	129.601,98
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB		
		889	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	14.800,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
		893	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	407.323,62
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB		
		929	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	13.710,23
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
		951	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	249.563,18
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
		967	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	3.413,52
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5400000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

1144	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	3.430,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5400000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
221	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	1.322,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 7000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**-245.781,78**

Fontes de Recurso

700	0000	1.322,50
700	0000	-241.032,28
604	0000	-6.072,00

Anulação:

02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças		
129	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-600.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
192	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-600.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
207	20.608.0002.2060.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-16.631,29
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7003110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1107	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-1.337.806,50
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1107	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-241.032,28
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1187	15.452.0005.2016.0001	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-257.850,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
345	27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas	-1.063.325,21
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
372	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	-1.200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
470	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-6.072,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6040000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
de saúde e dos agentes de combate às endemias			
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutença	
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
695	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-650.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
846	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-79.601,98

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.ValORIZ.Prof.Educ.- FUNDEB			
	886	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental			-400.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	892	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental			-19.337,52
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5400000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	909	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental			-22.593,56
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	913	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental			-2.248,83
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	917	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental			-282,64
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5400000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	923	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil			-13.710,23
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	928	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil			-2.230,04
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5400000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	944	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil			-230.691,75
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	950	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil			-1.146,48
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5400000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
						-3.959.649,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/12/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 30 de dezembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3734-A, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI 1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de anulação de suplementação por excesso de R\$-2.537.806,50.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				-2.537.806,50	
				Fontes de Recurso	
				700 0000	-1.337.806,50
				500 1002	-1.200.000,00
Anulação:					
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	1107	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-1.337.806,50	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 7000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
	372	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	-1.200.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
				-2.537.806,50	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/12/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 30 de dezembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** VISTEC - VISTORIA TECNICA LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2026 – **OBJETO** - Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Vistorias em nove veículos do Transporte Escolar pertencentes à Frota Municipal. Dispensa 47/2026. – **VALOR:** R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos **Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2.023- Programa Municipal do Transporte Escolar. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Renan Lima de Mendonça
Taquarussu - MS, 21 de janeiro de 2026

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2026 – **OBJETO** - Contratação De Empresa para a Aquisição de Material Permanente para atender algumas Secretarias do Município de Taquarussu/MS. Pregão eletrônico 012/2025. – **VALOR:** R\$ 2.776,11 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e onze centavos). Sendo o item 03. Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 1.011 Aquisição de equipamentos em Geral FMS; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2057 Manutenção Das Ações Do FMAS; 2018 Manutenção Da Secretaria De Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente, 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Daniel Roriz Vieira
Taquarussu - MS, 21 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS- LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA; - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2026 – **OBJETO** - Contratação De Empresa para a Aquisição de Material Permanente para atender algumas Secretarias do Município de Taquarussu/MS. Pregão eletrônico 012/2025. – **VALOR:** R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais). Sendo o item 28 e 70. Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 1.011 Aquisição de equipamentos em Geral FMS; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2057 Manutenção Das Ações Do FMAS; 2018 Manutenção Da Secretaria De Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente, 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Vinícius Domingues de Faria
Taquarussu - MS, 21 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Taquarussu/MS, CNPJ nº 15.488.133/0001-26.

Contratada: Global Soluções Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 59.618.874/0001-50.

Objeto do Termo Aditivo: Substituição do item 14 do contrato, consistente na troca de **portas de correr por portas padrão no armário de aço, chapa 22, dimensões 1,98m x 0,90m x 0,45m, cor cinza**, sem alteração do valor originalmente homologado.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Processo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025, não atingidas pelo presente termo aditivo.

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2026.

Taquarussu/MS, 22 de janeiro de 2026.

Gilso Francisco Filho

Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu/MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 004/2025- RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE
TÍTULOS**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Nº 823/2025, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e conforme Lei Municipal nº 755, de 04 de novembro de 1997, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

DO RESULTADO:

O resultado dos candidatos encontra-se no ANEXO I deste edital;

A prova de títulos tem caráter classificatório.

Não receberam pontuação os seguintes casos:

Tempo de serviço concomitante;

Títulos sem Carga Horária;

Títulos com carga horária divergindo com o quadro de atribuição de pontos;

Requisito básico obrigatório, como Pós-Graduação para os candidatos da educação especial;

Requisito básico obrigatório, como qualificação na área da educação especial de no mínimo 80 horas para os profissionais de apoio à inclusão.

Apresentou certificado de cursos ou tempo de serviço fora do prazo estipulado Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No ANEXO II, segue a lista dos candidatos que apresentaram todas exigências conforme o item 3 do Edital Nº001/2025;

Conforme o item 3.8. Edital Nº001/2025. O candidato (a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

DOS INDEFERIDOS:

No ANEXO III, segue a lista dos indeferidos por não apresentarem documentos exigidos como requisitos básicos no quadro de atribuição de pontos e descritos no item 5 do Edital Nº001/2025.

DO RECURSO:

O candidato poderá recorrer nos **dias 26 e 27 de janeiro de 2026 das 07:00 às 13:00**, presencialmente no endereço: Av. Dr. Jose Paniago, 119 - Centro, Terenos - MS, 79190-000 (Ouvidoria Municipal);

O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos de objetivo de recurso, sendo obrigatório constar o nome completo do candidato, cargo para o qual inscreveu-se, telefone de contato;

Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo constantes neste Edital.

Terenos, 23 de Janeiro de 2026.

Anexo I**Classificação Geral Dos Candidatos****Profissional De Apoio À Inclusão.**

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	72026	Helaine Cristina Cardoso Da Cruz	27/05/1986	90
2	3942026	Marcelina Aparecida Benitez Espinola	05/04/1985	50
3	3582026	Geovane Carlos Magalhães	16/01/1999	50
4	6852026	Francisco Eduardo Galvão Soares	17/10/1975	45
5	6672026	Jociene Neres Moreira	11/12/1982	35
6	4842026	Valeria Da Silva Trajano Alves	16/12/1989	30
7	392026	Isabella Souza De Lusena	01/04/1995	30
8	6762026	Maiara Aparecida Sousa Felício	08/03/2000	30
9	3402026	Mariana Rezende	21/03/2000	30
10	3912026	Maria Eduarda Leal Rodrigues Soares	26/10/2004	30
11	342026	Vithória Beatriz Dos Santos	08/08/2007	30
12	4812026	Raquel Domingues Da Silva Souza	02/05/1973	20
13	2832026	Tatiana Aparecida Barros	13/09/1984	0

Auxiliar De Educação Infantil.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	3492026	Angélica Rodrigues De Souza	20/05/1992	100
2	312026	Debora Cristina Caceres	07/10/1997	100
3	212026	Neurislene Rodrigues De Oliveira	25/01/1995	55
4	2852026	Leticia Machado Da Silva	02/12/1955	50
5	1672026	Genilda Maria Da Silva	18/04/1967	50

6	102026	Maria Quitéria De Melo Bardosa	16/06/1970	50
7	972026	Elaine Leite Perez	15/06/1971	50
8	2692026	Luciane Ramal Guimarães De Oliveira	09/12/1976	50
9	2922026	Maria Márcia Oliveira Dos Reis	26/09/1980	50
10	1452026	Sirlene Ferreira Da Silva	09/03/1981	50
11	2022026	Keila Cristina Dos Santos Ortiz De Souza	16/06/1981	50
12	862026	Patricia Rodrigues Gimenez	08/08/1982	50
13	1112026	Lilian Aparecida Soares Silva	12/05/1984	50
14	952026	Regina Lucia De Oliveira	30/10/1985	50
15	822026	Claudia Ferreira De Souza	03/05/1986	50
16	372026	Marcilene Rodrigues De Oliveira	10/05/1988	50
17	522026	Sabrina Rodrigues Ramal Takagi	11/06/1988	50
18	932026	Marilva Wenz Julio	28/08/1990	50
19	152026	Mayara Olivia Alexandre	02/05/1995	50
20	782026	Cristiane Da Costa Arruda	08/07/1995	50
21	6482026	Ruana Gleysce Bezerra De Melo	08/01/1996	50
22	1352026	Juciene Rodrigues De Andrade	01/04/1996	50
23	2812026	Rafaela Franco Queiroz	01/01/1998	50
24	202026	Tainara Carvalho Paiva	05/04/2000	50
25	462026	Daniely Ferreira Alves	25/09/2001	50
26	3542026	Rosilene Cardoso Orosco	08/07/2002	50
27	1832026	Larissa Dos Santos De Queiroz	26/01/2003	50
28	4372026	Kássia Cristiny Pereira Dias	03/05/2004	50
29	4432026	Cyndy Varjão De Araujo	05/08/1987	45
30	2792026	Bruna Leonardo Da Silva	14/08/2000	45
31	6962026	Rosedir Da Silva Barbosa Medina	05/11/1972	40
32	832026	Keila Crispim Ferreira De Oliveira	30/10/1980	40
33	642026	Cirlene Martins Barbosa Cardoso	19/07/1982	40
34	6792026	Glaucilene De Oliveira Lorena	11/06/1988	40
35	4492026	Vera Lucia De Lima Araldi	01/12/1972	30
36	272026	Tania Almeida De Souza	14/07/1985	30
37	3452026	Ana Quitéria Anjelo Dos Santos	28/06/1991	30
38	3282026	Kelly Aparecida Oliveira Da Silva	12/11/1993	30
39	6212026	Helena Mariana Dos Reis	11/12/1995	30
40	3382026	Katelline Valência Cinturião	02/03/1998	30
41	6882026	Adrielly De Aquino Ricaldi	27/07/1998	30
42	1432026	Jussara Bronze De Souza	15/10/1998	30
43	192026	Cryslen Crispim De Oliveira E Souza	07/01/2000	30
44	1442026	Jackeline Freitas De Assunção Ferro	28/01/2001	30
45	4292026	Jaqueline Suellen Dias Dos Santos Xavier	13/04/2001	30
46	222026	Adriana Olazar Palacio	28/06/2003	30
47	7572026	Mirian De Oliveira Alexandre	11/10/1987	25
48	6692026	Luiza Farias De Matos	23/06/1971	20
49	4932026	Maria Lucia Julia Alves Lemos	09/07/1983	20
50	792026	Adriana Albres Da Silva Cavalcanti	06/01/1992	20
51	3292026	Thaynara Da Cruz Freitas	04/04/1995	20
52	3922026	Reyrelli Da Mota Oliveira	07/08/1998	20
53	762026	Ketlyn Juliana Rigoni Flores	30/08/1998	20
54	6152026	Jessica Da Conceicao	05/11/1990	15
55	5252026	Hingrid Oliveira Dos Santos	22/03/2002	15
56	6912026	Claudia Constantino Pinto Moises	09/09/1979	10
57	572026	Lizaneas Da Silva Cuellar Garcia	20/01/1981	10
58	1592026	Lidiane Gomes De Souza Barros	21/12/1992	10
59	282026	Andresa Moreira Mrowskowski Gomes	19/08/1994	10
60	3212026	Milena Aparecida Da Silva Ramires	20/12/1997	10
61	4352026	Glauciane De Fátima Guedes	08/04/1998	10
62	6242026	Adja Raiany Lopes Rodrigues	06/02/2005	10
63	4522026	Larissa Isabelly Cardoso De Aquino	22/11/2006	10
64	7692026	Eliane Panissa Albernaz Mariano	29/08/1965	0
65	1202026	Hemenegilda Martins Da Silva	17/06/1970	0
66	7202026	Rosângela Da Silva Torres	13/11/1976	0
67	6282026	Laudiceia Da Silva Montiel	28/06/1981	0
68	7732026	Cristiane Arce Cabanha	01/08/1983	0
69	5622026	Aline Dos Reis Chaves	10/03/1984	0
70	4682026	Elizângela Da Silva Dias	12/06/1985	0
71	492026	Olga Helena Dontchef Rosa	29/07/1987	0
72	302026	Patricia Aparecida Da Silva Bezerra	30/12/1987	0
73	7642026	Thalita Jeniffer Pache De Sousa	15/01/1988	0
74	5662026	Elaine Santos Nogueira	04/05/1988	0
75	5882026	Josiane Silveira Savala	18/06/1989	0
76	2352026	Franciele Pereira De Souza	18/02/1991	0
77	3522026	Angelica Goncalves Martins	06/11/1992	0
78	12026	Viviane Felipe Rodrigues De Campos	02/07/1993	0
79	3822026	Greycielli Ferreira Dos Santos	22/10/1994	0
80	4562026	Tainara Da Silva Campidelli	19/03/1995	0
81	6682026	Nayara Tavares Pereira	11/03/1996	0
82	7032026	Graciele Aparecida De Souza Silva Teixeira Leite	12/08/1996	0
83	2142026	Déborah Reggiori Ribeiro Da Silva	09/04/1997	0
84	1902026	Fátima Johana Silva Caicedo	14/11/1997	0
85	1742026	Ana Carolina Da Silva Pereira	05/10/1999	0
86	5602026	Milena Rezende	21/03/2000	0
87	3272026	Michele Silva Dos Santos	24/07/2000	0
88	5512026	Emilly Gabrielly Aguiar De Souza	07/10/2002	0
89	7012026	Thamirys Da Silva Oliveira Cruz	26/12/2002	0
90	4122026	Rayane Costa	07/12/2004	0
91	6732026	Jovanna Alves Do Nascimento	01/06/2005	0
92	92026	Nádia Rodrigues Vilhalva	31/03/2006	0
93	332026	Jaqueline Souto Braga Benites	20/10/2006	0
94	3962026	Alessandra De Oliveira Mertens	02/03/2007	0
95	5892026	Vitória Da Silva Rezende	09/07/2007	0
96	2362026	Gabrielly De Souza Sobrinho	09/11/2007	0

Docente De Arte.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	672026	Rubia Ferreira Penedo	25/09/1974	72
2	4172026	Aparecida Da Mota Martins	28/07/1969	70
3	3362026	Elaine Cristina De Oliveira Gomes	03/01/1981	67
4	402026	Francisca De Souza Brito De Matos	01/04/1970	66
5	2722026	Valdete Rodrigues Da Silva	17/04/1973	66
6	6592026	Luceia Paraguassu Pinto Louveira	24/09/1977	66
7	1182026	Meire Laura Da Silva Sanabria	17/03/1980	63
8	2002026	Thays Da Cruz Freitas	13/09/1993	62
9	6462026	Ana Beatriz Carvalho Caires	27/12/1990	61
10	1962026	Andrea Velasquez De Souza	14/01/1973	59
11	4392026	Larissa Porto Velasquez Eustáquio	14/07/1999	59
12	7082026	Erivania Maria Dos Santos Pereira	15/06/1968	55
13	2612026	Rosa Maria Macedo De Sousa Lemes	10/05/1976	53
14	1252026	Karla Polianna Ferreira Dos Santos	02/09/1985	52
15	3672026	Regiane Pereira De Souza Dos Santos	22/01/1978	50
16	3132026	Marici Fernanda Eugenio	31/01/1979	50
17	3102026	Telma Jeronima De Rezende	20/01/1988	45
18	5352026	Jhonatan Silva De Oliveira	25/09/1992	40
19	3652026	Aline Patricia De Camargo	28/05/1980	39

20	3642026	Deborah Da Silva Rodrigues	30/10/1985	38
21	4982026	Cristiane Querubim Dos Santos	06/08/1997	37
22	3882026	Eva Cristina De Souza Silva	18/08/1983	31
23	1542026	Viviane Beatriz Moreira	26/01/1975	28
24	4732026	Leandro Alves Da Anunciação	14/06/2002	28
25	2532026	Marineide Elias De Senna	03/02/1985	26
26	5422026	Irene Alves Bandeira	02/07/1972	23
27	5732026	Wagner De Mendonça Bezerra	22/06/1980	10
28	4042026	Orlei Johann Taffarel	22/05/1982	5

Docente De Português.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	2032026	Ariana Canteiro Dos Reis	22/08/1983	72
2	162026	Karoline Aparecida Martins Domingos	18/12/1993	72
3	5032026	Mariana Figueiredo Varela	25/07/1998	72
4	5022026	Lucileide Azevedo Martins	30/05/1978	70
5	2652026	Lucimar De Oliveira Souza	05/09/1964	54
6	4312026	Lidiane Silva De Paula	18/01/1982	49
7	3782026	Valéria Maria Ficher Martins Santana	21/01/1985	49
8	4062026	Fernanda Dos Santos Martins	05/05/1977	48
9	1612026	Ludimyla Santana Gímenes	10/02/1998	44
10	6492026	Robson De Almeida Andrade	06/03/1989	41
11	5842026	Daniela Souza Brito Mendonça	18/05/1981	33

Docente De Matemática.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	4232026	Juliana Maria De Oliveira	10/04/1984	72
2	4252026	Aline Faria Rodrigues Borges	23/05/1985	72
3	4012026	Elida Miranda Araujo	26/04/2001	70
4	2992026	Evelini Do Nascimento Ribas	04/06/1976	68
5	422026	Juliana Da Silva Oliveira Batista	06/04/1987	67
6	7752026	Vinicius Lucio Da Silva	30/06/2002	62
7	4882026	Marisa Lopes	27/01/1989	51
8	2822026	Cesar Antonio Macedo Glagau	13/06/1966	45
9	6292026	Márcio Tolentino De Barros	05/12/1972	44
11	6982026	Neil Emerson Tolardo	05/10/1971	42
10	5072026	Kelly Santana Da Paz Lima	15/04/1985	42
12	1122026	Isaac Benicio Da Silva	16/10/1967	32
13	7242026	Geise Gamarra Camposano	02/05/1979	30
14	7062026	Bárbara Drielle Roncoletta Corrêa	09/03/1990	25
15	6262026	Isabel Valentim Vieira	02/06/1978	22
16	3422026	Ingrid Rezende Dos Santos	15/04/1993	22
17	1932026	Vladimir Oliveira Batista Junior	09/05/1990	10

Docente De Língua Estrangeira- Inglês.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	6172026	Keuri Silveira Arguelho	05/06/1979	72
2	1662026	Jaqueline Alves De Souza Baetz	13/02/1980	72
3	3432026	Antoniedia Leite Gonçalves	13/06/1989	62
4	3202026	Juliana Rodrigues Da Silva	30/07/1985	42

Docente De História.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	7622026	Eliane Oliveira Cruz De Oliveira	16/11/1974	70
2	7712026	Cristina Oliveira De Souza	31/10/1989	66
3	4482026	Arielle Maria Braga De Jesus	09/02/1995	65
4	6992026	Jose Batista Pereira	15/10/1962	62
5	4722026	Robert De León Dos Santos	13/05/1996	39
6	7112026	Mateus Luis Bastos Barbosa	08/05/1999	33
7	1392026	Nestor Sanabria	26/02/1964	20
8	6362026	Angelo Ronaldo Cegovia	02/10/1981	20

Docente De Geografia.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	1362026	Renata Cristina Dos Santos Goncalves	28/01/1985	72
2	2742026	Rodrigo Da Silva Rolim	13/08/1990	72
3	5202026	Williane Bento Da Silva	04/11/1980	68
4	3372026	Adriano Alves Pinheiro	12/09/1990	64
5	22026	Yara De Lourdes Prado	27/10/1967	44
6	1632026	Marinês Silva Domingos	04/11/1966	20
7	1512026	Thiago Esteves Machado	23/02/1986	16
8	142026	Alcindo Gonçalves Marques De Souza	17/02/1996	6
9	7272026	Valmir Da Conceição Bernardino	07/04/1981	3
10	7652026	Gilmar Moraes Do Espírito Santo	10/11/1980	0
11	2252026	Luiz Antonio Cirne De Oliveira Zandona	17/02/1984	0

Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais - Professor De Ensino Fundamental.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	4642026	Edmilson Fagundes De Moura	07/08/1977	95
2	3462026	Aparecida Maria De Souza Costa	04/04/1962	72
3	5362026	Rosa Maria Da Silva Leite	02/05/1967	72
4	2282026	Renilde Pereira De Oliveira	24/08/1969	72
5	1372026	Telma Nogueira Da Silva	13/05/1972	72
6	4742026	Rosângela Alves Dos Reis	19/11/1974	72
7	4152026	Ednéia Da Silva Rizzo	01/05/1976	72
8	1062026	Roseneide Pereira Da Silva Balbino	05/05/1976	72
9	602026	Maria Ivanete Clara Dos Santos	30/01/1978	72
10	2752026	Elizandra Gonçalves Do Nascimento	10/11/1978	72
11	7462026	Cynthia Aparecida Mayeda	14/01/1979	72
12	5092026	Janete De Lima Verne	27/07/1979	72
13	1462026	Judite Maria De Oliveira	17/12/1980	72
14	1222026	Cristiane Rodrigues Leal	16/06/1981	72
15	1322026	Jorgiana Di Filomena Martins De Carvalho Barros	08/08/1981	72
16	4142026	Yvonne Therezinha Camerina Guardiano	26/03/1982	72
17	1092026	Patricia Ferreira De Freitas	23/02/1984	72
18	2302026	Ana Paula Defendi	19/04/1984	72
19	3592026	Renata Ramalho Nunes Lopes	25/09/1984	72
20	3302026	Andréia Dos Santos Ribeiro	15/11/1984	72
21	3352026	Laisa Ramal Guimaraes	01/01/1987	72
22	2962026	Fernanda Campidelli Da Silva	30/10/1989	72
23	1192026	Luana De Oliveira	03/07/1992	72
24	3022026	Valessika Ferreira Da Silva Veiga	19/02/1993	72
25	4962026	Aiadney Nogueira Dos Reis	23/09/1996	72
26	5532026	Yana Da Cruz	29/08/1997	72
27	4102026	Larissa De Azevedo Lima	09/04/1998	72
28	4802026	Thyeli De Almeida Ribeiro	05/09/1998	72
29	622026	Cleomara Campos De Carvalho	01/12/1979	71
30	3692026	Deis Estefania Durval Da Silva	15/07/1992	71
31	5272026	Jussara Lucindo De Abreu Barboza	23/07/1976	70
32	5462026	Cleberson Dos Santos	14/12/1981	70
33	6772026	Juliana Graciela Monteiro Urbietta Dos Santos	20/06/1985	70
34	6742026	Nayane Mertens	06/08/1989	70
35	3932026	Leimar Custodio Furtado	14/08/1974	69
36	1752026	Laura Aparecida Dos Santos Marques	05/09/1975	69
37	1342026	Gizele De Almeida Araujo Vargas	10/10/1971	68
38	892026	Dario Daniel Raguazi	02/08/1973	68
39	812026	Renata Defendi	28/05/1989	68
40	6842026	Jéssica Maira Costa Dos Santos	11/12/1991	68
41	882026	Larissa De Araújo Duarte	12/07/1998	68
42	1502026	Regina Nunes Domingues	25/08/1967	67
43	2932026	Maria De Fatima Rocha Bianchi	29/03/1977	66
44	4852026	Valquiria Albres De Arruda Soares	23/10/1977	66
45	3562026	Cristiana Magalhães De Souza Xavier	18/01/1979	66
46	3112026	Denis Renan Fonseca	11/01/1996	66
47	1232026	Jéssica Gabrielly Xavier De Arruda	24/11/1999	66
48	5082026	Liliane Ferro Da Costa	30/04/1963	64
49	3312026	Idê Rezende	25/06/1982	64
50	5292026	Rosilene Da Silva De Faria Cece	30/08/1980	63
51	4602026	Iais Cristina Rochete	01/07/1993	63
52	2642026	Rosemeire Luiz Da Silva Cavanha	02/08/1974	62
53	1152026	Jacqueline Araujo Sousa	18/11/1975	62
54	4972026	Iara Karine Da Silva Morel	25/01/1992	62
55	2772026	Yasmin Loraine Leal Da Silva	27/01/1997	62
56	4282026	Kerollen Jéssica Silva Vaez	21/02/1998	62
57	3322026	Renata De Oliveira Silva	23/06/2001	62
58	2422026	Girlele Do Nascimento Alves	15/10/1980	61
59	3992026	Lourdineia Guerreiro Da Silva	21/03/1995	61
60	4382026	Ligia Marta Schwengber	06/10/1989	60
61	3772026	Patricia Marques Da Silva	08/04/1983	58
62	2592026	Norma Lucia Alves Dos Santos De Souza	05/03/1969	56
63	2312026	Astrid Pantoja Das Neves	26/02/1971	55
64	5242026	Mirian Centurion Leon	26/12/1959	49
65	2522026	Jeronimo De Moura	08/02/1972	49
66	4472026	Sandra Prieto Florenciano	12/07/1977	49
67	2892026	Jandira Joaquim Dos Santos	10/03/1972	47
68	4272026	Graziela Da Costa Salles	05/03/1987	45
69	6182026	Rhaissa Roza Vieira	22/02/1992	45
70	3552026	Cristiane Ocampos Da Silva	25/01/1989	43
71	412026	Elisa Mari Bonilha Paredes Nakamura	03/12/1974	42
72	4212026	Helena Maria Souza De Jesus	26/05/1972	39
73	7292026	Samara Virginia De Carvalho	21/09/1983	39
74	5592026	Gislaine Lemes Dias Machado	28/08/1984	39
75	2542026	Natasha Pereira Gonçalves Silva	31/10/1992	39
76	5472026	Márcia Da Silva Yasunaka	28/03/1984	38
77	7132026	Mariely Santana Ribeiro Silva	28/10/1988	36
78	1022026	Elizangela Silvério Pinto	01/11/1977	33
79	1562026	Flávia Gonçalves Ribeiro	11/05/1976	32
80	4762026	Faviana Da Silva Penajo	22/05/1985	32
81	3702026	Flávia Carneiro	26/04/1985	28
83	6642026	Cristiane Santos De Moura	22/04/1987	26
82	3152026	Nayara Dos Santos	06/04/1996	26
84	5322026	Andressa Da Silva Delmondes	01/07/1989	25
85	5172026	Jeferson Marcimiano Rerostuk	18/08/2004	19
86	4612026	Solange Luiz Da Silva	03/09/1977	13
87	3792026	Camili Fermio Honorato Teixeira	26/06/1992	11
88	6472026	Beatriz Teodoro Da Costa	21/03/1990	10
89	6032026	Adriana Ribeiro Benites	08/12/1975	8
90	4072026	Renata Franco Prado Luiz	25/12/1986	1
91	7152026	Aparecida Ribeiro Mendes Barboza	09/09/1966	0

Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais – Apoio.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	2622026	Maria Regina De Souza Brasil Kurose	25/01/1970	72
2	722026	Luzinete Araujo De Souza Ferroni	15/05/1980	72
3	1332026	Iracema Miranda Da Silva	18/10/1984	72
4	4712026	Tatiane Luiz Batista Da Silva	06/06/1994	72
5	7482026	Odete Malheiro Vaz	06/05/1974	70
6	3722026	Elizangela Gisele Nunes Lopes	01/09/1984	66
7	1262026	Patricia Xavier Da Silva	01/12/1990	66
8	1132026	Adriana Fenner	27/02/1973	63
9	562026	Marilza Barretos De Queiroz Barone	07/06/1965	62
10	5062026	Gleice Mara Domingues Da Silva Cuellar	08/01/1972	62
11	6502026	Audineia Mariana Da Silva	06/02/1975	62
12	6552026	Inês Pereira Gligau	21/03/1975	62
13	6712026	Greice Macedo Arquelho Hidalgo	27/05/1977	62
14	3872026	Walkiria Ficher Martins Jandrey	14/09/1977	62
15	452026	Silene Dos Santos Oliveira Fernandes	03/12/1979	62

16	3712026	Simone De Souza Peres	20/06/1981	62
17	3812026	Virginia Rosa Da Silva Barreto	12/11/1982	62
18	962026	Lilia Solidade Dourado Oliveira	14/07/1983	62
19	2202026	Adriana Dias Dos Santos	10/04/1985	62
20	1852026	Marinéia De Souza Coutinho	29/11/1985	62
21	4502026	Fernanda Vieira De Oliveira	08/01/1989	62
22	4672026	Camila Francisca De Sousa	10/07/1989	62
23	6452026	Nayara De Oliveira Da Silva	19/04/1990	62
24	1312026	Larissa Canteiro Dos Santos	03/11/1993	62
25	3342026	Nayara Davalos Teixeira	18/10/1994	62
26	2092026	Sara Tiemi Hirakawa Rigoni	28/06/1996	62
27	1552026	Kelly Cristina Rocha De Sena Moreira	03/03/1986	61
28	3602026	Lenira Gomes Amorim	18/10/1958	60
29	7452026	Sueli Dos Santos Teixeira Nucci	09/08/1965	60
30	1472026	Alessandra Alves Leonel	10/10/1979	60
31	3842026	Cleia Trindade Ramos	14/12/1979	60
32	6542026	Roberta Antunes Casal	11/08/1981	60
33	3632026	Vanessa Da Silva Rolim	03/12/1984	60
34	2432026	Eliete De Souza Lopes	01/01/1985	60
35	6392026	Shirlei Dos Santos Souza	11/10/1986	60
36	6752026	Adriana Alves Guimaraes	19/02/1974	59
37	1792026	Vera Lúcia Gonçalves	26/07/1980	59
38	6422026	Telma Lima Teixeira Da Silva	07/07/1978	58
39	5542026	Ivânia Leal Dias	13/06/1980	58
40	1032026	Joice Dóris Xavier Rocha Teixeira	23/08/1980	58
41	3242026	Adriana Pires De Brito	16/04/1987	58
42	3762026	Jandreska Franco Lapa	28/03/1991	58
43	4772026	Glenda Dias Medina	19/03/1992	58
44	3062026	Elenir Da Silva Albuquerque	04/05/1973	57
45	1302026	Maria Aparecida De Oliveira	01/08/1982	57
46	4992026	Lucinéia Da Silva	10/05/1977	56
47	1912026	Cleneide Pereira Da Silva	22/11/1978	55
48	4442026	Dicla Santos Gueiros	19/03/1971	54
49	1382026	Aline Paola Canteiro	02/08/1989	54
50	5372026	Andreza Dos Reis Gonçalves	22/10/1992	53
51	6602026	Suellen Fonseca Cavalcante	17/12/1992	53
52	2382026	Lindalva Motta Coelho	24/02/1964	52
53	852026	Maria Helena Wenz Aguirre De Campos	31/07/1972	49
54	5312026	Andreia Da Silva Delmondes	10/07/1984	48
55	1802026	Edneiva Benigno Dos Reis	15/01/1985	48
56	5282026	Camila Espindola Oliveira	11/07/1994	48
57	2342026	Mayara Aparecida Conceição Da Silva Correia	02/11/1995	43
58	6402026	Rosângela Ferreira Batista	18/03/1979	42
59	62026	Maria Aparecida De Brito Silva	03/07/1979	42
60	2702026	Paulo Batista Pereira	08/06/1968	40
61	6652026	Rafaela Stefany Franco	02/11/1998	40
62	7332026	Marcia Francisca De Souza	08/04/1979	39
63	6632026	Estela Lima Da Silva	21/12/1999	38
64	1052026	Juliane Conceição Silva	16/05/2001	38
65	5382026	Edinara Luzia Rossi	25/02/1973	36
66	2112026	Maria Luana Da Silva Duarte	22/09/1982	36
67	1762026	Ana Paula Alves Da Costa	17/03/1973	35
68	2132026	Edna Aparecida Ratier De Campos Pereira	12/04/1976	35
69	6702026	Jair Odilon Viana	11/09/1971	34
70	662026	Carla Martins Dos Santos	28/03/1983	33
71	6862026	Leilane Pedrozo De Souza Antunes	15/03/1994	32
72	1602026	Crislaine Dos Santos Adão Souza	01/03/1982	31
73	6312026	Valquiria Maria Miranda Da Silva	22/08/1986	31
74	4912026	Ivone Teles Dos Santos	09/10/1979	30
75	7512026	Vanuzza Tinno	18/01/1978	27
76	4552026	Lourenca Patricia Camilo De Souza	10/08/1983	27
77	2162026	Sueli Vilela Da Silva	25/01/1988	23
78	3512026	Eliziane Sperandio Da Costa	16/11/1968	22
79	2442026	Solonia Soares De Carvalho	30/08/1973	22
80	7392026	Jemima Batista Dos Santos	25/05/1981	20
81	4582026	Jandira Ferreira Da Silva	08/04/1971	19
82	7312026	Leiva Da Silva Brasil	06/06/1981	19
83	7472026	Rosemar Pereira De Souza Azevedo	15/10/1967	13
84	7182026	Marines Aparecida Carvalho Irala	03/02/1970	2

Docente De Educação Infantil - Professor De Educação Infantil.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	2192026	Sueli Coelho Do Amaral Moreira	09/11/1968	72
2	682026	Rosemara Fernandes De Oliveira	29/09/1986	72
3	1522026	Taiany Greice Tulux Alves Mota	09/03/1988	72
4	3732026	Erica Aparecida Pereira Brandão	14/05/1992	72
5	4412026	Thairine Pessoa Moslaves De Azevedo	05/01/1995	72
6	2502026	Angela Maria Dos Santos Quinhones	28/07/1974	71
7	7522026	Yara Pereira De Moraes	18/11/1979	70
8	1102026	Greicilene Amorim Dos Santos	16/12/1986	70
9	3502026	Fabiana Aparecida Pereira Lino	20/10/1989	70
10	3052026	Talita Souza Da Silva	13/09/1993	70
11	3262026	Priscilaine Ferreira Dos Reis	29/11/1994	70
12	5392026	Maria Aparecida Cordeiro De Amorim	03/10/1996	70
13	3182026	Maria Lucia Pereira Da Silva	17/09/1973	69
14	2102026	Antonia Maria Farias Cavalcanti	16/08/1979	67
15	7602026	Carolina Cristiana Pereira Brandão	25/03/1989	67
16	542026	Elizangela Correa Cardoso	17/02/1979	66
17	4082026	Lucicleide Ramalho Monteiro Brandão	05/12/1983	66
18	4052026	Ingrid Onorio Hausmann De Almeida	16/01/1995	66
19	4952026	Maria Rosemeire Cavalcante Da Silva Santi	22/03/1978	64
20	4892026	Sara Aliandre Dos Reis Lopes	05/05/1995	64
21	3982026	Juliete De Souza Azevedo	19/06/1989	62
22	3002026	Alessandra Carvalho Vieira Da Silva	27/10/1983	59
23	4222026	Miriam Rose Parenti Figueiredo	07/10/1985	57
24	4592026	Roseli De Fatima Alves Da Anunciação	21/11/1975	54
25	502026	Marcia Siqueira Da Silva Valhejo	08/03/1977	51
26	3752026	Bianca Martinez Da Silva	15/11/1993	51
27	3392026	Katiely Silva Leal	03/09/1992	45
28	2712026	Inara Caroline Do Nascimento Bissoli	10/12/2004	44
29	6562026	Jéssica Caldeira Gonçalves Oliveira	12/02/1997	39
30	2292026	Vanessa Barros Maidano	25/05/1981	37
31	5552026	Patricia Lubas Catelan	31/01/1976	32
33	1072026	Clebia Alves Viana Teixeira	22/01/1978	26
32	512026	Regina Riquelme Alves	17/09/1991	26
34	6872026	Caroline Gonçalves De Oliveira	27/10/2000	19
35	7682026	Jessica Da Silva Ronchi	22/01/1991	18
36	7322026	Maria Da Conceição Magalhães	28/06/1966	16
37	5992026	Michelle Barros De Oliveira	25/02/1994	12
38	1822026	Luciana Silva De Lima Dumoulin	27/08/1978	11
39	7372026	Amanda Freire Da Silva Camargo	09/09/1996	11
40	5482026	Danielly Franco Malheiros	18/01/1997	10

41	2322026	Jully Alves Szabo	28/12/2001	10
42	5562026	Anna Maria Trevisan Freitas Boff	06/12/2002	10
43	5872026	Cristina Dias Do Amaral	27/02/1988	3
44	6132026	Natália De Santana Almeida	18/02/1989	3
45	2402026	Valesca Barros Maidano	10/06/1982	2
46	7582026	Sarah Emily Da Silva Martins	09/05/1998	0

Docente De Educação Infantil – Apoio.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	2042026	Suzana Alves Dos Santos Costa	24/07/1971	72
2	2672026	Creisler Pereira Jaime	19/02/1981	70
3	6162026	Daiane Ramos De Lima	04/03/1987	70
4	1882026	Ezanir Aranda Rojas	25/04/1975	65
5	3852026	Valdenice Goncalves Do Nascimento Santos	11/10/1972	62
6	112026	Adriana Rodrigues Pereira	09/01/1982	62
7	3952026	Thais Lorrainy Furtado Ferreira	09/08/1993	60
8	1422026	Mirian Cordoba Sampaio	28/05/1986	56
9	1682026	Marlene Santos Gueiros	31/07/1968	54
10	322026	Rosemari Alves	17/10/1974	54
11	4462026	Pâmela Josefa Valente Da Silva	03/03/1990	52
12	2242026	Hellen Inácia Tasseo Do Nascimento	12/06/1975	51
13	2232026	Elis Regina Zanon	28/04/1984	51
14	3572026	Nataly Katy Martinez Da Silva	29/06/2001	50
15	3802026	Mary Gimenes Aquero	01/10/1970	48
16	7632026	Adriana Ribeiro Do Nascimento Meira	31/05/1975	48
17	2412026	Cicera Pita Ramalho	19/04/1983	48
18	7102026	Beatriz Benevides Joaquim	02/09/1993	47
19	912026	Raquel Silva Gomes Dourado	04/06/1974	46
20	4362026	Mirian Aparecida Pereira Glagau	26/10/1982	44
21	7352026	Edwirges Maria Dos Anjos De Paula	03/11/1979	42
22	3862026	Cleonice Vieira Gonzales	08/11/1976	40
23	382026	Joanice Santos Da Santos	09/05/1973	35
24	772026	Claudio Roberto Soares Da Silva	31/10/1976	33
25	5432026	Maria Aparecida Alves De Souza	16/08/1970	32
26	7022026	Caroline Cristina Dos Santos Souza	03/03/1994	30
27	742026	Marcilene Da Costa Salomão	07/06/1967	27
28	262026	Aparecida Alves De Oliveira	28/05/1987	25
29	6302026	Rute De Fatima Lopes	21/06/1971	21
30	3682026	Eneide Fernandes Cavalcante	06/12/1972	17
31	1212026	Francielly Correa Widal Cavalcanti São Bernardo	17/07/1988	14
32	3032026	Maria De Lourdes Aragão Magalhães	14/12/1971	2
33	5702026	Maria Gisele Mattos Da Silva Lázaro	19/07/1981	1

Docente De Educação Física.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	2122026	Odiney Neves Dos Santos	25/07/1978	72
2	5052026	Lais Regina Chavez Cuellar	30/05/1990	72
3	3622026	Fabiano Torres Martins	25/11/1975	70
4	612026	Ronicrecio Silva De Souza	07/05/1979	68
5	2492026	Elizene Xavier Rolim	28/09/1984	68
6	2272026	Talison Eduardo Dias Correa	05/02/2001	66
7	232026	Beatriz Reys Scarp	22/01/1992	65
8	442026	Liziani Fronio Veiga	29/03/1978	64
9	1872026	Diana Sheila Medina Santos De Brito	20/06/1987	64
10	1582026	Patricia Farias Garcia	15/09/1988	64
11	5582026	Thais Mireia De Almeida Ferreira	13/11/1987	63
12	532026	Lidiane Servian Brites	10/01/1985	62
13	4902026	Jáilton Lucian Ferreira Da Silva Veiga	30/05/1989	62
14	3612026	Manoel Marcelo Barreto	20/02/1978	61
15	752026	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	31/05/1990	60
16	3472026	Hellen De Lima Araujo	07/09/1992	60
17	3892026	Fabricia Rodrigues Ramal	24/11/1984	59
18	632026	Elisangela Escobar Colman	31/12/1978	58
19	362026	Walison Dos Santos Rezende	16/01/1990	56
21	4652026	Olinézia Maria Xavier Rolim	02/06/1982	52
20	32026	José Vinicius Rezende	05/08/1993	52
23	7072026	Sinézio Gomes Rolim Junior	22/01/1987	50
22	2802026	Andressa Barbosa Bacargi	25/08/1994	50
24	2942026	Priscila De Oliveira Belmonte Espinosa	20/03/1984	48
25	5682026	Juraci Ferreira De Lima	07/01/1973	42
26	2952026	Luan Da Silva Moreira	03/05/2000	37
27	5822026	Tânia Marcia Franco Silva	27/06/1976	36
28	3162026	Helder Ribas	21/01/1968	33
29	2662026	Genivaldo Rodrigues Da Silva	29/12/1972	33
30	5412026	Juliana Marta Gimenes	23/02/1985	31
31	2062026	Clebson Ferreira De Souza	19/06/1991	30
32	5222026	Cesar Machado Pinho Barbosa	14/06/1983	28
33	4242026	Katia Regina José Floriano	09/10/1970	26
34	4922026	Alex Caiçara De Albuquerque	28/11/2000	24
35	4022026	João Batista Soares Galvão	01/06/1995	19
36	7552026	Kesilly Aparecida De Almeida Pessoa	14/04/1998	18
37	7532026	Marcus Vinicius Da Mota Martins	15/06/1989	16
38	2602026	Jolison Porto Da Silva	28/08/1996	16
39	4532026	Priscila Ribeiro Miranda	06/12/1982	14
40	7382026	Frank José Luquezi De Lima Junior	31/10/1990	14
41	982026	Milton Lopes Martins	05/02/1998	5
42	5502026	Eliane Gomes Silva	25/03/1982	0
43	7592026	Marcos Roberto Camargo	26/05/1995	0

Docente De Ciências.

Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Data De Nascimento	Nota Final
1	7562026	Eliane Semidei De Souza Lima	05/10/1958	84
2	1972026	Thomas Magno Romeu De Almeida	14/01/1990	72
3	2882026	Sandra Maria Paulino	10/01/1977	67
4	4572026	Luciana Martins Do Prado	29/10/1986	62
5	552026	Giovanna Malheiros Welter	08/06/1974	45
6	4182026	José Luiz Rodrigues	15/06/1968	43

7	5162026	Jane Da Silva	09/09/1977	39
8	7502026	Vaneska Theodoro Rodrigues Gomes	20/06/1992	30
9	3172026	Deise Gomes De Almeida	24/07/1990	29
10	2152026	Cristiane Aparecida Xavier	01/07/1982	26
11	3902026	Viviane Gonçalves Dos Santos	20/05/2000	25
12	1862026	Dheisson Leonardo Dos Santos Silva	29/05/1998	18
13	2782026	Gerson Leonardo Da Silva	04/09/1974	13
14	4832026	Rony Lopes Da Costa	03/04/1986	0
15	6622026	Lucas Benites De Matos	30/04/2003	0

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE COTISTAS – PCD

Docente De Ciências - Pcd			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	7302026	Silmara Dorval Machado	51.00
Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais - Apoio - Pcd			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	5572026	Nilra Barretos Da Cunha	57.00
Docente De História - Pcd			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	432026	Wellyngton Silva De Jesus	39.00
Profissional De Apoio À Inclusão - Pcd			
Classificação	Nº Matrícula	Nome Completo	Nota Final
1	1702026	Ana Bheatriz Leonel Glagau	20.00

Anexo III

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Nº Matrícula	Nome Completo	Cargo Pretendido	Motivo da Desclassificação
5232026	Alessandra Coelho Scandola	Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais - Professor De Ensino Fundamental	Candidato desclassificado pela não apresentação, no ato da inscrição, de certificado, diploma ou atestado de conclusão emitido por instituição credenciada pelo mec, conforme item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
1002026	Alice Waldow Da Silva	Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
842026	Arlete Sandra Cabrera Benites	Docente de Educação Infantil - Professor de Educação Infantil	Candidato desclassificado pela não apresentação, no ato da inscrição, de certificado, diploma ou atestado de conclusão emitido por instituição credenciada pelo mec, conforme item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
3442026	Débora De Santana Alves	Docente De Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
5182026	Greicleite Leite Da Silva	Docente De Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado pela não apresentação, no ato da inscrição, de certificado, diploma ou atestado de conclusão emitido por instituição credenciada pelo mec, conforme item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
5442026	Izabely De Souza Vilalba	Docente De Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
7612026	João Batista Carvalho	Docente De Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
4512026	Lidiana Alves Da Anunciação	Docente De Educação Infantil - Professor De Educação Infantil	Candidato desclassificado pela não apresentação, no ato da inscrição, de certificado, diploma ou atestado de conclusão emitido por instituição credenciada pelo mec, conforme item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
3972026	Luiz Antônio Lázaro De Lima Souza Fabbri	Docente De Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.

2762026	Maria Ivalbete Clara Dos Santos Da Silva	Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
4262026	Maria Luiza Da Silva Neta Ferreira	Docente De Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
5832026	Michele Souza Viana Xavier	Docente De Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
5832026	MICHELE SOUZA VIANA XAVIER	Docente de Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado pela não apresentação, no ato da inscrição, de certificado, diploma ou atestado de conclusão emitido por instituição credenciada pelo mec, conforme item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
1012026	Sueli Ruzene Fontana	Docente De Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
5492026	Thais Ramalho	Docente De Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
7422026	Thalita Sampaio Flores	Auxiliar De Educação Infantil	Candidato desclassificado por não apresentar no ato da inscrição a documentação exigida a saber: Ensino médio completo comprovado por certificado diploma ou atestado de conclusão expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; Fotocópias legíveis do cpf, rg ou documento oficial com foto;
1642026	Thamile Izaías Do Nascimento	Docente De Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
132026	Thiago Da Cruz Freitas	Docente De Educação Infantil - Apoio	Candidato desclassificado por não apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, a saber: a) certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) pós-graduação ou declaração de conclusão expedida pela faculdade, para os candidatos da educação especial, conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
4002026	Valéria Soares	Docente De Educação Infantil - Professor De Educação Infantil	Candidato desclassificado pela não apresentação, no ato da inscrição, de certificado, diploma ou atestado de conclusão emitido por instituição credenciada pelo mec, conforme item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
4792026	Vanessa Dias Ferreira	Profissional De Apoio À Inclusão	Candidato desclassificado por não apresentar no ato da inscrição a documentação exigida a saber: a) ensino médio completo comprovado por certificado diploma ou atestado de conclusão expedido por unidade educacional credenciada pelo mec; b) curso de qualificação na área da educação especial com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas conforme o item 5 – dos procedimentos para a inscrição.
4202026	Viviane Sanchez Ribeiro	Docente De Educação Infantil - Professor De Educação Infantil	Candidato desclassificado pela não apresentação, no ato da inscrição, de certificado, diploma ou atestado de conclusão emitido por instituição credenciada pelo mec, conforme item 5 – dos procedimentos para a inscrição.

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026****CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:** F25F29CBECCF9EFF096838A95BC8617F4D3F2B54**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERNOS - MS e a empresa GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo GovFácil é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (CAUC), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios,

registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a RCL, acesso a informações do IBGE, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência administrativa da gestão do Município de Terenos – MS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	240 - 15.001-04.122.1000.2057-3.3.90.39.00

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Representante Legal

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

DATA DE ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do ajuste por meio de supressão das quantidades inicialmente pactuadas, de acordo com a quantitativa demonstrada no processo do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Por necessidade administrativa de execução do objeto promove-se a supressão do quantitativo dos itens, conforme documentos constante no processo do presente Termo Aditivo nos respectivos valores apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
SUPRESSÃO	R\$ 6.974,36

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AJUSTE DO VALOR FINAL

Através do presente termo anula-se o valor de **R\$ 6.974,36 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, ajustando o valor do contrato de **R\$ 404.507,68 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, para **R\$ 397.533,32 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 094/2022.

Assinam:

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

Secretária Municipal De Saúde

MARCELO GONÇALVES DIAS

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 010/2022

Processo Administrativo nº 122/2022

Credenciamento nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE TERENOS-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro, na cidade de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Interino, **ARLINDO LANDOLFI FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº.

864808 SSP/MS e CPF n.º 000.693.121-92, residente e domiciliado na Chácara Santa Luzia, S/N – Q 10, L5, Zona Rural, Terenos/MS, torna público que em 19 de novembro de 2025, acolhe ao parecer jurídico e procede a RATIFICAÇÃO da Sessão de Análise documental para o credenciamento de especialidades da saúde nos termos abaixo propostos:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Terenos/MS, conforme autorização da Diretoria Municipal de Saúde.

Favorecida: FILIPE FRANCO BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ n° 64.032.081/0001-94

Especialidade: Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 Horas

Favorecida: OGURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ n° 63.166.233/0001-89

Especialidade: Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 Horas

Favorecida: JHOENY DAMARIS XAVIER ROCHA ME

CNPJ n° 63.806.450/0001-96

Especialidade: Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 Horas

Favorecida: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGENS LTDA - ME

CNPJ n° 53.693.983/0001-55

Especialidade: Técnico de Enfermagem Plantonista 12 Horas

Favorecida: DERMO FISIO LTDA – ME

CNPJ n° 47.133.039/0001-40

Especialidade: Fisioterapia (Urbana e Rural)

Desta forma **RATIFICO** a contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do caput do art. 25 e art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Terenos – MS, 19 de janeiro de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7739 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.7000.1006 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

202 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

63.500,00

63.500,00

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

203 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

90.090,00

205 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

17.407,17

107.497,17**Total Geral de Suplementações 170.997,17**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 16 de Janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas
ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9:05 (nove horas e cinco minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Nona Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues-Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva -Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente, onde o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondência Recebida: Ofício nº 231/GAB/2025, recebido em 19 de dezembro de 2025, oriundo do Executivo Municipal, solicitando a retirada de Pauta e devolução dos Projetos de Leis: 1) - "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA WELL TECH EMPILHADEIRAS LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." 2) - "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA PÃO LENDÁRIO INDÚSTRIA LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." 3) - "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA TREVO LOCAÇÕES LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." 4) - "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA FORTE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO, CAL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." 5) - "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA CIMA BLOCOS & CONSTRUÇÕES LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Correspondência Expedidas: Ofícios de nos 344/25 ao 360/25, conforme súmula, dentre os ofícios expedidos foi lido o Ofício de convocação da Sessão Extraordinária, isto é, Ofício nº 344/25, datado de 16 de dezembro do corrente ano, convocando todos os Vereadores para a 9ª Sessão Extraordinária que será realizada em 19/12/2025 às 8:30h, para apreciação de 18 (dezoito) Projetos, sendo: 1) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.351, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025; 2) PROJETO DE LEI Nº 137 DE 012 DE SETEMBRO DE 2025; 3) PROJETO DE LEI Nº 139 DE 012 DE SETEMBRO DE 2025; 4) PROJETO DE LEI Nº 140 DE 012 DE SETEMBRO DE 2025; 5) PROJETO DE LEI Nº 141 DE 012 DE SETEMBRO DE 2025; 6) PROJETO DE LEI Nº 142 DE 012 DE SETEMBRO DE 2025; 7) PROJETO DE LEI Nº 147 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025; 8) PROJETO DE LEI Nº 153 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025; 9) PROJETO DE LEI Nº 194 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025; 10) PROJETO DE LEI Nº 201 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025; 11) PROJETO DE LEI Nº 203 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025; 12) PROJETO DE LEI Nº 204 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025; 13) PROJETO DE LEI Nº 205 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025; 14) PROJETO DE LEI 206 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025; 15) PROJETO DE LEI 207 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025; 16) PROJETO DE LEI 208 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025; 17) PROJETO DE LEI 209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 e 18) PROJETO DE LEI 210 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem do Projeto de Lei em pauta, sendo: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.351, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E UNIFORMES DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERNET NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 201 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 4.051, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 203 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: "INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, O PROGRAMA "RE-VINCULAR - RESTAURANDO VÍNCULOS NO LAR", DESTINADO A APOIAR FINANCEIRAMENTE FAMILIARES OU PESSOAS PRÓXIMAS QUE SE RESPONSABILIZEM PELO CUIDADO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 204 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA IMETAME METALMECÂNICA LTDA, COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 205 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA ELÉTRICA RE VOLTIS LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI 206 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3222/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS." PROJETO DE LEI 207 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI 208 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI 209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI 2.425, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE CRIAM OS CARGOS EFETIVOS DE PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE DE TUTOR DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI)." PROJETO DE LEI 210 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS, NA FORMA ESPECÍFICA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE LEI Nº 137 DE 012 DE SETEMBRO DE 2025: “AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À PLANGEFF ENGENHARIA LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE LEI Nº 139 DE 012 DE SETEMBRO DE 2025: “AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA MARCELO QUEIROZ LEAL LTDA. (ARTIFRIO & CIA), COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE LEI Nº 194 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025: “INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO E INSUMOS PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Dando sequência usou da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em regime de urgência dos seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 204 de 12 de dezembro de 2025: “Autoriza A cessão de imóvel público, em comodato com possibilidade de doação, à Empresa Imetame Metalmeccânica Ltda, como incentivo ao desenvolvimento econômico, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 205 de 12 de dezembro de 2025: “Autoriza a cessão de imóvel público, em comodato com possibilidade de doação, à Empresa Elétrica Re Voltis Ltda., como incentivo ao desenvolvimento econômico, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 206 de 16 de dezembro de 2025: “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3222/2016, de 13 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Três Lagoas.” Projeto de Lei nº 210 de 16 de dezembro de 2025: “Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos de provimento efetivo da Estrutura Organizacional do Quadro dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, na forma específica e da outras providências.” Logo em seguida usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a tramitação como um todo o Projeto de Lei nº 194 de 19 de novembro de 2025: “Institui o Banco de Ração e Insumos para animais no Município de Três Lagoas-MS e dá outras providências”. Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que diante da Mensagem do Executivo Municipal, solicitando tramitação em Regime de Urgência dos seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 201 de 12 de dezembro de 2025, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 203 de 12 de dezembro de 2025, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Presidente ressaltou que diante da solicitação do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em Regime de Urgência dos seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 204 de 12 de dezembro de 2025, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 205 de 12 de dezembro de 2025, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 206 de 16 de dezembro de 2025, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência a votação o Presidente falou que diante da Mensagem do Executivo Municipal, solicitando tramitação em Regime de Urgência dos seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 207 de 16 de dezembro de 2025, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 208 de 16 de dezembro de 2025, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 209 de 16 de dezembro de 2025, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Logo após o Presidente atendendo pedido do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 210 de 16 de dezembro de 2025, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para apreciação: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.351, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E UNIFORMES DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERNET NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Após sua leitura foi colocado em discussão seguida de votação e aprovado em Primeira e Única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 201 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 4.051, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 203 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, O PROGRAMA “RE-VINCULAR – RESTAURANDO VÍNCULOS NO LAR”, DESTINADO A APOIAR FINANCEIRAMENTE FAMILIARES OU PESSOAS PRÓXIMAS QUE SE RESPONSABILIZEM PELO CUIDADO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 204 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: “AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA IMETAME METALMECÂNICA LTDA, COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócios, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 205 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: “AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA ELÉTRICA RE VOLTIS LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida

de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócios, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 206 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3222/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 207 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 208 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI 2.425, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE CRIAM OS CARGOS EFETIVOS DE PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE DE TUTOR DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI)." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 210 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS, NA FORMA ESPECÍFICA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 137 DE 012 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À PLANGEFF ENGENHARIA LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócios, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 139 DE 012 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA MARCELO QUEIROZ LEAL LTDA. (ARTIFRIO & CIA), COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócios, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 194 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025: "INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO E INSUMOS PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o atendendo solicitação do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando tramitação como um todo, colocou em discussão acompanhado de votação e aprovado por unanimidade tal pedido. Dando sequência foi lido pelo Primeiro-Secretário o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo recebeu parecer verbal da Comissão de Defesa, Bem-Estar e Direitos dos Animais, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente, que primeiramente agradeceu todos os Vereadores e Servidores, pela dedicação, harmonia e companheirismo contribuindo grandemente pelo êxito do trabalho realizado. Logo em seguida o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior concedeu o uso da Tribuna por dez minutos aos Vereadores previamente inscritos sendo: Mário Luiz de Almeida Grespan; Adriano Cezar Rodrigues; Sirlene dos Santos Pereira; Ademir Silva dos Santos; Marco Antonio Ramos da Silva; Robson Fegruglia da Costa; Evalda dos Reis Ferreira; Daniel Francisco de Brito; Fernando Lucas de Souza Jurado; Pedro Machado Gonçalves Júnior e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às onze horas e dez minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Presidente

1º Secretário

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues
Daniel Francisco de Brito
Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Fernando Lucas de Souza Jurado
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Maria Aparecida Diogo
Mário Luiz de Almeida Grespan
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 8:20 (oito horas e vinte minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Presidente, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra, solicitando também ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente solicitando também ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondências expedidas: Ofício de nos 340/25 ao 343/25 conforme súmula. Correspondências recebidas: Ofício nº 0036/2025/CONT, datado de 11 de dezembro de 2025, informando que o Balancete da Câmara Municipal de Três Lagoas, referente ao mês de novembro de 2025 está finalizado e à disposição. Ofício nº 200/2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Maria Aparecida Diogo, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 132 de 12 de setembro de 2025: "Institui como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, o programa de reserva de vagas para negros e povos indígenas nos concursos públicos e processos seletivos, para provimento de cargos públicos, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Três Lagoas e dá outras providências." Ofício nº 0150/GAB/MS/2025, oriundo do Gabinete do Vereador Marco Antonio Ramos da Silva, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 162 de 03 de outubro de 2025: "Estabelece padrões de execução do serviço de coleta de resíduos sólidos no município de Três Lagoas-MS para vedar o amontoamento de sacos de lixo em esquinas, calçadas e vias públicas, fixa deveres operacionais das concessionárias ou permissionárias e prevê sanções administrativas, e dá outras providências." Ofício nº 35/2025, oriundo do Gabinete do Vereador Robson Fegruglia da Costa, solicitando a retirada de pauta e arquivamento dos Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 174 de 23 de outubro de 2025: "Dispõe sobre o direito de disponibilização de cópias de prontuários médicos, laudos e exames complementares aos pacientes, seus representantes legais ou sucessores, após o atendimento médico ou em caso de falecimento, em hospitais, unidades de saúde, clínicas e estabelecimentos similares do município de Três Lagoas e dá outras providências." Projeto de Lei nº 182 de 04 de novembro de 2025: "Institui as diretrizes para a política municipal de prevenção e atendimento a usuários de álcool e outras drogas no município de Três Lagoas e adota outras providências." Projeto de Lei nº 191 de 11 de novembro de 2025: "Institui o cordão de identificação de pessoas portadoras de fibromialgia e dá outras providências." Ofício nº 058/2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Evalda dos Reis Ferreira, solicitando a autorização para entrega da Moção de Reconhecimento na 43ª Sessão Ordinária ao Senhor Dorival Ferracini. Dando continuidade usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando a inclusão em pauta do Projeto de Decreto Legislativo nº 214 de 16 de dezembro de 2025: "Concede o Diploma de Mérito Cultural "Flora Thomé" à Senhora Inozemar de Souza Fraga". Diante desta solicitação o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior colocou em discussão, seguida de votação e aprovada por unanimidade a inclusão acima descrita. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 200 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: "ALTERA OS ARTIGOS 5º, 6º E 7º DA LEI Nº 4.378, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 202 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A VERBA HONORÁRIA DECORRENTE DE SUCUMBÊNCIA." PROJETO DE LEI Nº 149 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CUIDADO COM A SAÚDE DOS PÉS E MEMBROS INFERIORES NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 156 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SENSOR MEDIDOR CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS ENTRE 4 E 12 ANOS PORTADORAS DE DIABETES MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA DE

ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". PROJETO DE LEI Nº 165 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS, PELOS CRIMES DE RACISMO, INJÚRIA RACIAL, PEDOFILIA OU POR CRIMES PREVISTOS NA LEI MARIA DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 183 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "MÃES QUE CRIAM" - FEIRAS INCLUSIVAS DE ARTESANATO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, DESTINADO ÀS MÃES ATÍPICAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 195 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, A CRIAÇÃO DO MURAL DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE ANIMAIS PERDIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 194 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025: "INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO E INSUMOS PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: "CONCEDE AO SENHOR EURIDES SILVEIRA DE FREITAS, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIÁSTICA AO SENHOR ROBERTO FERNANDES DA SILVA". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL "FLORA THOMÉ" À SENHORA INOZEMAR DE SOUZA FRAGA". **VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.351, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E UNIFORMES DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERNET NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: **INDICAÇÕES:** Ademir Silva dos Santos: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando o recapeamento da avenida Maria Guilhermina Esteves, bairro Vila Zucão e Nova Três Lagoas. (1368/25); À Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que seja estudada a possibilidade de disponibilizar às pessoas com fibromialgia o uso do cordão de girassol, juntamente com o Cartão SUS na cor roxa. (1369/25). Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido Moraes, Diretor Municipal de Trânsito, solicitando que seja feita uma faixa de pedestres elevada na rua Wilson Carvalho Viana, no Jardim Alvorada, no penúltimo quarteirão da rua. (1357/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, e à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando que seja feito um estudo com o objetivo de instalar uma Escola de Técnico Agrícola no Distrito de Arapuá. (1358/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, solicitando que seja disponibilizado wi-fi na Praça do Jardim Alvorada (defronte ao Banco do Brasil e à Polícia Federal). (1359/25). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que execute com a máxima urgência operação tapa buraco na rua Paranaíba, no bairro Quinta da Lagoa. (1370/25); Ao Ilustríssimo Senhor Deputado Federal Beto Pereira, solicitando a destinação de emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM) de Três Lagoas-MS, com a finalidade de promover melhorias estruturais no prédio atualmente utilizado pela unidade. (1371/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, Senhor Marcos Antônio Gomes Júnior, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a instalação de Totens Fotográficos Turísticos em locais estratégicos da cidade, contendo identidade visual oficial, elementos culturais locais e espaços destinados ao registro fotográfico dos visitantes. (1360/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, visando a instalação de um ponto de ônibus em frente ao Posto de Estratégia da Saúde da Família do bairro Interlagos, visando atender a demanda dos usuários que dependem do transporte coletivo para acessar a unidade. (1361/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópias ao Diretor Regional da Sanesul, Senhor Adílson Bahia, e ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, visando providências imediatas para sanar o mau cheiro proveniente do bueiro localizado na rua Aparício da Silva Camargo, nº 327, no Jardim Roriz. (1362/25). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizada a instalação de sensores de violação e alarmes antifurto nos cabos e caixas de energia das praças públicas do Município, iniciando-se pelas áreas com maior incidência de furtos de fiação. (1365/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando a instalação de bancos públicos (mobiliário urbano) em pontos estratégicos da Lagoa Maior, preferencialmente sob árvores e áreas de sombra, para fruição, descanso e contemplação da população. (1366/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizado estudo técnico e providenciada a implantação, bem como a revitalização, de espaços preferenciais para motocicletas (área de espera) nos semáforos localizados ao longo da avenida Eloy Chaves. (1367/25). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando reparo da malha asfáltica (canaleta) existente no cruzamento das ruas Márcia Mendes com Alfredo Justino, neste Município. (1355/25); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando estudo para implantação de academia ao ar livre no canteiro central da avenida Jary Mercante, bairro Jardim Cangalha, nesta cidade. (1356/25). Maria Aparecida Diogo: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a realização de estudo técnico e a viabilidade de implementação de uma ciclovia e de uma passarela segura para pedestres ao longo da rua Ângelo Melão, no bairro Jardim das Paineiras, sendo esta a via de acesso ao Instituto Federal. (1352/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e à Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ângela Maria de Brito, solicitando a realização de reformas e adequações estruturais nas Escolas Municipais Prof. Ramez Tebet e Professora Marlene Noronha, aproveitando o período de férias escolares para a execução das obras. (1353/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor

Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a revitalização geral da Unidade Básica de Saúde do bairro Jupia, incluindo reparos estruturais, pintura interna e externa, revisão elétrica e hidráulica, melhoria da iluminação, adequação de acessibilidade, reforma do telhado e revitalização da área externa. (1354/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem em caráter de urgência a realização de obras de recuperação e melhorias na rua Henry Abud Dias, em frente ao número 1668, no bairro Jardim Flamboyan. (1363/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem em caráter de urgência a realização de obras de recuperação e melhorias na rua Ostiano Neves Alexandria, em frente ao número 1792, no bairro Jardim Esperança. (1364/25). Robson Fegruglia da Costa: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizada a reparação e manutenção na calha central do Palco da Praça Ramez Tebet. (1351/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizada a revitalização da faixa de pedestres na rua Guilhermina Esteves esquina com a rua Antoniel Cardoso da Cunha. (1372/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizada a revitalização da faixa de pedestres na rua Antônio Estevam Leal próximo esquina rua Jose Amim. (1373/25). Todos os Vereadores: A Bancada Federal do Estado de Mato Grosso do Sul no Congresso Nacional, em especial aos Excelentíssimos Deputados Federais, para fins de ciência e adoção das providências cabíveis, no âmbito da tramitação do Projeto de Lei nº 4.207, que dispõe sobre a denominação do anel viário do Município de Três Lagoas/MS com o nome do Dr. Neife Abrahão, médico de reconhecida relevância histórica, social e humanitária. (1374/25); Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Eduardo Riedel, com cópia ao Prefeito Municipal de Três Lagoas, Dr. Cassiano Rojas Maia, para que a nova Escola Estadual, a ser construída no bairro Nova Três Lagoas, receba a denominação de Escola Estadual Professor Mário Grespan Neto. (1375/25). **REQUERIMENTOS:** Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Moção de Congratulação à Reflore/MS (Associação Sul-Mato-Grossense de Produtores e Consumidores de Florestas Plantadas), pelos seus 20 anos de fundação e pela destacada trajetória na articulação e desenvolvimento do setor florestal de Mato Grosso do Sul, com ênfase no Município de Três Lagoas. (349/25). Logo após usou da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, que solicitou tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 202 de 12 de dezembro de 2025: "Dispõe sobre a verba honorária decorrente de Sucumbência." Dando continuidade fez uso da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura do Requerimento e votação em bloco do mesmo, e a votação em bloco e como um todo, dos Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta da Sessão. Ato contínuo usou da palavra o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, convocando os Vereadores para a 9ª Sessão Extraordinária. Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou sobre a entrega de duas honrarias: Moção de Reconhecimento ao Senhor Dorival Ferracini de autoria da Vereadora Evalda dos Reis Ferreira. Ato contínuo o homenageado recebeu das mãos da Vereadora a presente Moção. Logo após procedeu a entrega da Moção de Reconhecimento à Senhora Silvana Costa de autoria do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, pelo citado Vereador. Após a cerimônia de entrega das Moções a pedido do Vereador Wagner Tenório da Silva, foi posicionado na frente da Mesa Diretora os atletas da APAE: Emerson Dias Marcelino e Lucas Costa de Oliveira, bem como dos Diretores: Neuza Inácio e Nelson Silva Torres e os Professores Ângelo de Jesus Caldeira e Rosane Alves da Silva Pires, para uma foto oficial em homenagem aos Títulos conquistados no esporte. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação o Requerimento de nº 349/25, sendo aprovado por unanimidade. Logo após o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação. Primeiramente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que diante da solicitação de tramitação em regime de urgência solicitado pelo Executivo Municipal referente ao Projeto de Lei nº 200 de 12 de dezembro de 2025, colocou em discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade tal tramitação. Logo após o Presidente falou que diante da solicitação do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, referente a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 202 de 12 de dezembro de 2025, colocou em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade tal pedido. Dando sequência procedeu a leitura dos Projetos, sendo: PROJETO DE LEI Nº 200 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: "ALTERA OS ARTIGOS 5º, 6º E 7º DA LEI Nº 4.378, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 202 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A VERBA HONORÁRIA DECORRENTE DE SUCUMBÊNCIA." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Dando sequência o Presidente agradeceu a presença dos Atletas, Professores e Diretores da APAE. Logo após procedeu a análise do PROJETO DE LEI Nº 149 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CUIDADO COM A SAÚDE DOS PÉS E MEMBROS INFERIORES NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Saúde e Assistência Social, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra para justificativa de voto a Vereadora Sirlene dos Santos Pereira. PROJETO DE LEI Nº 156 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SENSOR MEDIDOR CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS ENTRE 4 E 12 ANOS PORTADORES DE DIABETES MATRICULADAS

NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Saúde e Assistência Social, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra para justificativa de voto o Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior. **PROJETO DE LEI Nº 165 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS, PELOS CRIMES DE RACISMO, INJÚRIA RACIAL, PEDOFILIA OU POR CRIMES PREVISTOS NA LEI MARIA DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra para justificativa de voto o Vereador Adriano Cezar Rodrigues. **PROJETO DE LEI Nº 183 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "MÃES QUE CRIAM" - FEIRAS INCLUSIVAS DE ARTESANATO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, DESTINADO ÀS MÃES ATÍPICAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 195 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, A CRIAÇÃO DO MURAL DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DE ANIMAIS PERDIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Defesa, Bem-Estar e Direitos dos Animais, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra para justificativa de voto o Vereador Mário Luiz de Almeida Grespan. **PROJETO DE LEI Nº 194 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025: "INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO E INSUMOS PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a votação como um todo e em bloco de todos os Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo receberam parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o parecer. Dando sequência receberam parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: Projeto de Decreto Legislativo nº de 212 de 12 de dezembro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 213 de 12 de dezembro de 2025 e Projeto de Decreto Legislativo nº de 214 de 16 de dezembro de 2025; acompanhados de votação, e todos foram aprovados por unanimidade. **VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.351, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E UNIFORMES DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERNET NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos sendo: Vagner Tenório da Silva; Daniel Francisco de Brito; Adriano Cezar Rodrigues, bem como pela liderança do Prefeito e da liderança do Partido Progressista (PP); Robson Fegruglia da Costa; Evalda dos Reis Ferreira, bem como pela liderança do Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Fernando Lucas de Souza Jurado; Sirlene dos Santos Pereira, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Admir Silva dos Santos; Maria Aparecida Diogo; Marco Antonio Ramos da Silva; Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e Mário Luiz de Almeida Grespan pela liderança do Partido Socialista Brasileiro (PSB). E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às onze horas e vinte e um minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Presidente

1º Secretário

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos

Evalda dos Reis Ferreira

Fernando Lucas de Souza Jurado

Marco Antonio Ramos da Silva

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Maria Aparecida Diogo

Mário Luiz de Almeida Grespan

Robson Fegruglia da Costa

Sirlene dos Santos Pereira

Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025****CÓDIGO TCE Nº BBE73639F176217950D8B0E33D8C79D485C547C0****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) E ADEQUAÇÃO DE LAYOUTS DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E PLANOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS OU LOCADOS), DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS."

DATAS: 26/01/2026

HORÁRIO: 09h30min – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 1593, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 20 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1593, de 20 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
30852	JEFFERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	032.XXX.XXX-62	COORDENADOR DE SERVICOS E POLITICAS PUBLICAS	19/01/2026
30862	RENATO DA SILVEIRA	740.XXX.XXX-68	COORDENADOR DE SERVICOS E POLITICAS PUBLICAS	19/01/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1603, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 1603/2026
CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

SEC MUNIC DA ASSISTENCIA SOCIAL				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA FRANCISCO RODRIGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO	ASSISTENCIA SOCIAL	221.XXX.XXX-33	23/01/2026

SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
JOAQUIM PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR TÉCNICO DESPORTIVO DE LAZER	DEPARTAMENTO AGRONEGÓCIO	404.XXX.XXX-20	23/01/2026

SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
ELOISA FONTOURA PRADO	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	099.XXX.XXX-25	23/01/2026
AIRO PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE ASSISTENCIA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	022.XXX.XXX-70	23/01/2026

SEC MUN DE SAÚDE				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
SANDRA FERNANDES GONÇALVES	ASSESSOR DE SAÚDE FAMILIAR	SECRETARIA DE SAÚDE	779.XXX.XXX-49	23/01/2026

GABINETE DO PREFEITO				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
JOAO PEDRO DOS SANTOS SEADE	ASSESSOR JURIDICO 40HS	ASSESSORIA JURIDICA	039.XXX.XXX-10	23/01/2026
ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL JURIDICO	ASSESSORIA JURIDICA	018.XXX.XXX-66	23/01/2026
PAULO HENRIQUE BARONE ORTEGA	ASSESSOR JURIDICO 30HS	ASSESSORIA JURIDICA	042.XXX.XXX-08	23/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB.				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
ADRIANO TOMAZINE RIBEIRO	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DIRETORIA DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	766.XXX.XXX-91	23/01/2026
LUIZ FELIPE SILVESTRE RODRIGUES	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DIRETORIA DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	018.XXX.XXX-11	23/01/2026
LUANA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DIRETORIA DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	063.XXX.XXX-46	23/01/2026
CARLOS ROBERTO DANTAS DA SILVA	COORDENADOR DE SERVICOS DE POLITICAS PUBLICAS	DIRETORIA DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	007.XXX.XXX-21	23/01/2026
LUCAS GOMES RAMOS	CHEFE DE NUCLEO OPERACIONAL E ASSITENCIAL	DIRETORIA DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	060.XXX.XXX-35	23/01/2026

SEC MUN DE GESTÃO DE PESSOAS				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	962.XXX.XXX-34	23/01/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1602, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 22 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1602, de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31138	JOAO PEDRO DOS SANTOS SEADE	039.XXX.XXX-10	ASSESSOR JURIDICO 30 HORAS	22/01/2026
31131	ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO	018.XXX.XXX-66	ASSESSOR JURIDICO 40 HORAS	22/01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
32473	ADRIANO TOMAZINI RIBEIRO	766.XXX.XXX-91	ENCARREGADO SERVIÇO POLITICA PUBLICA	22/01/2026
31478	LUIZ FELIPE SILVESTRE RODRIGUES	018.XXX.XXX-11	CHEFE DE NUCLEO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL	22/01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31505	ALESSANDRA DE OLIVEIRA FRANCISCO RODRIGUES	221.XXX.XXX-33	COORDENADOR GERAL GESTAO POLITICAS PUBLICAS	22/01/2026
32132	PAULO HENRIQUE BARONI ORTEGA	042.XXX.XXX-08	COORDENADOR GERAL GESTAO POLITICAS PUBLICAS	22/01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31739	ANGELA DE SOUZA BRASIL	595.XXX.XXX-34	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/01/2026
31434	JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI	962.XXX.XXX-34	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/01/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS EDITAL 01/2026/C.A.D

TORNA PÚBLICO A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, Vereador Antonio Luiz Teixeira Empke Junior, no uso de suas obrigações legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com o Título III do Plano de Cargos e Carreiras – Lei 2.580/2012, torna público e dá ciência a todos interessados, que o Servidor efetivo da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, adquiriu o direito a Progressão por Antiguidade.

MATRÍCULA
595-1

SERVIDOR
Cleber Rogério Rocha Sacchi

CARGO
Auxiliar de Manutenção

CONCLUÍDO EM:
22/01/2026

Registre e Publique-se

Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, 22 de janeiro de 2026

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior
Presidente – Biênio 2025/2026
Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Jorge Aparecido Queiroz

LEI Nº 4.389 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIACAO CLUBE DO FUSCA E AIRCOOLED - FUSQUEIROS AIRCOOLED GROUP DE TRES LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Clube do Fusca e Aircooled - Fusqueiros Aircooled Group de Três Lagoas/MS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 56.524.688/0001-63, com sede

à Rua Trinta e Sete, nº 32, bairro Vila Piloto, Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.612-310, com seu Estatuto protocolado sob nº 20073, Livro A - Registro n.º 1215-AV-2, no Cartório do 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Três Lagoas-MS.

Art. 2º A Associação deverá atender o que segue:

I - A entidade, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente;

II - Os efeitos da declaração de utilidade pública cessará se a entidade:

Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do item anterior;

Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.392 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"INSTITUI O "DIA DA PASTORA EVANGÉLICA E DO PASTOR EVANGÉLICO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Três Lagoas, o "Dia da Pastora Evangélica e do Pastor Evangélico", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Robson Fegruglia da Costa

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 004/2026

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, vereador ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDOa necessidade não interrupção de serviços administrativos, bem como a necessidade de trabalho;

CONSIDERANDOque foi concedido o gozo de férias coletivas aos servidores através da Portaria n. 283/2025; publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 01/12/2025. Número da edição: 3979.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR os servidores abaixo elencados para retornar às atividades pelos períodos abaixo designados:

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
823	PAULO ROGÉRIO LOPES FERREIRA	23/01/2026 a 31/01/2026
719	MARCELO BARROS FEFIN	29/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus o (a) servidor (a), deverão ser gozados em momento oportuno, a ser escalonado pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 11459/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, para disponibilização de 2 (duas) vagas, a fim de atender à demanda apresentada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS por meio de ofício encaminhado pela autoridade competente, considerando a necessidade imediata de acolhimento e proteção social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026.

CONTRATADA: LF INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E SAÚDE LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 317.545,44 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretário Municipal de Assistência Social

(Ordenador de Despesa)

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

RESOLUÇÃO C.F. Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação para escolha de Presidente e Secretário do Conselho Fiscal do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Conselho Fiscal do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, à vista da deliberação dos membros devidamente nomeados pelo Decreto nº 733, de 03 de janeiro de 2024, e pelo Decreto nº 1549, de 15 de dezembro de 2025, em reunião ordinária realizada em 22 de janeiro de 2026 e registrada sob a Ata de nº 001/2026.

Considerando que o Conselho Fiscal, em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2026, com fundamento no artigo 11, item I, e artigo 18 da Lei nº 2.809 de 2014, deliberou pela escolha de Presidente e Secretário do órgão colegiado para o ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o conselheiro **Danilo Coelho** como PRESIDENTE do Conselho Fiscal do Três Lagoas Previdência;

Art. 2º. Fica nomeado o conselheiro **Rangel Petterson da Silva** como SECRETÁRIO do Conselho Fiscal do Três Lagoas Previdência.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor data de sua publicação.

Três Lagoas, 22 de Janeiro de 2026.

Danilo Coelho

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 22/01/2026, Nº DE EDIÇÃO: 4016.**RESOLUÇÃO 001/2026/CACSFUNDEB/TL/MS.**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e por seu Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual de Reuniões do Conselho para o exercício de 2026.

Art. 2º As reuniões ordinárias do Conselho realizar-se-ão no Conselho Municipal de Educação, Av. Capitão Olinto

Mancini, nº 2036 - Bairro Jardim Alvorada, às 13h30min.

Art. 3º Este Calendário foi aprovado em Sessão Plenária ocorrida em 17 de dezembro de 2025.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
FEVEREIRO	11	QUARTA-FEIRA	13h30 min
MARÇO	11	QUARTA-FEIRA	13h30 min
ABRIL	15	QUARTA-FEIRA	13h30 min
MAIO	20	QUARTA-FEIRA	13h30 min
JUNHO	17	QUARTA-FEIRA	13h30 min
JULHO	08	QUARTA-FEIRA	13h30 min
AGOSTO	19	QUARTA-FEIRA	13h30 min
SETEMBRO	16	QUARTA-FEIRA	13h30 min
OUTUBRO	21	QUARTA-FEIRA	13h30 min
NOVEMBRO	18	QUARTA-FEIRA	13h30 min
DEZEMBRO	16	QUARTA-FEIRA	13h30 min

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de janeiro de 2026.

Márcio José Moreira Donadoni

Presidente do CACSFUNDEB/TL/MS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1598 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.4378*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$865.344,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**865.344,57**

	02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
889	04.122.0003.2011.0000			INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	200.000,00
	3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
169	10.122.0010.2023.0000			TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	51.255,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
240	10.302.0010.2028.0000			TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	360.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
890	10.302.0010.2036.0000			TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	254.089,57
	3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1002
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1598 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.4378

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS		
	67	04.128.0003.2009.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	-200.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	176	10.122.0010.2023.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-254.089,57	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	280	10.302.0010.2036.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-411.255,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-865.344,57**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES